



## LEIS - DECRETOS - PORTARIAS

## DECRETOS

Em, 25 de Setembro de 2014.  
**DECRETO N° 32152**

Dispõe sobre a criação da **COMENDA "DR. JOÃO BATISTA DE MELLO PAULA LIMA"**.  
**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIV e XXIX, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos;

Considerando a competência comum expressa no artigo 23 da Constituição Federal;

Considerando os bons préstimos do Excelentíssimo Dr. João Batista de Mello Paula Lima como Juiz Titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Guarulhos no lapso de 1994 a 2014; e

Considerando a ascensão do Digníssimo Magistrado ao cargo de Juiz Substituto de 2º Grau no Tribunal de

Justiça de São Paulo e o que consta do processo administrativo n° 47.178/2014;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída a **COMENDA "DR. JOÃO BATISTA DE MELLO PAULA LIMA"**, como homenagem e reconhecimento da cidade pelos valiosos serviços prestados pelo magistrado em seus mais de 20 anos como operador da Justiça na Cidade de Guarulhos.

**Art. 2º** A outorga da **COMENDA "DR. JOÃO BATISTA DE MELLO PAULA LIMA"** far-se-á após a aprovação do Sr. Prefeito que fará a entrega em sessão solene, a se realizar no Município de Guarulhos.

**Art. 3º** As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO N° 32153**

Dispõe sobre um remanejamento de recursos no valor de R\$ 2.515,92.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal n° 7.218, de 16 de dezembro de 2013, e em conformidade com o que consta no processo administrativo n° 947/2014;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 2.515,92 (dois mil, quinhentos e quinze reais e noventa e dois centavos) no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria de Administração e Modernização, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Acrescenta R\$	Reduz R\$
1110.0412200332.135.01.110000.339036.000	Gestão da Secretaria de Administração e Modernização	2.515,92	-
1110.0412200332.135.01.110000.339030.000	Gestão da Secretaria de Administração e Modernização	-	2.515,92
	<b>TOTAL</b>	<b>2.515,92</b>	<b>2.515,92</b>

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO N° 32154**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 43.609,54.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal n° 7.218, de 16 de dezembro de 2013, e em conformidade com o que consta no processo administrativo n° 947/2014;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 43.609,54 (quarenta e três mil, seiscentos e nove reais e cinquenta e quatro centavos), suplementar às seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1110.0412200332.135.01.110000.339036.000	Gestão da Secretaria de Administração e Modernização	28.609,54
1110.0412200332.135.01.110000.339014.000	Gestão da Secretaria de Administração e Modernização	5.000,00
1110.0412200332.135.01.110000.339033.000	Gestão da Secretaria de Administração e Modernização	5.000,00
1110.0412200332.135.01.110000.339039.000	Gestão da Secretaria de Administração e Modernização	5.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>43.609,54</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recurso e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
1110.0412200302.132.01.110000.339030.000	Gestão e Desenvolvimento de Políticas de RH	1.023,00
1110.0412200322.134.01.110000.339030.000	Gestão da Modernização Administrativa	823,00
1110.0412200332.136.01.110000.339036.000	Manutenção dos Serviços Gerais	4.514,61
1110.0412800342.138.01.110000.339030.000	Formação de Servidores	860,00
1110.0412200302.132.01.110000.339035.000	Gestão e Desenvolvimento de Políticas de RH	720,00
1110.0412200312.133.01.110000.339035.000	Manutenção dos Serviços de Atendimento ao Cidadão	600,00
1110.0412200332.137.01.110000.339035.000	Manutenção dos Serviços de Transportes Internos	204,60
1110.0412200302.132.01.110000.339036.000	Gestão e Desenvolvimento de Políticas de RH	1.418,00
1110.0412200322.134.01.110000.339036.000	Gestão da Modernização Administrativa	2.840,00
1110.0412800342.138.01.110000.339036.000	Formação de Servidores	1.264,00
1110.0412200302.132.01.110000.339039.000	Gestão e Desenvolvimento de Políticas de RH	1.183,93
1110.0412200312.133.01.110000.339039.000	Manutenção dos Serviços de Atendimento Ao Cidadão	658,40
1110.0412200322.134.01.110000.339039.000	Gestão da Modernização Administrativa	27.500,00
	<b>TOTAL</b>	<b>43.609,54</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO N° 32155**

Dispõe sobre um remanejamento de recursos no valor de R\$ 21.900,00.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal n° 7.218, de 16 de dezembro de 2013, e em conformidade com o que consta no processo administrativo n° 962/2014;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais) no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria de Governo, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Acrescenta R\$	Reduz R\$
0310.0412600372.144.01.110000.339030.000	Manutenção dos serviços da tecnologia da informação e comunicação	21.900,00	-
0310.0412600372.144.01.110000.339039.000	Manutenção dos serviços da tecnologia da informação e comunicação	-	21.900,00
	<b>TOTAL</b>	<b>21.900,00</b>	<b>21.900,00</b>

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO N° 32156**

Dispõe sobre um remanejamento de recursos no valor de R\$ 82,30.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal n° 7.218, de 16 de dezembro de 2013, e em conformidade com o que consta no processo administrativo n° 961/2014;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 82,30 (oitenta e dois reais e trinta centavos) no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria de Finanças, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Acrescenta R\$	Reduz R\$
0510.0412200542.179.01.110000.339039.000	Gestão e Administração do Programa	82,30	-
0510.0412200542.179.01.110000.339092.000	Gestão e Administração do Programa	-	82,30
	<b>TOTAL</b>	<b>82,30</b>	<b>82,30</b>

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO N° 32157**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 13.661,70.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal n° 7.218, de 16 de dezembro de 2013, e em conformidade com o que consta no processo administrativo n° 961/2014;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 13.661,70 (treze mil, seiscentos e sessenta um reais e setenta centavos), suplementar à seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0510.0412200542.179.01.110000.339039.000	Gestão e Administração do Programa	13.661,70
	<b>TOTAL</b>	<b>13.661,70</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0510.0412400542.181.01.110000.339039.000	Execução Orçamentária e Contábil	4.600,00
0510.0412900542.182.01.110000.339039.000	Gestão da Receita	1.500,00
0510.0412900552.183.01.110000.339039.000	Modernização Tributária-Fiscal	930,00
0510.0412400542.181.01.110000.339047.000	Execução Orçamentária e Contábil	1.860,00
0510.0412400542.181.01.110000.339030.000	Execução Orçamentária e Contábil	1.860,00
0510.0412900542.182.01.110000.339030.000	Gestão da Receita	649,50
0510.0412400542.181.01.110000.339036.000	Execução Orçamentária e Contábil	1.062,20
0510.0412900542.182.01.110000.339036.000	Gestão da Receita	1.200,00
	<b>TOTAL</b>	<b>13.661,70</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO N° 32158**

Dispõe sobre um remanejamento de recursos no valor de R\$ 38.536,91.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal n° 7.218, de 16 de dezembro de 2013, e em conformidade com o que consta no processo administrativo n° 950/2014;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 38.536,91 (trinta e oito mil, quinhentos e trinta e seis reais e noventa e um centavos) no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria de Cultura, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Acrescenta R\$	Reduz R\$
1210.1339200422.153.01.110000.339036.000	Desenvolvimento e implementação das ações culturais	38.536,91	-
1210.1339200422.153.01.110000.339014.000	Desenvolvimento e implementação das ações culturais	-	15.564,21
1210.1339200422.153.01.110000.339033.000	Desenvolvimento e implementação das ações culturais	-	20.775,10
1210.1339200422.153.01.110000.339035.000	Desenvolvimento e implementação das ações culturais	-	1.860,00
1210.1339200422.153.01.110000.339048.000	Desenvolvimento e implementação das ações culturais	-	78,52
1210.1339200422.153.01.110000.339092.000	Desenvolvimento e implementação das ações culturais	-	259,08
	<b>TOTAL</b>	<b>38.536,91</b>	<b>38.536,91</b>

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO N° 32159**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 157.170,00.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal n° 7.218, de 16 de dezembro de 2013, e em conformidade com o que consta no processo administrativo n° 950/2014;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 157.170,00 (cento e cinquenta e sete mil, cento e setenta reais), suplementar às seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1210.1339200422.153.01.110000.339036.000	Desenvolvimento e implementação das ações culturais	17.170,00
1210.1339200422.153.01.110000.339039.000	Desenvolvimento e implementação das ações culturais	140.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>157.170,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recurso e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
1210.1312200422.179.01.110000.335043.000	Gestão e Administração do Programa	125.550,00
1210.1312200422.179.01.110000.339014.000	Gestão e Administração do Programa	4.650,00
1210.1312200422.179.01.110000.339030.000	Gestão e Administração do Programa	4.650,00
1210.1312200422.179.01.110000.339031.000	Gestão e Administração do Programa	930,00
1210.1312200422.179.01.110000.339033.000	Gestão e Administração do Programa	4.650,00
1210.1312200422.179.01.110000.339035.000	Gestão e Administração do Programa	2.790,00
1210.1312200422.179.01.110000.339036.000	Gestão e Administração do Programa	4.650,00
1210.1312200422.179.01.110000.339039.000	Gestão e Administração do Programa	9.300,00
	<b>TOTAL</b>	<b>157.170,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 32160**

Dispõe sobre inclusão do elemento de despesa em ações do quadro de detalhamento da despesa.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.218, de 16 de dezembro de 2.013, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 927/2014;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica incluído o elemento de despesa ao detalhamento da seguinte codificação do Orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa
8391.1712500772.209.04.100700.3191XX	16

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 32161**

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 90.000,00.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.218, de 16 de dezembro de 2.013, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 927/2014;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, no detalhamento da despesa da Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Saneamento Básico do Município de Guarulhos - AGRU, um Crédito Adicional no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), suplementar a(s) seguinte(s) dotação(ões), conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
8391.1712500772.209.04.100700.319013.700	Gestão e Administração da AGRU	60.000,00
8391.1712500772.209.04.100700.319116.700	Gestão e Administração da AGRU	30.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>90.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto decorrerá(ão) da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões), conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
8391.1712500772.209.04.100700.319011.700	Gestão e Administração da AGRU	90.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>90.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 32162**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 151.500,00.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.218, de 16 de dezembro de 2013, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 974/2014;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 151.500,00 (cento e cinquenta e um mil e quinhentos reais), suplementar às seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
2010.0612200452.179.01.110000.339030.000	Gestão e Administração do Programa	119.900,00
2010.0612200452.179.01.110000.339039.000	Gestão e Administração do Programa	31.600,00
<b>TOTAL</b>		<b>151.500,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recurso e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0910.1545100211.017.01.110000.449061.000	Ampliação e melhoria do sistema de drenagem urbana e Obras complementares	43.622,38
0910.1512200232.105.01.110000.339036.000	Gestão e administração da secretaria de obras	39.000,00
0910.1512200232.105.01.110000.339039.000	Gestão e administração da secretaria de obras	68.877,62
<b>TOTAL</b>		<b>151.500,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 32163**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 250.000,00.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.218, de 16 de dezembro de 2013, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 941/2014;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), suplementar à seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
8091.1512200572.111.01.110000.339039.000	Manutenção e Conservação de Unidades Municipais-FPG	250.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>250.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0910.1545200211.021.01.110000.449030.000	Ampliação e modernização do sistema de iluminação pública	22.000,00
0910.1545200212.103.01.110000.339030.000	Manutenção do sistema de iluminação pública e próprios Municipais	57.000,00
0910.1512200232.105.01.110000.339039.000	Gestão e administração da secretaria de obras	67.072,00
0910.1545200212.103.01.110000.339039.000	Manutenção do sistema de iluminação pública e próprios Municipais	69.360,00
0910.1545100211.018.01.130000.449051.046	Ampliação e melhoria do sistema viário urbano e obras Complementares	34.568,00
<b>TOTAL</b>		<b>250.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 32164**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.748,93.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.218, de 16 de dezembro de 2013, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 953/2014;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 1.748,93 (mil, setecentos e quarenta e oito reais e noventa e três centavos), suplementar à seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1710.2312200292.179.01.110000.339030.000	Gestão e administração do programa	1.748,93
<b>TOTAL</b>		<b>1.748,93</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
1710.2312200292.179.01.110000.449052.000	Gestão e administração do programa	1.748,93
<b>TOTAL</b>		<b>1.748,93</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 32165**

Dispõe sobre inclusão do elemento de despesa em ações do quadro de detalhamento da despesa.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.218, de 16 de dezembro de 2013, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 958/2014;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica incluído o elemento de despesa ao detalhamento da seguinte codificação do Orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa
1410.2781200431.045.01.110000.4490XX	92

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 32166**

Dispõe sobre um remanejamento de recursos no valor de R\$ 180.262,25.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 7.218, de 16 de dezembro de 2013, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 958/2014;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 180.262,25 (cento e oitenta mil, duzentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos) no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria de Esporte, Recreação e Lazer, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Acrescenta R\$	Reduz R\$
1410.2781100432.155.01.110000.339039.000	Eventos e Atividades de		
	Competição Esportiva	150.726,89	-

1410.2781100432.155.01.110000.339030.000	Eventos e Atividades de		
	Competição Esportiva	-	150.726,89
1410.2781200432.157.01.110000.339030.000	Manutenção das Unidades		
	Municipais Esportivas	29.535,36	-
1410.2781200432.157.01.110000.339036.000	Manutenção das Unidades		
	Municipais Esportivas	-	29.535,36
<b>TOTAL</b>		<b>180.262,25</b>	<b>180.262,25</b>

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 32167**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 609.320,50.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.218, de 16 de dezembro de 2013, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 958/2014;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 609.320,50 (seiscentos e nove mil, trezentos e vinte reais e cinquenta centavos), suplementar às seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1410.2781200432.157.01.110000.339030.000	Manutenção das unidades municipais esportivas	100.047,39
1410.2781100432.155.01.110000.339039.000	Eventos e atividades de competição esportiva	229.273,11
1410.2781200431.045.01.110000.449092.000	Implantação, ampliação e reforma de unidades municipais esportivas	280.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>609.320,50</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
1410.2712200432.179.01.110000.339014.000	Gestão e Administração do Programa	25.357,25
1410.2712200432.179.01.110000.339030.000	Gestão e Administração do Programa	930,00
1410.2733100432.177.01.110000.339030.000	Benefícios ao Trabalhador	1.280,00
1410.2781200432.156.01.110000.339030.000	Eventos e Atividades de Esporte e Recreação	178.125,44
1410.2781200432.158.01.110000.339030.000	Promoção da Saúde através da Prática de Atividade Física Orientada	930,00
1410.2781200432.156.01.110000.339031.000	Eventos e Atividades de Esporte e Recreação	6.876,05
1410.2781200432.156.01.110000.339032.000	Eventos e Atividades de Esporte e Recreação	38.500,00
1410.2713100432.159.01.110000.339039.000	Comunicação de Utilidade Pública da Área de Esportes	7.562,25
1410.2733100432.177.01.110000.339039.000	Benefícios ao Trabalhador	18.600,00
1410.2781200432.156.01.110000.339039.000	Eventos e Atividades de Esporte e Recreação	51.159,51
1410.2781200432.158.01.110000.339039.000	Promoção da saúde através da prática de atividade física orientada	930,00
1410.2781200432.157.01.110000.449030.000	Manutenção das Unidades Municipais Esportivas	61.958,93
1410.2781200431.045.01.110000.449051.000	Implantação, Ampliação e Reforma de Unidades Municipais Esportivas	213.391,07
1491.2781100432.155.01.110000.339030.000	Eventos e Atividades de Competição Esportiva	1.860,00
1491.2781100432.155.01.110000.339036.000	Eventos e Atividades de Competição Esportiva	930,00
1491.2781100432.155.01.110000.339047.000	Eventos e Atividades de Competição Esportiva	930,00
<b>TOTAL</b>		<b>609.320,50</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 32168**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 108.058,80.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.218, de 16 de dezembro de 2013, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 958/2014;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 108.058,80 (cento e oito mil, cinquenta e oito reais e oitenta centavos), suplementar à seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1410.2781200432.157.01.110000.339030.000	Manutenção das Unidades Municipais Esportivas	108.058,80
<b>TOTAL</b>		<b>108.058,80</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recurso e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
1810.1854100182.095.01.110000.339030.000	Manutenção de Parques e Áreas de Lazer	108.058,80
<b>TOTAL</b>		<b>108.058,80</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 32169**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 13.147.000,00.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.218, de 16 de dezembro de 2013, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 942/2014;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 13.147.000,00 (treze milhões, cento e quarenta e sete mil reais), suplementar às seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0210.0412200392.146.01.110000.319011.000	Gestão e administração do gabinete do prefeito	65.000,00
0210.0412200392.147.01.110000.319016.000	Serviços do cerimonial	20.000,00
0210.0412200392.147.01.110000.319113.000	Serviços do cerimonial	5.000,00
0310.0412100352.139.01.110000.319011.000	Participação popular	20.000,00
0310.0412200372.140.01.110000.319011.000	Gestão e administração da secretaria de governo	1.510.000,00
0310.0412200372.141.01.110000.319011.000	Apoio às instituições e entidades	120.000,00
0310.0412400372.142.01.110000.319011.000	Controles internos	15.000,00
0310.0412600372.144.01.110000.319011.000	Manutenção dos serviços da tecnologia da informação e comunicação	40.000,00
0310.0412200372.140.01.110000.319016.000	Gestão e administração da secretaria de governo	10.000,00
0310.0412100372.143.01.110000.319113.000	Planejamento, orçamento, avaliação e monitoramento da ação de governo	15.000,00
0310.0412200372.140.01.110000.319113.000	Gestão e administração da secretaria de governo	25.000,00
0310.0412400372.142.01.110000.319113.000	Controles internos	5.000,00
0310.0412600372.144.01.110000.319113.000	Manutenção dos serviços da tecnologia da informação e comunicação	5.000,00
0410.0412500692.201.01.110000.319011.000	Licenciamento urbano	500.000,00
0410.0412500692.201.01.110000.319016.000	Licenciamento urbano	95.000,00
0510.0412400542.181.01.110000.319113.000	Execução orçamentária e contábil	20.000,00
0510.0412900542.182.01.110000.319113.000	Gestão da receita	90.0

0910.1512200221.022.01.110000.319016.000	Implantação, ampliação e reforma de unidades municipais	5.000,00
0910.1512200232.105.01.110000.319113.000	Gestão e administração da secretaria de obras	1.000,00
0910.1545100211.018.01.110000.319113.000	Ampliação e melhoria do sistema viário urbano e obras complementares	1.000,00
0910.1545200212.103.01.110000.319113.000	Manutenção do sistema de iluminação pública e próprios municipais	5.000,00
1010.1512200282.179.01.110000.319011.000	Gestão e administração do programa	850.000,00
1010.1545200282.122.01.110000.319011.000	Educação para mobilidade	100.000,00
1010.1545300282.123.01.110000.319011.000	Controle e gestão do sistema de transporte	250.000,00
1010.1512200282.179.01.110000.319016.000	Gestão e administração do programa	120.000,00
1010.1545200282.122.01.110000.319016.000	Educação para mobilidade	15.000,00
1010.1512200282.179.01.110000.319113.000	Gestão e administração do programa	20.000,00
1110.0412800342.138.01.110000.319011.000	Formação de servidores	65.000,00
1110.0412200302.132.01.110000.319016.000	Gestão e desenvolvimento de políticas de RH	15.000,00
1110.0412200312.133.01.110000.319016.000	Manutenção dos serviços de atendimento ao cidadão	35.000,00
1110.0412200332.136.01.110000.319016.000	Manutenção dos serviços gerais	10.000,00
1110.0412200332.137.01.110000.319113.000	Manutenção dos serviços de transportes internos	5.000,00
1110.0412800342.138.01.110000.319113.000	Formação de servidores	10.000,00
1210.1339100422.154.01.110000.319011.000	Preservação da memória e do patrimônio cultural	50.000,00
1210.1339100422.154.01.110000.319016.000	Preservação da memória e do patrimônio cultural	15.000,00
1310.1133400642.196.01.110000.319011.000	Apoio aos desempregados	10.000,00
1310.1112200662.198.01.110000.319016.000	Gestão e administração da secretaria do trabalho	15.000,00
1310.1112200662.198.01.110000.319113.000	Gestão e administração da secretaria do trabalho	10.000,00
1410.2781100432.155.01.110000.319011.000	Eventos e atividades de competição esportiva	650.000,00
1410.2712200432.179.01.110000.319016.000	Gestão e administração do programa	120.000,00
1410.2781100432.155.01.110000.319016.000	Eventos e atividades de competição esportiva	155.000,00
1410.2781100432.155.01.110000.319113.000	Eventos e atividades de competição esportiva	10.000,00
1610.0812200122.081.01.110000.319011.000	Gestão e administração da secretaria de desenvolvimento e assistência social	900.000,00
1610.0824300122.083.01.110000.319011.000	Gestão e administração dos conselhos tutelares	10.000,00
1610.0812200122.081.01.110000.319016.000	Gestão e administração da secretaria de desenvolvimento e assistência social	20.000,00
1610.0824400102.077.01.110000.319016.000	Proteção social básica à indivíduos e famílias	10.000,00
1710.2312200292.179.01.110000.319016.000	Gestão e administração do programa	3.000,00
1810.1854100192.098.01.110000.319011.000	Educação ambiental	130.000,00
1810.1854100192.098.01.110000.319016.000	Educação ambiental	15.000,00
1810.1854200192.097.01.110000.319016.000	Licenciamento e fiscalização ambiental	5.000,00
1810.1854100192.098.01.110000.319113.000	Educação ambiental	10.000,00
2010.0618100452.161.01.110000.319008.000	Manutenção dos serviços da guarda civil municipal	10.000,00
2010.0612200452.163.01.110000.319016.000	Apoio à manutenção dos serviços de segurança pública	5.000,00
2010.0618100452.161.01.110000.319016.000	Manutenção dos serviços da guarda civil municipal	300.000,00
2010.0612200452.179.01.110000.319113.000	Gestão e administração do programa	5.000,00
2110.1612200462.179.01.110000.319011.000	Gestão e administração do programa	20.000,00
2110.1612200462.179.01.110000.319113.000	Gestão e administração do programa	5.000,00
2210.0412200472.166.01.110000.319011.000	Coordenação dos assuntos aeroportuários	15.000,00
2210.0412200472.166.01.110000.319113.000	Coordenação dos assuntos aeroportuários	15.000,00
2510.0412200502.179.01.110000.319113.000	Gestão e administração do programa	1.000,00
2610.0812200132.085.01.110000.319011.000	Coordenação de assuntos de igualdade de gênero	270.000,00
2610.0812200132.085.01.110000.319113.000	Coordenação de assuntos de igualdade de gênero	1.000,00
2710.0824400142.088.01.110000.319011.000	Combate à fome e garantia de alimentação saudável	300.000,00
2710.0824400142.087.01.110000.319016.000	Capacitação e promoção de ações solidárias	5.000,00
2710.0824400142.088.01.110000.319016.000	Combate à fome e garantia de alimentação saudável	10.000,00
2910.0812200162.092.01.110000.319011.000	Coordenação de assuntos da juventude	20.000,00
2910.0812200162.092.01.110000.319113.000	Coordenação de assuntos da juventude	1.000,00
3010.0824200172.093.01.110000.319011.000	Coordenação de políticas para pessoa com deficiência e mobilidade reduzida	100.000,00
3010.0824200172.093.01.110000.319113.000	Coordenação de políticas para pessoa com deficiência e mobilidade reduzida	1.000,00
3110.1512200262.118.01.110000.319011.000	Gestão das unidades regionais	600.000,00
3110.1512200252.114.01.110000.319016.000	Gestão da unidade de obras diretas e manutenção	10.000,00
3110.1512200252.115.01.110000.319016.000	Gestão da unidade de limpeza urbana	15.000,00
3110.1512200262.118.01.110000.319016.000	Gestão das unidades regionais	10.000,00
3110.1512200252.110.01.110000.319113.000	Gestão e administração da secretaria de serviços públicos	5.000,00
3110.1512200252.116.01.110000.319113.000	Gestão da unidade dos serviços funerários	5.000,00
0410.0412500672.199.01.110000.319011.000	Gestão das certidões	300.000,00
0410.0412500682.200.01.110000.319011.000	Fiscalização urbana	300.000,00
0210.0412200392.146.01.110000.319016.000	Gestão e administração do gabinete do prefeito	10.000,00
2910.0812200162.092.01.110000.319016.000	Coordenação de assuntos da juventude	1.000,00
1210.1339100422.154.01.110000.319113.000	Preservação da memória e do patrimônio cultural	1.000,00
1410.2781200432.157.01.110000.319113.000	Manutenção das unidades municipais esportivas	1.000,00
2710.0824400142.088.01.110000.319113.000	Combate à fome e garantia de alimentação saudável	1.000,00
2810.0812200152.091.01.110000.319113.000	Coordenação de assuntos de igualdade racial	1.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>13.147.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0310.0412100372.143.01.110000.449052.000	Planejamento, orçamento, avaliação e monitoramento da ação de governo	1.617,01
0310.0412600372.144.01.110000.449052.000	Manutenção dos serviços da tecnologia da informação e comunicação	24.233,60
0310.0412100352.139.01.110000.339014.000	Participação popular	1.548,29
0310.0412100372.143.01.110000.339014.000	Planejamento, orçamento, avaliação e monitoramento da ação de governo	3.452,00
0310.0412200372.140.01.110000.339014.000	Gestão e administração da secretaria de governo	5.060,30
0310.0412600372.144.01.110000.339014.000	Manutenção dos serviços da tecnologia da informação e comunicação	2.841,08
0310.0412100352.139.01.110000.339030.000	Participação popular	5.061,84
0310.0412100372.143.01.110000.339030.000	Planejamento, orçamento, avaliação e monitoramento da ação de governo	8.557,60
0310.0412200372.140.01.110000.339030.000	Gestão e administração da secretaria de governo	156,10
0310.0412200372.141.01.110000.339030.000	Apoio às instituições e entidades	128,00
0310.0412600372.144.01.110000.339030.000	Manutenção dos serviços da tecnologia da informação e comunicação	7.168,66
0310.0412100352.139.01.110000.339033.000	Participação popular	3.192,64
0310.0412100372.143.01.110000.339033.000	Planejamento, orçamento, avaliação e monitoramento da ação de governo	696,90
0310.0412200372.140.01.110000.339033.000	Gestão e administração da secretaria de governo	4.800,00
0310.0412600372.144.01.110000.339033.000	Manutenção dos serviços da tecnologia da informação e comunicação	2.249,20
0310.0412600372.144.01.110000.339035.000	Manutenção dos serviços da tecnologia da informação e comunicação	744,00
0310.0412100352.139.01.110000.339036.000	Participação popular	615,54

0310.0412100372.143.01.110000.339036.000	Planejamento, orçamento, avaliação e monitoramento da ação de governo	4.000,00
0310.0412200372.140.01.110000.339036.000	Gestão e administração da secretaria de governo	5.600,00
0310.0412600372.144.01.110000.339036.000	Manutenção dos serviços da tecnologia da informação e comunicação	744,00
0310.0412100372.143.01.110000.339037.000	Planejamento, orçamento, avaliação e monitoramento da ação de governo	67.448,00
0310.0412600372.144.01.110000.339037.000	Manutenção dos serviços da tecnologia da informação e comunicação	744,00
0310.0412100352.139.01.110000.339039.000	Participação popular	10.092,67
0310.0412100372.143.01.110000.339039.000	Planejamento, orçamento, avaliação e monitoramento da ação de governo	14.364,00
0310.0412200361.043.01.110000.339039.000	Modernização da gestão de custos e orçamentária	11.520,00
0310.0412200372.140.01.110000.339039.000	Gestão e administração da secretaria d e governo	4.462,11
0310.0412200372.141.01.110000.339039.000	Apoio às instituições e entidades	16.690,14
0310.0412400372.142.01.110000.339039.000	Controles internos	11.551,20
0310.0412600372.144.01.110000.339039.000	Manutenção dos serviços da tecnologia da informação e comunicação	109.935,09
0310.0413100372.178.01.110000.339039.000	Publicação oficial	6.348,80
0310.0412100372.143.01.110000.339047.000	Planejamento, orçamento, avaliação e monitoramento da ação de governo	744,00
0310.0412600372.144.01.110000.339047.000	Manutenção dos serviços da tecnologia da informação e comunicação	744,00
0310.0412100352.139.01.110000.339092.000	Participação popular	744,00
0310.0412100372.143.01.110000.339092.000	Planejamento, orçamento, avaliação e monitoramento da ação de governo	13.544,00
0310.0412600372.144.01.110000.339092.000	Manutenção dos serviços da tecnologia da informação e comunicação	6.766,83
0310.0413100372.178.01.110000.339092.000	Publicação oficial	744,00
0310.0412100352.139.01.110000.449052.000	Participação popular	1.600,00
0410.0412500672.199.01.110000.339030.000	Gestão das certidões	744,00
0410.0412500672.199.01.110000.339039.000	Gestão das certidões	744,00
0410.0412200712.203.01.110000.339036.000	Gestão e administração da secretaria de desenvolvimento urbano	26.011,64
0410.0412200671.062.01.110000.339030.000	Estudos, planos e projetos	632,00
0410.0412200701.063.01.110000.339030.000	Informatização dos processos de trabalho	159,20
0410.0412200712.203.01.110000.339030.000	Gestão e administração da secretaria de desenvolvimento urbano	2.078,20
0410.0412500682.200.01.110000.339030.000	Fiscalização urbana	1.797,12
0410.0412500692.201.01.110000.339030.000	Licenciamento urbano	1.488,00
0410.0412200671.062.01.110000.339033.000	Estudos, planos e projetos	11.739,14
0410.0412200671.062.01.110000.339035.000	Estudos, planos e projetos	744,00
0410.0412500692.201.01.110000.339035.000	Licenciamento urbano	744,00
0410.0412200671.062.01.110000.339036.000	Estudos, planos e projetos	800,00
0410.0412800702.202.01.110000.339036.000	Capacitação de servidores	29.200,00
0410.0412200671.062.01.110000.339039.000	Estudos, planos e projetos	1.683,20
0410.0412200701.063.01.110000.339039.000	Informatização dos processos de trabalho	20.496,00
0410.0412200701.064.01.110000.339039.000	Revisão dos processos de trabalho	4.669,89
0410.0412200712.203.01.110000.339039.000	Gestão e administração da secretaria de desenvolvimento urbano	59.317,34
0410.0412500682.200.01.110000.339039.000	Fiscalização urbana	3.760,48
0410.0412500692.201.01.110000.339039.000	Licenciamento urbano	13.546,88
0410.0412800702.202.01.110000.339039.000	Capacitação de servidores	7.600,00
0410.0412200671.062.01.110000.339092.000	Estudos, planos e projetos	11.506,66
0491.0412200721.065.01.110000.339030.000	Financiamento de projetos pelo FMDU	744,00
0491.0412200721.065.01.110000.339039.000	Financiamento de projetos pelo FMDU	744,00
0410.0412200671.062.01.110000.339014.000	Estudos, planos e projetos	8.909,14
0410.0412200701.063.01.110000.339036.000	Informatização dos processos de trabalho	800,00
0791.1033100012.177.01.310000.339049.001	Benefícios ao trabalhador	339.018,99
0791.1033100012.177.01.310000.339046.001	Benefícios ao trabalhador	654.825,56
0910.1545100211.018.01.130000.449051.046	Ampliação e melhoria do sistema viário urbano e obras complementares	231.737,02
0910.1545200212.103.01.110000.339030.000	Manutenção do sistema de iluminação pública e próprios municipais	47.957,02
0910.1512200232.105.01.110000.339036.000	Gestão e administração da secretaria de obras	21.025,91
0910.1545200212.103.01.110000.339039.000	Manutenção do sistema de iluminação pública e próprios municipais	173.050,89
1010.1545100281.032.01.110000.449061.000	Análise e implantação do plano de mobilidade de Guarulhos	1.452.393,00
1210.1339200422.153.01.110000.449052.000	Desenvolvimento e implementação das ações culturais	116.741,41
1210.1312200422.179.01.110000.445042.000	Gestão e administração do programa	21.390,00
1210.1339200421.044.01.110000.449051.000	Implantação, ampliação e reforma de unidades municipais culturais	3.248,71
1210.1312200422.179.01.110000.449052.000	Gestão e administração do programa	7.440,00
1310.1112200662.198.01.110000.339039.000	Gestão e administração da secretaria do trabalho	60,26
1310.1133300632.192.01.110000.339039.000	Qualificação para o trabalho	43.640,00
1310.1133300632.195.01.110000.339039.000	Inclusão digital	0,64
1310.1133400642.196.01.110000.339039.000	Apoio aos desempregados	13.049,40
1310.1133400652.197.01.110000.339039.000	O jovem no mercado de trabalho	351,35
1310.1133400642.196.01.110000.339048.000	Apoio aos desempregados	0,40
1691.0824300102.084.01.110000.339030.000	Proteção social básica à criança e adolescente	800,00
1691.0824300112.080.01.110000.339030.000	Proteção social especial à criança e adolescente	800,00
1691.0824300102.084.01.110000.339036.000	Proteção social básica à criança e adolescente	800,00
1691.0824300112.080.01.110000.339036.000	Proteção social especial à criança e adolescente	800,00
1691.0824300102.084.01.110000.339039.000	Proteção social básica à criança e adolescente	800,00
1691.0824300112.080.01.110000.339039.000	Proteção social especial à criança e adolescente	800,00
1692.0824300102.084.01.110000.335043.000	Proteção social básica à criança e adolescente	67.200,00
1692.0824300112.080.01.110000.335043.000	Proteção social especial à criança e adolescente	0,01
1692.0824400102.077.01.110000.335043.000	Proteção social básica à indivíduos e famílias	9,60
1692.0824400112.079.01.110000.335043.000	Proteção social especial à indivíduos e famílias	178.317,52
1692.0824400102.077.01.110000.339030.000	Proteção social básica à indivíduos e famílias	800,00
1692.0824400112.079.01.110000.339030.000	Proteção social especial à indivíduos e famílias	800,00
1692.0824400102.077.01.		

1610.0824400102.077.01.110000.339093.000	Proteção social básica à indivíduos e famílias	4.526,14	sólidos urbanos	744,00	
1810.1812200202.100.01.110000.339030.000	Gestão e administração da secretaria de meio ambiente	6.302,87	Manutenção do sistema de coleta, manejo, tratamento e destinação de resíduos da construção e demolição	744,00	
1810.1833100202.177.01.110000.339030.000	Benefícios ao trabalhador	28.088,80	3110.1545100241.025.01.110000.449030.000	Ampliação e modernização do sistema de drenagem urbana por administração direta	131.024,50
1810.1854100182.095.01.110000.339030.000	Manutenção de parques e áreas de lazer	18.861,71	3110.1545100241.026.01.110000.449030.000	Ampliação e modernização do sistema viário urbano por administração direta	55.667,68
1810.1854200192.097.01.110000.339030.000	Licenciamento e fiscalização ambiental	31.360,00	3110.1545100241.027.01.110000.449030.000	Modernização e fabricação de artefatos e equipamentos urbanos	25.332,50
1810.1812200202.100.01.110000.339039.000	Gestão e administração da secretaria de meio ambiente	35.923,98	3110.1545200241.023.01.110000.449030.000	Ampliação e modernização dos serviços funerários e cemiteriais	19.772,44
1810.1833100202.177.01.110000.339039.000	Benefícios ao trabalhador	7.440,00	3110.1545200241.024.01.110000.449030.000	Implantação, ampliação, reforma e modernização das unidades municipais por administração direta	92.290,00
1810.1854100182.095.01.110000.339039.000	Manutenção de parques e áreas de lazer	57.981,92	3110.1545200271.029.01.110000.449030.000	Implantação, ampliação e reforma das unidades para resíduos recicláveis	385.900,00
1810.1854100192.099.01.110000.339039.000	Ampliação e conservação do plantel do zoológico municipal	15.402,82	3110.1545200271.030.01.110000.449030.000	Implantação e modernização do sistema de coleta, manejo, fiscalização, tratamento e disposição final	22.611,10
1810.1854100182.095.01.110000.339047.000	Manutenção de parques e áreas de lazer	744,00	3110.1545100241.025.01.110000.449039.000	Ampliação e modernização do sistema de drenagem urbana por administração direta	7.533,00
1810.1812200202.100.01.110000.339092.000	Gestão e administração da secretaria de meio ambiente	728,62	3110.1545100241.026.01.110000.449039.000	Ampliação e modernização do sistema viário urbano por administração direta	930,00
2191.1648200461.049.01.110000.449051.000	Produção pública de unidades habitacionais de interesse social	298.169,89	3110.1545100241.027.01.110000.449039.000	Modernização e fabricação de artefatos e equipamentos urbanos	930,00
2191.1648200461.047.01.110000.449052.000	Regularização fundiária integrada de assentamentos precários	19.918,24	3110.1545200241.023.01.110000.449039.000	Ampliação e modernização dos serviços funerários e cemiteriais	61.600,00
2191.1648200461.049.01.110000.449052.000	Produção pública de unidades habitacionais de interesse social	9.985,00	3110.1545200271.030.01.110000.449039.000	Implantação e modernização do sistema de coleta, manejo, fiscalização, tratamento e disposição final	181.000,00
2191.1648200461.049.01.110000.449061.000	Produção pública de unidades habitacionais de interesse social	930,00	3110.1545200271.029.01.110000.449051.000	Implantação, ampliação e reforma das unidades para resíduos recicláveis	282.143,14
2191.1648200461.047.01.110000.449092.000	Regularização fundiária integrada de assentamentos precários	5.166,68	3110.1545200271.030.01.110000.449051.000	Implantação e modernização do sistema de coleta, manejo, fiscalização, tratamento e disposição final	3.720,00
2191.1648200461.048.01.110000.449092.000	Regularização jurídica de áreas públicas ocupadas e loteamentos particulares irregulares	930,00	3110.1512200252.110.01.110000.449052.000	Gestão e administração da secretaria de serviços públicos	13.492,00
2191.1648200461.049.01.110000.449092.000	Produção pública de unidades habitacionais de interesse social	110.507,58	3110.1512200252.114.01.110000.449052.000	Gestão da unidade de obras diretas e manutenção	29.760,00
2110.1612200462.179.01.110000.339014.000	Gestão e administração do programa	9.271,08	3110.1512200262.118.01.110000.449052.000	Gestão das unidades regionais	10.166,67
2110.1612200462.179.01.110000.339030.000	Gestão e administração do programa	3.504,00	3110.1545100241.025.01.110000.449052.000	Ampliação e modernização do sistema de drenagem urbana por administração direta	930,00
2110.1633100462.177.01.110000.339030.000	Benefícios ao trabalhador	20.439,62	3110.1545100241.026.01.110000.449052.000	Ampliação e modernização do sistema viário urbano por administração direta	2.790,00
2110.1648200462.165.01.110000.339030.000	Melhoria das condições de habitabilidade	21.366,93	3110.1545100241.027.01.110000.449052.000	Modernização e fabricação de artefatos e equipamentos urbanos	930,00
2110.1612200462.179.01.110000.339033.000	Gestão e administração do programa	7.708,47	3110.1545100242.106.01.110000.449052.000	Manutenção do sistema de drenagem urbana	400,00
2110.1612200462.179.01.110000.339036.000	Gestão e administração do programa	156.750,87	3110.1545100242.107.01.110000.449052.000	Manutenção do sistema viário urbano	500,00
2110.1612200462.179.01.110000.339039.000	Gestão e administração do programa	163.597,18	3110.1545200241.023.01.110000.449052.000	Ampliação e modernização dos serviços funerários e cemiteriais	139.511,90
2110.1648200462.165.01.110000.339039.000	Melhoria das condições de habitabilidade	258.996,21	3110.1545200241.024.01.110000.449052.000	Implantação, ampliação, reforma e modernização das unidades municipais por administração direta	300,00
2110.1612200462.179.01.110000.339092.000	Gestão e administração do programa	16.439,14	3110.1545200242.109.01.110000.449052.000	Atendimento dos serviços funerários e cemiteriais	930,00
2110.1648200462.165.01.110000.339092.000	Melhoria das condições de habitabilidade	744,00	3110.1545200252.112.01.110000.449052.000	Manutenção dos serviços funerários e cemiteriais	2.249,40
2110.1612200462.179.01.110000.449052.000	Gestão e administração do programa	23.250,00	3110.1545200252.113.01.110000.449052.000	Manutenção e conservação de unidades municipais	400,00
2110.1648200462.165.01.110000.449052.000	Melhoria das condições de habitabilidade	11.781,83	3110.1545200261.028.01.110000.449052.000	Implantação, ampliação e modernização das unidades de administração regional	16.370,00
2110.1648200462.165.01.110000.449092.000	Melhoria das condições de habitabilidade	930,00	3110.1545200271.029.01.110000.449052.000	Implantação, ampliação e reforma das unidades para resíduos recicláveis	131.138,00
2191.1648200461.048.01.110000.339030.000	Regularização jurídica de áreas públicas ocupadas e loteamentos particulares irregulares	35.600,00	3110.1545200271.030.01.110000.449052.000	Implantação e modernização do sistema de coleta, manejo, fiscalização, tratamento e disposição final	65.100,00
2191.1648200461.048.01.110000.339035.000	Regularização jurídica de áreas públicas ocupadas e loteamentos particulares irregulares	24.800,00	3110.1545200272.120.01.110000.449052.000	Manutenção do sistema de coleta, manejo, tratamento e destinação de resíduos da construção e demolição	9.300,00
2191.1648200461.047.01.110000.339037.000	Regularização fundiária integrada de assentamentos precários	744,00	3110.1545200272.121.01.110000.449052.000	Mobilização, capacitação, formação e fomento de práticas de manejo e tratamento de resíduos sólidos	4.650,00
2191.1648200461.048.01.110000.339037.000	Regularização jurídica de áreas públicas ocupadas e loteamentos particulares irregulares	744,00	3110.1545200241.023.01.110000.449061.000	Ampliação e modernização dos serviços funerários e cemiteriais	930,00
2191.1648200461.049.01.110000.339037.000	Produção pública de unidades habitacionais de interesse social	1.488,00	3110.1545200271.029.01.110000.449061.000	Implantação, ampliação e reforma das unidades para resíduos recicláveis	930,00
2191.1648200461.047.01.110000.339039.000	Regularização fundiária integrada de assentamentos precários	209.808,00	3110.1512200252.110.01.110000.339014.000	Gestão e administração da secretaria de serviços públicos	744,00
2191.1648200461.048.01.110000.339039.000	Regularização jurídica de áreas públicas ocupadas e loteamentos particulares irregulares	264.000,00	3110.1512200252.114.01.110000.339014.000	Gestão da unidade de obras diretas e manutenção	2.622,31
2191.1648200461.049.01.110000.339037.000	Produção pública de unidades habitacionais de interesse social	224.263,08	3110.1512200252.115.01.110000.339014.000	Gestão da unidade de limpeza urbana	5.848,00
2191.1648200461.047.01.110000.339048.000	Produção pública de unidades habitacionais de interesse social	4.160,00	3110.1512200262.118.01.110000.339014.000	Gestão das unidades regionais	1.488,00
2191.1648200461.047.01.110000.339092.000	Regularização fundiária integrada de assentamentos precários	744,00	3110.1512200252.114.01.110000.339030.000	Gestão da unidade de obras diretas e manutenção	4,00
2191.1648200461.048.01.110000.339092.000	Regularização jurídica de áreas públicas ocupadas e loteamentos particulares irregulares	217,24	3110.1512200252.115.01.110000.339030.000	Gestão da unidade de limpeza urbana	6.324,00
2191.1648200461.049.01.110000.339092.000	Produção pública de unidades habitacionais de interesse social	744,00	3110.1533100252.177.01.110000.339030.000	Benefícios ao trabalhador	14.060,00
2191.1648200461.047.01.110000.449030.000	Regularização fundiária integrada de assentamentos precários	14.252,44	3110.1545100242.106.01.110000.339030.000	Manutenção do sistema de drenagem urbana	196.270,92
2191.1648200461.047.01.110000.449051.000	Regularização fundiária integrada de assentamentos precários	132.129,15	3110.1545100242.107.01.110000.339030.000	Manutenção do sistema viário urbano	328.540,64
2191.1648200461.047.01.110000.449039.000	Regularização fundiária integrada de assentamentos precários	252.668,78	3110.1545100242.108.01.110000.339030.000	Intervenções emergenciais por administração direta	12.648,00
2191.1648200461.048.01.110000.449051.000	Regularização jurídica de áreas públicas ocupadas e loteamentos particulares irregulares	930,00	3110.1545200242.109.01.110000.339030.000	Atendimento dos serviços funerários e cemiteriais	43.344,00
2610.0812200132.085.01.110000.449052.000	Coordenação de assuntos de igualdade de gênero	9.776,70	3110.1545200252.112.01.110000.339030.000	Manutenção dos serviços funerários e cemiteriais	104.338,26
2610.0812200132.085.01.110000.339030.000	Coordenação de assuntos de igualdade de gênero	3.340,80	3110.1545200252.113.01.110000.339030.000	Manutenção e conservação de unidades municipais	83.226,88
2610.0812200132.085.01.110000.339032.000	Coordenação de assuntos de igualdade de gênero	5.600,00	3110.1545200262.117.01.110000.339030.000	Manutenção da infraestrutura urbana regional	193.573,63
2610.0812200132.085.01.110000.339036.000	Coordenação de assuntos de igualdade de gênero	69.190,26	3110.1545200272.120.01.110000.339030.000	Manutenção do sistema de coleta, manejo, tratamento e destinação de resíduos da construção e demolição	35.482,94
2610.0812200132.085.01.110000.339039.000	Coordenação de assuntos de igualdade de gênero	85.074,29	3110.1545200272.121.01.110000.339030.000	Mobilização, capacitação, formação e fomento de práticas de manejo e tratamento de resíduos sólidos	15.772,80
2610.0812200132.085.01.110000.339092.000	Coordenação de assuntos de igualdade de gênero	7.951,98	3110.1512200252.110.01.110000.339033.000	Gestão e administração da secretaria de serviços públicos	2.976,00
2710.0812200142.179.01.110000.339014.000	Gestão e administração do programa	7.440,00	3110.1512200252.115.01.110000.339033.000	Gestão da unidade de limpeza urbana	6.260,76
2710.0824400142.088.01.110000.339014.000	Combate à fome e garantia de alimentação saudável	3.720,00	3110.1545200242.109.01.110000.339033.000	Atendimento dos serviços funerários e cemiteriais	5.827,04
2710.0824400142.090.01.110000.339014.000	Agricultura urbana e periurbana	3.720,00	3110.1545200272.121.01.110000.339033.000	Mobilização, capacitação, formação e fomento de práticas de manejo e tratamento de resíduos sólidos	6.696,00
2710.0812200142.179.01.110000.339030.000	Gestão e administração do programa	7.520,00	3110.1545100241.027.01.110000.339035.000	Modernização e fabricação de artefatos e equipamentos urbanos	744,00
2710.0824400142.087.01.110000.339030.000	Capacitação e promoção de ações solidárias	3.389,43	3110.1545200272.121.01.110000.339035.000	Mobilização, capacitação, formação e fomento de práticas de manejo e tratamento de resíduos sólidos	6.324,00
2710.0824400142.088.01.110000.339030.000	Combate à fome e garantia de alimentação saudável	19.099,60	3110.1545200272.121.01.110000.339036.000	Mobilização, capacitação, formação e fomento de práticas de manejo e tratamento de resíduos sólidos	5.059,20
2710.0824400142.087.01.110000.339032.000	Capacitação e promoção de ações solidárias	11.576,00	3110.1512200252.110.01.110000.339039.000	Gestão e administração da secretaria de serviços públicos	73.952,46
2710.0824400142.088.01.110000.339032.000	Combate à fome e garantia de alimentação saudável	72.329,60	3110.1512200252.116.01.110000.339039.000	Gestão da unidade dos serviços funerários	1.072,00
2710.0812200142.179.01.110000.339033.000	Gestão e administração do programa	7.440,00	3210.0618200512.170.01.110000.339014.000	Manutenção de ações de defesa civil	1.488,00
2710.0824400142.088.01.110000.339033.000	Combate à fome e garantia de alimentação saudável	5.348,16	3210.0618200512.170.01.110000.339030.000	Manutenção de ações de defesa civil	77.130,82
2710.0824400142.090.01.110000.339033.000	Agricultura urbana e periurbana	4.464,00	3210.0618200512.170.01.110000.339032.000	Manutenção de ações de defesa civil	976,83
2710.0824400142.087.01.110000.339036.000	Capacitação e promoção de ações solidárias	33.121,60			
2710.0824400142.087.01.110000.339037.000	Capacitação e promoção de ações solidárias	70.126,92			
2710.0812200142.179.01.110000.339039.000	Gestão e administração do programa	91.573,00			
2710.0824400142.087.01.110000.339039.000	Capacitação e promoção de ações solidárias	2.106,66			
2710.0824400142.088.01.110000.339039.000	Combate à fome e garantia de alimentação saudável	61.774,02			
2710.0824400142.090.01.110000.339039.000	Agricultura urbana e periurbana	11.160,00			
2710.0824400142.086.01.110000.339092.000	Transferência de renda	744,00			
2710.0824400142.088.01.110000.339092.000	Combate à fome e garantia de alimentação saudável	744,00			
2710.0824400141.013.01.110000.449092.000	Implantação, ampliação e reforma de unidades de segurança alimentar, nutricional e inclusão social	73,72			
3110.1545200242.109.01.110000.339039.000	Atendimento dos serviços funerários e cemiteriais	252,78			
3110.1545200252.113.01.110000.339039.000	Manutenção e conservação de unidades municipais	12.648,00			
3110.1545200272.120.01.110000.339039.000	Manutenção do sistema de coleta, manejo, tratamento e destinação de resíduos da construção e demolição	798.619,44			
3110.1545100242.106.01.110000.339092.000	Manutenção do sistema de drenagem urbana	744,00			
3110.1545200272.119.01.110000.339092.000	Coleta, tratamento e destinação de resíduos				

3210.0618200512.170.01.110000.339033.000	Manutenção de ações de defesa civil	2.232,00
3210.0618200512.170.01.110000.339036.000	Manutenção de ações de defesa civil	744,00
3210.0618200512.170.01.110000.339039.000	Manutenção de ações de defesa civil	50.252,56
3210.0618200512.170.01.110000.339048.000	Manutenção de ações de defesa civil	50.970,00
3291.0618200512.170.01.110000.339030.000	Manutenção de ações de defesa civil	744,00
3291.0618200512.170.01.110000.339032.000	Manutenção de ações de defesa civil	744,00
3291.0618200512.170.01.110000.339036.000	Manutenção de ações de defesa civil	744,00
3291.0618200512.170.01.110000.339039.000	Manutenção de ações de defesa civil	744,00
8020.0433100762.177.01.110000.339046.000	Benefícios ao trabalhador	828.484,18
8020.0433100762.177.01.110000.339049.000	Benefícios ao trabalhador	361.063,77
1610.0824300122.083.01.110000.339048.000	Gestão e administração dos conselhos tutelares	267.374,42
1210.1339200421.044.01.110000.449092.000	Implantação, ampliação e reforma de unidades municipais culturais	169,81
2710.0824400142.088.01.110000.339036.000	Combate à fome e garantia de alimentação saudável	19.120,00
2710.0824400142.087.01.110000.339092.000	Capacitação e promoção de ações solidárias	695,35
1310.1133300632.194.01.110000.339031.000	Sistema público de emprego	3.566,00
1310.1133300632.194.01.110000.339037.000	Sistema público de emprego	67.766,17
1692.0824300102.084.01.110000.339037.000	Proteção social básica à criança e adolescente	104.874,40
<b>TOTAL</b>		<b>13.147.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**DECRETO Nº 32170**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional complementar no valor de R\$ 800.000,00.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.218, de 16 de dezembro de 2013, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 942/2014;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), suplementar às seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0791.1012200012.180.01.310000.319094.001	Obrigações trabalhistas	500.000,00
8020.0412200762.180.01.110000.319094.000	Obrigações trabalhistas	300.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>800.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0791.1030100022.006.01.310000.319011.001	Desenvolvimento das ações de atenção básica em saúde	500.000,00
2010.0618100452.161.01.110000.319011.000	Manutenção dos serviços da guarda civil municipal	300.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>800.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**DECRETO Nº 32171**

Dispõe sobre um remanejamento de recursos no valor de R\$ 110.000,00.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.218, de 16 de dezembro de 2013, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 951/2014;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Acrescenta R\$	Reduz R\$
1692.0824400102.077.05.500003.339030.012	Proteção Social Básica à Indivíduos e Famílias	70.000,00	-
1692.0824400102.077.05.500003.339039.012	Proteção Social Básica à Indivíduos e Famílias	-	70.000,00
1692.0824300102.084.05.500003.339030.012	Proteção Social Básica à Criança e Adolescente	40.000,00	-
1692.0824300102.084.05.500003.339039.012	Proteção Social Básica à Criança e Adolescente	-	40.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>110.000,00</b>	<b>110.000,00</b>

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**DECRETO Nº 32172**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional complementar no valor de R\$ 108.981,89.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.218, de 16 de dezembro de 2013, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 951/2014;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 108.981,89 (cento e oito mil, novecentos e oitenta e um reais e oitenta e nove centavos), suplementar às seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0310.0412600372.144.01.110000.339030.000	Manutenção dos Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação	41.783,76
0310.0412600372.144.01.110000.339039.000	Manutenção dos Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação	13.253,93
0310.0412600372.144.01.110000.449052.000	Manutenção dos Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação	2.568,97
1610.0824400112.079.01.110000.339030.000	Proteção Social Especial à Indivíduos e Famílias	51.375,23
<b>TOTAL</b>		<b>108.981,89</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
1610.0824400112.079.01.110000.339032.000	Proteção Social Especial à Indivíduos e Famílias	33.550,00
1610.0812200122.081.01.110000.339033.000	Gestão e Administração da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social	12.608,75
1610.0824400102.077.01.110000.339036.000	Proteção Social Básica à Indivíduos e Famílias	13.193,13
1610.0824400102.077.01.110000.339039.000	Proteção Social Básica à Indivíduos e Famílias	38.083,23
1610.0812200122.081.01.110000.339039.000	Gestão e Administração da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social	11.546,78
<b>TOTAL</b>		<b>108.981,89</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**DECRETO Nº 32173**

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional complementar no valor de R\$ 2.050.000,00.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.218, de 16 de dezembro de 2013, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 946/2014;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, no detalhamento da despesa do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos, um crédito adicional no valor de R\$ 2.050.000,00, (dois milhões e cinquenta mil reais), suplementar à seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
8592.0927200532.175.04.100800.319003.800	Pensões do RPPS e do Militar	2.050.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>2.050.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
8210.1751200591.059.04.100800.339039.800	Implantação, Ampliação e Melhoria do Sistema do Esgotamento Sanitário	2.050.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>2.050.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**DECRETO Nº 32174**

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional complementar no valor de R\$ 500.000,00.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.218, de 16 de dezembro de 2013, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 946/2014;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, no detalhamento da despesa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarulhos, um crédito adicional no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), suplementar a(s) seguinte(s) dotação(ões), conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
038210.1751200591.059.04.100142.449051.256	Implantação, Ampliação e Melhoria do Sistema do Esgotamento Sanitário	500.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>500.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto decorrerá(ão) da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões), conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
038210.1751200591.059.04.100008.449051.108	Implantação, Ampliação e Melhoria do Sistema do Esgotamento Sanitário	500.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>500.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**DECRETO Nº 32175**

Dispõe sobre inclusão de aplicação da fonte de recurso e elemento de despesa em ações do quadro de detalhamento da despesa.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.218, de 16 de dezembro de 2013, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 31.608/2008;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam incluídos a aplicação da fonte de recurso e elemento de despesa ao detalhamento da seguinte codificação do Orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Aplicação de Recurso	Elemento de Despesa
0910.1545100211.018.05.XXXXXX.4490XX	100073	93

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**DECRETO Nº 32176**

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional complementar no valor de R\$ 45.384,75.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.218, de 16 de dezembro de 2013, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 31.608/2008;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 45.384,75 (quarenta e cinco mil, trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), suplementar à seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0910.1545100211.018.05.100073.449093.140	Ampliação e melhoria do sistema viário urbano e obras complementares	45.384,75
<b>TOTAL</b>		<b>45.384,75</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes dos repasses da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO, referente ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta Ambiental, sendo:

- I - no valor de R\$ **41.789,69** (quarenta e um mil, setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e nove centavos), provenientes de superávit financeiro, nos termos previstos no inciso I do parágrafo 1º e parágrafo 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e
- II - no valor de R\$ **3.595,06** (três mil, quinhentos e noventa e cinco reais e seis centavos) nos termos previstos no inciso II do parágrafo 1º e parágrafo 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**DECRETO Nº 32177**

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional complementar no valor de R\$ 49.271,22.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.218, de 16 de dezembro de 2013, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 7.603/2010;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 49.271,22 (quarenta e nove mil, duzentos e setenta e um reais e vinte e dois centavos), suplementar à seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
2791.0824400142.088.01.500002.339030.013	Combate à fome e garantia de alimentação saudável	49.271,22
<b>TOTAL</b>		<b>49.271,22</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente, são os provenientes do excesso de arrecadação referente aos Recursos Captados como Doação ao Fundo Social de Solidariedade, nos termos previstos no inciso II, do parágrafo 1º e parágrafo 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**DECRETO Nº 32178**

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional complementar no valor de R\$ 233.805,33.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.218, de 16 de dezembro de 2013, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 34.905/2014;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 233.805,33 (duzentos e trinta e três mil, oitocentos e cinco reais e trinta e três centavos), suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
2710.0824400142.088.05.500049.449052.439	Combate à fome e garantia de alimentação saudável	233.805,33
<b>TOTAL</b>		<b>233.805,33</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente, são os provenientes do excesso de arrecadação junto ao Ministério do Desenvolvimento Social - MDS - Modernização do Banco de Alimentos, nos termos previstos no inciso II, do parágrafo 1º e parágrafo 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**DECRETO Nº 32179**

Dispõe sobre um remanejamento de recursos no valor de R\$ 46.900,00.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 7.218, de 16 de dezembro de 2013, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 970/2014;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 46.900,00 (quarenta e seis mil e novecentos reais) no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria de Transportes e Trânsito, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Acrescenta R\$	Reduz R\$
1091.1545300282.124.01.400001.339039.010	Manutenção dos Serviços de Trânsito	46.900,00	-
1091.1545300282.124.01.400001.339030.010	Manutenção dos Serviços de Trânsito	-	40.000,00
1091.1545300282.124.01.400001.339033.010	Manutenção dos Serviços de Trânsito	-	6.900,00
<b>TOTAL</b>		<b>46.900,00</b>	<b>46.900,00</b>

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**DECRETO Nº 32180**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional complementar no valor de R\$ 854.074,19.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.218, de 16 de dezembro de 2013, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 970/2014;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 854.074,19 (oitocentos e cinquenta e quatro mil, setenta e quatro reais e dezenove centavos), suplementar às seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1091.1545300282.124.01.400001.339039.010	Manutenção dos Serviços de Trânsito	114.074,19
1091.1545300282.127.01.100009.339039.009	Manutenção do Sistema de Transporte	180.000,00
1091.1545300282.123.01.100009.339093.009	Controle e Gestão do Sistema de Transporte	20.000,00
1091.1512500282.126.01.400001.339039.010	Operação e Fiscalização de Trânsito	371.000,00
1091.1512500282.126.01.400001.339092.010	Operação e Fiscalização de Trânsito	169.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>854.074,19</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
1091.1512500282.126.01.400001.449052.010	Operação e Fiscalização de Trânsito	4.000,37
1091.1545200282.122.01.400001.449052.010	Educação para Mobilidade	19.280,00
1091.1545300282.124.01.400001.449052.010	Manutenção dos Serviços de Trânsito	6.730,00
1091.1512500282.126.01.400001.339030.010	Operação e Fiscalização de Trânsito	40.000,00
1091.1545200282.122.01.400001.339030.010	Educação para Mobilidade	10.000,00
1091.1545200282.122.01.400001.339033.010	Educação para Mobilidade	5.000,00
1091.1512500282.126.01.400001.339039.010	Operação e Fiscalização de Trânsito	5.000,00
1091.1545100281.034.01.100009.339039.009	Implantação da Nova Rede de Transportes	200.000,00
1091.1545200281.036.01.400001.339039.010	Melhoria da Acessibilidade Urbana	1.000,00
1091.1545200282.122.01.400001.339039.010	Educação para Mobilidade	4.800,00
1091.1512500282.126.01.400001.339092.010	Operação e Fiscalização de Trânsito	5.744,90
1091.1545100281.032.01.400001.449093.010	Análise e Implantação do Plano de Mobilidade de Guarulhos	12.518,92
1091.1545100281.032.01.400001.449051.010	Análise e Implantação do Plano de Mobilidade de Guarulhos	540.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>854.074,19</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### DECRETO Nº 32181

Dispõe sobre um remanejamento de recursos no valor de R\$ 185.556,00.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 7.218, de 16 de dezembro de 2013, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 939/2014;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 185.556,00 (cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais) no detalhamento do programa de trabalho da Coordenadoria do Fundo Social de Solidariedade, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Acrescenta R\$	Reduz R\$
2710.0824400142.088.01.110000.339032.000	Combate à fome e garantia de alimentação saudável	10.000,00	-
2710.0824400142.088.01.110000.339039.000	Combate à fome e garantia de alimentação saudável	-	6.000,00
2710.0824400142.088.01.110000.339036.000	Combate à fome e garantia de alimentação saudável	-	4.000,00
2710.0812200142.179.01.110000.339033.000	Gestão e administração do programa	1.440,00	-
2710.0812200142.179.01.110000.339039.000	Gestão e administração do programa	-	1.440,00
2710.0824400142.088.01.110000.339033.000	Combate à fome e garantia de alimentação saudável	1.116,00	-
2710.0824400142.088.01.110000.339014.000	Combate à fome e garantia de alimentação saudável	-	930,00
2710.0824400142.088.01.110000.339092.000	Combate à fome e garantia de alimentação saudável	-	186,00
2710.0824400142.087.01.110000.339039.000	Capacitação e promoção de ações solidárias	43.000,00	-
2710.0824400142.087.01.110000.339030.000	Capacitação e promoção de ações solidárias	-	20.000,00
2710.0824400142.087.01.110000.339032.000	Capacitação e promoção de ações solidárias	-	5.000,00
2710.0824400142.087.01.110000.339036.000	Capacitação e promoção de ações solidárias	-	7.000,00
2710.0824400142.087.01.110000.339037.000	Capacitação e promoção de ações solidárias	-	11.000,00
2791.0824400142.088.01.500002.339030.013	Combate à fome e garantia de alimentação saudável	100.000,00	-
2791.0824400142.088.01.500002.339032.013	Combate à fome e garantia de alimentação saudável	-	100.000,00
2791.0824400142.087.01.500002.339039.013	Capacitação e promoção de ações solidárias	30.000,00	-
2791.0824400142.087.01.500002.339030.013	Capacitação e promoção de ações solidárias	-	30.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>185.556,00</b>	<b>185.556,00</b>

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### DECRETO Nº 32182

Dispõe sobre abertura de crédito adicional complementar no valor de R\$ 195.139,37.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.218, de 16 de dezembro de 2013, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 939/2014;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 195.139,37 (cento e noventa e cinco mil, cento e trinta e nove reais e trinta e sete centavos), suplementar às seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
2710.0824400142.088.01.110000.339032.000	Combate à fome e garantia de alimentação saudável	21.000,00
2710.0824400142.088.01.110000.339033.000	Combate à fome e garantia de alimentação saudável	2.338,90
2710.0824400142.087.01.110000.339039.000	Capacitação e promoção de ações solidárias	4.000,00
2710.0824400142.088.01.110000.449052.000	Combate à fome e garantia de alimentação saudável	42.800,47
2791.0824400142.088.01.500002.339030.013	Combate à fome e garantia de alimentação saudável	100.000,00
2791.0824400142.087.01.500002.449052.013	Capacitação e promoção de ações solidárias	10.000,00
2791.0824400142.088.01.500002.449052.013	Combate à fome e garantia de alimentação saudável	15.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>195.139,37</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
2710.0812200142.179.01.110000.339014.000	Gestão e administração do programa	1.860,00
2710.0824400142.090.01.110000.339014.000	Agricultura urbana e Peri urbana	930,00
2710.0812200142.179.01.110000.339030.000	Gestão e administração do programa	17.000,00
2710.0824400142.090.01.110000.339030.000	Agricultura urbana e Peri urbana	2.069,47
2710.0824400142.090.01.110000.339033.000	Agricultura urbana e Peri urbana	1.116,00
2710.0824400142.086.01.110000.339036.000	Transferência de renda	100,63
2710.0824400142.087.01.110000.339037.000	Capacitação e promoção de ações solidárias	4.000,00
2710.0812200142.179.01.110000.339039.000	Gestão e administração do programa	39.895,00
2710.0824400142.090.01.110000.339039.000	Agricultura urbana e Peri urbana	2.790,00
2710.0824400142.086.01.110000.339092.000	Transferência de renda	186,00
2710.0824400141.013.01.110000.449092.000	Implantação, ampliação e reforma de unidades de segurança alimentar, nutricional e inclusão social	18,43
2791.0824400142.087.01.500002.339030.013	Capacitação e promoção de ações solidárias	10.000,00
2791.0824400142.087.01.500002.339032.013	Capacitação e promoção de ações solidárias	100.000,00
2791.0824400142.088.01.500002.339039.013	Combate à fome e garantia de alimentação saudável	15.000,00
2710.0824400142.087.01.110000.339092.000	Capacitação e promoção de ações solidárias	173,84
<b>TOTAL</b>		<b>195.139,37</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### DECRETO Nº 32183

Dispõe sobre inclusão da fonte e aplicação da fonte de recurso em ação do quadro de detalhamento da despesa.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.218, de 16 de dezembro de 2013, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 189/2009;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam incluídas a fonte e aplicação da fonte de recursos ao detalhamento da seguinte codificação do Orçamento vigente, conforme descritos abaixo:

Classificação Orçamentária	Fonte de Recurso	Aplicação da Fonte de Recurso
0810.1236600072.051.XX.XXXXXX.339093.	05	220005

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### DECRETO Nº 32184

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional complementar no valor de R\$ 1.286.309,21.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.218, de 16 de dezembro de 2013, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 189/2009;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 1.286.309,21 (um milhão, duzentos e oitenta e seis mil, trezentos e nove reais e vinte e um centavos), suplementar à seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0810.1236600072.051.05.220005.339093.085	Apoio ao educando - fundamental EJA	1.286.309,21
<b>TOTAL</b>		<b>1.286.309,21</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes dos repasses do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, referente ao Programa Pró Jovem, sendo:

I - no valor de R\$ **1.169.325,25** (um milhão, cento e sessenta e nove mil, trezentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos), provenientes de superávit financeiro, nos termos previstos no inciso I do parágrafo 1º e parágrafo 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e

II - no valor de R\$ **116.983,96** (cento e dezesseis mil, novecentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos) nos termos previstos no inciso II do parágrafo 1º e parágrafo 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### DECRETO Nº 32185

Dispõe sobre um remanejamento de recursos no valor de R\$ 191.320,00.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 7.218, de 16 de dezembro de 2013, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 957/2014;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 191.320,00 (cento e noventa e um mil, trezentos e vinte reais) no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria de Educação, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Acrescenta R\$	Reduz R\$
0810.1236500082.056.02.262000.319016.003	Gestão dos profissionais de apoio às ações educativas - infantil	130.000,00	-
0810.1236500082.056.02.262000.319011.003	Gestão dos profissionais de apoio às ações educativas - infantil	-	130.000,00
0810.1236500052.031.01.210000.339030.005	Ações complementares ao ensino - infantil	30.660,00	-
0810.1236500052.031.01.210000.339039.005	Ações complementares ao ensino - infantil	-	30.660,00
0810.1236100062.045.01.220000.339030.005	Ações complementares ao ensino - fundamental	30.660,00	-
0810.1236100062.045.01.220000.339039.005	Ações complementares ao ensino - fundamental	-	30.660,00
<b>TOTAL</b>		<b>191.320,00</b>	<b>191.320,00</b>

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### DECRETO Nº 32186

Dispõe sobre abertura de crédito adicional complementar no valor de R\$ 11.948.547,88.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.218, de 16 de dezembro de 2013, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 957/2014;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 11.948.547,88 (onze milhões, novecentos e quarenta e oito mil, quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos), suplementar às seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0810.1236100082.059.01.220000.339035.005	Formação e aperfeiçoamento dos profissionais de suporte educacional - fundamental	1.669,31
0810.1236500082.058.01.210000.339035.005	Formação e aperfeiçoamento dos profissionais de suporte educacional - infantil	1.669,32
0810.1236100061.007.01.220000.339036.005	Implantação de unidades educacionais - fundamental	110.000,00
0810.1236100082.061.01.220000.339030.005	Gestão e manutenção às ações educativas - fundamental	2.376,10
0810.1236100092.076.01.220000.339030.005	Gestão e manutenção da alimentação escolar - fundamental	559.557,17
0810.1236500052.020.01.210000.339030.005	Incorporação e manutenção das tecnologias da informação no processo educacional - infantil	2.993,32
0810.1236500052.025.01.210000.339030.005	Gestão e manutenção do ensino - infantil	25.905,32
0810.1236500052.030.01.210000.339030.005	Apoio ao educando - infantil	110.800,00
0810.1236100062.038.01.220000.339036.005	Formação e aperfeiçoamento dos profissionais - fundamental	84,00
0810.1236100062.042.05.220001.339032.008	Fornecimento de mochilas e uniformes escolares - fundamental	1.866.816,47
0810.1236100062.038.01.220000.339047.005	Formação e aperfeiçoamento dos profissionais - fundamental	16,80
0810.1236100082.059.01.220000.339047.005	Formação e aperfeiçoamento dos profissionais de suporte educacional - fundamental	333,86
0810.1236100062.034.01.220000.339030.005	Incorporação e manutenção das tecnologias da informação no processo educacional - fundamental	2.913,42
0810.1236100062.039.01.220000.339030.005	Gestão e manutenção do ensino - fundamental	25.905,33
0810.1236100082.059.01.220000.339039.005	Formação e aperfeiçoamento dos profissionais de suporte educacional - fundamental	4.000,00
0810.1236500052.028.05.210001.339032.008	Fornecimento de mochilas e uniformes escolares - infantil	1.836.816,47
0810.1236100062.038.01.220000.339033.005	Formação e aperfeiçoamento dos profissionais - fundamental	2.000,00
0810.1236100062.037.02.262000.319011.003	Gestão dos profissionais de apoio da educação - fundamental	2.000.000,00
0810.1236500052.023.02.262000.319011.003	Gestão dos profissionais de apoio da educação - infantil	1.300.000,00
0810.1236100062.037.02.262000.319013.003	Gestão dos profissionais de apoio da educação - fundamental	500.000,00
0810.1236500052.023.02.262000.319013.003	Gestão dos profissionais de apoio da educação - infantil	250.000,00
0810.1236100082.057.02.262000.319016.003	Gestão dos profissionais de apoio às ações educativas - fundamental	90.000,00
0810.1236500052.022.02.261000.319094.003	Gestão dos profissionais do magistério - infantil	140.000,00
0810.1236100062.040.01.220000.335041.005	Apoio financeiro aos conselhos escolares (pro-rede) - fundamental	4.770,11
0810.1236500082.060.01.210000.339030.005	Gestão e manutenção às ações educativas - infantil	3.576,10
0810.1236500092.075.01.210000.339030.005	Gestão e manutenção da alimentação escolar - infantil	551.862,96
0810.1236100062.035.01.220000.449051.005	Manutenção, reforma e ampliação de unidades educacionais existentes - fundamental	474.161,82
0810.1236500082.058.01.210000.339047.005	Formação e aperfeiçoamento dos profissionais de suporte educacional - infantil	333,86
0810.1236500052.021.01.210000.449051.005	Manutenção, reforma e ampliação de unidades educacionais existentes - infantil	474.161,81
0810.1236100062.039.01.220000.449052.005	Gestão e manutenção do ensino - fundamental	722.447,55
0810.1236100062.046.01.220000.449052.005	Atendimento aos alunos com deficiência - fundamental	4.968,26
0810.1236100092.076.01.220000.449052.005	Gestão e manutenção da alimentação escolar - fundamental	67.302,70

0810.1236500052.020.01.210000.449052.005	Incorporação e manutenção das tecnologias da informação no processo educacional - infantil	4.223,46
0810.1236500052.025.01.210000.449052.005	Gestão e manutenção do ensino - infantil	722.447,52
0810.1236500052.032.01.210000.449052.005	Atendimento aos alunos com deficiência - infantil	5.308,14
0810.1236500092.075.01.210000.449052.005	Gestão e manutenção da alimentação escolar - infantil	67.302,70
0810.1236100062.039.01.220000.339092.005	Gestão e manutenção do ensino - fundamental	412,00
0810.1236500052.025.01.210000.339092.005	Gestão e manutenção do ensino - infantil	412,00
0810.1236500052.033.01.210000.339047.005	Atendimento educacional através da rede complementar - infantil	11.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>11.948.547,88</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0810.1236500052.025.01.210000.339039.005	Gestão e manutenção do ensino - infantil	705.613,75
0810.1236500052.031.01.210000.339039.005	Ações complementares ao ensino - infantil	721.770,71
0810.1236500052.032.01.210000.339039.005	Atendimento aos alunos com deficiência - infantil	204.799,68
0810.1236500082.063.01.210000.339039.005	Gestão dos serviços de produção e divulgação educacionais - infantil	6.050,43
0810.1236100062.036.01.220000.339046.005	Gestão dos profissionais do magistério - fundamental	118.316,50
0810.1236100062.043.01.220000.339036.005	Fornecimento de transporte escolar gratuito - fundamental	36.275,65
0810.1236100092.074.01.220000.339049.005	Gestão dos profissionais de apoio da alimentação escolar - fundamental	14.209,24
0810.1236100062.041.01.220000.339032.005	Fornecimento de livros e materiais escolares - fundamental	69.200,34
0810.1236100092.072.05.220001.339032.008	Atendimento do programa leite em casa - ensino fundamental	1.851.816,47
0810.1236100062.037.01.220000.339046.005	Gestão dos profissionais de apoio da educação - fundamental	8.536,22
0810.1236100082.055.01.220000.339046.005	Gestão dos profissionais do magistério de suporte às ações educativas - fundamental	3.168,00
0810.1236100082.057.01.220000.339046.005	Gestão dos profissionais de apoio às ações educativas - fundamental	14.828,44
0810.1236100092.074.01.220000.339046.005	Gestão dos profissionais de apoio da alimentação escolar - fundamental	69,86
0810.1236500052.022.01.210000.339046.005	Gestão dos profissionais do magistério - infantil	128.980,40
0810.1236500052.023.01.210000.339046.005	Gestão dos profissionais de apoio da educação - infantil	7.657,76
0810.1236500082.054.01.210000.339046.005	Gestão dos profissionais do magistério de suporte às ações educativas - infantil	8.407,20
0810.1236500082.056.01.210000.339046.005	Gestão dos profissionais de apoio às ações educativas - infantil	15.367,68
0810.1236500092.073.01.210000.339046.005	Gestão dos profissionais de apoio da alimentação escolar - infantil	1.960,86
0810.1236100062.039.01.220000.339039.005	Gestão e manutenção do ensino - fundamental	704.639,24
0810.1236100062.045.01.220000.339039.005	Ações complementares ao ensino - fundamental	727.650,70
0810.1236100062.046.01.220000.339039.005	Atendimento aos alunos com deficiência - fundamental	236.157,73
0810.1236100082.064.01.220000.339039.005	Gestão dos serviços de produção e divulgação educacionais - fundamental	5.587,69
0810.1236500092.071.05.210001.339032.008	Atendimento do programa leite em casa - educação infantil	1.851.816,47
0810.1236100082.059.01.220000.339033.005	Formação e aperfeiçoamento dos profissionais de suporte educacional - fundamental	2.000,00
0810.1236100062.036.02.261000.319011.003	Gestão dos profissionais do magistério - fundamental	1.100.000,00
0810.1236100082.057.02.262000.319011.003	Gestão dos profissionais de apoio às ações educativas - fundamental	500.000,00
0810.1236500082.056.02.262000.319011.003	Gestão dos profissionais de apoio às ações educativas - infantil	280.000,00
0810.1236600072.047.02.261000.319011.003	Gestão dos profissionais do magistério - fundamental eja	400.000,00
0810.1236100062.036.02.261000.319013.003	Gestão dos profissionais do magistério - fundamental	2.000.000,00
0810.1236100082.057.01.220000.319092.005	Gestão dos profissionais de apoio às ações educativas - fundamental	20.000,00
0810.1236600072.052.01.220000.339047.005	Ações complementares ao ensino - fundamental eja	1.966,72
0810.1236100062.036.01.220000.339049.005	Gestão dos profissionais do magistério - fundamental	48.237,80
0810.1236100062.037.01.220000.339049.005	Gestão dos profissionais de apoio da educação - fundamental	12.785,31
0810.1236100082.055.01.220000.339049.005	Gestão dos profissionais do magistério de suporte às ações educativas - fundamental	691,48
0810.1236100082.057.01.220000.339049.005	Gestão dos profissionais de apoio às ações educativas - fundamental	5.639,22
0810.1236500082.054.01.210000.339049.005	Gestão dos profissionais do magistério de suporte às ações educativas - infantil	1.177,33
0810.1236500082.056.01.210000.339049.005	Gestão dos profissionais de apoio às ações educativas - infantil	7.571,54
0810.1236500092.073.01.210000.339049.005	Gestão dos profissionais de apoio da alimentação escolar - infantil	13.045,30
0810.1236100062.038.01.220000.339048.005	Formação e aperfeiçoamento dos profissionais - fundamental	38.521,46
0810.1236100062.034.01.220000.449052.005	Incorporação e manutenção das tecnologias da informação no processo educacional - fundamental	1.990,80
0810.1236100062.046.01.220000.339047.005	Atendimento aos alunos com deficiência - fundamental	36.019,95
0810.1236500052.032.01.210000.339047.005	Atendimento aos alunos com deficiência - infantil	36.019,95
<b>TOTAL</b>		<b>11.948.547,88</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 32187**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional complementar no valor de R\$ 1.260,00.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.218, de 16 de dezembro de 2013, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 957/2014;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais), suplementar à seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0810.1236100062.039.01.220000.339039.005	Gestão e Manutenção do Ensino - Fundamental	1.260,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.260,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0810.1236500052.032.05.210001.339032.008	Atendimento aos Alunos com Deficiência - Infantil	1.260,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.260,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 32188**

Dispõe sobre inclusão de elemento de despesa em ações do quadro de detalhamento da despesa.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o

inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.218, de 16 de dezembro de 2013, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 967/2014;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica incluído o elemento de despesa ao detalhamento da seguinte codificação do Orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa
0791.1012200011.001.05.300006.4490XX	92

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 32189**

Dispõe sobre um remanejamento de recursos no valor de R\$ 77.000,00.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 7.218, de 16 de dezembro de 2013, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 967/2014;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais) no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria de Saúde, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Acrescenta R\$	Reduz R\$
0791.1012200012.001.01.310000.339036.001	Administração do Sistema Único de Saúde	57.000,00	-
0791.1012200012.001.01.310000.339039.001	Administração do Sistema Único de Saúde	-	57.000,00
0791.1030500042.019.05.300029.339030.160	Administração e Gestão dos Serviços de Vigilância em Saúde	20.000,00	-
0791.1030500042.019.05.300029.339032.160	Administração e Gestão dos Serviços de Vigilância em Saúde	-	20.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>77.000,00</b>	<b>77.000,00</b>

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 32190**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.000.000,00.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.218, de 16 de dezembro de 2013, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 967/2014;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), suplementar à seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0791.1030200032.013.01.310000.339039.001	Desenvolvimento das Ações de Média e Alta Complexidade e Atenção Especializada	10.000.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>10.000.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recurso e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0910.1512200221.022.01.110000.449051.000	Implantação, Ampliação e Reforma de Unidades Municipais	40.324,37
0910.1545100211.018.01.110000.449051.000	Ampliação e Melhoria do Sistema Viário Urbano e Obras Complementares	7.910.463,75
0910.1512200232.105.01.110000.339039.000	Gestão e Administração da Secretaria de Obras	267.596,37
0910.1545100211.017.01.110000.449051.000	Ampliação e Melhoria do Sistema de Drenagem Urbana e Obras Complementares	213.421,77
3110.1545100241.026.01.110000.449030.000	Ampliação e Modernização do Sistema Viário Urbano por Administração Direta	514.337,50
2191.1648200461.049.01.110000.449051.000	Produção Pública de Unidades Habitacionais de Interesse Social	400.000,00
0310.0412600372.144.01.110000.339039.000	Manutenção dos Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação	653.856,24
<b>TOTAL</b>		<b>10.000.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 32191**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.022.560,00.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.218, de 16 de dezembro de 2013, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 967/2014;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 5.022.560,00 (cinco milhões, vinte e dois mil, quinhentos e sessenta reais), suplementar às seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0791.1030200032.013.05.300005.339092.114	Desenvolvimento das ações de média e alta complexidade e atenção especializada	37.440,00
0791.1030100022.006.05.300004.445042.113	Desenvolvimento das ações de atenção básica em saúde	4.500,00
0791.1030100021.002.01.310000.449051.001	Estruturação da rede de atenção básica em saúde	50.000,00
0791.1030200031.003.01.310000.449051.001	Estruturação da rede de atenção especializada	280.000,00
0791.1012200012.001.01.300002.449052.002	Administração do sistema único de saúde	10.000,00
0791.1030500042.019.05.300007.339032.116	Administração e gestão dos serviços de vigilância em saúde	73.000,00
0791.1012200012.001.01.300002.339039.002	Administração do sistema único de saúde	5.000,00
0791.1030100022.006.05.300004.339039.113	Desenvolvimento das ações de atenção básica em saúde	243.000,00
0791.1030200032.013.01.310000.339039.001	Desenvolvimento das ações de média e alta complexidade e atenção especializada	2.500.000,00
0791.1030200032.013.05.300005.339039.114	Desenvolvimento das ações de média e alta complexidade e atenção especializada	280.000,00
0791.1030500041.004.05.300029.449052.160	Qualificação das ações de promoção e vigilância em saúde	500.000,00
0791.1030100022.006.05.300004.335041.113	Desenvolvimento das ações de atenção básica em saúde	13.500,00
0791.1030100022.006.05.300004.339030.113	Desenvolvimento das ações de atenção básica em saúde	800.000,00
0791.1030200032.013.05.300005.339030.114	Desenvolvimento das ações de média e alta complexidade e atenção especializada	220.000,00
0791.1012200011.001.05.300006.449092.115	Aprimoramento da gestão do sistema único de saúde	6.120,00
<b>TOTAL</b>		<b>5.022.560,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0791.1012200012.002.01.300002.449052.002	Gestão participativa do sistema único de saúde-conselhos de saúde	10.000,00
0791.1030200031.003.01.310000.449052.001	Estruturação da rede de atenção especializada	100.000,00
0791.1030200032.015.05.300005.339030.114	Administração do material farmacológico na média e alta complexidade	200.000,00
0791.1030200032.016.05.300005.339030.114	Administração do material médico- hospitalar na média e alta complexidade	337.440,00
0791.1030300012.004.01.310000.339030.001	Assistência farmacêutica-medicamentos excepcionais	333.116,39
0791.1030100022.011.01.310000.339032.001	Promoção da assistência farmacêutica na atenção básica-distribuição de insumos estratégicos de controle da diabetes	374.497,50
0791.1030300022.010.01.310000.339032.001	Promoção da assistência farmacêutica na atenção básica	1.925.985,26
0791.1030500042.019.01.310000.339032.001	Administração e gestão dos serviços de vigilância em saúde	86.400,85
0791.1030500042.019.05.300029.339032.160	Administração e gestão dos serviços de vigilância em saúde	200.000,00
0791.1012200012.001.01.310000.339033.001	Administração do sistema único de saúde	10.000,00
0791.1012200011.001.05.300006.339039.115	Aprimoramento da gestão do sistema único de saúde	6.120,00

0791.1012200012.002.01.300002.339039.002	Gestão participativa do sistema único de saúde-conselhos de saúde	5.000,00
0791.1030500041.004.05.300007.449052.116	Qualificação das ações de promoção e vigilância em saúde	73.000,00
0791.1030500042.019.05.300029.449052.160	Administração e gestão dos serviços de vigilância em saúde	100.000,00
0791.1030500042.019.05.300029.335043.160	Administração e gestão dos serviços de vigilância em saúde	200.000,00
0791.1030100022.008.05.300004.339030.113	Administração do material farmacológico na atenção básica	567.000,00
0791.1030100022.009.05.300004.339030.113	Administração do material médico-hospitalar na atenção básica	494.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>5.022.560,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 32192**

Dispõe sobre inclusão de elemento de despesa, fonte e aplicação da fonte de recurso em ações do quadro de detalhamento da despesa.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.218, de 16 de dezembro de 2013, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 37.704/2014;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam incluídos o elemento de despesa, fonte e aplicação da fonte de recurso ao detalhamento da seguinte codificação do Orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Aplicação da Fonte de Recurso
1310.1133300631.061.XX.XXXXX.4490XX	93	05	100070

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 32193**

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 165.667,15.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.218, de 16 de dezembro de 2013, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 37.704/2014;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um Crédito Adicional no valor de R\$ 165.667,15 (cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e sete reais e quinze centavos), suplementar à seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1310.1133300631.061.05.100070.449093.135	Implantação, ampliação e reforma de unidades de inclusão digital e do trabalho	165.667,15
<b>TOTAL</b>		<b>165.667,15</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto são:

I - no valor de **R\$ 142.651,87** (cento e quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta e sete centavos), provenientes de anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
1310.1133300631.061.05.100070.449093.135	Implantação, ampliação e reforma de unidades de inclusão digital e do trabalho	142.651,87
<b>TOTAL</b>		<b>142.651,87</b>

II - no valor de **R\$ 14.819,78** (quatorze mil, oitocentos e dezenove reais e setenta e oito centavos), os provenientes do Ministério do Turismo - Implantação do Restaurante Escola, nos termos previstos do inciso I, parágrafos 1º e 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964; e

III - no valor de **R\$ 8.195,50** (oito mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), os provenientes do Ministério do Turismo - Implantação do Restaurante Escola, nos termos previstos no inciso II, do parágrafo 1º e parágrafo 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 32194**

Cria e denomina a Academia de Saúde **ENRICO SENA FURTADO**, localizada no Jardim Cumbica.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município e o que consta no memorando nº 0161/2014-SS;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criada e denominada a Academia de Saúde **ENRICO SENA FURTADO**, localizada à Avenida Atalaia do Norte, nº 544 - Jardim Cumbica.

**Art. 2º** As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 32195**

Revoga os Decretos Municipais nºs. 28.001, de 26 de agosto de 2010 e 28.786, de 28 de abril de 2011.

**SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e o que consta do processo administrativo nº 75956/2013;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam expressamente revogados os Decretos Municipais nºs. 28.001, de 26 de agosto de 2010 e 28.786, de 28 de abril de 2011.

**Art. 2º** As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário, efetivando-se a devida averbação à margem do registro administrativo pertinente.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIAS**

Em 25 de Setembro de 2014.

**PORTARIA Nº 1774/2014-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA** Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município

Considerado o que dispõe dos artigos 160 e 166 parágrafo único da Lei Municipal nº 1.429, de 19 de novembro de 1.968 e o contido no artigo 40, inciso II da Constituição Federal, e o processo administrativo nº 49.993/2014,

**RESOLVE:**

Afastar de suas funções a contar de 26.09.2014, sem prejuízo dos vencimentos, o servidor **Sergio Antonio Paro** (código 19262), **Agente de Fiscalização "G"** (1-228), lotado na SF02, para fins de procedimentos preparatórios de Aposentadoria Compulsória junto ao Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos - IPREF.

**PORTARIA Nº 1775/2014-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do processo nº 60.204/2012,

**RESOLVE:**

Sustar os efeitos da Portaria nº 2.231/2013-GP, que suspendeu preventivamente de suas funções o servidor **Marcelo Ribeiro** (código 27605).

**PORTARIA Nº 1776/2014-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**SUSTA** a pedido, os efeitos da Portaria nº 734/2014-GP, que concedeu licença para tratamento de assuntos particulares à servidora **Maria de Fátima do Amaral Silva** (código 43147).

**PORTARIA Nº 1777/2014-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**TORNA SEM EFEITO** por não comparecimento, as Portarias abaixo relacionadas, no que dizem respeito aos senhores admitidos para exercerem as seguintes funções, lotados conforme segue:

**1 - PORTARIA Nº 1563/2014-GP**

**FUNÇÃO:** MÉDICO (A) (CLÍNICO GERAL) (5500) SS

**NOMES:** JUDITH THOMAS TAYRA (1030) SS

SIMONE DE MEDEIROS FONSECA (992) SS01

KAMILA LOYANE SABINO AGUIAR (993) SS01

**2 - PORTARIA Nº 1564/2014-GP**

**FUNÇÃO:** MÉDICO (A) (ANESTESISTA) (5500-335) SS

**NOME:** LUCIANA PINHEIRO PADILHA

**3 - PORTARIA Nº 1565/2014-GP**

**FUNÇÃO:** MÉDICO (A) (OFTALMOLOGISTA) (5500)

**NOMES:** MILENA SAKAI TANIKAWA (1180) SS

TATIANA MOREIRA DE ALMEIDA CALLITTO (778) SS01

**4 - PORTARIA Nº 1566/2014-GP**

**FUNÇÃO:** MÉDICO (A) (CIRURGIÃO GERAL) (5500-415) SS03

**NOME:** MAYARA MYTZI DE AQUINO SILVA

**5 - PORTARIA Nº 1567/2014-GP**

**FUNÇÃO:** MÉDICO (A) (ENDOSCOPISTA) (5500-1115) SS

**NOME:** CARLA CRISTINA GUSMON

**6 - PORTARIA Nº 1568/2014-GP**

**FUNÇÃO:** MÉDICO (A) (CIRURGIÃO GERAL) (5500)

**NOMES:** EDUARDO ABREU DE QUEIROZ (765) SS01

VERA LUCIA SEIXAS (293) SS03

**7 - PORTARIA Nº 1569/2014-GP**

**FUNÇÃO:** MÉDICO (A) (GINECOLOGISTA) (5500-1174) SS

**NOME:** FERNANDO LUIZ PENEIRAS

**8 - PORTARIA Nº 1570/2014-GP**

**FUNÇÃO:** MÉDICO (A) (REUMATOLOGISTA)

PEDIATRA) (5500-1054) SS01

**NOME:** ROGERIO DO PRADO

**9 - PORTARIA Nº 1572/2014-GP**

**FUNÇÃO:** MÉDICO (A)

(OTORRINOLARINGOLOGISTA) (5500-1031) SS

**NOME:** MARCIA SOARES TORRES

**10 - PORTARIA Nº 1575/2014-GP**

**FUNÇÃO:** AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

(5871-1007) SS

**NOME:** ANA PAULA ALVES DE MEDEIROS

**11 - PORTARIA Nº 1576/2014-GP**

**FUNÇÃO:** AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (5871-906) SS

**NOME:** GENI MARIA SILVA

**12 - PORTARIA Nº 1578/2014-GP**

**FUNÇÃO:** MÉDICO (A) (SOCORRISTA CLÍNICO GERAL) (5500) SS

**NOMES:**

LUIZ WILSON JUREMA JUNIOR (1320)

DANIEL DE ALMEIDA PIRES (1313)

**13 - PORTARIA Nº 1579/2014-GP**

**FUNÇÃO:** AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (5871-923) SS

**NOME:** ALINE OLIVEIRA MACIEL

**14 - PORTARIA Nº 1580/2014-GP**

**FUNÇÃO:** OFICIAL DE CONTROLE ANIMAL (5826) SS

**NOMES:**

RENATO MESTRINER JUNIOR (6)

FELIPE EIJI YOSHIDA (25)

**15 - PORTARIA Nº 1581/2014-GP**

**FUNÇÃO:** AUXILIAR EM SAÚDE (ENFERMAGEM) (5832-1617) SS

**NOME:** ROBERTA MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS

**16 - PORTARIA Nº 1584/2014-GP**

**FUNÇÃO:** ATENDENTE SUS (5854-722) SS

**NOME:** HENRIQUE JOSE ZIGIOTTO OLIVEIRA

**17 - PORTARIA Nº 1587/2014-GP**

**FUNÇÃO:** PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA (MULTIDISCIPLINAR) (5874) SE01

**NOMES:**

CELSE RICARDO DA SILVA (4341)

MARLENE ALVES DOS SANTOS (3959)

SUELLEN COLAZELLI GENTINE (3218)

CARLOS ALBERTO DA SILVA (4500)

ALINE CRISTINA MAMPRIIN DE CAMPOS (1822)

JULIANA RODRIGUES MANZANO (2931)

ANA PAULA DA COSTA RODRIGUES SCHER LIMA (4480)

**18 - PORTARIA Nº 1633/2014-GP**

**FUNÇÃO:** TÉCNICO (A) DE SAÚDE (SAÚDE BUCAL) (5834-51) SS03

**NOME:** MILENE SILVA KROPF GOMES

**19 - PORTARIA Nº 1634/2014-GP**

**FUNÇÃO:** AUXILIAR EM SAÚDE (ENFERMAGEM) (5832-831) SS03

**NOME:** CRISTINA SAYURI MISAKI

**20 - PORTARIA Nº 1636/2014-GP**

**FUNÇÃO:** ENFERMEIRO (A) (5840-190) SS

**NOME:** SELONIA PATRICIA OLIVEIRA SOUSA

**21 - PORTARIA Nº 1637/2014-GP**

**FUNÇÃO:** ASSISTENTE SOCIAL (5984-143) CPM

**NOME:** ALINE PEREIRA LANCA PASSOS

**22 - PORTARIA Nº 1686/2014-GP**

**FUNÇÃO:** ENFERMEIRO (A) DA FAMÍLIA (5828) SS

**NOMES:**

PAULO BARRETO DE ALENCAR (144)

JOSILENE PEREIRA DA SILVA (149)

**23 - PORTARIA Nº 1687/2014-GP**

**FUNÇÃO:** EDUCADOR (A) FÍSICO (5872-3) SS

**NOME:** PRISCILA GOMES DE MELLO

**24 - PORTARIA Nº 1688/2014-GP**

**FUNÇÃO:** CIRURGIÃO (A) DENTISTA (5839) SS

**NOMES:**

MARINA RISO ALONSO (299)

KANG HYUN KWON (220)

ANA PAULA CARAMASCHI (162)

ANA PAULA NOGUEIRA FERRI (135)

**25 - PORTARIA Nº 1689/2014-GP**

**FUNÇÃO:** ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA (5939-227) SJ

**NOME:** CARLOS ROBERTO DE ARAUJO

**26 - PORTARIA Nº 1691/2014-GP**

**FUNÇÃO:** ATENDENTE SUS (5854) SS

**NOMES:**

ISABELLE KELLER JOSE (309)

KARINA BARBOSA (384)

**27 - PORTARIA Nº 1692/2014-GP**

**FUNÇÃO:** PRÁTICO (A) EM FARMÁCIA (5846-116) SS

**NOME:** LARISSA VITORIA NERES

**28 - PORTARIA Nº 1693/2014-GP**

**FUNÇÃO:** AUXILIAR EM SAÚDE (ENFERMAGEM) (5832) SS

**NOMES:**

FERNANDO LUIZ DE CASTRO (1543)

IRENICE DA SILVA SALDANHA (1582)

**29 - PORTARIA Nº 1721/2014-GP**

**FUNÇÃO:** TÉCNICO (A) DE SAÚDE (ENFERMAGEM) (5834-58) SS03

**NOME:** CLEIDE PEREIRA VIEIRA SILVA

**30 - PORTARIA Nº 1722/2014-GP**

**FUNÇÃO:** MOTORISTA (5970-61) SAM07

**NOME:** ESTEVAM GIMENES

**PORTARIA Nº 1778/2014-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta da Portaria nº 289/2005-GP,

**PRORROGA** a pedido, a contar de 01.10.2014, por 01 (um) ano, os efeitos da Portaria nº 3.061/2013-GP, que concedeu licença para tratamento de assuntos particulares à servidora **Heloisa Lima Santos** (código 46237).

**PORTARIA Nº 1779/2014-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta da Portaria nº 289/2005-GP,

**PRORROGA</**



Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta da Portaria nº 289/2005-GP,

**CONCEDE** a pedido, a contar de 01.10.2014, excepcionalmente, 01 (um) ano de licença para tratamento de assuntos particulares com prejuízo de seus vencimentos, à servidora **Judite Sousa de Nobrega** (código 31228), **Agente de Desenvolvimento Infantil** (5706-62), lotada na SE01.

**PORTARIA Nº 1791/2014-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA** Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta da Portaria nº 289/2005-GP,

**CONCEDE** a pedido, a contar de 01.09.2014, excepcionalmente, 01 (um) ano de licença para tratamento de assuntos particulares com prejuízo de seus vencimentos, ao servidor **André Savoia** (código 47974), **Atendente SUS** (5854-286), lotado na Secretaria da Saúde.

**PORTARIA Nº 1792/2014-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 7.119/2013,

**EXONERA** a pedido, os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria do Governo Municipal, conforme segue:

1 – A contar de 30.09.2014, **Sheila Príncipe Azevedo** (código 59819), **Assessor (a) de Gestão I** (291-199)

2 – A contar de 30.09.2014, **Roger Cesar Bianchi** (código 55766), **Assessor (a) de Gabinete I** (288-99)

3 – A contar de 19.09.2014, **Bruna Carolina Reis Duran** (código 55734) **Assessor (a) de Gestão III** (293-226).

**PORTARIA Nº 1793/2014-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 7.119/2013,

**EXONERA** a pedido, a contar de 07.10.2014, o servidor **Estevam Gimenes** (código 55386), **Assessor (a) de Gabinete II** (289-43), lotado na Secretaria do Governo Municipal.

**PORTARIA Nº 1794/2014-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA** Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 59/2014-SS07.00.40,

**DISPENSA** do serviço público municipal, a servidora **Sheila Souza dos Santos** (código 44323), **Agente Comunitário de Saúde** (5871-625), lotada na Secretaria da Saúde, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, para dar quitação à rescisão do Contrato de Trabalho.

**PORTARIA Nº 1795/2014-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**DISPENSA** a pedido, do serviço público municipal, as servidoras abaixo relacionadas, ocupantes das respectivas funções, lotadas conforme segue:

1 - **NOME:** JÉSSICA GOMES SILVA (CÓDIGO 58832)

**FUNÇÃO:** AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE (5871-77) SS

**DATA:** 30.09.2014

2 - **NOME:** CAROLINA PIERRE ABENANTI (CÓDIGO 40474)

**FUNÇÃO:** PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA (5874-2621) SE01

**DATA:** 16.09.2014

3 - **NOME:** SILVIA SILVA ALVES (CÓDIGO 54715)

**FUNÇÃO:** PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA (MULTIDISCIPLINAR) (5874-2529) SE01

**DATA:** 08.09.2014

4 - **NOME:** KATHERYN CLAUDIA ALMEIDA SOOMA ALVES (CÓDIGO 60303)

**FUNÇÃO:** ATENDENTE SUS (5854-237) SS

**DATA:** 10.09.2014

5 - **NOME:** MARTA REJANE RIBEIRO DA SILVA (CÓDIGO 50591)

**FUNÇÃO:** PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL (5862-1337) SE

**DATA:** 12.09.2014

6 - **NOME:** CLÁUDIA OLIVEIRA DOS SANTOS ALVES (CÓDIGO 45640)

**FUNÇÃO:** COZINHEIRO (A) (5965-1017) SE04

**DATA:** 19.09.2014

7 - **NOME:** MARIA ELISA MANTOVANI (CÓDIGO 42534)

**FUNÇÃO:** AGENTE DE EDUCAÇÃO SOCIAL (5930-49) SAS

**DATA:** 03.10.2014

8 - **NOME:** DAMARIS SIQUEIRA TEODORO DA SILVA (CÓDIGO 43347)

**FUNÇÃO:** AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE (5871-80) SS

**DATA:** 03.10.2014

9 - **NOME:** MARIA APARECIDA FERREIRA DE LIMA (CÓDIGO 56129)

**FUNÇÃO:** AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE (5871-761) SS

**DATA:** 29.09.2014

10 - **NOME:** ERIKA DA COSTA SILVA VIANNA (CÓDIGO 58668)

**FUNÇÃO:** MÉDICO (A) (NEUROLOGISTA) (5500-662) SS01

**DATA:** 24.09.2014

11 - **NOME:** JOÃO BATISTA MACEDO VIANNA (CÓDIGO 58667)

**FUNÇÃO:** MÉDICO (A) (NEUROLOGISTA) (5500-655) SS01

**DATA:** 24.09.2014

12 - **NOME:** ALINE CRISTINE DA SILVA GOMES

(CÓDIGO 54053)

**FUNÇÃO:** PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA (MULTIDISCIPLINAR) (5874-4163) SE01

**DATA:** 19.09.2014

13 - **NOME:** ARIADNE BERNABE DIAS ARAUJO (CÓDIGO 42379)

**FUNÇÃO:** PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA (5874-3192) SE01

**DATA:** 19.09.2014, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, para dar quitação à rescisão do contrato de trabalho.

**PORTARIA Nº 1796/2014-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta do memorando nº 157/2014-SS11.02.04, edital nº 06/2012-SAM01 e concurso nº 1742/2012,

**ADMITE** face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **30.09.2014:**

**LOTAÇÃO:** SAM02

CLAS. NOME	ORDEM
146º LUZIA APARECIDA DA SILVA SANTOS	1862

**Prazo de experiência:** 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

**Função:** Auxiliar Operacional (Feminino) (5961), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

**Vaga:** decorrente da dispensa de Ana Lucia da Silva, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos-SAM01, a Av. Pres. Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 1041 Vila Augusta - Guarulhos.

**PORTARIA Nº 1797/2014-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta do memorando nº 275/2014-DTCMP, edital nº 08/2013-SAM01 e concurso nº 1938/2013,

**ADMITE** face aprovação em concurso público, para comparecimento no dia **30.09.2014 às 9:00 horas na Secretaria de Educação - Rua Claudino Barbosa, 313 - Macedo Guarulhos:**

**LOTAÇÃO:** SE

CLAS. NOME	ORDEM
7º NAEDJA ROSANE DE OLIVEIRA	325
8º WILSON ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR	327

**Prazo de experiência:** 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

**Função:** Assistente de Gestão Escolar (5938), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

**Vagas:** criadas pela Lei Municipal nº 7.049/2012.

**PORTARIA Nº 1798/2014-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta do memorando nº 273/2014-DTCMP, edital nº 08/2013-SAM01 e concurso nº 1937/2013,

**ADMITE** face aprovação em concurso público, para comparecimento no dia **30.09.2014 às 9:00 horas na Secretaria de Educação - Rua Claudino Barbosa, 313 - Macedo - Guarulhos:**

**LOTAÇÃO:** SE

CLAS. NOME	ORDEM
124º CÉLIA ALEXANDRE DA SILVA	13

**Prazo de experiência:** 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

**Função:** Agente Escolar (5933), com carga horária de 40(quarenta) horas semanais de trabalho;

**Vaga:** decorrente da dispensa de Luiz Cláudio do Nascimento.

**PORTARIA Nº 1799/2014-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta do memorando nº 271/2014-DTCMP, edital nº 08/2013-SAM01 e concurso nº 1937/2013,

**ADMITE** face aprovação em concurso público, para comparecimento no dia **30.09.2014 às 9:00 horas na Secretaria de Educação - Rua Claudino Barbosa, 313 - Macedo - Guarulhos:**

**LOTAÇÃO:** SE

CLAS. NOME	ORDEM
124º CLÁUDIA REGINA MORENO MOREIRA	77
125º DEIVILANE APARECIDA IRINEU DA SILVA	139
126º RENATA RAMOSTASHIMA DA SILVA	167

**Prazo de experiência:** 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

**Função:** Agente Escolar (5933), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

**Vagas:** decorrentes dispensas de Josiane Barbosa Vidal, Ricardo Vaz Araújo e Maria Rosa Coelho Miguel.

**PORTARIA Nº 1800/2014-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta do memorando nº 157/2014-SS11.02.04, edital nº 05/2011-SAM01 e concurso nº 1578/2011,

**ADMITE** face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **30.09.2014:**

**LOTAÇÃO:** SS

CLAS. NOME	ORDEM
41º MARCOS DE SOUZA	36

**Prazo de experiência:** 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

**Função:** Técnico (a) em Saúde (Radiologia), Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Médio (5834), com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais de trabalho;

**Vaga:** decorrente da dispensa de Agenilson Gomes da Silva, devendo apresentar-se na Rua Iris, 300 - sala 16 Gopouva - Guarulhos, no horário das 8:00 às 16:30 horas.

**PORTARIA Nº 1801/2014-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta do memorando nº 157/2014-SS11.02.04, edital nº 04/2011-SAM01 e concurso nº 1536/2011,

**ADMITE** face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **30.09.2014:**

**LOTAÇÃO:** SS

CLAS. NOME	ORDEM
17º PAULO EDSON RESENDE DOS ANJOS	24

**Prazo de experiência:** 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

**Função:** Educador (a) Físico (a), Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Superior (5872), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

**Vaga:** decorrente da dispensa de Luiz Fernando Martins Martin, devendo apresentar-se na Rua Iris, nº 300 - sala 16 - Gopouva Guarulhos, no horário das 08:00 às 16:30 horas.

**PORTARIA Nº 1802/2014-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta do memorando nº 157/2014-SS11.02.04, edital nº 04/2011-SAM01 e concurso nº 1546/2011,

**ADMITE** face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **30.09.2014:**

**LOTAÇÃO:** SS

CLAS. NOME	ORDEM
12º ANA PAULA LIMA DE MELO	329

**Prazo de experiência:** 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

**Função:** Especialista em Saúde (Terapeuta Ocupacional), Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Superior (5829), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais de trabalho;

**Vaga:** decorrente da dispensa de Renata Oliveira Figueiredo, devendo apresentar-se na Rua Iris, nº 300 - sala 16 - Gopouva Guarulhos, no horário das 08:00 às 16:30 horas.

**PORTARIA Nº 1803/2014-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta do memorando nº 157/2014-SS11.02.04, edital nº 10/2013-SAM01 e concurso nº 1978/2013,

**ADMITE** face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **30.09.2014:**

**LOTAÇÃO:** SS

CLAS. NOME	ORDEM
31º DUCYANNE CARLOS DE MORAIS	464
32º IRACELI MEIRELES DUQUE	222
33º CLAYTON DA SILVA TRINDADE	455

**Prazo de experiência:** 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

**Função:** Enfermeiro (a), Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Superior (5840), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais de trabalho;

**Vagas:** decorrentes das dispensas de Cristina Figueira Pereira, Adilson Ferreira de Magalhães e Antonia Michele Almeida, devendo comparecer na Rua Iris nº 300 - sala 16 Gopouva - Guarulhos, no horário das 08:00 às 16:30 horas.

**PORTARIA Nº 1804/2014-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta do memorando nº 157/2014-SS11.02.04, edital nº 10/2013-SAM01 e concurso nº 1979/2013,

**ADMITE** face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **30.09.2014:**

**LOTAÇÃO:** SS

CLAS. NOME	ORDEM
5º ELAINE BAZILIO CUSTODIO	280

**Prazo de experiência:** 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

**Função:** Especialista em Saúde (Fisioterapeuta), Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Superior (5829), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais de trabalho;

**Vaga:** decorrente da dispensa de Sílvia Tyemi Inácio Braga, devendo comparecer na Rua Iris nº 300 - sala 16 - Gopouva Guarulhos, no horário das 08:00 às 16:30 horas.

**PORTARIA Nº 1805/2014-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta do memorando nº 157/2014-SS11.02.04, edital nº 05/2011-SAM01 e concurso nº 1576/2011,

**ADMITE** face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **30.09.2014:**

**LOTAÇÃO:** SS

CLAS. NOME	ORDEM
89º CARLA CRISTINA DE LIMA KLEIN MATSUMOTO	232
91º REJANE MARIA DA SILVA	262
94º MARCOS EDUARDO FIAIS SANTOS	96

**Prazo de experiência:** 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

**Função:** Agente de Serviços de Saúde (Zoonoses e Dengue), Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Fundamental (5824), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais de trabalho;

**Vagas:** decorrentes das dispensas de Marilu Melo Silva, Marcelo Polído Cruz e Waldebergson Pereira Lopes, devendo comparecer na Rua Iris nº 300 - sala 16 - Gopouva Guarulhos, no horário das 8:00 às 16:30 horas.

**PORT**

responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de **Diretor (a) de Departamento** (302), lotado na SM02, no impedimento de Aline Prado de Oliveira.

**PORTARIA Nº 1812/2014-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 15 da Lei Municipal nº 1.429/68, o Decreto nº 29.522/2011 e o que consta do memorando nº 485/2014-SG04,

**DESIGNA** no período de 25.09.2014 a 09.10.2014, o servidor **Wilson Roberto Hackmey** (código 12462), Gerência Técnica (273), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de **Diretor (a) de Departamento** (302), lotado na SG04, no impedimento de Alessandro Alves Ortiz.

**PORTARIA Nº 1813/2014-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 15 da Lei Municipal nº 1.429/68 e o Decreto nº 29.522/2011,

**DESIGNA** no período de 24.09.2014 a 03.10.2014, a servidora **Roselene de Lourdes Mendes** (código 8926), Diretor (a) de Departamento (302), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de **Secretário (a) Municipal** (304), lotado na Secretaria de Administração e Modernização, no impedimento de Vitor Kleber Almeida Santos.

**PORTARIA Nº 1814/2014-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 15 da Lei Municipal nº 1.429/68, o Decreto nº 29.522/2011 e o que consta do memorando nº 769/2014-SC,

**DESIGNA** no período de 22.09.2014 a 06.10.2014, o servidor **Paulo Antonio de Moraes** (código 29104), Diretor de Departamento (302), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de **Secretário (a) Municipal** (304), lotado na Secretaria de Cultura, no impedimento de Edmilson Souza Santos.

**PORTARIA Nº 1815/2014-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 15 da Lei Municipal nº 1.429/68, Decreto nº 29.522/2011,

**DESIGNA** pelo período de 24.09.2014 a 03.10.2014, o servidor **Jorge Luiz Carniti** (código 51053), Secretário Adjunto (303), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de **Secretário (a) Municipal** (304), lotado na Secretaria de Assuntos Jurídicos, no impedimento de Severino José da Silva Filho.

**PORTARIA Nº 1816/2014-GP**

**SEBASTIÃO ALMEIDA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e

XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 15 da Lei Municipal nº 1.429/68 e o Decreto nº 29.522/2011,

**DESIGNA** no período de 13.10.2014 a 27.10.2014, a servidora **Edma dos Santos Silva** (código 53838), Procurador (a) (5906), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de **Procurador (a) Chefe** (307), lotado na SJ02.02, no impedimento de Alberto Barbella Saba.

**PORTARIA Nº 449/2014-SAM**

A Secretária Municipal de Administração e Modernização **ROSELENE DE LOURDES MENDES**, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**SUSTA** a pedido, a contar de 22.09.2014, os efeitos da Portaria nº 394/2011-SAM, que estendeu a carga horária semanal de trabalho do servidor **Valdete Sabino de Oliveira** (código 47347).

**PORTARIA Nº 450/2014-SAM**

A Secretária Municipal de Administração e Modernização em exercício **ROSELENE DE LOURDES MENDES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**SUSTA** a pedido, a contar de 01.10.2014, os efeitos da Portaria nº 48/2014-SAM, que reduziu a carga horária semanal de trabalho do servidor **Carlos Enrique Morales Rezza** (código 58725).

**PORTARIA Nº 451/2014-SAM**

A Secretária Municipal de Administração e Modernização em exercício **ROSELENE DE LOURDES MENDES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 248/2014-SAM01.04.05,

**DESIGNA** a contar de 12.09.2014, do serviço público municipal, por motivo de falecimento, o servidor **Exedito Roberto de Sousa** (código 41171), **Médico (a) (Socorrista Clínico (a) Geral)** (5500-1008), lotado na Secretaria da Saúde.

**PORTARIA Nº 452/2014-SAM**

A Secretária Municipal de Administração e Modernização em exercício **ROSELENE DE LOURDES MENDES**, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 60 da Lei Municipal nº 6.359/2008,

**RESOLVE:**

Reenquadrar a contar de 17.09.2014, a servidora **Kettly Rodrigues de Souza** (código 37838), do emprego de Agente de Serviços de Saúde para **Agente de Serviços de Saúde**, Grau E, ref. I, Tabela das funções de Nível Fundamental, com jornada de 40 (quarenta) horas.

Modernização **ROSELENE DE LOURDES MENDES**, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do Decreto nº 25.472/2008,

**ESTENDE** a carga horária semanal de trabalho das funções abaixo relacionadas, com seus respectivos titulares, lotados conforme segue:

**DE 20 (VINTE) PARA 40 (QUARENTA) HORAS**  
1 - **NOME:** PATRICIA DARE ARAUJO (CÓDIGO 58707)

**FUNÇÃO:** MÉDICO (A) (NEUROLOGISTA) (5500-677) SS01  
**DATA:** 01.10.2014

2 - **NOME:** GUSTAVO SIQUEIRA PRIES DE OLIVEIRA (CÓDIGO 60572)

**FUNÇÃO:** MÉDICO (A) (CLÍNICO GERAL) (5500-1019) SS  
**DATA:** 01.10.2014

**DE 36 (TRINTA E SEIS) PARA 40 (QUARENTA) HORAS**

3 - **NOME:** SUELLEN CARDOSO DE OLIVEIRA (CÓDIGO 60783)

**FUNÇÃO:** AUXILIAR EM SAÚDE (ENFERMAGEM) (5832-1558) SS  
**DATA:** 15.09.2014

4 - **NOME:** ELAINE SIMPLICIO CAETANO DE SOUZA (CÓDIGO 60758)

**FUNÇÃO:** AUXILIAR EM SAÚDE (ENFERMAGEM) (5832-1585) SS  
**DATA:** 15.09.2014

5 - **NOME:** WANIA DE CAMPOS SILVA (CÓDIGO 60757)

**FUNÇÃO:** AUXILIAR EM SAÚDE (ENFERMAGEM) (5832-1547) SS  
**DATA:** 15.09.2014

6 - **NOME:** MARIA DE LOURDES FERNANDES OLIVEIRA (CÓDIGO 48763)

**FUNÇÃO:** AUXILIAR EM SAÚDE (ENFERMAGEM) (5832-334) SS01  
**DATA:** 12.09.2014

7 - **NOME:** ANA CRISTINA VIEIRA LIMA (CÓDIGO 60739)

**FUNÇÃO:** AUXILIAR EM SAÚDE (ENFERMAGEM) (5832-1534) SS  
**DATA:** 15.09.2014

**DE 20 (VINTE) PARA 36 (TRINTA E SEIS) HORAS**

8 - **NOME:** JAUMIR LOURENÇO DA SILVA (CÓDIGO 50076)

**FUNÇÃO:** MÉDICO (A) (5500-737) SS1  
**DATA:** 01.10.2014, SUSTANDO-SE A PORTARIA Nº 361/2010-SAM

**DE 24 (VINTE E QUATRO) PARA 40 (QUARENTA) HORAS**  
9 - **NOME:** MAURICIO CESAR BAHUR (CÓDIGO 42772)

**FUNÇÃO:** MÉDICO (A) (CIRURGIÃO GERAL) (5500-212) SS03  
**DATA:** 01.10.2014

**DE 30 (TRINTA) PARA 40 (QUARENTA) HORAS**  
10 - **NOME:** ALESSANDRA SOUZA URBANO (CÓDIGO 60750)

**FUNÇÃO:** ESPECIALISTA EM SAÚDE (NUTRICIONISTA) (5829-111) SS01  
**DATA:** 15.09.2014

**PORTARIA Nº 458/2014-SAM**

A Secretária Municipal de Administração e Modernização **ROSELENE DE LOURDES MENDES**, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do Decreto nº 25.472/2008,

**ESTENDE** a carga horária semanal de trabalho das funções abaixo relacionadas, com seus respectivos titulares, lotados conforme segue:

**DE 24 (VINTE E QUATRO) PARA 36 (TRINTA E SEIS) HORAS**  
1 - **NOME:** JANAINA LIMA JEUCKEN (CÓDIGO 60816)

**FUNÇÃO:** MÉDICO (A) (SOCORRISTA CLÍNICO GERAL) (5500-642) SS03  
**DATA:** 18.09.2014

**DE 36 (TRINTA E SEIS) PARA 40 (QUARENTA) HORAS**

2 - **NOME:** JOSENILDA DOS SANTOS OLIVEIRA DEL REI (CÓDIGO 60828)

**FUNÇÃO:** AUXILIAR EM SAÚDE (ENFERMAGEM) (5832-1588) SS  
**DATA:** 22.09.2014

3 - **NOME:** TAMIREZ DINIZ (CÓDIGO 52362)

**FUNÇÃO:** AUXILIAR EM SAÚDE (ENFERMAGEM) (5832-711) SS03  
**DATA:** 01.10.2014

4 - **NOME:** ROSANGELA ROCHA LINS (CÓDIGO 56883)

**FUNÇÃO:** AUXILIAR EM SAÚDE (ENFERMAGEM) (5832-1448) SS  
**DATA:** 01.10.2014

5 - **NOME:** EDNA GAMES DA COSTA (CÓDIGO 51472)

**FUNÇÃO:** AUXILIAR EM SAÚDE (ENFERMAGEM) (5832-239) SS03  
**DATA:** 01.10.2014

6 - **NOME:** ELIDINALVA SOUZA CRUZ MENDONÇA (CÓDIGO 53664)

**FUNÇÃO:** AUXILIAR EM SAÚDE (ENFERMAGEM) (5832-1015) SS  
**DATA:** 01.10.2014

7 - **NOME:** SIMONE DE OLIVEIRA SARNO BERGO (CÓDIGO 46770)

**FUNÇÃO:** AUXILIAR EM SAÚDE (ENFERMAGEM) (5832-111) SS01  
**DATA:** 01.10.2014

8 - **NOME:** ROZENEIDE ROSA CARLOTA SOARES (CÓDIGO 48853)

**FUNÇÃO:** AUXILIAR EM SAÚDE (ENFERMAGEM) (5832-959) SS  
**DATA:** 01.10.2014

**DE 24 (VINTE E QUATRO) PARA 40 (QUARENTA) HORAS**  
9 - **NOME:** EDUARDO SUSSENBACH (CÓDIGO 49701)

**FUNÇÃO:** MÉDICO (A) (SOCORRISTA ORTOPEDISTA) (5500-618) SS03  
**DATA:** 01.10.2014, SUSTANDO-SE A PORTARIA Nº 363/2013-SAM

**PORTARIA Nº 453/2014-SAM**

A Secretária Municipal de Administração e Modernização **ROSELENE DE LOURDES MENDES**, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta dos memorandos nºs 21/2014-SAM01.06.04, 51 e 52/2014-SS11.02.03,

**RETIFICA** as seguintes admissões, conforme segue:

PORTARIA Nº	NOME DO ADMITIDO	NOME CORRETO
1295/2014-GP	EDVANDA DOS SANTOS MEDEIROS (código 60370)	EDVANDA MEDEIROS DA SILVA
1587/2014-GP	MARIANA LEITE CACCIATORI OKUMA (código 60654)	MARIANA LEITE CACCIATORI
1587/2014-GP	REGINA CELIA DA SILVA UCHIYAMA (código 60618)	REGINA CELIA DA SILVA
1710/2014-GP	ANDREIA FERREIRA SOUZA (código 60777)	ANDREIA FERREIRA DE SOUZA
1693/2014-GP	CRISTIANE LOURENÇO LEOCADIO (código 60747)	CRISTIANE LOURENÇO LEOCADIO SANTOS
1579/2014-GP	GALDINA MAGALHÃES DA SILVA (código 60660)	GALDINA MAGALHÃES DA SILVA MELO
1746/2014-GP	JANAINA LIMA DOS SANTOS (código 60816)	JANAINA LIMA JEUCKEN
1718/2014-GP	JAQUELINE APARECIDA DANTAS RODRIGUES (código 60801)	JAQUELINE APARECIDA DANTAS RODRIGUES BERTONIO

1582/2014-GP	JAQUELINE PRADO DA COSTA (código 60604)	JAQUELINE PRADO DE MELO
1634/2014-GP	MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA CARVALHO (código 60765)	MARIA DE FÁTIMA CARVALHO ABREU
1710/2014-GP	RAQUEL FLORENCIO RINEIRO DE JESUS (código 60773)	RAQUEL FLORENCIO RIBEIRO DE JESUS
1640/2014-GP	TAMIREZ DE ALMEIDA GONÇALVES (código 60829)	TAMIREZ DE ALMEIDA GONÇALVES NOGUEIRA

1710/2014-GP	ROSELAINA ALVES DE MORAIS (código 60781)	ROSELAINA ALVES DOS SANTOS
--------------	--	----------------------------

**PORTARIA Nº 454/2014-SAM**

A Secretária Municipal de Administração e Modernização **ROSELENE DE LOURDES MENDES**, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**RETIFICA** a Portaria nº 1.533/2014-GP, para fazer constar que seu nome correto é Hipólito Barbosa do Nascimento (código 27097).

**PORTARIA Nº 455/2014-SAM**

A Secretária Municipal de Administração e Modernização **ROSELENE DE LOURDES MENDES**, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**APOSTILA** as Portarias abaixo relacionadas, para fazer constar seus nomes corretos:

PORTARIA Nº	ANTERIOR	ATUAL
1518/2013-GP	TANIA CONCEIÇÃO GONÇALVES DE SOUZA (código 56433)	TANIA CONCEIÇÃO GONÇALVES DE MELO
918/2008-GP	ERIKA BARBOSA DA SILVA (código 55888)	ERIKA BARBOSA DA SILVA ALVES
1011/2008-GP	BARBARA GOMES SANTANA (código 42957)	BARBARA GOMES SANTANA DA SILVA
180/2004-GP	MARINA SALLES CARVALHO (código 33874)	MARINA SALLES DE CARVALHO AMANCIO

**PORTARIA Nº 456/2014-SAM**

A Secretária Municipal de Administração e Modernização **ROSELENE DE LOURDES MENDES**, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o inciso II, artigo 14 da Lei Municipal nº 6.711/2010 e o que consta do memorando nº 258/

2014-SE,

**ESTENDE** a contar de 14.08.2014, de 25 (vinte e cinco) para 30 (trinta) horas, a carga horária semanal de trabalho da função de **Professor (a) de Educação Básica** (5874-285), lotada na SE01, com sua respectiva titular a servidora **Eliane Dias Gonçalves** (código 8904).

**PORTARIA Nº 457/2014-SAM**

A Secretária Municipal de Administração e

**PORTARIA Nº 459/2014-SAM**

A Secretária Municipal de Administração e Modernização **ROSELENE DE LOURDES MENDES**, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 22 da Lei Municipal nº 6.058/2005,

**DETERMINA** a evolução dos servidores abaixo relacionados, ocupantes das seguintes funções, conforme segue:

**A CONTAR DE 01.09.2014**

**PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Ana Maria da Silva Mangrella (c.f. 40729)	Tabela II-A, Grau B, ref. 6	Tabela II-A, Grau B, ref. 7
Aparecida Camila Pacheco Silva (c.f. 12208)	Tabela II-A, Grau J, ref. 12	Tabela II-A, Grau J, ref. 13
Camila Leticia Rodrigues Vidal (c.f. 46415)	Tabela II-A, Grau A, ref. 5	Tabela II-A, Grau A, ref. 6
Carla Cristiane Berra (c.f. 34396)	Tabela II-A, Grau C, ref. 10	Tabela II-A, Grau C, ref. 11
Carla Cristina Bueno VIII (c.f. 33595)	Tabela II-A, Grau D, ref. 5	Tabela II-A, Grau D, ref. 6
Claudete de Lourdes Soares Galanakis (c.f. 36161)	Tabela II-A, Grau C, ref. 10	Tabela II-A, Grau C, ref. 11
Claudiane Maria de Jesus (c.f. 35520)	Tabela II-A, Grau C, ref. 7	Tabela II-A, Grau C, ref. 8
Danielle Cardoso Bonfim Lacerda (c.f. 48909)	Tabela II-A, Grau A, ref. 5	Tabela II-A, Grau A, ref. 6
Delça Maria dos Santos (c.f. 29675)	Tabela II-A, Grau E, ref. 9	Tabela II-A, Grau E, ref. 10
Denise Pereira Barros Lourenço (c.f. 15349)	Tabela II-A, Grau G, ref. 9	Tabela II-A, Grau G, ref. 10
Eliane Silveira Silva (c.f. 38709)	Tabela II-A, Grau B, ref. 8	Tabela II-A, Grau B, ref. 9
Joselia dos Santos Oliveira (c.f. 40771)	Tabela II-A, Grau A, ref. 5	Tabela II-A, Grau A, ref. 6
Josiane Mendes da Silva Vieira (c.f. 33014)	Tabela II-A, Grau C, ref. 9	Tabela II-A, Grau C, ref. 10
Maria Aparecida de Fátima Vieira (c.f. 25162)	Tabela II-A, Grau F, ref. 12	Tabela II-A, Grau F, ref. 13
Naiza dos Santos Lima (c.f. 53789)	Tabela II-A, Grau A, ref. 5	Tabela II-A, Grau A, ref. 6
Oberdan Reis de Jesus Santos (c.f. 49529)	Tabela II-A, Grau A, ref. 5	Tabela II-A, Grau A, ref. 6
Priscila Santana de Sousa (c.f. 53843)	Tabela II-A, Grau A, ref. 5	Tabela II-A, Grau A, ref. 6
Roseli dos Santos Ferreira (c.f. 43332)	Tabela II-A, Grau A, ref. 6	Tabela II-A, Grau A, ref. 7
Sheila Tavares de Sousa (c.f. 31353)	Tabela II-A, Grau C, ref. 8	Tabela II-A, Grau C, ref. 9
Sueli Pereira de Souza (c.f. 33423)	Tabela II-A, Grau D, ref. 11	Tabela II-A, Grau D, ref. 12

**PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

Andreia Rodrigues Martins (c.f. 35243)	Tabela I-C, Grau C, ref. 7	Tabela I-C, Grau C, ref. 8
Fabricia Matos de Miranda (c.f. 46496)	Tabela I-C, Grau A, ref. 5	Tabela I-C, Grau A, ref. 6
Ivone Maria das Neves (c.f. 48711)	Tabela I-C, Grau A, ref. 5	Tabela I-C, Grau A, ref. 6
Katia Aparecida de Lima Figueiredo (c.f. 53799)	Tabela I-C, Grau A, ref. 5	Tabela I-C, Grau A, ref. 6
Luciane Amancio Porto (c.f. 45830)	Tabela I-C, Grau A, ref. 5	Tabela I-C, Grau A, ref. 6
Maria da Paz Jesus Souto de Alcantara (c.f. 35183)	Tabela I-C, Grau C, ref. 9	Tabela I-C, Grau C, ref. 10
Maria		



# **Em Guarulhos as mulheres podem buscar ajuda em caso de violência**

# **Ligue 180**

## ***Central de Atendimento à Mulher***

É um serviço de atendimento telefônico da Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM), do governo federal, criado para que as mulheres possam se manifestar sobre a violência de gênero em suas diversas formas.

## ***Como acessar o serviço***

Basta ligar 180. É fácil, rápido e GRATUITO. As ligações podem ser feitas em qualquer lugar do Brasil, por qualquer telefone e o serviço funciona 24 horas por dia, inclusive durante os fins de semana e feriados.

## ***Endereço de atendimento:***

Casa das Rosas, Margaridas e Beth`s  
(Centro de Referência em Atendimento às Mulheres  
em Situação de Violência)

Rua Francisco Antônio de Miranda, 66 – Centro  
Guarulhos – Telefone 2469-1001.

***Faça valer seus direitos!***

## SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

### ATO nº 013, de 23/09/2014

O Secretário de Assuntos Legislativos, no uso das atribuições do cargo em conformidade com o disposto no artigo 184 da Lei nº 7.119, de 18/04/2013, PUBLICA o Projeto de Lei nº 3.982/14 de iniciativa do Poder Executivo, protocolizado na Câmara de Vereadores conforme segue:

**ARMANDO GOMES DE MATOS**  
Secretário Municipal  
SEAL

### PROJETO DE LEI Nº 3.982/14

Introduz alterações na Lei nº 7.306, de 4 de setembro de 2014.

Art. 1º Esta Lei introduz alterações na Lei nº 7.306, de 4 de setembro de 2014, que dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais e tributários para empresas instaladas ou instalando-se no Município de Guarulhos.

Art. 2º Fica incluído o artigo 2º-A à Lei nº 7.306, de 2014, com a seguinte redação:

“Art. 2º-A. Para as empresas que estão iniciando suas atividades neste Município, os benefícios desta Lei serão concedidos para aquelas que apresentarem, no mínimo:

I - 20 (vinte) postos de trabalho; ou  
II - 500.000 UFG (quinhentas mil Unidades Fiscais de Guarulhos) de valor adicionado.” (NR)

Art. 3º Os artigos 10 e 11 da Lei nº 7.306, de 2014, passam a vigorar com as seguintes disposições:

“Art. 10. Para a constituição do Grupo Executivo de Incentivos Fiscais - GEIF serão nomeados dezoito membros efetivos e respectivos suplentes, com mandato de dois anos, permitida uma única recondução por igual período.

Parágrafo único. Os membros e os respectivos suplentes do GEIF serão nomeados por Decreto do Poder Executivo a ser publicado no Diário Oficial do Município.” (NR)

“Art. 11. A composição do Grupo Executivo de Incentivos Fiscais - GEIF dar-se-á por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, conforme segue:

I - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, quatro representantes;

II - Secretaria de Assuntos Jurídicos, dois representantes;

III - Secretaria de Finanças, dois representantes;

IV - Secretaria de Obras, dois representantes;

V - Secretaria de Desenvolvimento Urbano, dois representantes;

VI - Secretaria do Trabalho, dois representantes;

VII - segmento empresarial, dois representantes; e

VIII - segmento sindical, dois representantes.

§ 1º Os representantes do Poder Público serão indicados pelos Secretários das pastas a que se referem os incisos I a VI deste artigo.

§ 2º Os representantes da Sociedade Civil, a que se referem os incisos VII e VIII, serão indicados por entidades representativas sediadas nesta cidade.” (NR)

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 16 de setembro de 2014.

**SEBASTIÃO ALMEIDA**  
Prefeito da Cidade de Guarulhos

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Vereador  
**EDUARDO SOLTUR**  
Presidente da E. Câmara Municipal de  
G U A R U L H O S

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e dignos Pares para exame, discussão e votação o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre alterações na Lei nº 7.306, de 4 de setembro de 2014, que concede incentivos fiscais e tributários para empresas instaladas ou instalando-se no Município de Guarulhos.

A Lei nº 7.306, de 4 de setembro de 2014, possibilita a concessão de incentivos fiscais para as empresas, tendo como objetivos atrair novas empresas e manter as instaladas para que continuem investindo e ampliando seu parque industrial e de serviços, estimular a geração de empregos e ampliar a arrecadação de tributos para a nossa Cidade.

A referida Lei - de autoria do Poder Executivo - no decorrer do processo legislativo teve a proposta original modificada por essa E. Câmara Municipal, que aprovou emenda atingindo os incisos I e II do artigo 3º do Projeto de Lei nº 585/14, conforme Autógrafo nº 068/14 encaminhado a este Executivo. Referido ato normativo veio desacompanhado da exposição de motivos que justificasse a alteração promovida no Projeto de Lei original.

Tal situação resultou na oposição de veto parcial atingindo o artigo 3º da propositura, conforme amplamente justificado na Mensagem nº 121/2014 (cópia anexa).

Dessa maneira, considerando que o Município é o ente público competente para legislar sobre assuntos de interesse local e para instituir e arrecadar os tributos de sua competência, conforme definido nos artigos 145 e 156, incisos I a III, da Constituição Federal, apresentamos o incluso Projeto de Lei propondo a inclusão do artigo 2º-A com a redação original do artigo 3º do PL nº 585/14, bem como apresentamos nova redação para os artigos 10 e 11, que tratam do GEIF - Grupo Executivo de Incentivos Fiscais.

Ante o exposto e em face da inegável relevância e do evidente interesse público que a matéria encerra, solicitamos a apreciação do presente projeto de lei em conformidade com o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, em regime de urgência.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do projeto

na forma proposta, renovando protestos de elevado apreço.

Guarulhos, 16 de setembro de 2014.  
**SEBASTIÃO ALMEIDA**  
Prefeito da Cidade de Guarulhos

## SECRETARIA DE GOVERNO

### DEPARTAMENTO DE CONTROLES INTERNOS

#### RESUMO DE CONTRATO

Locatária: PREFEITURA DE GUARULHOS  
Locador: NASSER ADMINISTRAÇÃO DE BENS S/C LTDA.

Objeto: Locação do imóvel sito à Av. Santana do Mundau nº 935, Parque Alvorada, Guarulhos/SP

Finalidade: Instalações do 4º Distrito Policial

Contrato Nº: 009905/2014-CL

Processo Nº: 43602/2004

Data da Assinatura: 10/09/2014

Valor: O preço do aluguel mensal é de R\$ 7.007,01 (sete mil e sete reais e um centavo)

Prazo: 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento

Recurso Orçamentário: 2010.0612200452.163.01.110000.339039.000

Secretaria Para Assuntos de Segurança Pública

EXTRATO DE TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO

Espécie: Termo de Reti-Ratificação ao Contrato de Locação nº 005205/2013-CL, firmado entre a

PREFEITURA DE GUARULHOS e Elzira dos Santos Cardoso Carvalho

Objeto: Por este e na melhor forma de direito, a Locatária com anuência do Locador, e consoante os documentos acostados ao processo administrativo, retifica o Contrato de

Locação celebrado, para o fim de constar que as cláusulas “1.1.” e “4.1.”, a partir de 01/07/2014, passarão a ter as seguintes redações:

1.1. LOCADOR: VANIA MARIA SOUZA DA CUNHA CARVALHO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.945.923-SSP/SP e do CPF nº 117.784.108-80, residente na Avenida Coqueiral nº 162, Cidade Seródio, Guarulhos/SP.

4.1. PREÇO: O preço do aluguel mensal é de R\$ 10.650,23 (dez mil seiscentos e cinquenta reais e vinte e três centavos).

Data de Assinatura: 05/09/2014

Processo Administrativo nº 06691/2000

Secretaria de Serviços Públicos

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Espécie: Termo de Apostilamento ao Contrato de Locação nº 006105/2013-CL, de 10/07/2013, celebrado entre a PREFEITURA DE GUARULHOS, e Antonio Carlos de Campos

Objeto: Reajuste de Valor

ONDE SE LÊ: o preço do aluguel é de R\$ 3.910,49 (três mil, novecentos e dez reais e quarenta e nove centavos)

LEIA-SE: o preço do aluguel é de R\$ 4.164,76 (quatro mil, cento e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos)

Data de Assinatura: 08/09/2014

Processo Administrativo: 08162/2009

Secretaria Para Assuntos de Segurança Pública

RESUMO DE CONTRATO

Locatária: PREFEITURA DE GUARULHOS

Locador: IVANILDE MESSIAS RODRIGUES

Objeto: Locação do imóvel sito a Rua das Galáxias nº 115, Parque Primavera, Guarulhos/SP

Finalidade: Instalações da Unidade Básica de Saúde Parque Primavera

Contrato Nº: 008805/2014-CL

Processo Nº: 44795/2003

Data da Assinatura: 29/08/2014

Valor: O preço do aluguel mensal é de R\$ 2.106,23 (dois mil cento e seis reais e vinte e três centavos)

Prazo: 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento

Recurso Orçamentário: 0791.1030100022.006.05.300004.339036.113

Secretaria da Saúde

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Espécie: Termo de Apostilamento ao Contrato de Locação nº 007005/2013-CL, de 25/07/2013, celebrado entre a PREFEITURA DE GUARULHOS, e Claudia Waldeck Cunha Farias

Objeto: Reajuste de Valor

ONDE SE LÊ: o preço do aluguel é de R\$ 5.000,00 (cinco mil, reais)

LEIA-SE: o preço do aluguel é de R\$ 5.325,12 (cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais e doze centavos)

Data de Assinatura: 09/09/2014

Processo Administrativo: 11492/2010

Secretaria Para Assuntos de Segurança Pública

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Espécie: Termo de Apostilamento ao Contrato de Locação nº 007105/2013-CL, de 25/07/2013, celebrado entre a PREFEITURA DE GUARULHOS, e Anderson Farias da Silva

Objeto: Reajuste de Valor

ONDE SE LÊ: o preço do aluguel é de R\$ 5.000,00 (cinco mil, reais)

LEIA-SE: o preço do aluguel é de R\$ 5.325,12 (cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais e doze centavos)

Data de Assinatura: 09/09/2014

Processo Administrativo: 11492/2010

Secretaria Para Assuntos de Segurança Pública

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Espécie: Termo de Apostilamento ao Contrato de Locação nº 006005/2010-CL, de 02/08/2011, celebrado entre a PREFEITURA DE GUARULHOS, e Hélio Yuji Uenishi

Objeto: Reajuste de Valor

ONDE SE LÊ: o preço do aluguel é de R\$ 1.116,50 (hum mil, cento e dezesseis reais e cinquenta centavos)

LEIA-SE: o preço do aluguel é de R\$ 1.189,22 (hum mil, cento e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos)

Data de Assinatura: 18/09/2014

Processo Administrativo: 3428/2002  
Coordenadoria do Fundo Social de Solidariedade  
RESUMO DE CONTRATO

Locatária: PREFEITURA DE GUARULHOS

Locador: MARINEZ RODRIGUES VIALLI

Objeto: Locação do imóvel sito à Rua Santo Eugênio nº 50, Vila Rosália, Guarulhos/SP

Finalidade: Instalações Residência do Instrutor do Tiro de Guerra

Contrato Nº: 010505/2014-CL

Processo Nº: 01563/2010

Data da Assinatura: 16/09/2014

Valor: O preço do aluguel mensal é de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) nos primeiros 12 meses e após, o valor de 3.300,00 (três mil e trezentos reais), até o término do contrato sem aplicação do reajuste

Prazo: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento

Recurso Orçamentário: 2010.0612200452.163.01.110000.339036.000

Secretaria Para Assuntos de Segurança Pública

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

DESPACHO HOMOLOGATORIO DE CONCURSO PÚBLICO - 26 DE SETEMBRO DE 2014

PROCESSO Nº 9.863/2014

Considerando a conclusão das fases do Concurso Público para a função de AGENTE FUNERÁRIO DE SERVIÇOS TÉCNICOS (nº. 2.077), aberto pelo Edital nº 08/2014-SAM01, HOMOLOGO o referido concurso público, nos termos do artigo 1º § II do Decreto nº 21.310/01, para que produza todos os efeitos legais.

PROCESSO Nº 17.579/2014

Considerando a conclusão das fases do Concurso Público para a função de MOTORISTA (nº. 2.083), aberto pelo Edital nº 08/2014-SAM01, HOMOLOGO o referido concurso público, nos termos do artigo 1º § II do Decreto nº 21.310/01, para que produza todos os efeitos legais.

PROCESSO Nº 11.593/2014

Considerando a conclusão das fases do Concurso Público para a função de MOTORISTA (nº. 2.083), aberto pelo Edital nº 08/2014-SAM01, HOMOLOGO o referido concurso público, nos termos do artigo 1º § II do Decreto nº 21.310/01, para que produza todos os efeitos legais.

PROCESSO Nº 11.593/2014

Considerando a conclusão das fases do Concurso Público para a função de MOTORISTA (nº. 2.083), aberto pelo Edital nº 08/2014-SAM01, HOMOLOGO o referido concurso público, nos termos do artigo 1º § II do Decreto nº 21.310/01, para que produza todos os efeitos legais.

PROCESSO Nº 11.593/2014

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE RESULTADO Nº 44/2014 - SAM01		
Função	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
Nº Processo Seletivo	1858 / 2013 - UBS BELVEDERE	
Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	APTO/APTO/ AUSENTE
14º	ADRIANA CAMILO ALVES MARQUES RG 22.398.341-X	APTO
15º	CELIENE ALVES MARTINS DE JESUS RG 54.108.017-9	APTO
16º	IVONE GONCALVES LEITE RG 41.459.999-8	APTO
17º	JOELMA ALVES DA SILVA RG 45.841.805-5	AUSENTE
Função	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
Nº Processo Seletivo	1861 / 2013 - UBS MARIO MACCA	
Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	APTO/INAPTO AUSENTE
12º	DANIELE ROSA EVANGELISTA MOURA RG 44.130.699-8	APTO
13º	SOLANGE MAIA DA SILVA RG 53.385.011-3	APTO
Função	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
Nº Processo Seletivo	1864 / 2013 - UBS HAROLDO VELOSO (ESF I)	
Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	APTO/INAPTO/ AUSENTE
11º	CRISTIANA APARECIDA ALVES RG. 34.958.168-X	APTO
Função	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
Nº Processo Seletivo	1866 / 2013 - UBS ITAPEGICA	
Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	APTO/INAPTO/ AUSENTE
4º	ADILSON DOS SANTOS RG 45.851.860-8	APTO
Função	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
Nº Processo Seletivo	1867 / 2013 - UBS JARDIM ACÁCIO	
Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	APTO/INAPTO/ AUSENTE
15º	BARBARA ALINE DOS SANTOS CARVALHO RG 40.267.390-6	APTO
16º	EZEQUIEL APARECIDO MARQUES RG 20.898.148-2	AUSENTE
Função	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
Nº Processo Seletivo	1870 / 2013 - UBS JARDIM CAMBARÁ	
Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	APTO/INAPTO/ AUSENTE
2º	EDINELIA ROSA DOS SANTOS RG 36.779.399-4	APTO
Função	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
Nº Processo Seletivo	1871 / 2013 - UBS JARDIM CUMBICA I	
Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	APTO/INAPTO/ AUSENTE
14º	CARLA SUZY DE ALENCAR RG 35.316.399-5	APTO
Função	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
Nº Processo Seletivo	1873 / 2013 - UBS JARDIM FORTALEZA	
Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	APTO/INAPTO/ AUSENTE
15º	NORMA ALVES PEREIRA DOS SANTOS RG 25.473.100-4	APTO
Função	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
Nº Processo Seletivo	1877 / 2013 - UBS JARDIM PALMIRA	
Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	APTO/INAPTO/ AUSENTE
5º	KELLY CRISTINA CAMILO RG 47.074.759-6	APTO
6º	JACQUELINE RAMOS DA CRUZ RG 26.891.670-6	APTO
Função	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
Nº Processo Seletivo	1880 / 2013 - UBS JARDIM SANTA LÍDIA	
Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	APTO/INAPTO/ AUSENTE
6º	ELIANA JARDIM FRANÇA RG 24.409.702-1	APTO
Função	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
Nº Processo Seletivo	1885 / 2013 - UBS PARQUE ALVORADA	
Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	APTO/INAPTO/ AUSENTE
9º	ELIANA PEREIRA DA SILVA RG 26.405.932-3	APTO
10º	DAYANA APARECIDA RODRIGUES RG 42.598.370-5	APTO
11º	MARILIZ VIANNA AVELLAR RG 29.597.052-2	APTO
Função	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
Nº Processo Seletivo	1886 / 2013 - UBS PIRATININGA	
Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	APTO/INAPTO AUSENTE
2º	CASSIA MARQUES DE LIMA SILVA GOMES	

Considerando a conclusão das fases do Concurso Público para a função de MOTORISTA GUINCHEIRO (nº. 2.084), aberto pelo Edital nº 08/2014-SAM01, HOMOLOGO o referido concurso público, nos termos do artigo 1º § II do Decreto nº 21.310/01, para que produza todos os efeitos legais.

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

#### EDITAL DE RESULTADO Nº 44/2014 - SAM01

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e modernização, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital de Convocação nº 39/2014 - SAM01, os memorandos n.ºs 154 e 155/2014 - SS11.02.04 e a Planilha de Aplicação de Teste de Aptidão Física.

TORNA PÚBLICO

1. O RESULTADO obtido pelos candidatos classificados no concurso público para a função AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - processos seletivos n.ºs 1858/1861/1864/1866/1867/1870/1871/1873/1877/1880/1885/1886 e 1888 de 2013 e 2020/2095/2098/ e 2101 de 2014, dos candidatos classificados no concurso público para a função de AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE (ZOOZOSES E DENGUE) - concurso público n.º 1576 de 2011, dos candidatos classificados no concurso público para a função de OFICIAL DE CONTROLE ANIMAL - concurso público nº 1577 de 2011 e dos candidatos classificados no concurso público para a função de TRATADOR(A) - concurso público nº 1737 de 2012 no que diz respeito à aplicação do Teste de Aptidão Física - TAF, conforme ANEXO ÚNICO, que acompanha o presente Edital.

2. Ficam desclassificados os candidatos ausentes, tendo exauridos os direitos decorrentes de sua habilitação no concurso.

3. O candidato que não estiver de acordo com o resultado constante do anexo único poderá interpor recurso, devidamente fundamentado junto ao Departamento de Recursos Humanos - SAM01, a Av. Presidente Humberto Castelo Branco, 1041 - Vila Augusta - Guarulhos, nos dias 26, 29 e 30/09/2014, no horário das 09 às 15 horas.

RG 42.306.741-2	APTO
<b>Função</b>	<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</b>
<b>Nº Processo Seletivo</b>	<b>1888 / 2013 - UBS PRIMAVERA</b>
<b>Classificação</b>	<b>APTO/INAPTO AUSENTE</b>
<b>12º</b>	ADRIANA DOS SANTOS RAMOS
RG 25.917.931-0	AUSENTE
<b>13º</b>	MARYANGELA CARVALHO DA SILVA MONTEIRO
RG 15.401.986-0	APTO
<b>Função</b>	<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</b>
<b>Nº Processo Seletivo</b>	<b>2020 / 2014 - UBS NOVA BONSUCESSO</b>
<b>Classificação</b>	<b>Nome do(a) Candidato(a)</b>
<b>APTO/INAPTO/AUSENTE</b>	
<b>31º</b>	CELITA BISPO OLIVEIRA
RG 38.049.803-0	APTO
<b>32º</b>	JAQUELINE APARECIDA BERNARDES
RG 36.160.907-3	APTO
<b>33º</b>	SIMONE CARDOSO DE MATOS QUARESMA
RG 27.176.971-3	APTO
<b>Função</b>	<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</b>
<b>Nº Processo Seletivo</b>	<b>2095 / 2014 - UBS SÃO RAFAEL</b>
<b>Classificação</b>	<b>Nome do(a) Candidato(a)</b>
<b>APTO/INAPTO/ AUSENTE</b>	
<b>3º</b>	SUELI PROFETA DA SILVA
RG 24.742.855-3	APTO
<b>Função</b>	<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</b>
<b>Nº Processo Seletivo</b>	<b>2098 / 2014 - UBS VILA BARROS</b>
<b>Classificação</b>	<b>Nome do(a) Candidato(a)</b>
<b>APTO/INAPTO/ AUSENTE</b>	
<b>9º</b>	VANESSA ARAUJO MARQUES
RG 34.416.349-0	APTO
<b>Função</b>	<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</b>
<b>Nº Processo Seletivo</b>	<b>2101 / 2014 - UBS CIDADE MARTINS</b>
<b>Classificação</b>	<b>Nome do(a) Candidato(a)</b>
<b>APTO/APTO/ AUSENTE</b>	
<b>3º</b>	FERNANDA CRISTINA CARDOSO PINHEIRO
RG 34.480.680-7	APTO
<b>Função</b>	<b>AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE (ZONÓSES E DENGUE)</b>
<b>Nº Concurso Público</b>	<b>1576 / 2011</b>
<b>Classificação</b>	<b>Nome do(a) Candidato(a)</b>
<b>APTO/INAPTO/ AUSENTE</b>	
<b>89º</b>	CARLA CRISTINA DE LIMA KLEIN
RG 27.996.336-1	APTO
<b>90º</b>	ROGERIO MARCOS DA SILVA
RG 24.328.528-0	AUSENTE
<b>91º</b>	REJANE MARIA DA SILVA
RG 18.655.414	APTO
<b>92º</b>	EDUARDO DA SILVA COSTA
RG 24.775.424-9	AUSENTE
<b>93º</b>	PRISCILA DE ALMEIDA BELA OLIVEIRA
RG 34.312.641-2	AUSENTE
<b>94º</b>	MARCOS EDUARDO FIAIS SANTOS
RG 51.254.395-0	APTO
<b>95º</b>	NUBIA APARECIDA DE SOUZA
RG 49.057.602-3	APTO
<b>Função</b>	<b>OFICIAL DE CONTROLE ANIMAL</b>
<b>Nº Processo Seletivo</b>	<b>1577 / 2011</b>
<b>Classificação</b>	<b>Nome do(a) Candidato(a)</b>
<b>APTO/INAPTO/ AUSENTE</b>	
<b>25º</b>	RAFAEL ANACLETO DA FONSECA
RG 36.048.571-6	APTO
<b>26º</b>	CELESTE BATISTA DA SILVA
RG 27.809.184-2	APTO
<b>27º</b>	TADEU JERONIMO DOS SANTOS
RG 34.019.228-8	AUSENTE
<b>28º</b>	VALERIA ROSE GUIDA
RG 29.580.201	APTO
<b>Função</b>	<b>TRATADOR(A)</b>
<b>Nº Processo Seletivo</b>	<b>1737 / 2012</b>
<b>Classificação</b>	<b>Nome do(a) Candidato(a)</b>
<b>APTO/INAPTO/ AUSENTE</b>	
<b>8º</b>	THALLITA DE MENEZES ZARA VITAL
RG 44.170.901-1	AUSENTE
<b>9º</b>	VERONICA SABRINA SILVANO LOPES
RG 40.197.091-7	AUSENTE

**EDITAL DE ABERTURA Nº 11/2014-SAM 01**

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Modernização faz saber que fará realizar concurso público, regido de acordo com as presentes Instruções Especiais e seus Anexos, por meio do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, para preenchimento de vagas nas funções constantes da Tabela abaixo, da Prefeitura de Guarulhos, a realizar-se de acordo com Lei Federal nº 7.853/1989, Lei Orgânica Municipal de Guarulhos, Leis Municipais nºs. 4.772/96, 6.289/2007, 6.359/

2008, 6.501/2009, 6.820/2011 e 7.119/2013, Decretos Municipais nºs 15.214/1989, 22.353/2003, 23.704/2006, 25.064/2008, 28.939/2011 e 29.086/2011, obedecidas às normas deste Edital e autorização contida no processo nº 48.053/2014.

O Concurso Público será regido pelas instruções especiais a seguir transcritas.

**INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

**1. DOS EMPREGOS PÚBLICOS**

1.1. Os empregos, as vagas, a escolaridade, as exigências, a carga horária semanal, os salários e as taxas de inscrição são estabelecidos abaixo.

Nº do Concurso	Empregos Públicos/Especialidades	Vagas	Escolaridade / Exigências / Carga Horária Semanal	Salário R\$	Taxa de Inscrição
2.167	Médico(a) (ALERGISTA)	01	Ensino Superior Completo em Medicina, Título de Especialista ou Residência Médica ou Curso de Especialização, com duração mínima de 02 anos, ou Estágio após a formação com duração mínima de 02 anos, concluído na área a que concorre ou Registro de Qualificação de Especialidade Médica e registro no CRM/SP / 20 horas	4.924,30	83,00
2.168	Médico(a) (ANESTESISTA)	01	Ensino Superior Completo em Medicina, Título de Especialista ou Residência Médica ou Curso de Especialização, com duração mínima de 02 anos, ou Estágio após a formação com duração mínima de 02 anos, concluído na área a que concorre ou Registro de Qualificação de Especialidade Médica e registro no CRM/SP / 24 horas	5.909,16	83,00
2.169	Médico(a) (CARDIOLOGISTA)	01	Ensino Superior Completo em Medicina, Título de Especialista ou Residência Médica ou Curso de Especialização, com duração mínima de 02 anos, ou Estágio após a formação com duração mínima de 02 anos, concluído na área a que concorre ou Registro de Qualificação de Especialidade Médica e registro no CRM/SP / 20 horas	4.924,30	83,00
2.170	Médico(a) GERAL (CIRURGIÃO)	01	Ensino Superior Completo em Medicina, Título de Especialista ou Residência Médica ou Curso de Especialização, com duração mínima de 02 anos, ou Estágio após a formação com duração mínima de 02 anos, concluído na área a que concorre ou Registro de Qualificação de Especialidade Médica e registro no CRM/SP / 24 horas	5.909,16	83,00
2.171	Médico(a) PEDIATRA (CIRURGIÃO)	01	Ensino Superior Completo em Medicina, Título de Especialista ou Residência Médica ou Curso de Especialização, com duração mínima de 02 anos, ou Estágio após a formação com duração mínima de 02 anos, concluído na área a que concorre ou Registro de Qualificação de Especialidade Médica e registro no CRM/SP / 24 horas	5.909,16	83,00
2.172	Médico(a) (CLÍNICO GERAL)	01	Ensino Superior Completo em Medicina, e registro no CRM/SP / 20 horas	4.924,30	83,00
2.173	Médico(a) (CLÍNICO GERAL INTENSIVISTA)	02	Ensino Superior Completo em Medicina, Título de Especialista ou Residência Médica ou Curso de Especialização, com duração mínima de 02 anos, ou Estágio após a formação com duração mínima de 02 anos, concluído na área a que concorre ou Registro de Qualificação de Especialidade Médica e registro no CRM/SP / 24 horas.	5.909,16	83,00
2.174	Médico(a) (DO ADOLESCENTE)	01	Ensino Superior Completo em Medicina, Título de Especialista ou Residência Médica ou Curso de Especialização, com duração mínima de 02 anos, ou Estágio após a formação com duração mínima de 02 anos, concluído na área a que concorre ou Registro de Qualificação de Especialidade Médica e registro no CRM/SP / 24 horas	5.909,16	83,00

2.175	Médico(a) (ENDOCRINOLOGISTA)	01	Ensino Superior Completo em Medicina, Título de Especialista ou Residência Médica ou Curso de Especialização, com duração mínima de 02 anos, ou Estágio após a formação com duração mínima de 02 anos, concluído na área a que concorre ou Registro de Qualificação de Especialidade Médica e registro no CRM/SP / 20 horas	4.924,30	83,00
2.176	Médico(a) (GASTROENTEROLOGISTA)	01	Ensino Superior Completo em Medicina, Título de Especialista ou Residência Médica ou Curso de Especialização, com duração mínima de 02 anos, ou Estágio após a formação com duração mínima de 02 anos, concluído na área a que concorre ou Registro de Qualificação de Especialidade Médica e registro no CRM/SP / 20 horas	4.924,30	83,00
2.177	Médico(a) (GERIATRA)	03	Ensino Superior Completo em Medicina, Título de Especialista ou Residência Médica ou Curso de Especialização, com duração mínima de 02 anos, ou Estágio após a formação com duração mínima de 02 anos, concluído na área a que concorre ou Registro de Qualificação de Especialidade Médica e registro no CRM/SP / 20 horas	4.924,30	83,00
2.178	Médico(a) (GINECOLOGISTA)	02	Ensino Superior Completo em Medicina, Título de Especialista ou Residência Médica ou Curso de Especialização, com duração mínima de 02 anos, ou Estágio após a formação com duração mínima de 02 anos, concluído na área a que concorre ou Registro de Qualificação de Especialidade Médica e registro no CRM/SP / 20 horas	4.924,30	83,00
2.179	Médico(a) (HEMATOLOGISTA)	01	Ensino Superior Completo em Medicina, Título de Especialista ou Residência Médica ou Curso de Especialização, com duração mínima de 02 anos, ou Estágio após a formação com duração mínima de 02 anos, concluído na área a que concorre ou Registro de Qualificação de Especialidade Médica e registro no CRM/SP / 20 horas	4.924,30	83,00
2.180	Médico(a) (INFECTOLOGISTA)	01	Ensino Superior Completo em Medicina, Título de Especialista ou Residência Médica ou Curso de Especialização, com duração mínima de 02 anos, ou Estágio após a formação com duração mínima de 02 anos, concluído na área a que concorre ou Registro de Qualificação de Especialidade Médica e registro no CRM/SP / 20 horas	4.924,30	83,00
2.181	Médico(a) (NEUROLOGISTA)	01	Ensino Superior Completo em Medicina, Título de Especialista ou Residência Médica ou Curso de Especialização, com duração mínima de 02 anos, ou Estágio após a formação com duração mínima de 02 anos, concluído na área a que concorre ou Registro de Qualificação de Especialidade Médica e registro no CRM/SP / 20 horas	4.924,30	83,00
2.182	Médico(a) (NEUROLOGISTA)	01	Ensino Superior Completo em Medicina, Título de Especialista ou Residência Médica ou Curso de Especialização, com duração mínima de 02 anos, ou Estágio após a formação com duração mínima de 02 anos, concluído na área a que concorre ou Registro de Qualificação de Especialidade Médica e registro no CRM/SP / 20 horas	4.924,30	83,00
2.183	Médico(a) (NEUROCIQUIATRA)	01	Ensino Superior Completo em Medicina, Título de Especialista ou Residência Médica ou Curso de Especialização, com duração mínima de 02 anos, ou Estágio após a formação com duração mínima de 02 anos, concluído na área a que concorre ou Registro de Qualificação de Especialidade Médica e registro no CRM/SP / 24 horas	5.909,16	83,00
2.184	Médico(a) (ORTOPEDISTA)	01	Ensino Superior Completo em Medicina, Título de Especialista ou Residência Médica ou Curso de Especialização, com duração mínima de 02 anos, ou Estágio após a formação com duração mínima de 02 anos, concluído na área a que concorre ou Registro de Qualificação de Especialidade Médica e registro no CRM/SP / 20 horas	4.924,30	83,00
2.185	Médico(a) (PEDIATRA)	05	Ensino Superior Completo em Medicina, Título de Especialista ou Residência Médica ou Curso de Especialização, com duração mínima de 02 anos, ou Estágio após a formação com duração mínima de 02 anos, concluído na área a que concorre ou Registro de Qualificação de Especialidade Médica e registro no CRM/SP / 20 horas	4.924,30	83,00
2.186	Médico(a) (PEDIATRA INTENSIVISTA)	04	Ensino Superior Completo em Medicina, Título de Especialista ou Residência Médica ou Curso de Especialização, com duração mínima de 02 anos, ou Estágio após a formação com duração mínima de 02 anos, concluído na área a que concorre ou Registro de Qualificação de Especialidade Médica e registro no CRM/SP / 24 horas	5.909,16	83,00
2.187	Médico(a) (PNEUMOLOGISTA)	01	Ensino Superior Completo em Medicina, Título de Especialista ou Residência Médica ou Curso de Especialização, com duração mínima de 02 anos, ou Estágio após a formação com duração mínima de 02 anos, concluído na área a que concorre ou Registro de Qualificação de Especialidade Médica e registro no CRM/SP / 20 horas	4.924,30	83,00
2.188	Médico(a) (PNEUMOLOGISTA PEDIATRA)	01	Ensino Superior Completo em Medicina, Título de Especialista ou Residência Médica ou Curso de Especialização, com duração mínima de 02 anos, ou Estágio após a formação com duração mínima de 02 anos, concluído na área a que concorre ou Registro de Qualificação de Especialidade Médica e registro no CRM/SP / 20 horas	4.924,30	83,00
2.189	Médico(a) (PSIQUIATRA)	04	Ensino Superior Completo em Medicina, Título de Especialista ou Residência Médica ou Curso de Especialização, com duração mínima de 02 anos, ou Estágio após a formação com duração mínima de 02 anos, concluído na área a que concorre ou Registro de Qualificação de Especialidade Médica e registro no CRM/SP / 20 horas	4.924,30	83,00
2.190	Médico(a) (PSIQUIATRA PEDIATRA)	01	Ensino Superior Completo em Medicina, Título de Especialista ou Residência Médica ou Curso de Especialização, com duração mínima de 02 anos, ou Estágio após a formação com duração mínima de 02 anos, concluído na área a que concorre ou Registro de Qualificação de Especialidade Médica e registro no CRM/SP / 24 horas	5.909,16	83,00
2.191	Médico(a) (REUMATOLOGISTA)	01	Ensino Superior Completo em Medicina, Título de Especialista ou Residência Médica ou Curso de Especialização, com duração mínima de 02 anos, ou Estágio após a formação com duração mínima de 02 anos, concluído na área a que concorre ou Registro de Qualificação de Especialidade Médica e registro no CRM/SP / 20 horas	4.924,30	83,00
2.192	Médico(a) (SOCORRISTA CLÍNICO GERAL)	15	Ensino Superior Completo em Medicina e registro no CRM/SP / 24 horas	5.909,16	83,00
2.193	Médico(a) (SOCORRISTA ORTOPEDISTA)	05	Ensino Superior Completo em Medicina, Título de Especialista ou Residência Médica ou Curso de Especialização, com duração mínima de 02 anos, ou Estágio após a formação com duração mínima de 02 anos, concluído na área a que concorre ou Registro de Qualificação de Especialidade Médica e registro no CRM/SP / 24 horas	5.909,16	83,00
2.194	Médico(a) (SOCORRISTA PEDIATRA)	05	Ensino Superior Completo em Medicina, Título de Especialista ou Residência Médica ou Curso de Especialização, com duração mínima de 02 anos, ou Estágio após a formação com duração mínima de 02 anos, concluído na área a que concorre ou Registro de Qualificação de Especialidade Médica e registro no CRM/SP / 24 horas	5.909,16	83,00
2.195	Médico(a) (SOCORRISTA PSIQUIATRA)	01	Ensino Superior Completo em Medicina, Título de Especialista ou Residência Médica ou Curso de Especialização, com duração mínima de 02 anos, ou Estágio após a formação com duração mínima de 02 anos, concluído na área a que concorre ou Registro de Qualificação de Especialidade Médica e registro no CRM/SP / 24 horas	5.909,16	83,00
2.196	Médico(a) (ULTRASSONOGRAFISTA)	01	Ensino Superior Completo em Medicina, Título de Especialista ou Residência Médica ou Curso de Especialização, com duração mínima de 02 anos, ou Estágio após a formação com duração mínima de 02 anos, concluído na área a que concorre ou Registro de Qualificação de Especialidade Médica e registro no CRM/SP / 20 horas	4.924,30	83,00
2.197	Médico(a) (UROLOGISTA)	01	Ensino Superior Completo em Medicina, Título de Especialista ou Residência Médica ou Curso de Especialização, com duração mínima de 02 anos, ou Estágio após a formação com duração mínima de 02 anos, concluído na área a que concorre ou Registro de Qualificação de Especialidade Médica e registro no CRM/SP / 20 horas	4.924,30	83,00
2.198	Médico(a) de Família	04	Ensino Superior Completo em Medicina e registro no CRM/SP / 40 horas	12.450,61	83,00

1.2. A descrição sumária das atribuições das funções constantes da Tabela do item 1.1 consta no Anexo I deste Edital.

1.3. O Concurso destina-se a selecionar candidatos para preenchimento pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

1.4. Em caso de adoção do Regime Jurídico Único de que trata o artigo 39 da Constituição Federal, as vagas a serem preenchidas em decorrência deste concurso público, dentro da sua validade, passarão automaticamente a integrar o Regime Estatutário Municipal.

1.5. Os salários mencionados referem-se ao mês de setembro/2014 e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura de Guarulhos aos salários dos servidores públicos municipais da

mesma categoria.

1.6. De acordo com a necessidade e conveniência da Administração, a carga horária da função de Médico nas diversas especialidades poderá ser estendida e/ou realizadas em regimes de plantões, bem como aos sábados, domingos e feriados.

1.7. Aos servidores que trabalharem no sistema de turno e revezamento de 12x36 horas obedecerão ao estabelecido pela Portaria nº 016/2009-SS, de 13/03/2009.

1.8. Aos candidatos contratados na função de Médico nas diversas especialidades, poderá ser concedida gratificação, no valor total ou proporcional exposto na tabela a seguir, de acordo com critérios estabelecidos através da Lei Municipal nº 6.820/2011 e Decretos regulamentadores, a saber:

GRATIFICAÇÃO	VALOR	EMPREGOS PÚBLICOS/ESPECIALIDADES
Atendimento Diário	20% da Referência I do Grau A da respectiva função e carga horária	Médico
Urgência e Emergência	15% da Referência I do Grau A da respectiva função e carga horária	Médico
Plantão de Final de Semana	25% da Referência I do Grau A da função de Médico com carga horária de 24 horas semanais	Médico
Dedicação Integral	20% da Referência I do Grau A da respectiva função e carga horária de origem	Todos os trabalhadores cuja carga horária original for estendida para 40 horas semanais

1.9. O Auxílio-Transporte, em conformidade com o Decreto Municipal nº 29.086, de 22 de julho de 2011, será fornecido aos servidores residentes a mais de mil metros do local de trabalho e que tenham a necessidade de utilização do transporte público para o deslocamento de sua residência ao trabalho e para o retorno ao final da jornada. O benefício será fornecido também para os residentes em municípios limítrofes a Guarulhos e para os municípios integrantes da região metropolitana de São Paulo.

1.10. O Auxílio Alimentação será fornecido mediante solicitação do servidor, respeitado o prazo necessário para a operacionalização do pedido e, por caracterizar-se como benefício utilizado para a alimentação diária do servidor, não será fornecido para períodos retroativos a data da concessão. O Auxílio Alimentação está sendo concedido aos servidores da Prefeitura com o valor mensal atualizado de R\$ 396,00 (trezentos e noventa e seis) reais, sendo descontado do servidor um percentual de acordo com a faixa salarial em que se insere.

1.11. Tendo em vista que se encontra em validade concursos regidos pelos Editais SAM01 nºs: 03/2012 (Alergista), 09/2013 (Cardiologista) e 07/2014 (Anestesiologista, Cardiologista e Cirurgião Geral) e que os mesmos contemplam funções que estão sendo ofertadas neste edital, a convocação de candidatos habilitados neste edital nas funções que ainda dispõem de candidatos aprovados e não convocados nos editais mencionados, fica condicionada ao esgotamento do cadastro formado ou ao término da validade dos referidos concursos.

1.11. Aos servidores integrantes do quadro que forem aprovados em concurso público de provas ou de provas e títulos, a investidura na nova vaga somente ocorrerá mediante comprovação de desligamento definitivo da vaga até então ocupada e eventual designação para gerência ou supervisão, sendo vedada a transferência.

1.11.1. O desligamento do serviço público de que trata o item 1.11. pressupõe a quitação ampla e geral dos direitos acumulados no período do cargo ou emprego público encerrado, iniciando-se novo vínculo empregatício e nova relação jurídica.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.

2.3. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no concurso e no ato da contratação, comprovará que satisfaz as seguintes condições:

- ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal, e se estrangeiro que se encontram com visto permanente, conforme artigos 95 e 101 da Lei Federal nº 6.815/80;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou emancipado na forma da lei;
- estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
- possuir escolaridade/pré-requisitos exigidos para a função, no caso da carteira fornecida por Conselhos de Classe devem estar em situação regular;
- não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- submeter-se, por ocasião da contratação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental, sendo impedido o ingresso dos portadores de moléstias incapacitantes para o emprego público e aquelas integrantes do rol de moléstias ensejadoras de aposentadoria por invalidez, nos termos do regulamento da Previdência Social;
- não estar aposentado pelo serviço público de qualquer dos entes federativos ou ser detentor de cargo, emprego ou função pública, exceto as ressalvas das letras "a", "b" e "c" do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal/1988.
- preencher as exigências das funções segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.1 do presente Edital;
- não ter sido dispensado por justa causa, demitido ou demitido a bem do serviço público de qualquer dos entes federativos nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data prevista para o início das atividades, e
- apresentar regularidade no cadastro NIS.

2.4. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.3, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.

**2.4.1. O candidato deverá optar somente por um cargo, entretanto, caso seja efetuada mais de uma inscrição será considerado, para efeito deste Concurso Público, aquele em que o candidato estiver presente na prova objetiva, sendo considerado ausente nas demais opções.**

2.4.2. O candidato deverá informar, no ato da inscrição, uma conta de e-mail para receber todas as informações referentes as fases do presente concurso, incluindo a convocação para a admissão, quando for o caso.

2.4.2.1. As inscrições ficarão abertas exclusivamente através da Internet, de acordo com o item 2.6 deste Capítulo, no período de 29 de setembro a 16 de outubro de 2014.

2.4.3. O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Concurso e do IBAM.

2.4.4. A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais a comunicação feita por meio de Edital de Prorrogação de Inscrições a ser publicado no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico [www.ibamp-concursos.org.br](http://www.ibamp-concursos.org.br).

### PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO VIA INTERNET

2.5. Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.ibamp-concursos.org.br](http://www.ibamp-concursos.org.br) das 9 horas do dia 29/09 às 23h59min do dia 16/10/2014, através dos links correlatos ao concurso público e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

2.5.1. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário.

2.5.2. Indicar, no formulário de inscrição via Internet, o código da opção / número do concurso da função para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do item 1.1 deste Edital.

2.5.3. O boleto bancário com vencimento em 17/10/2014, disponível no endereço eletrônico [www.ibamp-concursos.org.br](http://www.ibamp-concursos.org.br) deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após a conclusão do preenchimento do formulário de solicitação de inscrição on-line.

2.5.4. Efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 83,00 até o vencimento do boleto: 17/10/2014. (Atenção para o horário bancário)

2.5.4.1. O pagamento do boleto deverá ser feito preferencialmente na rede bancária.

2.5.4.2. O IBAM e a Prefeitura de Guarulhos não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados, Lojas e Casas Lotéricas.

2.5.5. O candidato ao realizar sua inscrição via Internet poderá efetuar o pagamento do valor da inscrição por boleto bancário, pagável em qualquer banco.

2.5.6. A partir de dois dias úteis após o pagamento do boleto, o candidato poderá conferir no endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) se os dados da inscrição efetuada pela Internet foram recebidos e o valor da inscrição foi creditado.

2.5.7. Para efetuar consultas o candidato deverá acessar o site [www.ibamp-concursos.org.br](http://www.ibamp-concursos.org.br) e no link "área do candidato" digitar seu CPF e data de nascimento. Para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente.

2.5.8. Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com o IBAM por email: [atendimento@ibamp-concursos.org.br](mailto:atendimento@ibamp-concursos.org.br).

2.5.9. As inscrições efetuadas somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

2.5.10. As solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após a data do encerramento das inscrições, não serão aceitas.

2.5.11. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

2.5.12. O candidato inscrito via Internet não deverá enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

2.5.13. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) e a Prefeitura de Guarulhos não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.5.14. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site [www.ibamp-concursos.org.br](http://www.ibamp-concursos.org.br) nos últimos dias de inscrição.

2.5.15. O descumprimento das instruções de inscrição dispostas neste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.

2.5.16. Para efetuar sua inscrição o candidato poderá, também, utilizar os equipamentos do PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO (locais públicos para acesso à internet) a seguir relacionados: **CIC Ferraz de Vasconcelos** – Av. Américo Trufelli, 60 – Parque São Francisco; **CPTM Mogi das Cruzes** Praça Sacadura Cabral, s/nº - Centro – Mogi das Cruzes; **POUPATEMPO GUARULHOS** – Rua José Comanella, 05 – Macedo – Guarulhos (antiga fábrica Abatete); **CPTM BRÁS** – Praça Agente Cícero, s/nº - Brás – São Paulo; **METRÔ SÉ** – Praça da Sé, s/nº - Centro – São Paulo; **CPTM – SÃO MIGUEL PAULISTA** – Rua Salvador de Medeiros, 451 – São Miguel Paulista; **CPTM TATUAPÉ** – Rua Catiguá, s/nº - Tatuapé – São Paulo; Jardim Morganti – Rua Sábado D'Angelo, 1609 – Itaquera; **POUPATEMPO ITAQUERA** – Av. Do Contorno, 60 – Itaquera (estação Corinthians-Itaquera do Metrô) , e em todas as regiões da cidade de São Paulo e em várias cidades do Estado, bem como nos TELECENTROS MUNICIPAIS:

**Telecentro Associação S.O.S Família São Geraldo**-Rua Pedro Relo Janitelli, 72 – Vila Melliani (Ponte Grande); **Telecentro Bonsucesso**-Rua Maracanã, 3 – Bonsucesso; **Telecentro Centro**- Avenida Salgado Filho, 427 – Centro; **Telecentro Cumbica (CIET Cumbica)**-Avenida Capitão Aviador Walter Ribeiro, 359 – Cumbica; **Telecentro Fortaleza**- Rua Hilário Pires de Freitas, 134 – Jardim Fortaleza; **Telecentro Núcleo Habitacional São José**-Rua Cruzeiro do Sul, 127 – Jardim Bela Vista; **Telecentro Pimentas (CIET Pimentas)**- Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, 2760 – Parque São Miguel; **Telecentro Pró Moradia Nosso Lar Nosso Teto**- Rua São Sebastião da Boa vista, 1053 – Jardim Marilena; **Telecentro São João (Regional São João)**- Avenida Coqueiral, 161 – Cidade Seródio; **Telecentro Semente do Amanhã**- Rua Brejo Grande, 99 – Parque São Miguel (Pimentas); **Telecentro Uirapuru (ACM Uirapuru)**- Rua Crato, 97 – Parque Uirapuru; **Telecentro Vila Augusta (CIET Vila Augusta)**- Rua

Antonio Iervolino, 225 – Vila Augusta.

2.5.16.1. Estes programas, além de oferecer facilidade para os candidatos que não têm acesso à Internet são completamente gratuitos. Para utilizar os equipamentos, basta fazer um cadastro apresentando o RG nos próprios Postos ACESSA São Paulo e Telecentros Municipais.

2.6. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

2.7. Ao inscrever-se no concurso, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, especialmente o item 2.4.1 deste Edital.

2.8. As informações prestadas no formulário de inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura de Guarulhos e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esses documentos oficiais de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.9. Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

2.10. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

2.11. O candidato não deficiente que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e conseqüente crédito na conta do IBAM) a inscrição não será considerada válida.

2.12. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

2.13. O candidato que necessitar de condição especial para realização da prova, ainda que tenha realizado sua inscrição pela internet, deverá solicitá-la, por escrito, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital e enviar por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 18.120 – aos cuidados do IBAM-SP - Departamento de Concursos CEP: 04626-970, REF. GUARULHOS – CONCURSO PÚBLICO 11/2014, no mesmo período destinado às inscrições (do dia 29/09 a 16/10/2014), IMPRETERIVELMENTE.

**2.13.1. O candidato deverá, ainda, anexar ao requerimento o laudo médico (original ou cópia autenticada), atualizado, que justifique a solicitação de condição especial solicitada.**

2.13.2. Para efeito do prazo estipulado no item 2.13, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

### Modelo do Envelope para envio do laudo e solicitação de atendimento especial:

Ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM

Concurso Público 11/2014 – Prefeitura de Guarulhos  
Solicitação de Condição Especial e Laudo Médico  
Caixa Postal 18.120  
CEP 04626-970

2.14. O candidato que não fizer a solicitação de condição especial acompanhada de laudo médico até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

2.14.1. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

2.14.2. Não haverá preparação de prova especial, mesmo que solicitada no formulário de inscrição, caso o recebimento dos documentos mencionados no item 2.14 não ocorra durante o período de inscrição.

2.15. O (A) candidato (a) poderá solicitar a inclusão e uso do nome social para tratamento devendo, no período destinado à inscrição, entrar em contato com o IBAM através do email [atendimento@ibamp.org.br](mailto:atendimento@ibamp.org.br) ou nome social pelo qual deseja ser tratado, sendo responsável pelas informações prestadas.

2.15.1. Quando das publicações dos resultados e divulgações no site do IBAM, será considerado o nome civil.

2.15.2. O (A) candidato (a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 2.15 no período destinado às inscrições (de 29/09 a 16/10) não poderá alegar prejuízo ou constrangimento.

### ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

2.16. Amparado pela Lei Municipal nº 6.289, de 15 de outubro de 2007, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 25.064 de 24/01/2008, o candidato terá direito à isenção do valor da inscrição desde que atenda aos seguintes requisitos:

a) não possuir relação de emprego com pessoa física e/ou jurídica no período de 3 (três) meses anteriores a 26 de setembro de 2014;

b) não possuir renda superior a 2 (dois) salários mínimos estadual por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo.

c) não tenha direito e não esteja recebendo parcelas do seguro desemprego no período de 29/09 a 16/10/2014.

2.17. Poderão solicitar isenção do valor da taxa de inscrição no presente concurso o candidato inscrito no Programa Social do Governo Federal denominado Bolsa Família que comprove o recebimento do benefício referente ao mês de agosto de 2014.

2.18. O candidato que preencher as condições estabelecidas nos itens anteriores deverá obedecer ao que segue:

2.18.1. Acessar, nos dias 29/09, 30/09 e 01/10/2014, o "link" próprio da página do Concurso – site [www.ibamp-concursos.org.br](http://www.ibamp-concursos.org.br).

2.18.2. Preencher total e corretamente o cadastro com os dados solicitados no formulário de inscrição.

2.18.3. Entregar nos dias 29/09, 30/09 e 01/10/2014, das 9 horas às 16 horas, na Secretaria de Administração e Modernização da Prefeitura de

Guarulhos – à Av. Pres. Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 1.041 – Vila Augusta – Guarulhos, os documentos comprobatórios, conforme segue:

a) Requerimento de Isenção de Pagamento de Taxa de Inscrição no "Concurso Público 11/2014", conforme Anexo IV deste edital;

b) cópia do RG;

c) cópia do CPF;

d) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página com foto e com a qualificação do candidato, e página onde conste a baixa do último emprego e página posterior ao registro) e, quando se fizer necessário, a comprovação de recebimento da última parcela do seguro desemprego ou cópia da rescisão de contrato de trabalho, onde comprovará não ter direito ao recebimento do seguro desemprego; e) declaração de próprio punho, com 2 (duas) testemunhas, onde conste não possuir renda superior a 2 (dois) salários mínimos estadual por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo, ou

f) Comprovar a inscrição no Programa Bolsa Família e apresentar a cópia de recebimento do benefício referente ao mês de agosto de 2014, além das cópias do RG, CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social, e

g) O número de inscrição do candidato gerado a partir dos dados cadastrais, em atendimento aos itens deste Capítulo.

2.18.4. A documentação comprobatória citada no item 2.18.3. deverá ser encaminhada por meio de fotocópias em envelope fechado, identificado com o nome do candidato, função para a qual está se inscrevendo e o número do edital, conforme modelo abaixo:

### Modelo do Envelope para envio da solicitação de isenção de taxa de inscrição

Solicitação de Isenção de Taxa  
Concurso Público 11/2014 – Prefeitura de Guarulhos  
Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Emprego Público Pretendido: \_\_\_\_\_

2.18.5. Não serão considerados os documentos encaminhados por outro meio que não o estabelecido neste Capítulo.

2.18.6. Não serão aceitas as solicitações de isenção de taxa de inscrição por via postal, fac-símile ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.18.7. O resultado do pedido de isenção, com deferimento ou indeferimento, será publicado no Diário Oficial do Município do dia 03/10/2014. Haverá direito ao recurso, mas não a entrega dos documentos não encaminhados o qual gerou o indeferimento da solicitação.

2.18.8. O candidato que tiver o requerimento indeferido poderá acessar novamente a "Área do Candidato" na página do Concurso – site [www.ibamp-concursos.org.br](http://www.ibamp-concursos.org.br), digitando seu CPF e data de nascimento, conforme foram cadastrados no ato da inscrição e imprimir o boleto bancário com o valor da taxa de inscrição plena, cujo pagamento deverá ser efetuado até 17/10/2014.

2.18.9. O candidato que não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da taxa, terá o pedido de inscrição invalidado.

### ORIENTAÇÕES GERAIS PARA CANDIDATOS DEFICIENTES

2.19. Ante o que dispõe o Decreto Federal nº 3.298/1999 artigo 4º incisos I a IV, com as modificações trazidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e Decreto Municipal nº 23.704/2006, a reserva de vagas para candidatos com deficiência prevista no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal dar-se-á conforme segue:

EMPREGOS PÚBLICOS/ESPECIALIDADES	VAGA(S) RESERVADA(S)
Médico(a) (CLINICO GERAL INTENSIVISTA)	01
Médico(a) (GERIATRA)	01
Médico(a) (GINECOLOGISTA)	01
Médico(a) (PEDIATRA)	01
Médico(a) (PEDIATRA INTENSIVISTA)	01
Médico(a) (PSIQUIATRA)	01
Médico(a) (SOCORRISTA CLINICO GERAL)	01
Médico(a) (SOCORRISTA ORTOPEDISTA)	01
Médico(a) (SOCORRISTA PEDIATRA)	01
Médico(a) do Trabalho	01

2.20. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para a integração social, em conformidade com o artigo 5º do Decreto Federal nº 5.296/04, a saber:

"Art. 5º Os órgãos da administração pública direta, indireta e fundacional, as empresas prestadoras de serviços públicos e as instituições financeiras deverão dispensar atendimento prioritário à pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

§ 1º - Considera-se, para os efeitos deste Decreto: 1 – Pessoa portadora de deficiência, além daquelas previstas na Lei nº 10.690, de 16 de junho de 2.003, a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadra nas seguintes categorias:

a) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, trioplegia, triaparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções

b) Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz

c) Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0.05 no melhor olho, com a melhor correção óptica: a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0.03 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os

olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

d) – Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidade adaptativas, tais como:

- 1 – comunicação
- 2 – cuidado pessoal
- 3 – habilidades sociais
- 4 – utilização dos recursos da comunidade
- 5 – saúde e segurança
- 6 – habilidades acadêmicas
- 7 – lazer
- 8 – trabalho

e) – Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

2- Pessoa com mobilidade reduzida, àquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa portadora de deficiência, tenha por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção.

2.21. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.

2.22. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.

2.23. Os candidatos constantes da lista especial (candidatos com deficiência) serão convocados pela Prefeitura de Guarulhos, quando da admissão, para exame médico específico, com finalidade de avaliação da compatibilidade entre as atribuições do função e a deficiência declarada, sendo excluído do concurso o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições da função.

2.24. Após o ingresso do candidato com deficiência, esta não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação de função, bem como para a aposentadoria por invalidez.

2.25. As pessoas com deficiência participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas e avaliações, à nota de corte, duração das avaliações, data, horário e local de realização das provas.

2.26. Não havendo candidatos com deficiência habilitados, as vagas reservadas serão revertidas aos demais candidatos.

2.27. As pessoas com deficiência, que necessitarem de condições especiais para a realização das provas, deverão requerê-las por escrito conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital e enviar por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 18.120 – aos cuidados do IBAM-SP - Departamento de Concursos CEP: 04626-970, REF. GUARULHOS – CONCURSO PÚBLICO 11/2014 no mesmo período destinado às inscrições (**do dia 29/09 a 16/10/2014**), **IMPRETERIVELMENTE:**

2.28. os documentos a seguir:

a) Laudo médico original e expedido no prazo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção da função;

b) O candidato portador de deficiência visual, além da entrega da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em BRAILE ou AMPLIADA, especificando o tipo de

deficiência. Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial serão oferecidas provas no sistema BRAILLE e suas respostas deverão ser transcritas também em BRAILE. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

2.29. Os candidatos que, não atenderem dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no:

**Item 2.28 – letra “a”** – não será considerado como candidato com deficiência.

**Item 2.28 – letra “b”** – não terá a prova preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

2.30. Para efeito do prazo estipulado no item 2.27, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

**Modelo do Envelope para envio do laudo e solicitação de atendimento especial:**

Ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM

Concurso Público 11/2014 – Prefeitura de Guarulhos Solicitação de Condição Especial e Laudo Médico Caixa Postal 18.120

CEP 04626-970

2.31. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.

2.32. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

2.33. Não haverá preparação de prova especial, mesmo que solicitada no formulário de inscrição caso o recebimento dos documentos (Laudo e solicitação de condições especiais) não ocorra durante o período de inscrição.

2.34. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.

2.35. Serão publicadas duas listagens de candidatos aprovados, em ordem classificatória: uma com os deficientes por função e outra com todos os aprovados no Concurso Público.

2.36. Os candidatos com deficiência deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função, observada a legislação aplicável à matéria.

2.36.1. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem correspondente.

2.37. O candidato que for julgado inapto para o exercício da função, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias da função, será desclassificado do concurso.

2.38. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.

2.39. O laudo médico apresentado terá validade somente para este concurso e não será devolvido.

**3. DAS MODALIDADES DE AVALIAÇÃO**

O concurso constará de provas:

**3.1. Objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório para todas as especialidades, e

**3.2. Títulos**, de caráter classificatório para todas as especialidades.

Fases do Concurso

preta ou azul.

4.12. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade que bem o identifique. São considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

4.12.1. É aconselhável que o candidato esteja portando também o comprovante de pagamento do boleto bancário.

4.13. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados. Não será aceita cópia de documentos de identidade, ainda que autenticada.

4.14. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

4.15. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

4.15.1. A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

4.16. O candidato ao ingressar no local de realização das provas deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho de comunicação, devendo retirar a bateria de qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.

4.16.1. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como bip, telefone celular, aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, notebook ou similares, calculadora, palmtop, relógio digital com receptor, incorrerá em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.

4.17. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

4.17.1. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.

4.17.2. É aconselhável que o candidato não leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.

4.18. O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.

4.19. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data ou horário diferente dos divulgados no Edital de Convocação.

4.20. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificava de sua ausência.

4.21. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.

4.22. Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões / material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o IBAM tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

4.23. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

4.23.1. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.

4.23.2. Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

4.24. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.

4.25. As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas, sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.

4.26. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.

4.27. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

4.28. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.29. O candidato deverá preencher os alvéolos,

na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

4.30. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.

4.31. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

4.32. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

4.33. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua identificação digital.

4.33.1. Será anulada a prova do candidato que não devolver a sua folha de respostas.

4.34. Para levar seu Caderno de Questões da Prova Objetiva o candidato somente poderá deixar a sala onde estará realizando a prova depois de decorrida uma hora e meia do início das mesmas.

4.35. Por razão de segurança, os Cadernos de Questões da Prova Objetiva somente serão entregues aos candidatos no local de aplicação das provas, na forma descrita no item anterior.

4.36. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.

4.37. A inclusão de que trata o item 4.36 será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal, na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

4.38. Constatada a impropriedade da inscrição de que trata o item 4.36 a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.39. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.

4.40. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

4.40.1. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

4.40.2. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.

4.40.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.

4.40.4. Exceto no caso previsto no item 4.36, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.

4.41. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

4.42. Para cada questão será atribuído 1 (um) ponto e para habilitação na prova escrita objetiva e entrega dos títulos os candidatos deverão obter 50% da maior nota obtida pelo seu grupo.

4.43. Os candidatos que não estiverem na margem de corte estabelecida no item 4.42 serão excluídos do Concurso Público.

**5. DOS TÍTULOS E SEU JULGAMENTO**

**5.1. Os títulos deverão ser entregues no mesmo dia/local e horário de aplicação das provas objetivas (02/11/2014), entretanto, somente serão analisados os títulos dos candidatos habilitados na prova objetiva conforme item 4.42 deste Edital.**

5.1.1. Os títulos terão caráter classificatório e os pontos serão somados ao total de pontos obtidos na prova escrita objetiva.

5.1.2. Não haverá desclassificação do candidato pela não apresentação dos títulos.

5.2. Serão considerados como títulos apenas os relacionados na tabela constante do item 5.16, limitada à pontuação total da prova de títulos ao valor máximo estabelecido na referida Tabela de Títulos, desde que relacionados com a função pretendida e obtidos até a data de encerramento das inscrições (**16/10/2014**).

5.3. Na somatória dos títulos de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

5.4. Não será computado como título o curso de especialização que se constituir pré-requisito para a inscrição no concurso ou os cursos de graduação.

5.5. A divulgação das datas e a divulgação do local para entrega dos títulos ocorrerá através de publicação de Edital de Convocação quando da divulgação d resultado dos recursos interpostos contra as notas das provas objetivas.

5.6. No ato de entrega de títulos, o candidato deverá entregar, preenchida e assinada, relação na qual indicará a descrição e a quantidade de títulos apresentados em duas vias. Juntamente com esta relação deverá ser apresentada uma cópia autenticada em cartório, de cada título declarado, conforme **Anexo VI** deste Edital.

5.7. Somente serão recebidos e analisados os documentos cujas cópias sejam autenticadas (que não serão devolvidas em hipótese alguma).

5.7.1. Não serão recebidos os documentos originais e as cópias simples.

5.8. É vedada a pontuação de qualquer curso/ documento que não preencher todas as condições previstas neste capítulo.

5.9. A segunda via de relação de títulos, com o carimbo do órgão recebedor e assinatura do responsável pelo recebimento dos documentos, será devolvida ao candidato após a conferência.

5.10. O modelo de formulário para entrega dos títulos consta do Anexo VI deste Edital.

Empregos Públicos/Especialidades	Provas	Temas	Número de Questões
Médico(a) – Todas as Especialidades	1ª FASE Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos	15
	2ª FASE Títulos	Política de Saúde	10
		Clínica Médica	05

**4. DAS PROVAS OBJETIVAS E SEU JULGAMENTO**

4.1. Os conteúdos das provas são os descritos no **Anexo II** deste Edital.

4.2. A aplicação das provas objetivas está prevista para o dia **02 de novembro de 2014** e serão realizadas na cidade de Guarulhos-SP.

4.3. O candidato será informado por meio do Diário Oficial de Guarulhos sobre as datas dos resultados do Concurso Público e seus respectivos períodos de recursos.

4.4. A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.

4.5. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Guarulhos-SP, o IBAM reserva-se o direito de aloca-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

4.6. Havendo alteração da data prevista no item 4.2, as provas poderão ocorrer em outra data, aos domingos.

4.7. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de **Edital de Convocação** para as provas a ser publicado no dia **24 de outubro de 2014** no Diário Oficial do Município de Guarulhos, nos sites do IBAM [www.ibamp-concursos.org.br](http://www.ibamp-concursos.org.br) e da Prefeitura [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br) - através de informativos que serão encaminhados pelo IBAM, por intermédio de e-mails (informados pelos candidatos no momento da inscrição) ou dos correios.

4.7.1. Não serão postados os cartões informativos de candidatos cujo endereço na ficha de inscrição esteja incompleto ou sem indicação de CEP.

4.7.2. Não serão encaminhados informativos de candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.

4.7.3. O IBAM e a Prefeitura não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site do IBAM para verificar as informações que lhe são pertinentes.

4.8. A comunicação feita por intermédio dos Correios e por e-mail não tem caráter oficial, sendo meramente informativa. O candidato deverá acompanhar no Diário Oficial do Município de Guarulhos - e pela internet, nos sites [www.ibamp-concursos.org.br](http://www.ibamp-concursos.org.br) e [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br) a divulgação do Edital de Convocação para realização das provas.

4.9. O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato por e-mail, por qualquer motivo não recebido, não desobriga o candidato do dever de consultar o Edital de Convocação para as provas.

4.10. O candidato que não receber o cartão informativo ou e-mail até o dia **30 de outubro de 2014**, deverá consultar o site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal: [www.ibamp-concursos.org.br](http://www.ibamp-concursos.org.br) ou entrar em contato com o Instituto Brasileiro de Administração Municipal através de correio eletrônico: [atendimento@ibamp.org.br](mailto:atendimento@ibamp.org.br).

4.11. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário constante do edital de convocação, no e-mail enviado, no cartão informativo e no site eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.

4.11.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos.

4.11.2. O candidato deverá comparecer ao local designado com uma hora de antecedência ao início da prova, munido de caneta esferográfica de tinta



5.11. Entregue a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

5.12. Não serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste capítulo.

5.13. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes da tabela apresentada, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do concurso.

5.14. A avaliação dos títulos será feita pelo IBAM

e o seu resultado será divulgado através de publicação do Diário Oficial do Município de Guarulhos – e pela internet, nos sites [www.ibamp-concursos.org.br](http://www.ibamp-concursos.org.br) e [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br).

5.15. Caso o certificado apresentado não contenha a informação expressa quanto à carga horária do curso, o candidato deverá anexar histórico escolar ou documento oficial que comprove o número de horas.

5.15.1. Não sendo comprovada a carga horária do curso, o documento apresentado não será pontuado.

5.16. São considerados Títulos:

#### MÉDICO(A) - TODAS AS ESPECIALIDADES

Título	Comprovantes	Valor Unitário	Quantidade Máxima de documentos	Valor Máximo
Doutor na área de Medicina.	Diploma devidamente registrado ou declaração /certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	4,0	01	4,0
Mestre na área de Medicina		3,0	01	3,0
Título de especialização expedido pela Sociedade Brasileira correspondente à área a que concorre.	Título expedido pela área correspondente.	3,0	01	3,0
Curso de especialização/ aperfeiçoamento na área a que concorre, com duração mínima de 360 horas	Certificado/declaração de conclusão de curso, em papel timbrado da instituição, com carimbo, assinatura do responsável, a respectiva carga horária e o período de realização.	1,0	03	3,0
Cursos de Especialização em Saúde Pública ou Administração Hospitalar ou Saúde Coletiva, com duração mínima de 360 horas.	Certificado/declaração de conclusão de curso, em papel timbrado da instituição, contendo o período de realização, carimbo e assinatura do responsável e a respectiva carga horária.	1,0	02	2,0

OBS.: A apresentação do título de Doutorado exclui, automaticamente, a pontuação do título de Mestre.

Só serão aceitos os Títulos obtidos até o último dia de inscrição **16/10/2014**.

#### 6. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada função.

6.2. Serão publicadas duas listagens de candidatos habilitados no concurso público, por emprego público, em ordem classificatória: uma com todos os candidatos habilitados, inclusive os candidatos com deficiência e outra somente com os candidatos com deficiência habilitados.

6.3. A composição da nota final do candidato será obtida através da somatória dos pontos conseguidos em todas as modalidades de provas que participou.

6.4. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

a) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;

c) candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Política de saúde;

d) candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Clínica Médica;

e) candidato mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos, e

f) candidato que tiver exercido efetivamente a função de jurado nos termos da Lei nº 11.689/2008.

6.5. Persistindo ainda o empate, poderá haver sorteio com a participação dos candidatos envolvidos.

6.6. O candidato para fazer jus ao previsto na letra "f" – subitem 6.4 deste edital, deverá comprovar ter exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da referida Lei, em 09/06/2008 e a data de término das inscrições, em **16/10/2014**.

6.7. O documento emitido pelo Judiciário deverá ser enviado por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 18.120 – aos cuidados do IBAM-SP - Departamento de Concursos CEP: 04626-970, REF. GUARULHOS – CONCURSO PÚBLICO 11/2014 no mesmo período destinado às inscrições (**do dia 29/09 a 16/10/2014**), IMPRETERIVELMENTE.

6.7.1. O candidato que não atender as exigências estabelecidas nos itens 6.6 e 6.7 até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.

6.8. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.

#### 7. DOS RECURSOS

7.1. O prazo para interposição de recurso contra o edital de abertura, gabarito e resultados (solicitação de isenção de taxa e notas das provas) e de classificação final, será de 3 (três) dias úteis do fato que lhe deu origem, a contar do dia da publicação do evento no Diário Oficial do Município de Guarulhos.

7.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

7.3. Os recursos deverão ser digitados e redigidos em termos convenientes, que apontem de forma clara as razões que justifiquem sua interposição dentro do prazo estabelecido.

7.4. Não será permitido ao candidato anexar cópia de qualquer documento quando da interposição de recurso. Documentos eventualmente anexados serão desconsiderados.

7.5. Será liminarmente indeferido o recurso:

a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;

b) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;

c) interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;

d) em formulário diverso do estabelecido no **Anexo III**;

e) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;

f) apresentado em letra manuscrita;

g) cujo teor despreze a Banca Examinadora;

h) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.

7.6. Não haverá segunda instância de recurso administrativo; re-análise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso, bem como recurso contra o gabarito oficial definitivo.

7.7. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.

7.8. A pontuação relativa à questão anulada será atribuída aos candidatos que não marcaram a alternativa inicialmente dada como certa no gabarito preliminar.

7.9. Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na (s) alternativa (s) considerada (s) correta (s) para a questão de acordo com o gabarito definitivo.

7.10. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.

7.11. A Banca Examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7.12. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso.

7.13. A decisão do Recurso será dada a conhecer, coletivamente, através de publicação no Diário Oficial do Município de Guarulhos e, extraoficialmente, pela internet, nos sites: [www.ibamp-concursos.org.br](http://www.ibamp-concursos.org.br) e [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br).

7.14. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso.

#### 8. DO PROVIMENTO DOS EMPREGOS PÚBLICOS

8.1. A contratação dar-se-á mediante ato do Chefe do Executivo, que será publicado no Diário Oficial do Município e disponível no site: [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br).

8.2. O contato realizado pela Prefeitura de Guarulhos com o candidato, por telefone e e-mail, não tem caráter oficial, **é meramente informativo**, não sendo aceita a alegação do não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorretos, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos a publicação das respectivas convocações, sob pena de perder o direito à contratação.

8.3. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso, junto ao Departamento de Recursos Humanos da PMG, sito a Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 – Vila Augusta – Guarulhos, no horário das 8 às 16h30m, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de perder o prazo para admissão, caso não seja localizado.

8.4. A contratação dos candidatos aprovados, de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e as condições dispostas no item 2.3 deste Edital.

8.5. A aprovação do candidato nas avaliações previstas neste Edital não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a contratação.

8.6. O prazo para início das atividades será de 15(quinze) dias corridos a contar da convocação, prorrogável por 01(uma) vez, por igual período, a pedido do interessado, ou a critério da Administração, desde que atendida a conveniência do serviço público.

8.7. O não atendimento ao prazo de convocação ou a não comprovação de preenchimento dos requisitos previstos, ensejará a exclusão da lista de convocação e o cancelamento da portaria de admissão/nomeação caso já tenha sido publicada.

#### 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A aprovação no concurso Público não gera direito à contratação, mas apenas a expectativa de direito a contratação e à preferência na contratação, reservando-se a Prefeitura de Guarulhos o direito de contratar os candidatos aprovados na medida de suas necessidades e de acordo com a disponibilidade orçamentária e com estrita observância da ordem de classificação.

9.2. Serão designados pelo Prefeito Municipal, o

Presidente e os membros da Comissão responsáveis pela organização do Certame, ficando delegada ao Presidente a competência para tomar as providências necessárias à realização de todas as fases do presente Concurso Público.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público.

9.4. O resultado final do Concurso será homologado pelo Prefeito de Guarulhos.

9.5. O não comparecimento às provas objetiva e/ou prática, quando houver, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará a eliminação do Concurso Público.

9.6. Motivará a eliminação do candidato do concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao concurso, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes das Provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;

b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;

c) não apresentar o documento que bem o identifique;

d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

e) ausentar-se do local antes de decorrida uma hora e meia do início das provas;

f) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;

g) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

h) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

i) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;

j) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

9.7. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.

9.8. O prazo de validade deste concurso será de **2 (dois) anos**, a contar da publicação da homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.

9.9. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a contratação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

9.10. Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Município de Guarulhos e divulgados nos sites [www.ibamp-concursos.org.br](http://www.ibamp-concursos.org.br) e [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br), entretanto, cabe ao candidato acompanhar as publicações oficiais – inclusive as convocações para as provas e exames – divulgadas por intermédio do Diário Oficial do Município.

9.11. Em caso de alteração de algum dado cadastral, até a realização das provas, o candidato deverá requerer a atualização ao IBAM ou, após a finalização do Concurso, à PREFEITURA DE GUARULHOS, por meio de formulário específico protocolado no Departamento de Recursos Humanos da PMG, sito na Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 – Vila Augusta – Guarulhos, no horário das 8 às 16h30m.

9.12. Os aposentados em emprego/função/cargo públicos, desde que a aposentadoria não seja por invalidez, somente serão contratados, mediante aprovação neste Concurso, se as funções estiverem previstas nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal. Nesse caso, o aposentado deverá apresentar, na data da contratação, certidão expedida pelo órgão competente, que indique o tipo de aposentadoria.

9.13. A Prefeitura de Guarulhos e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço não atualizado;

b) endereço de difícil acesso;

c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

d) correspondência recebida por terceiros.

9.14. A Prefeitura de Guarulhos e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.

9.15. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas e títulos ou nos documentos.

9.16. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos as

eventuais retificações.

9.17. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no Certame.

9.18. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou os critérios de avaliação e classificação.

9.19. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e à apresentação para admissão e exercício correrão à expensas do próprio candidato.

9.20. A Prefeitura de Guarulhos e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.

9.21. Decorridos 90 (noventa) dias da homologação do Concurso e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova e demais registros escritos, inclusive os documentos de solicitação de isenção de taxa de inscrição, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do concurso, os registros eletrônicos.

9.22. Será fornecido ao candidato certificado de habilitação em concurso, somente dos concursos realizados nos últimos 5 (cinco) anos.

#### ANEXO I

#### EDITAL DE ABERTURA Nº 11/2014-SAM01

#### SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES

#### MÉDICO(A) – TODAS AS ESPECIALIDADES

Atender os usuários através de consultas individuais em unidades de saúde da atenção básica, especialidades, serviço pré hospitalar e hospitalar; Atender as urgências e emergências médicas intercorrentes em usuários; Emitir diagnósticos, solicitar exames complementares, prescrever medicamentos, formas de tratamento, encaminhar para serviços especializados, acompanhar o tratamento quando o caso assim o exigir, empregar meios clínicos e cirúrgicos para promover ou recuperar a saúde dos pacientes; Realizar visita domiciliar e de vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental, quando necessário; Registrar suas ações e atividades em formulários próprios, de forma legível e objetiva, responsabilizando-se pelas informações constantes no prontuário, receita, atestado, guia de encaminhamento e demais documentos previstos para sua área de atuação; Proceder à passagem de plantão, munindo o médico que cuidará do próximo turno de todas as informações necessárias relativas aos pacientes e atividades afins; Garantir a prestação qualitativa dos serviços de assistência e de preservação da saúde, segundo as diretrizes da política de saúde municipal; Comunicar ao órgão competente as doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória; Participar de matriciamento interdisciplinar e ou com outras especialidades; Desenvolver ações e atividades educativas junto aos usuários, trabalhadores e comunidade; Executar as atividades e ações de saúde de forma integrada com os demais profissionais de saúde sempre que houver necessidade; Participar da equipe multidisciplinar da Unidade de Saúde desenvolvendo trabalhos de educação e prevenção em saúde à população; Participar de atividades, reuniões, treinamentos para o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos processos de trabalho quando solicitado; Participar da elaboração, execução e avaliação de protocolos, programas e normatização de procedimentos relativos à sua área de atuação; Participar de campanhas de informação, educação e prevenção, sempre que houver necessidade; Participar de programas de vigilância em saúde; Contribuir na formulação de políticas públicas de saúde; Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; Fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas na área da saúde; Atender a legislação vigente e, em especial, ao previsto no Código de Ética Médica. Executar outras atividades afins à sua Unidade a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua gerência imediata; Conhecer os recursos médicos disponíveis, normas e rotinas de serviços; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades; Obedecer normas de segurança; Organizar e zelar pelos equipamentos, instrumentos e materiais sob sua guarda e utilização.

#### ANEXO II

#### EDITAL DE ABERTURA Nº 11/2014-SAM01

#### PROGRAMAS DAS PROVAS

#### Políticas Públicas de Saúde: TODAS AS ESPECIALIDADES

#### Reforma Sanitária.

O SUS: bases da implantação do SUS, Princípios, Diretrizes e Estrutura. Gestão: Controle Social e Financiamento. Municipalização da Saúde. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Programa Saúde da Família. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Vigilância Sanitária. Indicadores de nível de saúde da população. Noções de Saúde Pública. Saúde da mulher, adulto e idoso. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo. Doenças sexualmente transmissíveis; Doenças crônico-degenerativas; Doenças infecto-contagiosas e parasitárias; Doenças metabólicas; Educação em saúde; Princípios de medicina social e preventiva; Antibioticoterapia; Atendimento de emergência; Choques; Hipertensão arterial sistêmica; Afecções cardíacas; Primeiros Socorros. Preenchimento de declaração de óbito.

Código de Ética e Conhecimentos relacionados à área de atuação.

Constituição Federal: Título VIII – Da Ordem Social, Cap. II - Da Seguridade Social.

Leis Federais nºs: 8.080/1990 e 8.142/1990.

Decreto Federal nº 7.508, de 28/06/2011.

PORTARIA Nº 399/GM/MS, de 22/02/2006 –

Pacto pela Saúde.

#### Clínica Médica: MÉDICO(A) – TODAS AS ESPECIALIDADES

Saúde da mulher, adulto e idoso; Doenças sexualmente



2.37.2. O (A) candidato (a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 2.16 no período destinado às inscrições (de 29/09 a 16/10) não poderá alegar prejuízo ou constrangimento.

#### ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

2.38. Amparado pela Lei Municipal nº 6.289, de 15 de outubro de 2007, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 25.064 de 24/01/2008, o candidato terá direito à isenção do valor da inscrição desde que atenda aos seguintes requisitos:

d) não possuir relação de emprego com pessoa física e/ou jurídica no período de **3 (três) meses anteriores a 26 de setembro de 2014**;

e) não possuir renda superior a 2 (dois) salários mínimos estadual por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo.

f) não tenha direito e não esteja recebendo parcelas do seguro **desemprego no período de 29/09 a 16/10/2014**.

2.39. Poderão solicitar isenção do valor da taxa de inscrição no presente concurso o candidato inscrito no Programa Social do Governo Federal denominado Bolsa Família que comprove o recebimento do benefício referente ao **mês de agosto de 2014**.

2.40. O candidato que preencher as condições estabelecidas nos itens anteriores deverá obedecer ao que segue:

2.40.1. Acessar, nos dias **29/09, 30/09 e 01/10/2014**, o "link" próprio da página do Concurso – site [www.ibampsp-concursos.org.br](http://www.ibampsp-concursos.org.br).

2.40.2. Preencher total e corretamente o cadastro com os dados solicitados no formulário de inscrição.

2.40.3. Entregar nos dias **29/09, 30/09 e 01/10/2014**, das 9 horas às 16 horas, na Secretaria de Administração e Modernização da Prefeitura de Guarulhos – à Av. Pres. Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 1.041 – Vila Augusta – Guarulhos, os documentos comprobatórios, conforme segue:

h) Requerimento de Isenção de Pagamento de Taxa de Inscrição no “Concurso Público **12/2014**”, conforme Anexo IV deste edital;

i) cópia do RG;

j) cópia do CPF;

k) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página com foto e com a qualificação do candidato, e página onde conste a baixa do último emprego e página posterior ao registro) e, quando se fizer necessário, a comprovação de recebimento da última parcela do seguro desemprego ou cópia da rescisão de contrato de trabalho, onde comprovará não ter direito ao recebimento do seguro desemprego;

l) declaração de próprio punho, com 2 (duas) testemunhas, onde conste não possuir renda superior a 2 (dois) salários mínimos estadual por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo, ou

m) Comprovar a inscrição no Programa Bolsa Família e apresentar a cópia de recebimento do benefício referente ao mês **de agosto de 2014**, além das cópias do RG, CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social, e

n) O número de inscrição do candidato gerado a partir dos dados cadastrais, em atendimento aos itens deste Capítulo.

2.40.4. A documentação comprobatória citada no item 2.19.3. deverá ser encaminhada por meio de fotocópias em envelope fechado, identificado com o nome do candidato, função para a qual está se inscrevendo e o número do edital, conforme modelo abaixo:

**Modelo do Envelope para envio da solicitação de isenção de taxa de inscrição**  
Solicitação de Isenção de Taxa  
Concurso Público 12/2014 – Prefeitura de Guarulhos  
Nome do Candidato: \_\_\_\_\_  
Emprego Público Pretendido: \_\_\_\_\_

2.40.5. Não serão considerados os documentos encaminhados por outro meio que não o estabelecido neste Capítulo.

2.40.6. Não serão aceitas as solicitações de isenção de taxa de inscrição por via postal, fac-símile ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.40.7. O resultado do pedido de isenção, com deferimento ou indeferimento, será publicado no Diário Oficial do Município do dia **03/10/2014**. Haverá direito ao recurso, mas não a entrega dos documentos não encaminhados o qual gerou o indeferimento da solicitação.

2.40.8. O candidato que tiver o requerimento indeferido poderá acessar novamente a “Área do Candidato” na página do Concurso – site [www.ibampsp-concursos.org.br](http://www.ibampsp-concursos.org.br), digitando seu CPF e data de nascimento, conforme foram cadastrados no ato da inscrição e imprimir o boleto bancário com o valor da taxa de inscrição plena, cujo pagamento deverá ser efetuado até **17/10/2014**.

2.40.9. O candidato que não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da taxa, terá o pedido de inscrição invalidado.

#### ORIENTAÇÕES GERAIS PARA CANDIDATOS DEFICIENTES

2.41. Ante o que dispõe o Decreto Federal nº 3.298/1999 artigo 4º incisos I a IV, com as modificações trazidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e Decreto Municipal nº 23.704/2006, a reserva de vagas para candidatos com deficiência prevista no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal dar-se-á conforme segue:

#### EMPREGO PÚBLICO VAGA RESERVADA Assistente de Gestão Pública 01

2.42. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para a integração social, em conformidade com o artigo 5º do Decreto Federal nº 5.296/04, a saber:

“Art. 5º Os órgãos da administração pública direta, indireta e fundacional, as empresas prestadoras de serviços públicos e as instituições financeiras deverão dispensar atendimento prioritário à pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

§ 1º - Considera-se, para os efeitos deste Decreto:

1 – Pessoa portadora de deficiência, além daquelas previstas na Lei nº 10.690, de 16 de junho de 2.003, a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadra nas seguintes categorias:

a) - Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções

b) – Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz 2.000Hz e 3.000Hz

c) – Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0.05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0.03 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

d) – Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidade adaptativas, tais como:

- 1 –comunicação
- 2 –cuidado pessoal
- 3 – habilidades sociais
- 4 – utilização dos recursos da comunidade
- 5 – saúde e segurança
- 6 – habilidades acadêmicas
- 7 – lazer
- 8 – trabalho

e) – Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

2– Pessoa com mobilidade reduzida, àquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa portadora de deficiência, tenha por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção.

2.43. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.

2.44. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.

2.45. Os candidatos constantes da lista especial (candidatos com deficiência) serão convocados pela Prefeitura de Guarulhos, quando da admissão, para exame médico específico, com finalidade de avaliação da compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência declarada, sendo excluído do concurso o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições da função.

2.46. Após o ingresso do candidato com deficiência, esta não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação de função, bem como para a aposentadoria por invalidez.

2.47. As pessoas com deficiência participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas e avaliações, à nota de corte, duração das avaliações, data, horário e local de realização das provas.

3.26. Não havendo candidatos com deficiência habilitados, as vagas reservadas serão revertidas aos demais candidatos.

3.27. As pessoas com deficiência, que necessitarem de condições especiais para a realização das provas, deverão requerê-las por escrito conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital e enviar por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 18.120 – aos cuidados do IBAM-SP - Departamento de Concursos CEP: 04626-970, REF. GUARULHOS – CONCURSO PÚBLICO **12/2014** no mesmo período destinado às inscrições (**do dia 29/09 a 16/10/2014**), **IMPRETERIVELMENTE**:

3.28. os documentos a seguir:

a) Laudo médico original e expedido no prazo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção da função;

b) O candidato portador de deficiência visual, além da entrega da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em BRAILLE ou AMPLIADA, especificando o tipo de deficiência. Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial serão oferecidas provas no sistema BRAILLE e suas respostas deverão ser transcritas também em BRAILLE. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

3.29. Os candidatos que, não atenderem dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no:

**Item 2.28 – letra “a”** – não será considerado como candidato com deficiência.

**Item 2.28 – letra “b”** – não terá a prova preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

3.30. Para efeito do prazo estipulado no item 2.27, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

#### Modelo do Envelope para envio do laudo e solicitação de atendimento especial:

Ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM

Concurso Público 12/2014 – Prefeitura de Guarulhos Solicitação de Condição Especial e Laudo Médico Caixa Postal 18.120

CEP 04626-970

3.31. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.

3.32. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

3.33. Não haverá preparação de prova especial, mesmo que solicitada no formulário de inscrição caso o recebimento dos documentos (Laudo e solicitação de condições especiais) não ocorra durante o período de inscrição.

3.34. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.

3.35. Serão publicadas duas listagens de candidatos aprovados, em ordem classificatória: uma com os deficientes por função e outra com todos os aprovados no Concurso Público.

3.36. Os candidatos com deficiência deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do

candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função, observada a legislação aplicável à matéria.

3.36.1. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem correspondente.

3.37. O candidato que for julgado inapto para o exercício da função, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias da função, será desclassificado do concurso.

3.38. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.

3.39. O laudo médico apresentado terá validade somente para este concurso e não será devolvido.

#### 4. DAS MODALIDADES DE AVALIAÇÃO

O concurso constará de provas:

**3.1. Objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório para todos os empregos;

**3.2. Prática**, de caráter eliminatório para Oficial de Controle Animal, e

**3.2. Títulos**, de caráter classificatório para o Especialista em Saúde (Serviço Social).

#### Fases do Concurso

Emprego Público/Especialidades	Provas	Temas	Número de Questões
Assistente de Gestão Pública	FASE ÚNICA	Língua Portuguesa	10
		Matemática	10
		Conhecimentos Específicos	15
		Conhecimentos de Informática	05
Especialista em Saúde (Serviço Social)	1ª FASE Prova Objetiva 2ª FASE Títulos	Língua Portuguesa	10
		Conhecimentos Específicos	30
		Política de Saúde	10
Oficial de Controle Animal	1ª FASE Prova Objetiva 2ª FASE Prova Prática 3ª FASE Teste de Aptidão Física	Língua Portuguesa	15
		Matemática	10
		Conhecimentos Específicos	15

#### 4. DAS PROVAS OBJETIVAS E SEU JULGAMENTO

4.1. Os conteúdos das provas são os descritos no Anexo II deste Edital.

4.2. A aplicação das provas objetivas está prevista para o dia **02 de novembro de 2014** e serão realizadas na cidade de Guarulhos-SP.

4.3. O candidato será informado por meio do Diário Oficial de Guarulhos sobre as datas dos resultados do Concurso Público e seus respectivos períodos de recursos.

4.4. A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.

4.5. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Guarulhos-SP, o IBAM reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

4.6. Havendo alteração da data prevista no item 4.2, as provas poderão ocorrer em outra data, aos domingos.

4.7. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação para as provas a ser publicado no dia **24 de outubro de 2014** no Diário Oficial do Município de Guarulhos, nos sites do IBAM [www.ibampsp-concursos.org.br](http://www.ibampsp-concursos.org.br) e da Prefeitura [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br) e através de informativos que serão encaminhados pelo IBAM, por intermédio de e-mails (informados pelos candidatos no momento da inscrição) ou dos correios.

4.8. Não serão postados os cartões informativos de candidatos cujo endereço na ficha/formulário de inscrição esteja incompleto ou sem indicação de CEP.

4.8.1. Não serão encaminhados informativos de candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.

4.8.2. O IBAM e a Prefeitura não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site do IBAM para verificar as informações que lhe são pertinentes.

4.9. A comunicação feita por intermédio dos Correios ou por e-mail não tem caráter oficial, sendo meramente informativa. O candidato deverá acompanhar no Diário Oficial do Município de Guarulhos - e pela internet, nos sites [www.ibampsp-concursos.org.br](http://www.ibampsp-concursos.org.br) e [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br) a divulgação do Edital de Convocação para realização das provas.

4.10. O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato por e-mail, por qualquer motivo não recebido, não desobriga o candidato do dever de consultar o Edital de Convocação para as provas.

4.11. O candidato que não receber o cartão informativo ou e-mail até o dia **30 de outubro de 2014** deverá consultar o site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal: [www.ibampsp-concursos.org.br](http://www.ibampsp-concursos.org.br) ou entrar em contato com o Instituto Brasileiro de Administração Municipal através de correio eletrônico: [atendimento@ibampsp.org.br](mailto:atendimento@ibampsp.org.br).

4.12. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário constante do edital de convocação, no e-mail enviado, no cartão informativo e no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.

4.12.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos.

4.12.2. O candidato deverá comparecer ao local

designado com uma hora de antecedência ao início da prova, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

4.13. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade que bem o identifique. São considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

4.13.1. É aconselhável que o candidato esteja portando também o comprovante de pagamento do boleto bancário.

4.14. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados. Não será aceita cópia de documentos de identidade, ainda que autenticada.

4.15. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

4.16. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

4.16.1. A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

4.17. O candidato ao ingressar no local de realização das provas deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho de comunicação, devendo retirar a bateria de qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.

4.17.1. Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pelo IBAM, uso de relógio com calculadora, telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

4.17.2. O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.

4.17.3. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio com calculadora e/ou receptor, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.

4.17.4. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

4.17.5. É aconselhável que os candidatos retirem

as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.

4.17.6. É aconselhável que o candidato não leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.

4.18. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data ou horário diferente dos divulgados no Edital de Convocação.

4.19. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

4.20. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.

4.21. Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões / material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o IBAM tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

4.22. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

4.22.1. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.

4.22.2. Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

4.23. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.

4.24. As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas, sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.

4.25. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.

4.26. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

4.27. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.28. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

4.29. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.

4.30. Durante a realização das provas, não será

permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

4.31. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

4.32. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua identificação digital.

4.32.1. Será anulada a prova do candidato que não devolver a sua folha de respostas.

4.33. Para levar seu Caderno de Questões da Prova Objetiva o candidato somente poderá deixar a sala onde estará realizando a prova depois de decorrida **uma hora e meia** do início das mesmas.

4.34. Por razão de segurança, os Cadernos de Questões da Prova Objetiva somente serão entregues aos candidatos no local de aplicação das provas, na forma descrita no item anterior.

4.35. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.

4.36. A inclusão de que trata o item 4.35 será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal, na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

4.37. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 4.35 a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.38. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.

4.39. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

4.39.1. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

4.39.2. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.

4.39.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.

4.39.4. Exceto no caso previsto no item 4.39, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.

4.40. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

4.41. Para cada questão será atribuído 1 (um) ponto e para ser considerado habilitado na prova objetiva o candidato deverá estar na margem estabelecida na Tabela abaixo.

da contratação e constará de quatro testes que terão caráter eliminatório, desde que o candidato atinja o mínimo habilitatório exigido para cada um dos testes (no mínimo nota 50 em cada teste)

6.2. Ao candidato que atingir o mínimo será atribuído nota 50. Aos que ultrapassarem esse mínimo será atribuída nota compatível com o desempenho, observado o máximo de 100. Os que não atingirem o mínimo previsto estarão eliminados. Para atribuição da nota, os examinadores pontuarão cada um dos testes, sendo a nota do teste de aptidão física a média dos escores bruto obtidos com os quatro testes.

6.3. O Teste de Aptidão Física – TAF, será realizado por profissionais desta Municipalidade, quando da convocação para a admissão e de acordo com a tabela definida no Anexo V deste Edital

6.4. Os candidatos convocados para realizar o Teste de Aptidão Física - TAF deverão apresentar exame médico atualizado, emitido com o máximo de 10 (dez) dias corridos de antecedência à data da prova e conter data, assinatura, carimbo do profissional e CRM, que certifique especificamente estar apto para o esforço físico ao qual será submetido. Deverá também estar alimentado e com roupa apropriada para prática desportiva, ou seja, calção para homens, bermuda para mulheres, camiseta, meia e tênis. do teste, atentando estar apto para a prestação do mesmo e conter data, assinatura, carimbo do profissional e CRM.

6.6. A prova constará de quatro testes que terão caráter eliminatório, desde que o candidato atinja o mínimo habilitatório exigido para cada um dos testes

(no mínimo nota 50 em cada teste).

6.7. Ao candidato que atingir o mínimo será atribuído nota 50.

6.7.1. Ao candidato que ultrapassar esse mínimo será atribuída nota compatível com o desempenho, observado o máximo de 100.

6.7.2. O candidato que não atingir o mínimo previsto estará eliminado do certame.

6.8. Para atribuição da nota, os examinadores pontuarão cada um dos testes, sendo a nota do teste de aptidão física a média dos escores bruto obtidos com os quatro testes.

6.9. Não haverá repetição na execução dos testes, exceto nos casos em que a banca examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, que tenham prejudicado o seu desempenho.

6.10. O aquecimento e preparação para o Teste de Aptidão Física são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do Concurso.

6.11. Em razão de condições climáticas ou de força maior, a critério da banca examinadora, a Avaliação de Condicionamento Físico poderá ser adiada ou interrompida, acarretando novo horário e/ou data a serem estipulados e divulgados aos candidatos.

6.12. Os candidatos que tiverem testes completados não os realizarão novamente.

6.13. A Prefeitura de Guarulhos publicará o resultado do teste de aptidão física através do Diário Oficial do Município e no site [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br).

**TABELA DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**

<p><b>TESTE 1 - RESISTENCIA GERAL</b>  <b>CORRIDA DE 700 METROS</b>                  Descrição:                  O candidato deverá correr 700 metros em pista e será computado o tempo levado para completar o percurso.                  Mínimo habilitatório:                  Idade:                  Até 39 anos – tempo máximo:                  Sexo masculino: 6 minutos.                  Sexo feminino: 7 minutos.                  40 anos ou mais – tempo máximo:                  Sexo masculino: 7 minutos.                  Sexo feminino: 8 minutos.</p>
<p><b>TESTE 2 - VELOCIDADE</b>  <b>CORRIDA DE 50 METROS</b>                  Descrição:                  O candidato deverá correr 50 metros, sendo computado o tempo levado para completar o percurso.                  Mínimo habilitatório:                  Idade:                  Até 39 anos – tempo máximo:                  Sexo masculino: 09 segundos.                  Sexo feminino: 10 segundos.                  40 anos ou mais – tempo máximo:                  Sexo masculino: 10 segundos.                  Sexo feminino: 11 segundos.</p>
<p><b>TESTE 3 - AGILIDADE I</b>  <b>SALTO LATERAL SOBRE OBSTÁCULO ( 25 cm ) durante 30 segundos.</b>                  Descrição:                  O candidato deverá saltar ultrapassando o obstáculo de 25 centímetros de altura tantas vezes quanto possível, durante 30 segundos. Os dois pés deverão tocar o solo em cada lado do obstáculo.                  Mínimo habilitatório:                  Idade:                  Até 39 anos – n° mínimo de repetições:                  Sexo masculino: 15.                  Sexo feminino: 13.                  40 anos ou mais – n° mínimo de repetições:                  Sexo masculino: 13.                  Sexo feminino: 12.</p>
<p><b>TESTE 4 - AGILIDADE II</b>  <b>SUBIR E DESCER ESCADA</b>                  Descrição:  <b>O candidato deverá subir e descer 5 degraus de uma escada (tipo escada de pintor), tantas vezes quanto possível durante 1 minuto.</b>                  Mínimo habilitatório:                  Idade:                  Até 39 anos – n° mínimo de repetições:                  Sexo masculino: 6.                  Sexo feminino: 5.                  40 anos ou mais – n° mínimo de repetições:                  Sexo masculino: 5.                  Sexo feminino: 4.</p>

**7. DOS TÍTULOS E SEU JULGAMENTO**

**(Para Especialista em Saúde –Serviço Social)**

**7.1. Os títulos deverão ser entregues no mesmo dia/local e horário de aplicação das provas objetivas (02/11/2014), entretanto, somente serão analisados os títulos dos candidatos habilitados na prova objetiva conforme item 4.41 deste Edital.**

7.1.1. Os títulos terão caráter classificatório e os pontos serão somados ao total de pontos obtidos na

prova escrita objetiva.

7.1.2. Não haverá desclassificação do candidato pela não apresentação dos títulos.

7.2. Serão considerados como títulos apenas os relacionados na tabela abaixo, limitada à pontuação total da prova de títulos ao valor máximo estabelecido na referida Tabela de Títulos, desde que relacionados com a função pretendida e obtidos até a data de encerramento das inscrições (16/10/2014).

Título	Comproventes	Valor Unitário	Quantidade Máxima	Valor Máximo
Doutor na área que concorre.	Diploma devidamente registrado ou declaração /certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	4,0	01	4,0
Mestre na área que concorre.		3,0	01	3,0
Curso de especialização/aperfeiçoamento na área, com duração mínima de 360 horas	Certificado/ declaração de conclusão de curso, em papel timbrado da instituição, com carimbo, assinatura do responsável, a respectiva carga horária e o período de realização.	1,0	03	3,0
Cursos de Especialização em Saúde Pública ou Administração Hospitalar ou Saúde Coletiva, com duração mínima de 360 horas	Certificado/declaração de conclusão de curso, em papel timbrado da instituição, contendo o período de realização, carimbo e assinatura do responsável e a respectiva carga horária	1,0	02	2,0

OBS.: A apresentação do título de Doutorando exclui, automaticamente, a pontuação do título de Mestrado.

Só serão aceitos os Títulos obtidos até o último dia de inscrição **16/10/2014**.

7.3. Na somatória dos títulos de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

7.4. Não será computado como título o curso de especialização que se constituir pré-requisito para a inscrição no concurso ou os cursos de graduação.

7.5. No ato de entrega de títulos, o candidato deverá entregar, preenchida e assinada, relação na qual indicará a descrição e a quantidade de títulos

Emprego Público	Critério para habilitação na prova objetiva
Assistente de Gestão Pública	Ter obtido 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova objetiva.
Especialista em Saúde (Serviço Social)	Ter obtido 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova objetiva.
Oficial de Controle Animal	Estar entre os 60 (sessenta) candidatos com melhor nota

4.42. Além dos critérios estabelecidos na Tabela acima, os candidatos que obtiverem menos que 50% (cinquenta por cento) de acertos na Prova Objetiva ou que zerarem em uma das disciplinas (errar todas as questões), serão considerados reprovados e estarão, automaticamente, excluídos do certame.

4.43. Os candidatos que não obtiverem classificação suficiente, de acordo com o item 4.42, ainda que tenham obtido 50% (cinquenta por cento) de acertos, também serão considerados reprovados e estarão, automaticamente, excluídos do certame.

**5. DA PROVA PRÁTICA (Para Oficial de Controle Animal)**

5.1. Somente participarão da prova prática os candidatos que estiverem na margem estabelecida na Tabela constante do item 4.41 sendo os demais eliminados do Concurso Público, independente da nota obtida na prova escrita objetiva.

5.2. A prova prática terá caráter classificatório e eliminatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

5.3. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 20 (vinte) pontos, sendo emitidas 02 (duas) listas, uma geral e outra especial para os portadores de necessidades especiais, quando for o caso.

5.4. O candidato não habilitado na prova prática será excluído do Concurso.

5.5. A informação quanto à data e a divulgação do(s) local(is) e os horários para a realização das provas práticas será feita, por meio de publicação de Edital de Convocação no Diário Oficial do Município de Guarulhos e pela internet, nos sites [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br) e [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br) e por meio de informativos que serão enviados por email.

5.5.1. Não serão postados os cartões informativos de candidatos cujo endereço no formulário de inscrição esteja incompleto ou sem indicação de CEP.

5.5.2. Não serão encaminhados informativos de candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.

5.5.3. O IBAM e a Prefeitura não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de

mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site do IBAM para verificar as informações que lhe são pertinentes.

5.6. A comunicação feita por intermédio dos Correios ou por e-mail não tem caráter oficial, sendo meramente informativa. O candidato deverá acompanhar no Diário Oficial do Município de Guarulhos - e pela internet, nos sites [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br) e [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br) a divulgação do Edital de Convocação para realização das provas.

5.7. O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato por e-mail, por qualquer motivo não recebido, não desobriga o candidato do dever de consultar o Edital de Convocação para as provas.

5.8. A avaliação das provas práticas consistirá no desempenho das atribuições da função, apontadas no Anexo II deste Edital, obedecidos os seguintes critérios mínimos:

a) reconhecimento e manipulação correta dos equipamentos;

b) realização de procedimentos de acordo com orientações fornecidas pelo avaliador, e

c) execução de tarefas dentro do tempo estabelecido pelo avaliador.

5.9. O candidato deverá apresentar-se com traje adequado à prática das atividades, a serem realizadas em conformidade com a respectiva descrição da função, apontada no Anexo II deste Edital.

5.10. Somente prestará a prova prática o candidato que se apresentar dentro do horário estabelecido no Edital de Convocação e estiver munido de documento de identidade (conforme item 4.10).

5.11. Não será permitido aos candidatos, sob qualquer pretexto, realizar as avaliações após o horário e local pré-estabelecido no Edital de Convocação.

**6. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA E SEU JULGAMENTO (Para Oficial de Controle Animal)**

6.1. Somente participarão do Teste de Aptidão Física os candidatos habilitados na prova prática.

6.2. A prova será aplicada pela Prefeitura, quando

apresentados, em duas vias. Juntamente com esta relação deverá ser apresentada uma cópia autenticada em cartório, de cada título declarado, conforme Anexo VI deste Edital.

7.5.1. Somente serão recebidos e analisados os documentos cujas cópias sejam autenticadas (que não serão devolvidas em hipótese alguma).

7.5.2. Não serão recebidos os documentos originais e as cópias simples.

7.5.3. É vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste capítulo.

7.5.4. A segunda via de relação de títulos, com o carimbo do órgão receptor e assinatura do responsável pelo recebimento dos documentos, será devolvida ao candidato após a conferência.

7.5.5. O modelo de formulário para entrega dos títulos consta do Anexo VI deste Edital.

7.6. Entregue a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

7.7. Não serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste capítulo.

7.8. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes da tabela apresentada, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do concurso.

7.9. A avaliação dos títulos será feita pelo IBAM e o seu resultado será divulgado através de publicação do Diário Oficial do Município de Guarulhos – e pela internet, nos sites [www.ibamp-concursos.org.br](http://www.ibamp-concursos.org.br) e [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br).

7.10. Caso o certificado apresentado não contenha a informação expressa quanto à carga horária do curso, o candidato deverá anexar histórico escolar ou documento oficial que comprove o número de horas.

7.10.1. Não sendo comprovada a carga horária do curso, o documento apresentado não será pontuado.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada emprego público.

8.2. Serão publicadas duas listagens de candidatos habilitados no concurso público, por emprego, em ordem classificatória: uma com todos os candidatos habilitados, inclusive os candidatos com deficiência e outra somente com os candidatos com deficiência habilitados.

8.3. A composição da nota final do candidato será obtida através da somatória dos pontos conseguidos em todas as modalidades de provas que participou.

8.4. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

g) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

h) candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;

i) candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Política de Saúde, quando for o caso;

j) candidato que obtiver maior pontuação na prova prática, quando for o caso;

k) candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;

l) candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Matemática, quando for o caso;

m) candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Informática, quando for o caso;

n) candidato mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos, e

o) candidato que tiver exercido efetivamente a função de jurado nos termos da Lei nº 11.689/2008.

8.5. Persistindo ainda o empate, poderá haver sorteio com a participação dos candidatos envolvidos.

8.6. O candidato para fazer jus ao previsto na letra "i" – subitem 8.4 deste edital, deverá comprovar ter exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da referida Lei, em 09/06/2008 e a data de término das inscrições, em 16/10/2014.

8.7. O documento emitido pelo Judiciário deverá ser enviado por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 18.120 – aos cuidados do IBAM-SP - Departamento de Concursos CEP: 04626-970, REF. GUARULHOS – CONCURSO PÚBLICO 12/2014 no mesmo período destinado às inscrições (do dia 29/09 a 16/10/2014), IMPRETERIVELMENTE.

8.7.1. O candidato que não atender as exigências estabelecidas nos itens 8.7 até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.

8.8. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. O prazo para interposição de recurso contra o edital de abertura, gabarito e resultados (solicitação de isenção de taxa e notas das provas/testes) e de classificação, será de 3 (três) dias úteis do fato que lhe deu origem, a contar do dia da publicação do evento no Diário Oficial do Município de Guarulhos.

9.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

9.3. Os recursos deverão ser redigidos em termos convenientes, que apontem de forma clara as razões que justifiquem sua interposição dentro do prazo legal.

9.4. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuam fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.

9.5. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

9.6. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fac-símile, telex, Internet, telegrama ou por qualquer outro meio que não seja o especificado neste Capítulo.

9.7. A Comissão do Concurso constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas

decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9.8. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.

9.9. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão.

9.10. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.

9.11. Na possibilidade de haver mais de uma alternativa correta por questão, serão consideradas corretas as marcações feitas pelos candidatos em qualquer uma das alternativas consideradas corretas.

9.12. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas.

9.13. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá a desclassificação do mesmo.

9.14. A decisão do Recurso será dada a conhecer, coletivamente, através de publicação no Diário Oficial do Município de Guarulhos e, extraoficialmente, pela internet, nos sites: [www.ibamp-concursos.org.br](http://www.ibamp-concursos.org.br) e [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br).

9.15. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso.

9.16. Será liminarmente indeferido o recurso:

a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;

b) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;

c) interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;

d) em formulário diverso do estabelecido no Anexo III;

e) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento.

f) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;

g) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.

9.17. Não haverá segunda instância de recurso administrativo; re-análise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso e recurso contra o gabarito oficial definitivo.

## 10. DO PROVIMENTO DOS EMPREGOS PÚBLICOS

10.1. A contratação dar-se-á mediante ato do Chefe do Executivo, que será publicado no Diário Oficial do Município e disponível no site: [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br).

10.2. O contato realizado pela Prefeitura de Guarulhos com o candidato, por telefone ou por e-mail não tem caráter oficial, é meramente informativo, não sendo aceita a alegação do não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorretos, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos a publicação das respectivas convocações, sob pena de perder o direito à contratação.

10.3. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso, junto ao Departamento de Recursos Humanos da PMG, sito a Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 –Vila Augusta – Guarulhos, no horário das 8 às 16h30m, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de perder o prazo para admissão, caso não seja localizado.

10.4. A contratação dos candidatos aprovados, de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e as condições dispostas no item 2.3 deste Edital.

10.5. A aprovação do candidato nas avaliações previstas neste Edital não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a contratação.

10.6. O prazo para início das atividades será de 15 (quinze) dias corridos a contar da convocação, prorrogável por 01(uma) vez, por igual período, a pedido do interessado, ou a critério da Administração, desde que atendida a conveniência do serviço público.

10.7. O não atendimento ao prazo de convocação ou a não comprovação de preenchimento dos requisitos previstos, ensejará a exclusão da lista de convocação e o cancelamento da portaria de admissão/nomeação caso já tenha sido publicada.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

11.1. A aprovação no concurso Público não gera direito à contratação, mas apenas a expectativa de direito a contratação e à preferência na contratação, reservando-se a Prefeitura de Guarulhos o direito de contratar os candidatos aprovados na medida de suas necessidades e de acordo com a disponibilidade orçamentária e com estrita observância da ordem de classificação.

11.2. Serão designados pelo Prefeito Municipal, o Presidente e os membros da Comissão responsáveis pela organização do Certame, ficando delegada ao Presidente a competência para tomar as providências necessárias à realização de todas as fases do presente Concurso Público.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público.

11.4. O resultado final do Concurso será homologado pelo Prefeito de Guarulhos.

11.5. O não comparecimento às provas objetiva e/ou prática, quando houver, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará a eliminação do Concurso Público.

11.6. Motivará a eliminação do candidato do concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao concurso, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções

constantes das Provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, o candidato que:

l) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;

m) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;

n) não apresentar o documento que bem o identifique;

o) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

p) ausentar-se do local antes de decorrida uma hora e meia do início das provas;

q) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;

r) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

s) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

t) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;

u) registrar imagens nos locais de aplicação das provas;

v) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

w) descumprir qualquer das regras dispostas neste Edital.

11.7. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.

11.8. O prazo de validade deste concurso será de 2 (dois) anos, a contar da publicação da homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.

11.9. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a contratação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

11.10. Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Município de Guarulhos e divulgados nos sites [www.ibamp-concursos.org.br](http://www.ibamp-concursos.org.br) e [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br), entretanto, cabe ao candidato acompanhar as publicações oficiais – inclusive as convocações para as provas e exames - divulgadas por intermédio do Diário Oficial do Município.

11.11. Em caso de alteração de algum dado cadastral, até a realização das provas, o candidato deverá requerer a atualização ao IBAM ou, após a finalização do Concurso, à PREFEITURA DE GUARULHOS, por meio de formulário específico protocolado no Departamento de Recursos Humanos da PMG, sito na Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 –Vila Augusta – Guarulhos, no horário das 8 às 16h30m.

11.12. Os aposentados em emprego/função/cargo públicos, desde que a aposentadoria não seja por invalidez, somente serão contratados, mediante aprovação neste Concurso, se as funções estiverem previstas nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal. Nesse caso, o aposentado deverá apresentar, na data da contratação, certidão expedida pelo órgão competente, que indique o tipo de aposentadoria.

11.13. A Prefeitura de Guarulhos e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

e) endereço não atualizado;

f) endereço de difícil acesso;

g) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

h) correspondência recebida por terceiros.

11.14. A Prefeitura de Guarulhos e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.

11.15. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas e títulos ou nos documentos.

11.16. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos as eventuais retificações.

11.17. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no Certame.

11.18. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou os critérios de avaliação e classificação.

11.19. Em cumprimento à Lei Municipal nº 7.007/2012, as provas práticas serão gravadas, reduzidas a termos e arquivadas no Departamento de Recursos Humanos pelo prazo de 5 (cinco) anos.

11.20. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e à apresentação para admissão e exercício correrão a expensas do próprio candidato.

11.21. A Prefeitura de Guarulhos e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.

11.22. Decorridos 90 (noventa) dias da homologação o Concurso e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova e demais registros escritos, inclusive os documentos de solicitação de isenção de taxa de inscrição, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do concurso, os registros eletrônicos.

11.21. Será fornecido ao candidato certificado de habilitação em concurso, somente dos concursos realizados nos últimos 5 (cinco) anos.

## ANEXO I

### EDITAL DE ABERTURA Nº 12/2014-SAM01 SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA

Assistir na realização do trabalho administrativo na unidade em que estiver lotado, por meio da organização, produção e controle de documentos, processos, dados e informações; Atender aos municípios e outros servidores, pessoalmente e por telefone; Preparar relatórios, ofícios, cartas, memorandos, planilhas e demais expedientes relativos às

atividades de sua competência; Participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico; Obedecer às normas de segurança; Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata;

Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade.

### ESPECIALISTA EM SAUDE – SERVIÇO SOCIAL

Atuar junto à equipe interdisciplinar; Realizar entrevista social para compreender as relações sociais e contribuir para a justiça social, democracia e cidadania plena; Realizar atividades socioeducativas; Realizar visita domiciliar e hospitalar;

Elaborar relatórios técnicos, estatísticos e descritivos dos atendimentos e das atividades do Serviço Social; Encaminhar usuários/familiares para rede de suporte social criando fluxo de referência e contrarreferência; Realizar pesquisa social para subsidiar as intervenções profissionais; Contribuir na formulação de políticas públicas de saúde; Executar as atividades relacionadas às ações públicas de saúde de forma integrada com os demais profissionais de saúde; Garantir a prestação qualitativa dos serviços de assistência e de preservação da saúde, segundo as diretrizes da política de saúde municipal;

Realizar ações e atividades programáticas estabelecidas; Participar da elaboração, execução e avaliação de programas e da normatização de procedimentos relativos à sua área de atuação; Desenvolver ações e atividades educativas junto aos pacientes, trabalhadores e comunidade; Participar de programas de vigilância em saúde; Realizar e participar de matriciamento interdisciplinar e ou com outras especialidades; Participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico; Obedecer às normas de segurança; Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade.

### OFICIAL DE CONTROLE ANIMAL

Recolher cães, gatos, equinos e outros animais domésticos em situações de risco à espécie, a outros animais, seres humanos e ao próprio animal, através da adoção de procedimentos e técnicas que garantam o bem-estar animal, a segurança da comunidade, do público próximo e sua própria segurança, empregando técnicas de manejo etológico, sem violência, especificado a cada uma das espécies alvo da ação; Abordar, recolher, manejar, cuidar, auxiliar, embarcar e desembarcar as diferentes espécies animais alvo de sua ação, dentro dos princípios de bem-estar animal, nas diferentes situações físicas e mentais dos animais, respeitadas também as diferenças de comportamento e faixa etária; Orientar a comunidade, naquilo que couber, quanto às atividades a serem desenvolvidas, relativas aos animais daquela comunidade, de forma a minimizar os riscos de agravos entre os animais e estes e os humanos, assim como danos ao meio ambiente;

Auxiliar o desenvolvimento de ações de outros serviços em situações de urgência, emergência, risco ou sempre que solicitado, onde as ações de controle animal se façam necessárias, sempre Seção Técnica de Cargos e Salários observando as práticas sem violência na abordagem e demais procedimentos necessários para aquela situação; Participar de atividades educativas afetas ao seu serviço, dirigidas a diferentes segmentos da comunidade, auxiliando no empoderamento e participação da comunidade; Monitorar animais de comunidade e que sejam mantidos com responsáveis conhecidos, avaliando o animal periodicamente após o procedimento de controle reprodutivo cirúrgico e à adoção de práticas rotineiras de saúde animal, por tempo indeterminado, de acordo com cada situação em particular; Avaliar a periculosidade do comportamento de animais com ou sem proprietário; Abordar e manejar os animais internados ou disponibilizados para adoção, utilizando procedimentos e técnicas que garantam o bem-estar animal; Auxiliar, sempre que solicitado e após prévia capacitação, no manejo, contenção e destinação de animais submetidos à castração, eutanásia, sacrifício humanitário e posterior necropsia, quando aplicável, sempre sob supervisão de médico veterinário; Auxiliar na limpeza e manutenção das instalações, principalmente canis e baias; Preencher boletins e relatórios periodicamente; Participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu



# Guarulhos dá um salto em qualidade de vida.



Em 10 anos subimos

**287**

posições no Ranking do IDH



Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil 2013

A qualidade de vida em Guarulhos melhora a cada dia. De acordo com o PNUD - Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, da ONU, o Índice de Desenvolvimento Humano da cidade, que em 1991 era considerado "baixo", hoje é classificado como "alto". O nosso IDH cresceu acima da média estadual e fez a cidade saltar no ranking dos municípios brasileiros. O expressivo crescimento do índice se deve ao trabalho sério da Prefeitura e aos avanços nas áreas de geração de renda, longevidade e principalmente educação. Desenvolvimento econômico com qualidade de vida. É Guarulhos crescendo junto com você.



saiba mais: [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br)

\* Índice de 2013, com base nos dados do Censo de 2010.

## SECRETARIA DE FINANÇAS

## DEPARTAMENTO DA DESPESA

**RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: GUARULHOS/SP - PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 46.319.000/0001-50  
Exercício: 2014  
Período de referência: BIMESTRE JULHO - AGOSTO  
CVA:  
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a) ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	<b>RECEITAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	4.401.633.367,00	4.423.479.625,82	528.028.610,94	11,94	2.228.489.911,53	50,38	2.194.989.714,29
2	<b>RECEITAS CORRENTES</b>	3.390.747.674,00	3.406.238.000,05	519.299.553,06	15,25	2.194.663.829,66	64,43	1.211.574.170,39
3	RECEITA TRIBUTÁRIA	819.145.254,00	819.545.591,86	126.430.069,13	15,43	611.365.614,97	74,60	208.179.976,89
4	Impostos	796.320.806,00	796.320.806,00	121.964.364,58	15,32	595.428.278,12	74,77	200.892.527,88
5	Taxas	21.011.032,00	21.411.369,86	4.465.704,55	20,86	15.936.110,80	74,43	5.475.259,06
6	Contribuição de Melhoria	1.813.416,00	1.813.416,00	0,00	0,00	1.226,05	0,07	1.812.189,95
7	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	14.963.586,00	14.963.586,00	2.677.376,21	17,89	11.235.340,83	75,08	3.728.245,17
8	Contribuições Sociais	14.963.586,00	14.963.586,00	2.677.376,21	17,89	11.235.340,83	75,08	3.728.245,17
9	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuição de Iluminação Pública Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	RECEITA PATRIMONIAL	25.655.102,00	35.832.866,40	7.927.933,91	22,12	30.805.086,67	85,97	5.027.779,73
12	Receitas Imobiliárias	15.233,00	15.233,00	0,00	0,00	21,36	0,14	15.211,64
13	Receitas de Valores Mobiliários	23.538.848,00	33.610.318,84	7.231.367,18	21,52	30.022.785,20	89,33	3.587.533,64
14	Receitas de Concessões e Permissões	2.101.021,00	2.207.314,56	696.566,73	31,56	782.280,11	35,44	1.425.034,45
15	Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	RECEITA DE SERVIÇOS	352.822.903,00	352.822.903,00	46.994.146,59	13,32	206.485.254,77	58,52	146.337.648,23
29	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.679.806.042,00	1.683.922.441,16	297.456.871,58	17,66	1.174.206.094,27	69,73	509.716.346,89
30	Transferências Intergovernamentais	1.665.290.117,00	1.669.362.939,04	296.976.561,20	17,79	1.168.219.484,60	69,98	501.143.454,44
31	Transferências de Instituições Privadas	1.170.000,00	1.170.000,00	21.185,12	1,81	49.787,58	4,26	1.120.212,42
32	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências de Pessoas	776.000,00	819.577,12	177.292,62	21,63	719.928,44	87,84	99.648,68
34	Transferências de Convênios	12.569.925,00	12.569.925,00	281.832,64	2,24	5.216.893,65	41,50	7.353.031,35
35	Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	498.354.787,00	499.150.611,63	37.813.155,64	7,58	160.566.438,15	32,17	338.584.173,48
37	Multas e Juros de Mora	51.551.236,00	51.551.236,00	9.894.367,56	19,19	37.257.349,94	72,27	14.293.886,06
38	Indenizações e Restituições	15.817.715,00	16.577.815,13	2.050.173,37	12,37	8.966.942,24	54,09	7.610.872,89
39	Receita da Dívida Ativa	422.808.902,00	422.808.902,00	23.410.917,62	5,54	104.133.672,32	24,63	318.675.229,68
40	Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Receitas Correntes Diversas	8.176.934,00	8.212.658,50	2.457.697,09	29,93	10.208.473,65	124,30	-1.995.815,15
42	RECEITAS DE CAPITAL	1.010.885.693,00	1.017.241.625,77	8.729.057,88	0,86	33.826.081,87	3,33	983.415.543,90
43	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	788.248.409,00	788.248.409,00	1.835.679,32	0,23	18.902.475,15	2,40	769.345.933,85
44	Operações de Crédito Internas	788.248.409,00	788.248.409,00	1.835.679,32	0,23	18.902.475,15	2,40	769.345.933,85
45	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	ALIENAÇÃO DE BENS	267.660,00	267.660,00	0,00	0,00	12.969,20	4,85	254.690,80
47	Alienação de Bens Móveis	266.660,00	266.660,00	0,00	0,00	12.969,20	4,86	253.690,80
48	Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
49	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	10.000,00	10.000,00	72,40	0,72	3.340,77	33,41	6.659,23
50	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	222.359.624,00	228.715.556,77	6.893.306,16	3,01	14.907.296,75	6,52	213.808.260,02
51	Transferências Intergovernamentais - Rec. Capital	33.208.400,00	35.133.210,00	4.338.214,17	12,35	9.307.181,03	26,49	25.826.028,97
52	Transferências de Instituições Privadas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Transferências do Exterior - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Transferências de Pessoas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências de Convênios - Rec. Capital	189.151.224,00	193.582.346,77	2.555.091,99	1,32	5.600.115,72	2,89	187.982.231,05
57	Transferências para o Combate à Fome - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Dívida Ativa Prov. da Amortiz. de Emp. Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Receitas de Capital Diversas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	22.580.356,00	22.580.356,00	3.904.618,98	17,29	16.713.529,91	74,02	5.866.826,09
63	RECEITA TRIBUTÁRIA	6.267.400,00	6.267.400,00	594.555,24	9,49	2.415.597,29	38,54	3.851.802,71
64	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	10.457.956,00	10.457.956,00	1.879.463,64	17,97	7.856.400,84	75,12	2.601.555,16
65	RECEITA DE SERVIÇOS	5.855.000,00	5.855.000,00	1.430.600,10	24,43	6.441.531,78	110,02	-586.531,78
66	<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)</b>	4.424.213.723,00	4.446.059.981,82	531.933.229,92	11,96	2.245.203.441,44	50,50	2.200.856.540,38
67	<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Operações de Crédito Internas - Ref.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Operações de Crédito Externas - Ref.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Mobiliária - Créd. Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	Contratual - Créd. Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)</b>	4.424.213.723,00	4.446.059.981,82	531.933.229,92	11,96	2.245.203.441,44	50,50	2.200.856.540,38
75	<b>DÉFICIT (VI)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	<b>TOTAL (VII) = (V+VI)</b>	4.424.213.723,00	4.446.059.981,82	531.933.229,92	11,96	2.245.203.441,44	50,50	2.200.856.540,38
77	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00	35.317.176,14	0,00	0,00	0,00	0,00	35.317.176,14
78	Superávit Financeiro	0,00	35.317.176,14	0,00	0,00	0,00	0,00	35.317.176,14
79	Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (f-g)
					No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre.	Até o Bimestre.	% (g/f)	
80	<b>DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	4.393.211.073,00	193.270.652,64	4.586.481.725,64	425.308.687,92	2.957.901.982,33	610.564.759,56	2.116.931.861,90	46,16	2.469.549.863,74
81	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	2.992.080.925,00	107.559.764,95	3.099.640.689,95	369.995.451,78	2.494.707.331,36	563.131.039,09	1.964.573.134,86	63,38	1.135.067.555,09
82	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.346.871.164,00	-15.450.447,95	1.331.420.716,05	231.923.379,56	1.013.590.591,22	257.244.082,99	975.371.619,43	73,26	356.049.096,62
83	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	53.883.000,00	731.453,78	54.614.453,78	6.457.273,78	24.615.999,12	6.457.273,78	24.615.999,12	45,07	29.998.454,66
84	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.591.326.761,00	122.278.759,12	1.713.605.520,12	131.614.798,44	1.456.500.741,02	299.429.682,32	964.585.516,31	56,29	749.020.003,81
85	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	1.354.033.285,00	126.795.450,69	1.480.828.735,69	55.313.236,14	463.194.650,97	47.433.720,47	152.358.727,04	10,29	1.328.470.008,65
86	INVESTIMENTOS	1.330.878.025,00	85.911.288,18	1.416.789.313,18	44.993.884,88	407.572.205,43	37.367.910,40	99.783.670,91	7,04	1.317.005.642,27
87	INVERSÕES FINANCEIRAS	4.100.000,00	51.417,00	4.151.417,00	414.627,75	4.074.906,53	161.086,56	1.838.777,12	44,29	2.312.639,88
88	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	19.055.260,00	40.832.745,51	59.888.005,51	9.904.723,51	51.547.539,				



92	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.947.750,00	-3.485.200,00	11.462.550,00	618.794,17	9.005.633,74	2.056.236,52	7.692.417,65	67,11	3.770.132,35
93	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.706.000,00	4.420.000,00	7.126.000,00	1.157.914,38	6.306.657,70	1.523.665,46	5.748.416,53	80,67	1.377.583,47
94	OBRIGAÇÕES CONTRIBUTIVAS DIVERSAS	6.267.400,00	-595.000,00	5.672.400,00	0,00	4.500.000,00	589.432,03	2.372.372,83	41,82	3.300.027,17
95	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00	921.125,76	931.125,76	0,00	917.546,51	0,00	917.546,51	98,54	13.579,25
96	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	31.500,00	0,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00
97	<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII+IX)</b>	<b>4.417.173.723,00</b>	<b>194.531.578,40</b>	<b>4.611.705.301,40</b>	<b>427.085.396,47</b>	<b>2.978.631.820,28</b>	<b>614.734.093,57</b>	<b>2.133.662.615,42</b>	<b>46,27</b>	<b>2.478.042.685,98</b>
98	<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)</b>	<b>7.040.000,00</b>	<b>10.129.099,31</b>	<b>17.169.099,31</b>	<b>3.847.482,08</b>	<b>15.102.328,20</b>	<b>3.847.482,08</b>	<b>15.102.328,20</b>	<b>87,96</b>	<b>2.066.771,11</b>
99	Amortização da Dívida Interna	7.040.000,00	10.129.099,31	17.169.099,31	3.847.482,08	15.102.328,20	3.847.482,08	15.102.328,20	87,96	2.066.771,11
100	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	Outras Dívidas	7.040.000,00	10.129.099,31	17.169.099,31	3.847.482,08	15.102.328,20	3.847.482,08	15.102.328,20	87,96	2.066.771,11
102	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	Dívida Mobiliária - Div. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	Outras Dívidas - Div. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)</b>	<b>4.424.213.723,00</b>	<b>204.660.677,71</b>	<b>4.628.874.400,71</b>	<b>430.932.878,55</b>	<b>2.993.734.148,48</b>	<b>618.581.575,65</b>	<b>2.148.764.943,62</b>	<b>46,42</b>	<b>2.480.109.457,09</b>
106	<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>96.438.497,82</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
107	<b>TOTAL (XIV) = (XII+XIII)</b>	<b>4.424.213.723,00</b>	<b>204.660.677,71</b>	<b>4.628.874.400,71</b>	<b>430.932.878,55</b>	<b>2.993.734.148,48</b>	<b>618.581.575,65</b>	<b>2.245.203.441,44</b>	<b>48,50</b>	<b>0,00</b>

Fonte: BALANCETES GERAIS CONSOLIDADOS DO MUNICÍPIO

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: GUARULHOS/SP - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 46.319.000/0001-50

Exercício: 2014

Período de referência: BIMESTRE JULHO - AGOSTO

CVA:

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CAMPO	CÓDIGO	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-b)
					No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)	% (b/a)	
1		<b>DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	4.400.251.073,00	4.603.650.824,95	429.156.170,00	2.973.004.310,53	614.412.241,64	2.132.034.190,10	99,22	46,31	2.471.616.634,85
2	00001	<b>Legislativa</b>	80.793.470,00	79.738.195,06	13.768.150,26	60.717.867,22	14.434.529,66	54.772.784,70	2,55	68,69	24.965.410,36
3	01031	Ação Legislativa	7.856.200,00	25.879.800,00	4.996.878,19	20.023.422,81	4.952.932,99	19.594.259,29	0,91	75,71	6.285.540,71
4	01032	Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	01122	Administração Geral	72.937.270,00	53.858.395,06	8.771.272,07	40.694.444,41	9.481.596,67	35.178.525,41	1,64	65,32	18.679.869,65
6	01331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	00002	<b>Judiciária</b>	32.796.920,00	45.503.900,49	9.126.426,54	39.359.750,42	9.542.002,88	38.727.233,47	1,80	85,11	6.776.667,02
8	02061	Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	02062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	17.883.750,00	26.432.513,50	4.804.582,30	21.754.516,85	4.800.595,05	21.750.529,60	1,01	82,29	4.681.983,90
10	02131	Comunicação Social	13.494.960,00	17.654.676,99	4.059.225,52	16.525.423,47	4.473.717,40	15.965.440,40	0,74	90,43	1.689.236,59
11	02122	Administração Geral	1.348.210,00	1.346.710,00	262.618,72	1.046.960,10	267.192,60	1.004.865,48	0,05	74,62	341.844,52
12	02422	Direitos Individuais, Coletivos e Difuso	70.000,00	70.000,00	0,00	32.850,00	497,83	6.397,99	0,00	9,14	63.602,01
13	00003	<b>Essencial à Justiça</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	03091	Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	03092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	00004	<b>Administração</b>	219.211.217,00	221.733.449,67	29.393.582,26	191.304.523,19	41.030.926,06	154.596.330,99	7,19	69,72	67.137.118,68
17	04121	Planejamento e Orçamento	6.032.940,00	4.490.507,33	1.169.532,96	3.731.617,36	756.408,74	2.735.362,89	0,13	60,91	1.755.144,44
18	04122	Administração Geral	96.585.880,00	89.465.369,01	16.982.349,41	72.892.565,99	17.005.373,60	68.042.822,09	3,17	76,05	21.422.546,92
19	04123	Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	04124	Controle Interno	3.748.930,00	3.593.030,00	934.327,90	3.325.577,36	934.327,90	3.325.577,36	0,15	92,56	267.452,64
21	04125	Normatização e Fiscalização	18.698.420,00	18.964.424,20	4.559.166,95	16.868.083,94	4.559.166,95	16.866.610,34	0,78	88,94	2.097.813,86
22	04126	Tecnologia da Informação	14.072.370,00	19.605.966,12	3.238.657,70	17.569.920,72	4.091.349,13	11.533.422,57	0,54	58,83	8.072.543,55
23	04127	Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	04128	Formação de Recursos Humanos	1.145.620,00	693.572,00	113.100,15	594.726,11	165.661,65	490.903,65	0,02	70,78	202.668,35
25	04129	Administração de Receitas	22.463.300,00	22.407.473,17	4.045.295,21	21.347.491,58	4.692.240,57	17.159.151,75	0,80	76,58	5.248.321,42
26	04130	Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	04131	Comunicação Social	22.293.500,00	22.792.830,00	-21.247,51	22.709.816,49	2.879.743,43	11.659.472,49	0,54	51,15	11.133.357,51
28	04331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	34.170.257,00	39.720.277,84	-1.627.600,51	32.264.723,64	5.946.654,09	22.783.007,85	1,06	57,36	16.937.269,99
29	00005	<b>Defesa Nacional</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	05151	Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	05152	Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	05153	Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	00006	<b>Segurança Pública</b>	70.277.300,00	67.393.716,45	13.231.443,22	54.056.996,27	14.198.180,39	50.841.760,37	2,37	75,44	16.551.956,08
34	06181	Policamento	48.479.900,00	45.777.090,21	9.824.899,31	37.097.675,52	10.533.344,32	35.646.101,84	1,66	77,87	10.130.988,37
35	06182	Defesa Civil	7.498.020,00	7.542.380,71	901.536,37	6.083.213,75	1.205.485,02	4.812.883,61	0,22	63,81	2.729.497,10
36	06183	Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	06122	Administração Geral	14.293.380,00	14.074.245,53	2.505.007,54	10.876.107,00	2.459.351,05	10.382.774,92	0,48	73,77	3.691.470,61
38	06334	Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	06451	Infra-Estrutura Urbana	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	00007	<b>Relações Exteriores</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	07211	Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	07212	Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	00008	<b>Assistência Social</b>	58.602.190,00	75.109.043,94	9.410.871,81	61.805.025,43	10.565.672,67	50.642.139,47	2,36	67,42	24.466.904,47
44	08241	Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	08242	Assistência ao Portador de Deficiência	787.870,00	1.107.818,00	261.755,59	1.010.998,57	277.827,90	993.217,49	0,05	89,66	114.600,51
46	08243	Assistência à Criança e ao Adolescente	11.949.944,00	17.321.941,50	506.227,57	14.366.012,46	718.804,62	10.437.052,03	0,49	60,25	6.884.889,47
47	08244	Assistência Comunitária	28.946.440,00	39.242.796,44	4.662.722,12	30.638.068,79	5.693.107,13	24.516.646,09	1,14	62,47	14.726.150,35
48	08122	Administração Geral	16.917.936,00	17.436.488,00	3.980.166,53	15.789.945,61	3.875.933,02	14.695.223,86	0,68	84,28	2.741.264,14
49	00009	<b>Previdência Social</b>	101.044.751,00	100.989.751,00	6.140.597,88	79.018.085,85	17.686.631,73	68.018.403,21	3,17	67,35	32.971.347,79
50	09271	Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	09272	Previdência do Regime Estatutário	101.044.751,00	100.989.751,00	6.140.597,88	79.018.085,85	17.686.631,73	68.018.403,21	3,17	67,35	32.971.347,79
52	09273	Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	09274	Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	00010	<b>Saúde</b>	770.011.090,00	851.518.727,32	104.088.846,07	683.674.708,89	171.052.854,06	545.075.245,89	25,37	64,01	306.443.481,43
55	10301	Atenção Básica	196.248.820,00	197.316.436,53	30.068.349,99	150.612.701,15	34.183.966,01	121.650.324,63	5,66	61,65	75.666.111,90
56	10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	435.204.865,00	506.308.106,44	59.852.168,11	423.671.446,10	112.446.193,17	343.236.992,68	15,97	67,79	163.071.113,76
57	10303	Suporte Profilático e Terapêutico	30.100.000,00	29.750.000,00	3.194.099,39	18.218.930,60	5.021.389,83	9.021.733,31	0,42	30,33	20.728.266,69
58	10304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	10305	Vigilância Epidemiológica	22.807.030,00	25.169.033,49	3.867.204,85	17.603.465,98	4.007.444,06	15.274.084,10	0,71	60,69	9.894.949,39



194	04125	Normatização e Fiscalização	3.605.310,00	1.285.310,00	270.627,88	1.000.438,05	270.627,88	1.000.438,05	0,05	77,84	284.871,95
195	04126	Tecnologia da Informação	21.210,00	26.210,00	6.054,37	22.992,41	6.054,37	22.992,41	0,00	87,72	3.217,59
196	04128	Formação de Recursos Humanos	8.750,00	9.750,00	3.830,44	9.108,24	3.830,44	9.108,24	0,00	93,42	641,76
197	04129	Administração de Receitas	1.022.410,00	1.022.410,00	275.871,40	951.237,30	275.871,40	951.237,30	0,04	93,04	71.172,70
198	04331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	4.281.125,76	1.157.914,38	4.182.783,46	1.157.914,38	4.182.783,46	0,19	97,70	98.342,30
199	<b>00005</b>	<b>Defesa Nacional</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
200	<b>00006</b>	<b>Segurança Pública</b>	171.080,00	171.080,00	34.655,70	132.465,10	34.655,70	132.465,10	0,01	77,43	38.614,90
201	06122	Administração Geral	116.000,00	116.000,00	24.261,87	92.752,08	24.261,87	92.752,08	0,00	79,96	23.247,92
202	06181	Policimento	18.780,00	18.780,00	1.841,03	11.853,31	1.841,03	11.853,31	0,00	63,12	6.926,69
203	06182	Defesa Civil	36.300,00	36.300,00	8.552,80	27.859,71	8.552,80	27.859,71	0,00	76,75	8.440,29
204	<b>00007</b>	<b>Relações Exteriores</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
205	<b>00008</b>	<b>Assistência Social</b>	141.500,00	143.000,00	26.141,20	94.633,40	26.141,20	94.633,40	0,00	66,18	48.366,60
206	08122	Administração Geral	88.520,00	77.020,00	14.118,62	52.388,67	14.118,62	52.388,67	0,00	68,02	24.631,33
207	08242	Assistência ao Portador de Deficiência	16.970,00	24.970,00	6.169,13	21.718,95	6.169,13	21.718,95	0,00	86,98	3.251,05
208	08243	Assistência à Criança e ao Adolescente	2.790,00	4.790,00	533,00	2.034,92	533,00	2.034,92	0,00	42,48	2.755,08
209	08244	Assistência Comunitária	33.220,00	36.220,00	5.320,45	18.490,86	5.320,45	18.490,86	0,00	51,05	17.729,14
210	<b>00009</b>	<b>Previdência Social</b>	203.500,00	203.500,00	0,00	144.000,00	13.531,24	50.616,78	0,00	24,87	152.883,22
211	09272	Previdência do Regime Estatutário	203.500,00	203.500,00	0,00	144.000,00	13.531,24	50.616,78	0,00	24,87	152.883,22
212	<b>00010</b>	<b>Saúde</b>	608.160,00	608.160,00	119.886,34	448.123,43	119.886,34	448.123,43	0,02	73,69	160.036,57
213	10122	Administração Geral	317.070,00	317.070,00	63.847,17	236.347,39	63.847,17	236.347,39	0,01	74,54	80.722,61
214	10301	Atenção Básica	45.530,00	45.530,00	7.315,38	27.838,90	7.315,38	27.838,90	0,00	61,14	17.691,10
215	10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	116.740,00	116.740,00	22.621,60	85.769,19	22.621,60	85.769,19	0,00	73,47	30.970,81
216	10303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
217	10305	Vigilância Epidemiológica	128.820,00	128.820,00	26.102,19	98.167,95	26.102,19	98.167,95	0,00	76,21	30.652,05
218	<b>00011</b>	<b>Trabalho</b>	38.640,00	45.640,00	10.014,46	37.847,99	10.014,46	37.847,99	0,00	82,93	7.792,01
219	11122	Administração Geral	26.400,00	31.400,00	8.038,69	30.508,45	8.038,69	30.508,45	0,00	97,16	891,55
220	11333	Empregabilidade	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
221	11334	Fomento ao Trabalho	12.240,00	13.240,00	1.975,77	7.339,54	1.975,77	7.339,54	0,00	55,43	5.900,46
222	<b>00012</b>	<b>Educação</b>	500.000,00	500.000,00	57.088,74	199.311,33	57.088,74	199.311,33	0,01	39,86	300.688,67
223	12122	Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
224	12361	Ensino Fundamental	250.000,00	250.000,00	32.944,90	115.516,51	32.944,90	115.516,51	0,01	46,21	134.483,49
225	12365	Educação Infantil	250.000,00	250.000,00	24.143,84	83.794,82	24.143,84	83.794,82	0,00	33,52	166.205,18
226	<b>00013</b>	<b>Cultura</b>	103.540,00	87.840,00	15.433,64	59.168,31	15.108,05	58.842,72	0,00	66,99	28.997,28
227	13122	Administração Geral	45.880,00	25.880,00	4.517,76	17.284,31	4.192,17	16.958,72	0,00	65,53	8.921,28
228	13391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	4.300,00	901,31	3.538,83	901,31	3.538,83	0,00	82,30	761,17
229	13392	Difusão Cultural	57.660,00	57.660,00	10.014,57	38.345,17	10.014,57	38.345,17	0,00	66,50	19.314,83
230	<b>00014</b>	<b>Direitos da Cidadania</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
231	<b>00015</b>	<b>Urbanismo</b>	508.530,00	508.530,00	103.791,68	401.428,88	103.791,68	401.428,88	0,02	78,94	107.101,12
232	15122	Administração Geral	245.200,00	308.200,00	68.899,54	258.406,69	68.899,54	258.406,69	0,01	83,84	49.793,31
233	15451	Infra-Estrutura Urbana	118.060,00	133.060,00	26.012,02	106.907,92	26.012,02	106.907,92	0,00	80,35	26.152,08
234	15452	Serviços Urbanos	17.770,00	19.770,00	3.946,00	16.897,25	3.946,00	16.897,25	0,00	85,47	2.872,75
235	15453	Transportes Coletivos Urbanos	127.500,00	47.500,00	4.934,12	19.217,02	4.934,12	19.217,02	0,00	40,46	28.282,98
236	<b>00016</b>	<b>Habitação</b>	77.170,00	77.170,00	18.678,70	68.247,78	18.678,70	68.247,78	0,00	88,44	8.922,22
237	16122	Administração Geral	77.170,00	77.170,00	18.678,70	68.247,78	18.678,70	68.247,78	0,00	88,44	8.922,22
238	<b>00017</b>	<b>Saneamento</b>	12.210.800,00	11.525.800,00	-1.150.000,00	9.451.420,75	1.167.884,12	5.884.509,44	0,27	51,06	5.641.290,56
239	17122	Administração Geral	8.467.400,00	7.512.400,00	-700.000,00	6.336.420,75	783.855,56	3.474.929,97	0,16	46,26	4.037.470,03
240	17125	Normatização e Fiscalização	177.400,00	177.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	177.400,00
241	17331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	2.306.000,00	3.026.000,00	0,00	2.305.000,00	304.215,39	2.085.223,14	0,10	68,91	940.776,86
242	17512	Saneamento Básico Urbano	1.260.000,00	810.000,00	-450.000,00	810.000,00	79.813,17	324.356,33	0,02	40,04	485.643,67
243	<b>00018</b>	<b>Gestão Ambiental</b>	492.460,00	444.460,00	89.819,55	344.668,84	89.819,55	344.668,84	0,02	77,55	99.791,16
244	18122	Administração Geral	82.760,00	52.760,00	7.927,92	33.494,60	7.927,92	33.494,60	0,00	63,48	19.265,40
245	18541	Preservação e Conservação Ambiental	121.380,00	103.380,00	20.259,83	70.472,34	20.259,83	70.472,34	0,00	68,17	32.907,66
246	18542	Controle Ambiental	288.320,00	288.320,00	61.631,80	240.701,90	61.631,80	240.701,90	0,01	83,48	47.618,10
247	<b>00019</b>	<b>Ciência e Tecnologia</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
248	<b>00020</b>	<b>Agricultura</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
249	<b>00021</b>	<b>Organização Agrária</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
250	<b>00022</b>	<b>Indústria</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
251	<b>00023</b>	<b>Comércio e Serviços</b>	76.900,00	76.900,00	13.056,38	47.617,29	13.056,38	47.617,29	0,00	61,92	29.282,71
252	23122	Administração Geral	32.620,00	32.620,00	5.448,90	21.584,35	5.448,90	21.584,35	0,00	66,17	11.035,65
253	23691	Promoção Comercial	11.620,00	11.620,00	949,15	4.599,94	949,15	4.599,94	0,00	39,59	7.020,06
254	23692	Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
255	23695	Turismo	32.660,00	32.660,00	6.658,33	21.433,00	6.658,33	21.433,00	0,00	65,62	11.227,00
256	<b>00024</b>	<b>Comunicações</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
257	<b>00025</b>	<b>Energia</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
258	<b>00026</b>	<b>Transporte</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
259	<b>00027</b>	<b>Desporto e Lazer</b>	113.620,00	118.620,00	25.139,21	94.782,18	25.139,21	94.782,18	0,00	79,90	23.837,82
260	27122	Administração Geral	110.260,00	90.260,00	15.443,20	69.442,64	15.443,20	69.442,64	0,00	76,94	20.817,36
261	27811	Desporto de Rendimento	3.360,00	22.360,00	8.234,51	20.363,49	8.234,51	20.363,49	0,00	91,07	1.996,51
262	27812	Desporto Comunitário	0,00	6.000,00	1.461,50	4.976,05	1.461,50	4.976,05	0,00	82,93	1.023,95
263	<b>00028</b>	<b>Encargos Especiais</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
264		<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	4.424.213.723,00	4.628.874.400,71	430.932.878,55	2.993.734.148,48	618.581.575,65	2.148.764.943,62	100,00	46,42	2.480.109.457,09

Fonte: BALANCETES GERAIS CONSOLIDADOS DO MUNICÍPIO

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: GUARULHOS/SP - PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 46.319.000/0001-50  
Exercício: 2014  
Período de referência: SET/2013 a AGO/2014  
CVA:  
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	Setembro 2013	Outubro 2013	Novembro 2013	Dezembro 2013	Janeiro 2014	Fevereiro 2014	Março 2014
1	<b>RECEITAS CORRENTES ( I ) = (2+8+...+13+22)</b>	254.901.663,62	276.640.662,12	326.783.687,22	318.401.533,66	451.212.427,77	281.750.734,97	289.930.864,35
2	Receita Tributária = (3+4+5+6+7)	56.377.113,73	56.824.823,60	59.420.100,90	65.522.892,40	172.961.160,68	58.379.788,87	63.212.995,06
3	IPTU	17.571.671,40	18.092.681,10	17.985.177,38	16.014.655,94	131.334.808,63	18.208.835,18	17.450.557,16
4	ISS	26.613.045,45	26.697.953,96	28.222.780,66	29.406.150,81	29.820.381,58	29.528.817,96	30.804.518,85
5	ITBI	3.757.438,78	4.005.966,75	4.678.380,20	7.280.436,78	2.545.836,19	3.616.689,47	4.947.607,71
6	IRRF	7.685.060,09	6.918.608,70	7.441.498,31	12.066.953,73	8.790.810,44	6.479.860,03	8.882.678,58
7	Outras Receitas Tributárias	749.898,01	1.109.613,09	1.092.264,35	754.695,14	469.323,84	545.586,23	1.127.632,76
8	Receita de Contribuições	1.263.186,86	1.266.478,01	1.426.047,55	1.401.593,08	2.107.377,56	1.263.343,13	1.260.643,63
9	Receita Patrimonial	2.513.671,32	3.478.890,21	65.598.503,42	2.746.961,53	2.767.181,44	4.712.430,71	3.698.002,84
10	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Receita de Serviços	25.419.355,43	28.064.098,29	26.713.780,36	29.021.329,42	27.967.789,97	27.518.891,52	28.482.427,89
13	Transferências Correntes = (14+...+21)	155.544.844,84	164.345.942,87	145.057.922,25	178.746.177,50	221.541.624,87	168.744.160,66	174.816.956,90
14	Cota-Parte do FPM	3.615.920,87	3.615.976,42	5.029.749,78	7.604.650,76	8.026.264,95	4.531.742,75	3.845.810,11
15	Cota-Parte do ICMS	91.776.358,15	98.460.809,34	83.302.182,61	108.558.180,09	82.976.949,67	88.314.827,89	86.171.008,89
16	Cota-Parte do IPVA	6.439.337,08	4.605.850,82	4.250.786,48	5.727.763,66	57.952.505,20	23.935.792,43	23.701.615,87
17	Cota-Parte do ITR	5.606,88	31.576,28	33.192,49	4.463,78	9.633,88	1.211,35	4.831,38
18	Transferências da LC 87/1996	453.527,26	453.527,26	453.527,26	453.527,26	466.631,08	466.631,08	0,00
19	Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Transferências do FUNDEB	27.765.344,58	30.065.336,88	25.927.306,56	29.603.756,92	43.647.332,44	30.192.446,09	29.543.869,11
21	Outras Transferências Correntes	25.488.750,02	27.112.865,87	26.061.177,07	26.793.835,03	28.462.307,65	21.301.509,07	31.549.821,54
22	Outras Receitas Correntes	13.783.491,44	22.660.429,14	28.567.332,74	40.962.579,73	23.867.293,25	21.132.120,08	18.459.838,03
23	<b>DEDUÇÕES ( II ) = (24+25+26)</b>	21.775.100,67	22.834.885,89	20.191.592,11	25.553.802,19	31.874.477,24	25.133.332,34	24.154.625,07
24	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.263.186,86	1.266.478,01	1.426.047,55	1.401.593,08	2.107.377,56	1.263.343,13	1.260.643,63
25	Compensação Financ. entre Regimes Previd.	5.520,02	0,00	0,00	16.394,37	5.464,79	5.768,48	5.768,48
26	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	20.506.393,79	21.568.407,88	18.765.544,56	24.135.814,74	29.761.634,89	23.864.220,73	22.888.212,96
27	<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ( III ) = ( I - II ) = (1-23)</b>	233.126.562,95	253.805.776,23	306.592.095,11	292.847.731,47	419.337.950,53	256.617.402,63	265.776.239,28

CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	Abril 2014	Maió 2014	Junho 2014	Julho 2014	Agosto 2014	TOTAL (ÚLT. 12 M)	PREVISÃO ATUALIZADA 2014
28	<b>RECEITAS CORRENTES ( I ) = (29+35+...+40+49)</b>	280.676.969,13	267.043.533,23	240.093.637,23	294.195.395,91	269.956.736,07	3.551.587.845,28	3.652.936.305,52
29	Receita Tributária = (30+31+32+33+34)	64.661.108,56	62.790.789,38	62.929.703,29	62.495.334,64	63.934.734,49	849.510.545,60	819.545.591,86
30	IPTU	17.079.200,56	18.533.462,82	17.233.100,81	17.612.761,49	18.997.555,92	326.114.468,39	365.824.836,00
31	ISS	33.589.198,12	29.393.060,16	29.222.467,89	28.359.570,34	30.281.881,66	351.939.827,44	302.310.405,00
32	ITBI	4.431.262,29	4.361.161,98	4.333.436,68	4.307.931,77	5.499.591,36	53.765.739,96	58.252.503,00
33	IRRF	7.349.237,62	7.923.222,56	7.603.700,27	8.658.040,99	8.247.031,05	98.046.702,37	69.933.062,00
34	Outras Receitas Tributárias	2.212.209,97	2.579.881,86	4.536.997,64	3.557.030,05	908.674,50	19.643.807,44	23.224.785,86
35	Receita de Contribuições	1.422.469,77	1.302.950,17	1.201.180,36	1.465.911,24	1.211.464,97	16.592.646,33	14.963.586,00
36	Receita Patrimonial	4.163.296,96	4.442.637,75	3.093.603,06	3.457.904,72	4.470.029,19	105.143.113,15	35.832.866,40
37	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Receita de Serviços	26.934.327,32	26.237.276,05	22.350.395,43	23.832.207,25	23.161.939,34	315.703.818,27	352.822.903,00
40	Transferências Correntes = (41+...+48)	162.763.344,16	152.073.910,50	132.153.115,68	182.654.790,88	159.654.659,62	1.998.097.450,73	1.930.620.746,63
41	Cota-Parte do FPM	4.389.344,46	5.849.341,16	4.386.628,33	3.767.558,69	4.576.942,81	59.239.931,09	68.451.825,00
42	Cota-Parte do ICMS	93.743.290,92	90.163.223,21	72.199.082,00	115.114.991,18	87.283.491,19	1.098.064.395,14	1.014.575.983,00
43	Cota-Parte do IPVA	7.480.082,89	5.712.108,56	6.568.295,45	5.450.389,74	5.642.384,30	157.466.912,48	138.020.413,00
44	Cota-Parte do ITR	1.757,57	1.727,14	2.122,90	749,86	8.865,40	105.738,91	126.660,00
45	Transferências da LC 87/1996	466.631,08	466.631,08	466.631,08	466.631,08	466.631,08	5.080.526,60	0,00
46	Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Transferências do FUNDEB	29.838.550,82	27.589.075,21	23.617.174,12	34.121.088,24	26.914.537,95	358.825.818,92	381.740.000,00
48	Outras Transferências Correntes	26.843.686,42	22.291.804,14	24.913.181,80	23.733.382,09	34.761.806,89	319.314.127,59	327.705.865,63
49	Outras Receitas Correntes	20.732.422,36	20.195.969,38	18.365.639,41	20.289.247,18	17.523.908,46	266.540.271,20	499.150.611,63
50	<b>DEDUÇÕES ( II ) = (51+52+53)</b>	22.799.553,74	21.906.510,30	18.061.894,72	26.583.949,69	20.957.542,40	281.827.266,36	261.712.391,47
51	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.422.469,77	1.302.950,17	1.201.180,36	1.465.911,24	1.211.464,97	16.592.646,33	14.963.586,00
52	Compensação Financ. entre Regimes Previd.	5.768,48	5.768,48	0,00	5.768,48	5.768,48	61.990,06	50.500,00
53	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	21.371.315,49	20.597.791,65	16.860.714,36	25.112.269,97	19.740.308,95	265.172.629,97	246.698.305,47
54	<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ( III ) = ( I - II ) = (28-50)</b>	257.877.415,39	245.137.022,93	222.031.742,51	267.611.446,22	248.999.193,67	3.269.760.578,92	3.391.223.914,05

Fonte: BALANCETES GERAIS CONSOLIDADOS DO MUNICÍPIO

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: GUARULHOS/SP - PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 46.319.000/0001-50  
Exercício: 2014  
Período de referência: BIMESTRE JULHO - AGOSTO  
CVA:  
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

CAMPO	PLANO PREVIDENCIÁRIO RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
1	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) = (2+21-25)	2.427.935,00	2.427.935,00	1.782.081,74	5.545.684,14	1.939.699,72
2	RECEITAS CORRENTES = (3+12+13+17+18)	2.427.415,00	2.427.415,00	1.782.081,74	5.545.684,14	1.939.699,72
3	Receita de Contribuições dos Segurados = (4+8)	654.350,00	654.350,00	301.783,50	1.018.981,46	953.729,61
4	Pessoal Civil = (5+6+7)	654.350,00	654.350,00	301.783,50	1.018.981,46	953.729,61
5	Ativo	645.950,00	645.950,00	300.931,32	1.016.524,25	953.603,15
6	Inativo	4.200,00	4.200,00	852,18	2.457,21	126,46
7	Pensionista	4.200,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00
8	Pessoal Militar = (9+10+11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Outras Receitas de Contribuições	2.150,00	2.150,00	0,00	0,00	0,00
13	Receita Patrimonial = (14+15+16)	1.679.250,00	1.679.250,00	1.480.094,86	4.520.640,60	985.306,51
14	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Receitas de Valores Mobiliários	1.679.250,00	1.679.250,00	1.480.094,86	4.520.640,60	985.306,51
16	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Outras Receitas Correntes = (19+20)	91.665,00	91.665,00	203,38	6.062,08	663,60
19	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	47.000,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00
20	Demais Receitas Correntes	44.665,00	44.665,00	203,38	6.062,08	663,60
21	RECEITAS DE CAPITAL = (22+23+24)	520,00	520,00	0,00	0,00	0,00
22	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	520,00	520,00	0,00	0,00	0,00
23	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	658.245,00	658.245,00	314.683,44	1.090.034,74	970.902,75
27	<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I+II) = (1+26)</b>	<b>3.086.180,00</b>	<b>3.086.180,00</b>	<b>2.096.765,18</b>	<b>6.635.718,88</b>	<b>2.910.602,47</b>
CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
28	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA ORÇAMENTÁRIAS) (IV) = (29+32)	320.000,00	320.000,00	35.280,67	128.888,17	64.968,80
29	ADMINISTRAÇÃO = (30+31)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	PREVIDÊNCIA = (33+37+41)	320.000,00	320.000,00	35.280,67	128.888,17	64.968,80
33	Pessoal Civil = (34+35+36)	296.000,00	296.000,00	35.280,67	128.888,17	64.968,80
34	Aposentadorias	120.000,00	165.000,00	23.135,75	81.850,77	23.230,32
35	Pensões	140.000,00	95.000,00	12.144,92	47.037,40	41.738,48
36	Outros Benefícios Previdenciários	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00
37	Pessoal Militar = (38+39+40)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Pensões.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Outras Despesas Previdenciárias = (42+43)	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00
42	Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00
43	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V) = (28+44)</b>	<b>320.000,00</b>	<b>320.000,00</b>	<b>35.280,67</b>	<b>128.888,17</b>	<b>64.968,80</b>

46	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI) = (27 - 45)	2.766.180,00	2.766.180,00	2.061.484,51	6.506.830,71	2.845.633,67
----	---	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------

CAMPO	APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
47	TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS = (48+52)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Plano Financeiro = (49+50+51)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Plano Previdenciário = (53+54+55)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Outros Aportes para o RPPS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
56	Valor	2.766.180,00

CAMPO	BENS E DIREITOS DO RPPS	Em jul/2014	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
			Em ago/2014	Em 31/dez/2013
57	CAIXA	206,91	206,91	206,91
58	BANCOS CONTA MOVIMENTO	231,21	230,57	231,92
59	INVESTIMENTOS	31.156.951,73	34.054.609,63	28.100.152,79
60	OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00	0,00

CAMPO	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
61	RECEITAS CORRENTES (VIII) = (62+74+75+76)	658.245,00	658.245,00	314.683,44	1.090.034,74	970.902,75
62	Receita de Contribuições = (63+72+73)	658.245,00	658.245,00	314.683,44	1.090.034,74	970.902,75
63	Patronal = (64+68)	658.245,00	658.245,00	314.683,44	1.090.034,74	970.902,75
64	Pessoal Civil = (65+66+67)	658.245,00	658.245,00	314.683,44	1.090.034,74	970.902,75
65	Ativo	658.245,00	658.245,00	314.683,44	1.090.034,74	970.902,75
66	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Pessoal Militar = (69+70+71)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

70	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	RECEITAS DE CAPITAL (IX) = (78+79+80)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X) = (61+77-81)	658.245,00	658.245,00	314.683,44	1.090.034,74	970.902,75

CAMPO	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
83	ADMINISTRAÇÃO (XII) = (84+85)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (83)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
87	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) = (88+107-111)	14.514.435,00	14.514.435,00	2.677.023,17	11.241.803,07	9.794.811,61
88	RECEITAS CORRENTES = (89+98+99+103+104)	14.501.835,00	14.501.835,00	2.677.023,17	11.241.803,07	9.794.811,61
89	Receita de Contribuições dos Segurados = (90+94)	14.321.836,00	14.321.836,00	2.375.592,71	10.216.359,37	9.409.171,98
90	Pessoal Civil = (91+92+93)	14.295.586,00	14.295.586,00	2.374.991,21	10.214.186,44	9.407.270,55
91	Ativo	9.629.000,00	9.629.000,00	1.550.997,03	6.724.599,53	6.205.173,51
92	Inativo	4.083.720,00	4.083.720,00	731.357,49	3.077.704,98	2.805.315,16
93	Pensionista	582.866,00	582.866,00	92.636,69	411.881,93	396.781,88
94	Pessoal Militar = (95+96+97)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	Outras Receitas de Contribuições	26.250,00	26.250,00	601,50	2.172,93	1.901,43
99	Receita Patrimonial = (100+101+102)	119.234,00	119.234,00	289.053,39	931.330,12	159.142,33
100	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	Receitas de Valores Mobiliários	119.234,00	119.234,00	289.053,39	931.330,12	159.142,33
102	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	Outras Receitas Correntes = (105+106)	34.515,00	34.515,00	11.775,57	91.940,65	224.595,87
105	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	3.500,00	3.500,00	11.536,96	40.075,67	177.826,82
106	Demais Receitas Correntes	31.015,00	31.015,00	238,61	51.864,98	46.769,05
107	RECEITAS DE CAPITAL = (108+109+110)	12.600,00	12.600,00	0,00	0,00	0,00
108	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	12.600,00	12.600,00	0,00	0,00	0,00
109	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.799.711,00	9.799.711,00	1.564.780,20	6.766.366,10	6.304.886,27
113	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II) = (87+112)	24.314.146,00	24.314.146,00	4.241.803,37	18.008.169,17	16.099.697,88

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
114	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) = (115+118)	101.067.701,00	101.067.701,00	17.683.834,79	68.073.820,62	60.641.176,75
115	ADMINISTRAÇÃO = (116+117)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	PREVIDÊNCIA = (119+123+127)	101.067.701,00	101.067.701,00	17.683.834,79	68.073.820,62	60.641.176,75
119	Pessoal Civil = (120+121+122)	95.801.370,00	95.801.370,00	17.160.390,49	66.163.516,63	60.641.176,75
120	Aposentadorias	76.417.000,00	76.417.000,00	14.068.109,74	54.176.880,39	49.728.063,43
121	Pensões	17.524.370,00	17.524.370,00	3.092.280,75	11.986.636,24	10.913.113,32
122	Outros Benefícios Previdenciários	1.860.000,00	1.860.000,00	0,00	0,00	0,00
123	Pessoal Militar = (124+125+126)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	Pensões.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	Outras Despesas Previdenciárias = (128+129)	5.266.331,00	5.266.331,00	523.444,30	1.910.303,99	0,00
128	Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	31.285,00	31.285,00	0,00	0,00	0,00
129	Demais Despesas Previdenciárias	5.235.046,00	5.235.046,00	523.444,30	1.910.303,99	0,00
130	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	203.500,00	203.500,00	13.531,24	50.616,78	0,00
131	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (114+130)	101.271.201,00	101.271.201,00	17.697.366,03	68.124.437,40	60.641.176,75
132	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI) = (113-131)	-76.957.055,00	-76.957.055,00	-13.455.562,66	-50.116.268,23	-44.541.478,87

CAMPO	APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
133	TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS = (134+138)	76.997.005,00	76.997.005,00	14.149.981,67	54.313.984,83	49.790.169,58
134	Plano Financeiro = (135+136+137)	76.997.005,00	76.997.005,00	14.149.981,67	54.313.984,83	49.790.169,58
135	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	76.997.005,00	76.997.005,00	14.149.981,67	54.313.984,83	49.790.169,58
136	Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	Plano Previdenciário = (139+140+141)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	Outros Aportes para o RPPS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
142	Valor	13.120,00

CAMPO	BENS E DIREITOS DO RPPS	Em jul/2014	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
			Em ago/2014	Em dez/2013
143	CAIXA	0,00	0,00	-3.655,10
144	BANCOS CONTA MOVIMENTO	-103.918,35	-4.874,30	0,00

145	INVESTIMENTOS	9.714.605,53	8.122.915,23	8.851.081,07
146	OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00	0,00

CAMPO	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
147	RECEITAS CORRENTES (VIII) = (148+160+161+162)	9.799.711,00	9.799.711,00	1.564.780,20	6.766.366,10	6.304.886,27
148	Receita de Contribuições = (149+158+159)	9.799.711,00	9.799.711,00	1.564.780,20	6.766.366,10	6.304.886,27
149	Patronal = (150+154)	9.799.711,00	9.799.711,00	1.564.780,20	6.766.366,10	6.304.886,27
150	Pessoal Civil = (151+152+153)	9.799.711,00	9.799.711,00	1.564.780,20	6.766.366,10	6.304.886,27
151	Ativo	9.799.711,00	9.799.711,00	1.564.780,20	6.766.366,10	6.304.886,27
152	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	Pessoal Militar = (155+156+157)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	RECEITAS DE CAPITAL (IX) = (164+165+166)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VII + IX - X) = (147+163-167)	9.799.711,00	9.799.711,00	1.564.780,20	6.766.366,10	6.304.886,27

CAMPO	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
169	ADMINISTRAÇÃO (XII) = (170+171)	203.500,00	203.500,00	13.531,24	50.616,78	0,00
170	Despesas Correntes	203.500,00	203.500,00	13.531,24	50.616,78	0,00
171	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII) = (169)	203.500,00	203.500,00	13.531,24	50.616,78	0,00

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: GUARULHOS/SP - PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 46.319.000/0001-50  
Exercício: 2014  
Período de referência: BIMESTRE JULHO - AGOSTO  
CVA:  
RREO - Anexo 5 (LRF, Art. 53, inciso III)

R\$ 1,00

CAMPO	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
		Em 31/Dez/2013 (a)	Em 30/Jun/2014 (b)	Em 31/Ago/2014 (c)
1	DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.681.790.804,02	1.732.854.073,70	2.662.447.638,65
2	DEDUÇÕES (II) = (3 + 4 - 5)	82.976.245,87	337.662.973,37	297.969.737,51
3	Disponibilidade de Caixa Bruta	368.885.350,77	396.253.559,11	351.158.716,02
4	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
5	(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	285.909.104,90	58.590.585,74	53.188.978,51
6	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.598.814.558,15	1.395.191.100,33	2.364.477.901,14
7	RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
8	PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
9	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	1.598.814.558,15	1.395.191.100,33	2.364.477.901,14

CAMPO	RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)
10	VALOR	969.286.800,81	765.663.342,99

CAMPO	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
11	META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERENCIA	378.696.222,86

CAMPO	REGIME PREVIDENCIÁRIO	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
			Em 31/dez/13	Em 30/jun/14	Em 31/ago/14
12	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)		21.264.617,33	21.264.617,33	24.353.932,41
13	Passivo Atuarial		21.264.617,33	21.264.617,33	21.264.617,33
14	Demais Dívidas		0,00	0,00	3.089.315,08
15	DEDUÇÕES (VIII) = (16+17+18-19)		33.500.424,24	37.245.442,75	39.676.510,64
16	Disponibilidade de Caixa Bruta		33.584.554,91	37.245.453,35	39.676.521,24
17	Investimentos		0,00	0,00	0,00
18	Demais Haveres Financeiros		0,00	0,00	0,00
19	(-) Restos a Pagar Processados		84.130,67	10,60	10,60
20	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)		-12.235.806,91	-15.980.825,42	-15.322.578,23
21	PASSIVOS RECONHECIDOS (X)		0,00	0,00	0,00
22	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)		-12.235.806,91	-15.980.825,42	-15.322.578,23

**RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: GUARULHOS/SP - PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 46.319.000/0001-50  
Exercício: 2014  
Período de referência: BIMESTRE JULHO - AGOSTO  
CVA:  
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

CAMPO	RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
1	RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I) = (2+8+11+14+19)	3.395.208.037,21	515.972.804,86	2.181.354.574,37	2.067.686.120,47
2	Receitas Tributárias = (3+4+5+6+7)	825.812.991,86	127.024.624,37	613.781.212,26	574.500.643,31
3	IPTU	365.824.836,00	36.610.317,41	256.450.282,57	272.974.913,64

4	ISS	302.310.405,00	58.641.452,00	240.999.896,56	197.142.981,90
5	ITBI	58.252.503,00	9.807.523,13	34.043.517,45	39.251.207,52
6	IRRF	69.933.062,00	16.905.072,04	63.934.581,54	49.477.500,21
7	Outras Receitas Tributárias	29.492.185,86	5.060.259,79	18.352.934,14	15.654.040,04
8	Receitas de Contribuições. = (9+10)	25.421.542,00	4.556.839,85	19.091.741,67	10.363.091,19
9	Receitas Previdenciárias	14.963.586,00	2.677.376,21	11.235.340,83	10.361.189,76
10	Outras Receitas de Contribuições	10.457.956,00	1.879.463,64	7.856.400,84	1.901,43
11	Receita Patrimonial Líquida = (12-13)	2.222.547,56	696.566,73	782.301,47	60,78
12	Receita Patrimonial	35.832.866,40	7.927.933,91	30.805.086,67	15.502.703,84
13	(-) Aplicações Financeiras	33.610.318,84	7.231.367,18	30.022.785,20	15.502.643,06
14	Transferências Correntes = (15+16+17+18)	1.683.922.441,16	297.456.871,58	1.174.206.094,27	1.122.802.837,49
15	FPM	54.761.460,00	6.675.601,30	31.499.614,91	39.967.103,01
16	ICMS	811.660.786,40	161.918.785,89	572.773.492,02	567.995.423,80
17	Convênios	12.569.925,00	281.832,64	5.216.893,65	4.388.268,63
18	Outras Transferências Correntes	804.930.269,76	128.580.651,75	564.716.093,69	510.452.042,05
19	Demais Receitas Correntes = (20+21)	857.828.514,63	86.237.902,33	373.493.224,70	360.019.487,70
20	Dívida Ativa	422.808.902,00	23.410.917,62	104.133.672,32	80.080.625,23
21	Diversas Receitas Correntes	435.019.612,63	62.826.984,71	269.359.552,38	279.938.862,47
22	RECEITAS DE CAPITAL (II) = (23+...+26+29)	1.017.241.625,77	8.729.057,88	33.826.081,87	51.082.469,92
23	Operações de Crédito (III)	788.248.409,00	1.835.679,32	18.902.475,15	42.839.546,20
24	Amortização de Empréstimos (IV)	10.000,00	72,40	3.340,77	13.862,54
25	Alienação de Bens (V)	267.660,00	0,00	12.969,20	187.325,99
26	Transferências de Capital = (27+28)	228.715.556,77	6.893.306,16	14.907.296,75	8.041.735,19
27	Convênios	193.582.346,77	2.555.091,99	5.600.115,72	827.139,29
28	Outras Transferências de Capital	35.133.210,00	4.338.214,17	9.307.181,03	7.214.595,90
29	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
30	RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II-III-IV-V)	228.715.556,77	6.893.306,16	14.907.296,75	8.041.735,19
31	RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I+VI)	3.623.923.593,98	522.866.111,02	2.196.261.871,12	2.075.727.855,66

CAMPO	DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
32	DESPESAS CORRENTES (VIII) = (33+34+35)	3.124.864.265,71	567.300.373,10	1.981.303.888,38	1.866.615.628,12
33	Pessoal e Encargos Sociais	1.342.883.266,05	259.300.319,51	983.064.037,08	884.933.878,99
34	Juros e Encargos da Dívida (IX)	54.614.453,78	6.457.273,78	24.615.999,12	24.469.824,56
35	Outras Despesas Correntes	1.727.366.545,88	301.542.779,81	973.623.852,18	957.211.924,57
36	DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	3.070.249.811,93	560.843.099,32	1.956.687.889,26	1.842.145.803,56
37	DESPESAS DE CAPITAL (XI) = (38+39+43)	1.497.997.835,00	51.281.202,55	167.461.055,24	127.479.900,85
38	Investimentos	1.416.789.313,18	37.367.910,40	99.783.670,91	84.826.648,84
39	Inversões Financeiras = (40+41+42)	4.151.417,00	161.086,56	1.838.777,12	962.752,99
40	Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Demais Inversões Financeiras	4.151.417,00	161.086,56	1.838.777,12	962.752,99
43	Amortização da Dívida (XIV)	77.057.104,82	13.752.205,59	65.838.607,21	41.690.499,02
44	DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI-XII-XIII-XIV)	1.420.940.730,18	37.528.996,96	101.622.448,03	85.789.401,83
45	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	6.012.300,00	0,00	0,00	0,00
46	RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
47	DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)	4.497.202.842,11	598.372.096,28	2.058.310.337,29	1.927.935.205,39

48	RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII-XVIII)	-873.279.248,13	-75.505.985,26	137.951.533,83	147.792.650,27
----	--	-----------------	----------------	----------------	----------------

49	SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00
----	--------------------------------	--	------	------	------

CAMPO	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
50	META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-732.086.657,00

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: GUARULHOS/SP - PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 46.319.000/0001-50  
Exercício: 2014  
Período de referência: BIMESTRE JULHO - AGOSTO  
CVA:  
RREO - Anexo 7 (LRF, art.53, inciso V)

R\$ 1,00

CAMPO	PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
		Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2013	Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2013	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
1	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	14.412.069,70	270.236.275,51	208.136.488,65	43.439.673,29	33.072.183,27	34.679.667,99	213.072.056,65	160.199.614,85	140.234.404,72	18.818.742,43	88.698.577,49
2	EXECUTIVO	14.375.674,39	269.585.246,27	207.535.975,07	43.439.673,29	32.985.272,30	34.679.667,99	211.588.896,42	158.972.101,63	139.007.227,23	18.817.752,43	88.443.584,75
3	PREFEITURA MUNICIPAL	14.342.645,97	225.876.281,74	163.799.920,16	43.433.861,85	32.985.145,70	34.679.667,99	204.008.750,79	153.080.268,41	133.115.394,01	17.145.621,06	88.427.403,71
4	SAAE	33.028,42	43.592.182,31	43.625.094,73	0,00	116,00	0,00	6.887.903,91	5.215.772,54	5.215.772,54	1.672.131,37	0,00
5	IPREF	0,00	116.782,22	110.960,18	5.811,44	10,60	0,00	692.241,72	676.060,68	676.060,68	0,00	16.181,04
6	LEGISLATIVO	36.395,31	651.029,24	600.513,58	0,00	86.910,97	0,00	1.483.160,23	1.227.513,22	1.227.177,49	990,00	254.992,74
7	CÂMARA MUNICIPAL	36.395,31	651.029,24	600.513,58	0,00	86.910,97	0,00	1.483.160,23	1.227.513,22	1.227.177,49	990,00	254.992,74
8	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	1.344.890,36	1.344.890,36	0,00	0,00	0,00	741.402,45	741.066,72	676.710,23	0,00	64.692,22
9	EXECUTIVO	0,00	1.344.890,36	1.344.890,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	PREFEITURA MUNICIPAL	0,00	1.207.494,26	1.207.494,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	SAAE	0,00	137.396,10	137.396,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	741.402,45	741.066,72	676.710,23	0,00	64.692,22
13	CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	741.402,45	741.066,72	676.710,23	0,00	64.692,22
14	TOTAL (III) = (I+II)	14.412.069,70	271.581.165,87	209.481.379,01	43.439.673,29	33.072.183,27	34.679.667,99	213.813.459,10	160.940.681,57	140.911.114,95	18.818.742,43	88.763.269,71



**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS PARCELIAS PÚBLICO-PRIVADAS  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: GUARULHOS/SP - PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 46.319.000/0001-50  
Exercício: 2014  
Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO  
CVA:  
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2014		SALDO TOTAL (c) = (a+b)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
1	TOTAL DE ATIVOS = (2+3+4)	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Direitos Futuros	0,00			0,00
3	Ativos Contabilizados na SPE	0,00			0,00
4	Contrapartida para Provisões de PPP	0,00			0,00
5	TOTAL DE PASSIVOS (I) = (6+7+8)	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00			0,00
7	Contrapartida para Ativos da SPE	0,00			0,00
8	Provisões de PPP	0,00			0,00
9	GARANTIAS DE PPP (II)	0,00			0,00
10	SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
11	PASSIVOS CONTINGENTES = (12+13+14)	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Contraprestações Futuras	0,00			0,00
13	Riscos Não Provisionados	0,00			0,00
14	Outros Passivos Contingentes	0,00			0,00
15	ATIVOS CONTINGENTES = (16+17)	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Serviços Futuros	0,00			0,00
17	Outros Ativos Contingentes	0,00			0,00

CAMPO	DESPESAS DE EPP	2013	2014	2015	2016	2017	2018
18	Do Ente Federado	0,00					
19	Das Estatais Não-Dependentes	0,00					
20	TOTAL DAS DESPESAS	0,00					
21	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	3.144.291.236,98	0,00				
22	TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00					

CAMPO	DESPESAS DE EPP	2019	2020	2021	2022	2023
23	Do Ente Federado					
24	Das Estatais Não-Dependentes					
25	TOTAL DAS DESPESAS					
26	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)					
27	TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)					

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: GUARULHOS/SP - PODER EXECUTIVO  
Exercício: 2013  
Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2014.  
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, Inciso I, Alínea "a")

CAMPO	DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGOS NÃO PROCESSADOS (b)
1	<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) = (2+3+4)</b>	1.514.928.976,45	0,00
2	Pessoal Ativo	1.409.484.318,08	0,00
3	Pessoal Inativo e Pensionistas	105.444.658,37	0,00
4	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
5	<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º, art. 19 da LRF) (II) = (6+7+8+9)</b>	30.789.311,78	0,00
6	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntárias	13.724.779,98	0,00
7	Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	0,00
8	Despesas de exercícios de períodos anteriores ao da apuração	471.695,87	0,00
9	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	16.592.835,93	0,00
10	<b>DESPESAS LÍQUIDAS COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	1.484.139.664,67	0,00
11	<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)</b>		1.484.139.664,67
12	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		3.269.760.578,92
13	% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100		45,39
14	LIMITE MÁXIMO (inciso I, II e III do art. 20 da LRF) - (54,00%)		1.765.670.712,62
15	LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - (51,30%)		1.677.387.176,99
16	LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - (48/60%)		1.589.103.641,36

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: GUARULHOS/SP - PODER EXECUTIVO  
Exercício: 2013  
Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2014.  
RGF - ANEXO II (LRF, art. 55, Inciso I, Alínea "a")

CAMPO	DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014 até o 1º Quadrimestre
1	<b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) = (2+3+6+7)</b>	1.681.790.804,02	1.743.919.032,00
2	Dívida Mobiliária	0,00	0,00
3	Dívida Contratual = (4+5)	865.229.434,32	1.743.919.032,00
4	Interna	865.229.434,32	927.357.662,30
5	Externa		
6	Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	816.561.369,70	816.561.369,70
7	Outra Dívidas		
8	<b>DEDUÇÕES (II) = (9+10-11)</b>	82.976.245,87	356.972.579,56
9	Disponibilidade de Caixa Bruta	368.885.350,77	462.070.318,88
10	Demais Haveres Financeiros		
11	(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	285.909.104,90	105.097.739,32
12	<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)</b>	1.598.814.558,15	1.386.946.452,44
13	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	3.144.291.236,98	3.247.063.511,23
14	% da DC sobre a RCL (IV/RCL)	53,49	53,71
15	% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	50,85	42,71
16	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%		3.923.712.694,70
17	LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%		3.531.341.425,23

CAMPO	DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014 até o 1º Quadrimestre
18	<b>DÍVIDA CONTRATUAL (IV) = (V+VI+VII+VIII)</b>	865.229.434,32	927.357.662,30
19	DÍVIDA DE PPP = (V)	0,00	-
20	<b>PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI) = (21+22+25+56)</b>	489.525.111,67	549.963.108,81
21	De Tributos	14.563.369,88	13.775.151,60
22	De Contribuições Sociais = (23+24)	289.176.099,07	351.482.534,83
23	Previdenciárias	289.176.099,07	351.482.534,83
24	Demais Contribuições Sociais	0,00	-
25	DO FGTS	3.215.176,09	2.091.918,51
26	Com Instituição Não Financeira	182.570.466,63	182.613.503,87
27	<b>DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA = (VII) = (28+29)</b>	375.704.322,65	377.394.553,49
28	Interna	375.704.322,65	377.394.553,49
29	Externa	0,00	0,00
30	<b>DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS = (VIII)</b>	0,00	0,00



# **PRO CON**

**GUARULHOS**

## **ORIENTAÇÕES SOBRE DEFESA DO CONSUMIDOR**

**Horário de atendimento: das 8h às 16h**  
**E-mail: [procon@guaruhos.sp.gov.br](mailto:procon@guaruhos.sp.gov.br)**

### **ENDEREÇOS E TELEFONES:**

**Centro**

**Av. Salgado Filho, 494 (sede)**  
**Tel: 2468-0008**

**Cumbica**

**Av. Capitão Aviador Walter  
Ribeiro, 359 - Tel: 2408-7813**  
**Jd. Cumbica (Próximo ao Cartório)**

**Pimentas**

**Estr. Capão Bonito, 53 (CIC)**  
**Tels.: 2484-1070 / 0809**

**São João**

**Rua Mesquita, 161**  
**Tels: 2229-2207 / 2208**





do Sistema de Videomonitoramento da Guarda Civil.

**Interlab Farmacêutica LTDA**  
CONTRATO/PEDIDO: 149/2014 e 495/2014.  
EMPENHOS: 14134/2014 e 14482/2014.  
OBJETO: Fornecimento de medicamentos.  
VALOR: R\$ 4.222,92 (quatro mil, duzentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos), referente recursos vinculados – Secretaria da Saúde, NFs. 52256 e 52294.  
EXIGIBILIDADE: 23/08 e 07/09/2014.  
JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária, por se tratar de atendimento a Mandado de Segurança, uma vez que o objeto não faz parte dos itens que são oferecidos à população pela rede deste município.

**Jair Bueno dos Santos**  
CONTRATO/PEDIDO: 481/2014.  
EMPENHO: 13184/2014.  
OBJETO: Apresentação musical em atividade cultural da dupla “Dalan & Bueno”.  
VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).  
EXIGIBILIDADE: 25/08/2014.  
JUSTIFICATIVA: O serviço é essencial à Secretaria de Cultura para apresentação artístico musical da dupla “Dalan & Bueno” em atividade cultural no Bairro do Jardim Cabuçu, nos dias 02 e 03 de agosto de 2014.

**José Consani Neto**  
CONTRATO/PEDIDO: 9101/2014.  
EMPENHO: 7118/2014.  
OBJETO: Prestação de serviços como regente assistente da Orquestra Jovem de Guarulhos.  
VALOR: R\$ 1.140,00 (um mil, cento e quarenta reais).  
EXIGIBILIDADE: 03/09/2014.  
JUSTIFICATIVA: A contratação é essencial à Secretaria de Cultura para o desenvolvimento das atividades culturais do município.

**JP Smart Vending Operadora de Máquinas Automáticas LTDA**  
CONTRATO/PEDIDO: 15401/2013.  
EMPENHO: 1540/2014.  
OBJETO: Serviços para fornecimento de máquina de café e insumos.  
VALOR: R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais), NF. 3655.  
EXIGIBILIDADE: 25/09/2014.  
JUSTIFICATIVA: Trata-se de despesa inadiável que causariam desconforto aos funcionários em seu local de trabalho e porque não existem nas proximidades da Secretaria de Finanças estabelecimentos que possam atender aos funcionários caso o fornecimento seja suspenso.

**K2 Comércio, Locação e Manutenção EIRELI - ME**  
CONTRATO/PEDIDO: 5701/2014.  
EMPENHO: 17184/2014.  
OBJETO: Locação de motocicletas.  
VALOR: R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), NF. 5.  
EXIGIBILIDADE: 15/09/2014.  
JUSTIFICATIVA: Os serviços de locação de motocicletas para a Guarda Civil Municipal de Guarulhos aumentam as ações de patrulhamento e vigilância mais ostensiva, bem como os serviços de proteção às pessoas que transitam, moram e utilizam espaços públicos.

**Kerion Engenharia e Sistemas S/A**  
CONTRATO/PEDIDO: 9201/2009.  
EMPENHO: 2050/2014.  
OBJETO: Serviços de manutenção e uso, sob licenciamento, de sistemas informatizados de gestão pública.  
VALOR: R\$ 325.075,95 (trezentos e vinte e cinco mil, setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), NF. 135.  
EXIGIBILIDADE: 04/09/2014.  
JUSTIFICATIVA: A descontinuidade dos serviços fornecidos acarretaria grandes transtornos na rotina da Prefeitura, pois se tratam de serviços executados nos sistemas de diversas unidades das Secretarias de Administração e Finanças.

**Lenildo Maximo da Silva**  
CONTRATO/PEDIDO: 529/2014.  
EMPENHO: 15396/2014.  
OBJETO: Realização de oficinas de costura e pintura corporal etnia wasse cocal.  
VALOR: R\$ 300,00 (trezentos reais).  
EXIGIBILIDADE: 26/09/2014.  
JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária, uma vez que os serviços prestados foram extremamente necessários na realização das oficinas de pintura corporal etnia wasse cocal, que integraram a programação do “VII Encontro dos Povos Indígenas”, realizado nos dias 16 e 17 de agosto de 2014 no Bosque Maia.

**Lex Pesquisa e Elaboração Legislativa LTDA**  
CONTRATO/PEDIDO: 12901/2013.  
EMPENHO: 1314/2014.  
OBJETO: Serviços de assessoria à Secretaria do Trabalho.  
VALOR: R\$ 6.625,20 (seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais e vinte centavos), NF. 223.  
EXIGIBILIDADE: 25/09/2014.  
JUSTIFICATIVA: Os serviços de assessoria nos processos de capacitação de servidores, implantação, execução e prestação de contas nas ações dos Programas do Governo Federal e/ou Estadual são essenciais à Secretaria do Trabalho.

**Luanda Comércio de Suprimentos para Informática LTDA EPP**  
CONTRATO/PEDIDO: 091/2014.  
EMPENHO: 16566/2014.  
OBJETO: Aquisição de toner para impressora.  
VALOR: R\$ 18.895,00 (dezoito mil, oitocentos e noventa e cinco reais), NF. 1597.  
EXIGIBILIDADE: 25/09/2014.  
JUSTIFICATIVA: A contratação é essencial ao Departamento de Compras e Contratações, para não prejudicar o bom andamento das atividades desenvolvidas pelas Unidades da Prefeitura.

**Lumiar Health Builders Equipamentos Hospitalares TDA**  
CONTRATO/PEDIDO: 543/2014.  
EMPENHO: 15295/2014.  
OBJETO: Fornecimento de ventilador pulmonar.  
VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), referente recursos vinculados – Secretaria da Saúde, NF. 20869.

EXIGIBILIDADE: 19/09/2014.  
JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária, por se tratar de atendimento a Mandado de Segurança, uma vez que o objeto não faz parte dos itens que são oferecidos à população pela rede deste município.

**Marcelo Ernandes Mesquita ME**  
CONTRATO/PEDIDO: 53/2014, 104/2014, 105/2014 e 453/2014.  
EMPENHOS: 5844/2014, 11456/2014, 11492/2014 e 13705/2014.  
OBJETO: Fornecimento de soja com suco natural de frutas e leite líquido integral.  
VALOR: R\$ 12.988,70 (doze mil, novecentos e oitenta e oito reais e setenta centavos), referente recursos vinculados – Secretaria da Saúde, NFs. 376, 377, 378, 379 e 383.  
EXIGIBILIDADE: 01/08, 05/08, 06/08, 07/08 e 30/08/2014.  
JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária, por se tratar de atendimento a Mandado de Segurança, uma vez que o objeto não faz parte dos itens que são oferecidos à população pela rede deste município.

**Maria Aparecida do Nascimento**  
CONTRATO/PEDIDO: 21101/2013.  
EMPENHOS: 3619/2014 e 11350/2014.  
OBJETO: Acompanhamento de serviços psicológicos.  
VALOR: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).  
EXIGIBILIDADE: 25/09/2014.  
JUSTIFICATIVA: A contratação é indispensável à Secretaria para Assuntos de Segurança Pública, sendo essencial para a seleção de candidatos, renovação de porte e arma dos GCMs, bem como o desenvolvimento das demais avaliações psicológicas periódicas da Guarda Civil Municipal. Para obtenção de registro ou porte de armas de fogo exige-se a avaliação psicológica que deverá ser realizada apenas por psicólogos devidamente credenciados junto a Polícia Federal, conforme legislação pertinente: lei nº 10.826 de 22/12/04, capítulo II “Do Registro” e decreto nº 5.123 de 01/07/04, artigos 40 a 44.

**Marly Morales Massa - EPP**  
CONTRATO/PEDIDO: 401/2014  
EMPENHO: 12855/2014.  
OBJETO: Apresentação artístico musical com realização de show com vários artistas.  
VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), NF. 03.  
EXIGIBILIDADE: 25/07/2014.  
JUSTIFICATIVA: Os serviços prestados foram indispensáveis para apresentação artístico musical de bandas em atividade cultural no bairro Macedo, no dia 05 de julho de 2014.

**Maurício Lemos Gonçalves**  
CONTRATO/PEDIDO: 527/2014.  
EMPENHO: 15402/2014.  
OBJETO: Realização de Oficinas de Apito Etnia Tupi.  
VALOR: R\$ 300,00 (trezentos reais).  
EXIGIBILIDADE: 26/09/2014.  
JUSTIFICATIVA: Tal solicitação é essencial à Coordenadoria da Igualdade Racial, uma vez que os serviços prestados foram extremamente necessários para a realização das Oficinas de Apito Etnia Tupi, que integraram a programação do “VII Encontro dos Povos Indígenas”, realizado nos dias 16 e 17 de agosto de 2014 no Bosque Maia.

**Medley Comercial e Logística LTDA**  
CONTRATO/PEDIDO: 435/2014.  
EMPENHO: 13504/2014  
OBJETO: Fornecimento de medicamentos.  
VALOR: R\$ 364,50 (trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), referente recursos vinculados – Secretaria da Saúde, NF. 66754.  
EXIGIBILIDADE: 28/08/2014.  
JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária, por se tratar de atendimento a Mandado de Segurança, uma vez que o objeto não faz parte dos itens que são oferecidos à população pela rede deste município.

**Mendes e Freitas Logística LTDA – EPP**  
CONTRATO/PEDIDO: 8101/2013.  
EMPENHOS: 825/2014, 862/2014, 11973/2014 e 11974/2014.  
OBJETO: Locação de veículos com condutores.  
VALOR: R\$ 18.511,54 (dezoito mil, quinhentos e onze reais e cinquenta e quatro centavos), referente recursos vinculados – Secretaria da Saúde, NF. 477.  
EXIGIBILIDADE: 25/09/2014.  
JUSTIFICATIVA: Atende as necessidades dos Departamentos e Setores da Secretaria de Educação, pois se trata de serviços essenciais para garantir a alimentação dos alunos, manutenção dos CEUs e escolas da Rede municipal de Educação.

**Milk Vitta Comércio e Indústria LTDA**  
CONTRATO/PEDIDO: 023/2014, 070/2014 e 171/2014.  
EMPENHOS: 14146/2014, 14975/2014, 14976/2014, 15059/2014 e 15403/2014.  
OBJETO: Fornecimento de leite em pó integral instantâneo.  
VALOR: R\$ 31.446,80 (trinta e um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos), sendo R\$ 16.046,80 (dezesseis mil, quarenta e seis reais e oitenta centavos), referente recursos próprios; e R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais), referente recursos vinculados – Secretaria da Saúde, NFs. 6901, 6970 e 6983.  
EXIGIBILIDADE: 12/09, 19/09 e 25/09/2014.  
JUSTIFICATIVA: Tal solicitação é essencial à Secretaria da Saúde por se tratar de atendimento a Mandado de Segurança, uma vez que o objeto não faz parte dos itens que são oferecidos à população pela rede deste município; e à Secretaria de Meio Ambiente e Secretaria de Habitação, pois os produtos solicitados são indispensáveis à alimentação matutina dos seus servidores.

**Millenio Serviços Técnicos LTDA**  
CONTRATO/PEDIDO: 101/2011.  
EMPENHO: 1894/2014.  
OBJETO: Serviços técnicos especializados para modernização e atualização do cadastro imobiliário.  
VALOR: R\$ 55.844,23 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e três centavos), NF. 35.  
EXIGIBILIDADE: 25/09/2014.  
JUSTIFICATIVA: A contratação é essencial à Secretaria de Finanças, por se tratar de despesa inadiável e

imprescindível ao prosseguimento das ações governamentais de interesse público, especialmente pela natureza da prestação, peculiaridades do contrato e tratar-se de empresa destinada a serviços técnicos especializados para modernização do cadastro imobiliário do município de Guarulhos.

**Nevada Rent a Car LTDA**  
CONTRATO/PEDIDO: 10211/2013, 8501/2014, 11801/2014 e 13801/2014.  
EMPENHOS: 6798/2014, 6972/2014, 6980/2014, 9694/2014, 9695/2014 e 11815/2014.  
OBJETO: Locação de veículos, com manutenção.  
VALOR: R\$ 49.415,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos e quinze reais), NFs. 3670, 3671, 3696, 3699, 3704 e 3706.  
EXIGIBILIDADE: 25/09/2014.  
JUSTIFICATIVA: Os serviços de locação de veículos são essenciais para atender às atividades desenvolvidas pelas Secretarias de Administração e Modernização; à Secretaria de Serviços Públicos, os quais se destinam ao acompanhamento dos serviços continuados da manutenção da cidade, transporte de pequenas equipes operacionais, fiscalização e afins; à Secretaria de Assuntos Jurídicos, para atender a demanda da secretaria e de seus gestores; à Coordenadoria de Política para Pessoas com Deficiência e Mobilidade Reduzida, para dar suporte às atividades realizadas; e à Secretaria de Comunicação, para atendimento às inúmeras atividades desenvolvidas junto à mídia local e da capital, às diversas ações que podem ocorrer simultaneamente na cidade, e os serviços administrativos realizados diariamente.

**Nobre Seguradora do Brasil S.A.**  
CONTRATO/PEDIDO: 4901/2011.  
EMPENHOS: 1398/2014 e 9841/2014.  
OBJETO: Prestação de serviços de seguro de vida em grupo.  
VALOR: R\$ 412,30 (quatrocentos e doze reais e trinta centavos), NF. 37.  
EXIGIBILIDADE: 30/09/2014.  
JUSTIFICATIVA: O pagamento do prêmio ora em referência cumpre imperativos da legislação em vigor, que cuida de amparar os colaboradores e aderentes ao Programa Oportunidade ao Jovem.

**Ômega Paper Indústria Comércio e Serviços LTDA**  
CONTRATO/PEDIDO: 6701/2014.  
EMPENHOS: 4903/2014, 4906/2014 e 4917/2014.  
OBJETO: Fornecimento de kit's de material escolar.  
VALOR: R\$ 2.589.076,80 (dois milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, setenta e seis reais e oitenta centavos), sendo R\$ 2.579.500,80 (dois milhões, quinhentos e setenta e nove mil, quinhentos reais e oitenta centavos), referente recursos vinculados – Secretaria de Educação; e R\$ 9.576,00 (nove mil, quinhentos e setenta e seis reais), referente recursos vinculados - FNDE, NFs. 2316, 2317, 2320, 2321, 2323, 2324, 2325, 2334, 2335, 2336, 2343 e 2376.  
EXIGIBILIDADE: 10/07 e 25/07/2014.  
JUSTIFICATIVA: O fornecimento é essencial à Secretaria de Educação, em virtude da distribuição de kits de materiais escolares aos alunos da Rede Municipal, compromisso firmado pela administração pública com a população.

**Oncô Prod. Distribuidora de Produtos Hospitalares e Oncológicos S/A**  
CONTRATO/PEDIDO: 169/2014.  
EMPENHO: 14970/2014.  
OBJETO: Fornecimento de medicamentos.  
VALOR: R\$ 23.058,90 (vinte e três mil, cinquenta e oito reais e noventa centavos), referente recursos vinculados – Secretaria da Saúde, NF. 146441.  
EXIGIBILIDADE: 03/09/2014.  
JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária, por se tratar de atendimento a Mandado de Segurança, uma vez que o objeto não faz parte dos itens que são oferecidos à população pela rede deste município.

**Panajó Peças Automotivas Nacional LTDA**  
CONTRATO/PEDIDO: 17911/2013.  
EMPENHO: 15135/2014.  
OBJETO: Aquisição de peças e acessórios originais para os veículos da frota municipal.  
VALOR: R\$ 2.182,12 (dois mil, cento e oitenta e dois reais e doze centavos), NFs. 7143 e 7149.  
EXIGIBILIDADE: 25/09/2014.  
JUSTIFICATIVA: A aquisição é indispensável à Secretaria de Administração e Modernização, utilizada pelo Departamento de Transportes Internos, na manutenção dos veículos da frota municipal, e sua falta acarretaria em paralisações de diversas atividades imprescindíveis à municipalidade.

**Paperman Vision Comércio de Produtos Promocionais EIRELI**  
CONTRATO/PEDIDO: 15811/2013.  
EMPENHOS: 6984/2014, 9675/2014, 16018/2014 e 16027/2014.  
OBJETO: Fornecimento de faixa de mesa e banners.  
VALOR: R\$ 3.054,49 (três mil, cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), referente recursos vinculados - Secretaria de Educação, NFs. 625, 680, 707 e 708.  
EXIGIBILIDADE: 10/05, 25/06 e 25/09/2014.  
JUSTIFICATIVA: A contratação é essencial à Secretaria de Educação, para identificação dos espaços onde são realizados eventos.

**Paulo Maximo da Silva**  
CONTRATO/PEDIDO: 523/2014 e 530/2014.  
EMPENHOS: 15297/2014 e 15380/2014.  
OBJETO: Realização de oficinas de costura e pintura corporal etnia wasse cocal e apresentação artístico musical do “Grupo Indígena Arte Nativa” no projeto Intervalo Cultural.  
VALOR: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).  
EXIGIBILIDADE: 14/09 e 26/09/2014.  
JUSTIFICATIVA: A contratação é essencial à Coordenadoria da Igualdade Racial, uma vez que os serviços prestados foram necessários na realização das oficinas de pintura corporal etnia wasse cocal, que integraram a programação do “VII Encontro dos Povos Indígenas”, realizado nos dias 16 e 17 de agosto de 2014 no Bosque Maia; e à Secretaria de Cultura para apresentação artístico musical do “Grupo Indígena Arte Nativa”, em Atividade Cultural, no dia 14 de

agosto de 2014.

**Paupedra Pedreiras, Pavimentação e Construções LTDA**  
CONTRAT/PEDIDO: 17611/2013.  
EMPENHOS: 5439/2014 e 8381/2014.  
OBJETO: Aquisição de concreto usinado e material para construção.  
VALOR: R\$ 13.782,99 (treze mil, setecentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos), NFs. 3337, 3338, 3339 e 3340.  
EXIGIBILIDADE: 10/09 e 25/09/2014.  
JUSTIFICATIVA: A aquisição é essencial à Secretaria de Serviços Públicos e destina-se à construção de sepulturas no sistema de gavetas no Cemitério do Bonsucesso e na conservação e execução de obras em todo município.

**Pedro Américo da Silva Filho Comércio e Serviços EPP**  
CONTRATO/PEDIDO: 4001/2012.  
EMPENHO: 11334/2014.  
OBJETO: Locação de máquina auto-envelopadora de formulários.  
VALOR: R\$ 1.366,66 (um mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), NF. 5707.  
EXIGIBILIDADE: 25/09/2014.  
JUSTIFICATIVA: A máquina locada visa otimizar e agilizar os serviços de fechamento e envelopamento de ofícios, multas, comunicações e holerites de pagamento de todas as Unidades que precisem utilizar esses serviços.

**Plenacom Comercial LTDA EPP**  
CONTRATO/PEDIDO: 5611/2013.  
EMPENHO: 3136/2014.  
OBJETO: Fornecimento de materiais de alvenaria para reforma (argamassa, azulejo, lavatórios, piso cerâmico e rejunte).  
VALOR: R\$ 20.933,74 (vinte mil, novecentos e trinta e três reais e setenta e quatro centavos), NF. 613.  
EXIGIBILIDADE: 10/04/2014.  
JUSTIFICATIVA: Os materiais são essenciais ao Departamento de Transportes Internos e sua falta acarretaria em paralisações de diversas atividades imprescindíveis à municipalidade.

**Portal LTDA**  
CONTRATO/PEDIDO: 168/2014.  
EMPENHO: 14958/2014.  
OBJETO: Fornecimento de medicamentos.  
VALOR: R\$ 1.656,34 (um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos), referente recursos vinculados – Secretaria da Saúde, NF. 42859.  
EXIGIBILIDADE: 03/09/2014.  
JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária, por se tratar de atendimento a Mandado de Segurança, uma vez que o objeto não faz parte dos itens que são oferecidos à população pela rede deste município.

**Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A**  
CONTRATO/PEDIDO: 28904/2012 e 13101/2013.  
EMPENHOS: 2182/2014, 2184/2014, 4142/2014 e 4145/2014.  
OBJETO: Serviços de limpeza, com fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos, uniforme e EPI's; e serviço de controle de acesso nas escolas e unidades administrativas da Secretaria de Educação.  
VALOR: R\$ 3.532.280,80 (três milhões, quinhentos e trinta e dois mil, duzentos e oitenta reais e oitenta centavos), referente recursos vinculados – Secretaria de Educação, NFs. 4347 e 4353.  
EXIGIBILIDADE: 09/09 e 23/09/2014.  
JUSTIFICATIVA: Trata-se de serviços imprescindíveis para garantir a segurança, controle, orientação e movimentação de pessoas no amplo espaço físico com grande área de circulação, bem como para manter as condições de salubridade, limpeza e higiene nas escolas municipais, Centros de Educação Unificado e próprios municipais da Educação.

**Quality Medical Comércio e Distribuidora de Medicamentos LTDA**  
CONTRATO/PEDIDO: 14602/2013.  
EMPENHO: 1389/2014.  
OBJETO: Fornecimento de fraldas descartáveis.  
VALOR: R\$ 25,48 (vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos), referente recursos vinculados – Secretaria da Saúde, NF. 8801.  
EXIGIBILIDADE: 30/08/2014.  
JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária, por se tratar de atendimento a Mandado de Segurança, uma vez que o objeto não faz parte dos itens que são oferecidos à população pela rede deste município.

**Rede Sol Fuel Distribuidora S.A.**  
CONTRATO/PEDIDO: 9001/2014.  
EMPENHO: 13442/2014.  
OBJETO: Fornecimento de combustíveis.  
VALOR: R\$ 177.800,00 (cento e setenta e sete mil e oitocentos reais), NFs. 73011, 73012, 73104, 73105, 73106, 73116, 73260, 73261, 73413, 73418, 73419, 73420, 73422, 73423 e 73431.  
EXIGIBILIDADE: 25/09/2014.  
JUSTIFICATIVA: Os combustíveis fornecidos são indispensáveis, pois se trata de produtos utilizados no abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal e sua falta acarretaria a paralisação de diversos veículos que prestam serviços essenciais à municipalidade, tais como: ambulância, carros funerários, Guarda Civil Municipal, bombeiros, IML, etc, além de causar prejuízos aos serviços de rotina das diversas unidades da Prefeitura.

**Reis Office Products Serviços LTDA**  
CONTRATO/PEDIDO: 6901/2011 e 291/2014.  
EMPENHOS: 1809/2014, 1829/2014, 6793/2014, 6801/2014 e 15358/2014.  
OBJETO: Locação de equipamentos reprográficos novos, lacrados de fábrica, com manutenção, assistência técnica, reposição de peças e fornecimento de materiais de consumo, exceto papel.  
VALOR: R\$ 59.784,79 (cinquenta e nove mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos), sendo R\$ 52.878,79 (cinquenta e dois mil, oitocentos e setenta e oito reais e setenta e nove centavos), referente recursos próprios; e R\$ 6.906,00 (seis mil, novecentos e seis reais), referente recursos vinculados – FMTT, NFs. 83242 e 76425.  
EXIGIBILIDADE: 10/09 e 17/09/2014.







do Jardim Bananal. **Valor:** R\$ 297.920,07 **Assinatura:** 24/09/2014 **Execução:** 60 dias  
**Contrato de Prestação de Serviços:** 031501/2014-DCC  
**PA:** 40563/2014 **Contratante:** PG **Contratada:** Tumi Construções e Empreendimentos Ltda **Objeto:** Serviços gerais de manutenção, adequação, reparos e adaptação em próprios públicos municipais, em prédios próprios, locados e conveniados da Secretária de Educação do Município de Guarulhos. (Região do Bonsucesso, Pimentas, Cumbica e São João). **Valor:** R\$ 2.632.105,41 **Assinatura:** 24/09/2014 **Execução:** 360 dias  
**Contrato de Prestação de Serviços:** 031401/2014-DCC **PA:** 20717/2014 **Contratante:** PG **Contratada:** Tumi Construções e Empreendimentos Ltda **Objeto:** Readequação e manutenção geral da EPG Irmã Ofélia Echeverri Lopes, à Rua Adolfo Noronha, 32 – Jardim Santa Inês – Guarulhos - SP. **Valor:** R\$ 713.824,57 **Assinatura:** 24/09/2014 **Execução:** 90 dias  
 Publicado por omissão do dia 18/09/2014 **Contrato de Fornecimento:** 030001/2014-DCC **PA:** 66408/2013 **Contratante:** PG **Contratada:** Ibec Engenharia Ltda **Objeto:** Fornecimento de grama batatais e grama São Carlos. **Valor:** R\$ 319.800,00 **Assinatura:** 17/09/2014 **Vigência:** 04 meses  
**DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES:** **Autorização e Ratificação**  
**P.A.** 79429/2013  
**Contratada:** Grupo Brasileiro de Classificação de Risco - GBCR  
**Objeto:** Implantação do Sistema Manchester de Classificação de Risco  
**Fundamento:** Inciso I - Artigo 25  
**Vigência:** Da data de assinatura, até 31/12/2015.  
**Valor:** R\$ 180.727,50  
**P.A.** 31136/2014  
**Contratada:** EPT – Engenharia e Pesquisas Tecnológicas S/A  
**Objeto:** Elaboração de laudo estrutural da unidade Policlínica Bonsucesso.  
**Fundamento:** Inciso I - Artigo 24  
**Vigência:** 15 dias  
**Valor:** R\$ 14.738,98  
**P.A.** 47549/2014  
**Contratada:** Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A – PROGUARU  
**Objeto:** Contratação para execução da conclusão do Conjunto Habitacional localizado à Rua Monte Carlo e Rua Agnelo Trama no Bairro Bela Vista – Guarulhos.  
**Fundamento:** Inciso VIII - Artigo 24

**Vigência:** 7 meses  
**Valor:** R\$ 3.377.119,24  
**EXTRATO DE ATAS:**  
**CONFORME PRECIEITUA O § 3º DO ARTIGO 15 DO DECRETO 23454/05, TORNAMOS PÚBLICO:**  
**PA 67255/2013 - ARP 25611/2014 - Pregão 78/2014**  
 –Contratante: PG – Objeto: Fornecimento dos itens abaixo descrito - Fornecedor: ANDRÉ PANINI ALBISSU- EPP - Vigência: 12 meses. Ass: 23/09/2014. 01-Conjunto para alimentação de bebês composto por 3 mesas, 04 cadeiras e 1 banquetta – conforme Termo de Referência Anexo IV. Modelo: conjunto de alimentação.-Conj.-375-LBS MÓVEIS / LUCINEIDE B. DOS SANTOS MÓVEIS-R\$ 1.680,00.  
**PA 67255/2013 - ARP 25711/2014 - Pregão 78/2014 -**  
 Contratante: PG – Objeto: Fornecimento dos itens abaixo descrito - Fornecedor: COZIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - Vigência: 12 meses. Ass: 23/09/2014. 01-Arquivo pasta suspensa – Demais especificações conforme Termo de Referência Anexo IV-Peça-1.051-COZIL / ARQS-ESP-R\$ 1.059,02.-02-Armário 2 portas - Demais especificações conforme Termo de Referência Anexo IV-Peça-1.189-COZIL / ARM2-ESP-R\$ 1.093,55.-03-Conjunto Biblioteca – Demais especificações conforme Termo de Referência Anexo IV-Conj.-92-COZIL / CJBIB-ESP-R\$ 421,07.  
**PREÇOS REGISTRADOS:**  
 Em atendimento ao disposto no Artigo 15, § 2º da Lei de Licitações, torna público que conforme publicação citada, os preços registrados nas Arps abaixo, permanecem inalterados.  
**PA 78453/2013 - ARP 04811/14 - publicada em 16/06/14**  
**PA 38794/2013 - ARP 15411/14 - publicada em 10/06/14**  
**PA 3328/2014 - ARP 04911/14 - publicada em 10/06/14**  
**PA 2008/2014 - ARP 05111/14 - publicada em 10/06/14**  
**PA 1746/2014 - ARP 05211/14 - publicada em 10/06/14**  
**PA 52113/2013 - ARP 24611/13 - publicada em 10/06/14**  
**PA 49912/2013 - ARP 24511/13 - publicada em 10/06/14**  
**PA 3901/2014 - ARP 05311/14 - publicada em 10/06/14**  
**PA 16613/2014 - ARP 15811/14 - publicada em 10/06/14**  
**PA 43281/2013 - ARP 24711/13 - publicada em 10/06/14**  
**PA 67293/2013 - ARP 25011/13 - publicada em 10/06/14**  
**PA 63181/2013 - ARP 24811/13 - publicada em 17/06/14**  
**PA 65711/2013 - ARP 24911/13 - publicada em 17/06/14**  
**PA 36915/2013 - ARP 05511/14 - publicada em 06/12/13**  
**PA 1739/2013 - ARP 05611/14 - publicada em 17/06/14**  
**PA 40329/2013 - ARP 05711/14 - publicada em 17/06/14**  
**PA 8950/2014 - ARP 15911/14 - publicada em 17/06/14**

139364/14 ON DELQUIMICA COMERCIAL LTDA  
 139384/14 ON JOMIL ALIMENTOS LTDA – ME  
 139444/14 ON AG FENIX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGLOMERADOS EIRELLI  
 139484/14 ON CONVERPLAST EMBALAGENS LTDA  
 139486/14 ON CONVERPLAST EMBALAGENS LTDA  
 139487/14 ON CONVERPLAST EMBALAGENS LTDA  
 139488/14 ON JOSÉ ROBERTO VECCHIA  
 139544/14 ON MOBENSANI INDUSTRIAL E AUTOMOTIVA LTDA  
 139564/14 ON MAXI DISPLAYS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO E SERVIÇOS  
 139586/14 ON HAYALLA LANDBERG DE OLIVEIRA NEVES  
 139587/14 ON TIAGO PEREIRA BARRADAS  
 139604/14 ON POLIMIX CONCRETO LTDA  
 139605/14 ON GUILHERME VITAL DE JESUS DOS SANTOS INJETORA  
 139606/14 ON ALEXANDRE NUNES NETO CAÇAMBAS ME  
 139608/14 ON PRISCILA ALVES MACIEL COMPRI  
 139609/14 ON ATTILA DINIZ  
 139610/14 ON PLASDURAN OFFICE INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA  
 139616/14 ON FEEDER INDUSTRIAL LTDA  
 139665/14 ON JOSÉ CARLOS QUIRINO  
 139672/14 ON TARGET INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA  
 139684/14 ON DANIEL RODRIGUES DE MOURA  
 139687/14 ON RICARDO PAULICHI BERALDO  
 139689/14 ON REPUXAÇÃO MOREIRA EIRELI – EPP  
 139762/14 ON JOSÉ ROBERTO VECCHIA  
 138565/14 ON SYSQUALI SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA

#### DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

##### EDITAL DE COMUNIQUE-SE/ OFÍCIO Nº 29/14 – SDU03.11

Pelo presente Edital, o Departamento de Controle Urbano torna público a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, ou interessar possa, o que consta nos Processos Administrativos, conforme segue:

PA nº	Ano	Requerente	Comunique-se	Despacho
2207	2013	ACMG ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA. EPP	97786/14	INDEFERIDO
74292	2013	ALECSANDRO TOFANELO 19612523843	97777/14	INDEFERIDO
68058	2013	ANTONIO JOSE JANUARIO	97825/14	INDEFERIDO
47461	2013	BAR E RESTAURANTE BRAZINHA LTDA. ME	97793/14	INDEFERIDO
66593	2013	DARCIO PITORRI	97812/14	INDEFERIDO
19919	2014	EDSON DIMAS COLETA	98394/14	DEFERIDO
68975	2013	EMILIA DO NASCIMENTO LUIZ	98390/14	DEFERIDO
73336	2013	FABIANO TORCIANI VANCI 28424863828	97787/14	INDEFERIDO
22748	2014	GWÍ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SA	97804/14	INDEFERIDO
72632	2013	ISABEL LIMA DA SILVA SARAIVA	98388/14	DEFERIDO
41716	2013	ISMAR VIEIRA NETO JUNIOR	97776/14	INDEFERIDO
44369	2013	J & BARE LANCHONETE LTDA. ME	97778/14	INDEFERIDO
63474	2013	JOÃO LINO ZOAIS	98383/14	DEFERIDO
7706	2010	JOELMO NASCIMENTO DE JESUS	97824/14	INDEFERIDO
22719	2014	JOSE CARLOS SOUZA DE BRITO	98391/14	DEFERIDO
23023	2014	JOSE FERREIRA DE SOUSA NETO	98392/14	DEFERIDO
10826	2012	KARINA GARCIA MENDES EDERLI	97361/14	INDEFERIDO
2594	2010	LETICIA SILVEIRA SILVA	97779/14	INDEFERIDO
73114	2013	LUIZ PAULO INQUE 32109951842	98387/14	DEFERIDO
73931	2013	LUSOMAR JULIO REZENDE	98395/14	DEFERIDO
28012	2011	MARIA DE JESUS	98385/14	DEFERIDO
18075	2014	MARIA JOSE MATOS BONFIM	97807/14	INDEFERIDO
73644	2013	MESSA & MESSA LTDA. ME	97817/14	INDEFERIDO
19474	2014	NILZA AMARAL LOPES	97795/14	INDEFERIDO
22921	2014	PAULO BRAZ DE MACEDO	97819/14	INDEFERIDO
18167	2014	REGINALDO CEZAR MARECO FUJIE	97810/14	INDEFERIDO
65558	2013	RONALDO DAMASIO	98571/14	INDEFERIDO
19526	2014	SETSUKO MARINA AOKI HIRATA	97805/14	INDEFERIDO
1590	2014	SUZANA NUNES MALECKA	98396/14	DEFERIDO
17678	2014	VALERIO DE OLIVEIRA LEITE	97822/14	INDEFERIDO
23496	2006	VINICIUS SPINA LOMBARDI	98384/14	DEFERIDO
17689	2014	WALTER DE JESUS RODRIGUES	97820/14	INDEFERIDO
PA nº	Ano	REQUERENTE	Ofício	Despacho
18163	2014	IVO GONÇALO PINHEIRO	126/14	INDEFERIDO
18186	2014	IVO GONÇALO PINHEIRO	125/14	INDEFERIDO
38555	2010	JOSE REGINALDO DO NASCIMENTO	131/14	INDEFERIDO
42282	2013	MISTEER SOFT LANCHONETE SORVETES E CHURROS LTDA. ME	127/14	INDEFERIDO

Publique-se e afixe em lugar de costume aos dezoito dias do mês de Setembro de dois mil e Quatorze.

##### EDITAL DE COMUNIQUE-SE/ OFÍCIO Nº 030/14 – SDU03.11

Pelo presente Edital, o Departamento de Controle Urbano torna público a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, ou interessar possa, o que consta nos Processos Administrativos, conforme segue:

PA nº	Ano	Requerente	Comunique-se	Despacho
26820	2011	Wellington Oliveira da Costa	97944/14	INDEFERIDO
42092	2013	Marcos Roberto Soares	98110/14	INDEFERIDO
43238	2013	Paulo Cardoso Ribeiro	98089/14	INDEFERIDO
45081	2013	Cozinha Minas Restaurante Ltda Me	97938/14	INDEFERIDO
68000	2013	Elane Araújo Vieira	98112/14	INDEFERIDO
68519	2013	Valter Ruckstadter	98107/14	INDEFERIDO
68858	2013	Amilton José de Oliveira	98092/14	INDEFERIDO
73165	2013	Lucs Logista Transp. e Locação de Equip. Ltda Me	98065/14	INDEFERIDO
75633	2013	Edivaldo dos Santos	98060/14	INDEFERIDO
46572	2013	Zaira Reis Costa Frugoli	98076/14	INDEFERIDO
66007	2013	Rosely Alencar dos Santos	98066/14	INDEFERIDO
67414	2013	Claiton Matias da Silva	98073/14	INDEFERIDO
2814	2014	Bela e Dudu Bar e Lanches Ltda Me	98061/14	INDEFERIDO
59960	2013	Antonio Nilson Santos Borges	99938/14	INDEFERIDO
21274	2014	Ivonete dos Santos Leal	99937/14	INDEFERIDO
PA nº	Ano	Requerente	Ofício	Despacho
23132	2010	Lucidalva S. Machado Eventos Me	128/14	INDEFERIDO
67033	2013	Josiane Santana de Oliveira Bijouterias Me	129/14	INDEFERIDO
53496	2013	Derenaldo Marcelino Conceição	130/14	INDEFERIDO
3224	2014	BG Salgados Ltda Me	130/14	INDEFERIDO

Publique-se e afixe em lugar de costume aos dezoito dias do mês de Setembro de dois mil e Quatorze.

##### EDITAL DE COMUNIQUE-SE/ OFÍCIO Nº 31 /14 – SDU03.11

Pelo presente Edital, o Departamento de Controle Urbano torna público a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, ou interessar possa, o que consta nos Processos Administrativos, conforme segue:

PA nº	Ano	Requerente	Comunique-se	Despacho
21187	2014	ADRIANA MOTTA	101122/14	INDEFERIDO
18237	2014	ALEXANDRE REIS	100185/14	INDEFERIDO
18238	2014	ALEXANDRE REIS	100383/14	DEFERIDO
26790	2013	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JESUS JOSE E MARIA	100045/14	INDEFERIDO
13107	2014	CARLOS SERGIO DA SILVA	100007/14	INDEFERIDO
59089	2013	CLAUDIO DONIZETE DE TOLEDO	100006/14	INDEFERIDO
21015	2014	DANILO JOSE CHAVES DE MELLO	101124/14	INDEFERIDO
56332	2009	DELFINO DIAS DA SILVA	101544/14	INDEFERIDO
14556	2014	ELOI SOARES DA SILVA	101127/14	INDEFERIDO
62635	2013	ELZA ENNES AMANCIO	101551/14	INDEFERIDO
14313	2014	FABIO FERNANDES DE JESUS	101125/14	INDEFERIDO
23741	2014	FJ LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA. EPP	101132/14	INDEFERIDO
16328	2014	FLAVIO AMBROSINA JUNIOR	101555/14	INDEFERIDO
20997	2014	GENTIL FERREIRA DA SILVA	101121/14	INDEFERIDO
14684	2014	GERALDO RODRIGUES DE MIRANDA	101128/14	INDEFERIDO
50557	2013	IZAEL XAVIER DO NASCIMENTO	101543/14	INDEFERIDO
14844	2014	JACIRA APARECIDA DE LIMA	101554/14	INDEFERIDO
56517	2013	JOÃO LOPES FERNANDES	101550/14	INDEFERIDO
21225	2014	JOSE ADHERBAL DA COSTA	101129/14	INDEFERIDO
50325	2009	JOSE CLOVIS GOMES	101545/14	INDEFERIDO

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

#### DEPARTAMENTO DE GESTÃO URBANA

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano (SDU), através do Departamento de Gestão Urbana (SDU01) e da Divisão Técnica de Gestão de Informações Urbanas (SDU01.09), Defere os seguintes processos administrativos de Certidão de Uso do Solo, Certidão de Uso do Solo Online e Certidão de Zoneamento da Seção Técnica de Uso e Ocupação do Solo (SDU01.06.03):

PA	REQUERENTE
24923/14	ANTONIO CARLOS MIGGIORIM
25689/14	PROÁGUAS TRANSANTISTA TRANSPORTES LTDA
25690/14	ECOÁGUAS TRANSPORTES LTDA EPP
27787/14	RITA ELISA RIBEIRO CARDOSO
28109/14	NILSON MOREIRA DE OLIVEIRA
32034/14	K DA SILVA FERRO ESTÉTICA ME
33228/14	SOCIEDADE INDUSTRIAL DE PLÁSTICO DAC LTDA
33333/14	VALTER PAES
33607/14	DAVID PEI FUNG CHAN
34379/14	SIMONE DE OLIVEIRA SANTOS SENA XAVIER
34711/14	JOSÉ MARIA EDERLI
34748/14	LIGIA ASSUNÇÃO HARADA
35412/14	CELSON GOMES PAIVA
36061/14	JOSUE CARVALHO
36712/14	MANOEL LEOTÉRIO PACHECO
37055/14	SANDRA REGINA MARQUES OLIVEIRA
38873/14	ROBERTO AUGUSTO JUCIO
135244/14 ON	BLINFORT INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE BLINDAGENS
136044/14 ON	JOSÉ ROBERTO BARBOSA
136664/14 ON	LUMIAR COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA - EPP
136844/14 ON	PORT SANI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME
137384/14 ON	JOSÉ ROBERTO VECCHIA
137504/14 ON	PIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
137525/14 ON	ALOE NATU BRASIL LTDA – EPP
137724/14 ON	VITRINE QUÍMICA LTDA
137745/14 ON	PEDRO PEREIRA DE BRITO
137784/14 ON	PAULO ROGÉRIO DA SILVA
137844/14 ON	A A T F HAMMERL ME
137884/14 ON	ALFIO SACLABRIN JUNIOR
137944/14 ON	LUIZ FELIPE TEIXEIRA DE SÁ
138004/14 ON	ALEXANDRE KISE
138084/14 ON	PAULO ROGÉRIO DA SILVA
138144/14 ON	VANILLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICO
138324/14 ON	TRANSIT TRANSPORTES DE BEBIDAS LTDA
138344/14 ON	PLAM SERVIÇOS ELETROMECÂNICOS LTDA
138364/14 ON	PLAM SERVIÇOS ELETROMECÂNICOS LTDA
138384/14 ON	PLAM SERVIÇOS ELETROMECÂNICOS LTDA
138404/14 ON	LILIAN LIMA CAMPOS VILAS BOAS
138424/14 ON	ALESSANDRA CAPELLA DIAS
138464/14 ON	RENATO BRUNO DA SILVA SARDINHA
138484/14 ON	FELIPE LEONARDO DE SOUZA SANTOS
138486/14 ON	BRILHART SERV. GALVANOPLASTIA LTDA
138584/14 ON	PEDRO ZAMPIERI
138704/14 ON	ALEXANDRE AZEVEDO TAROCO
138764/14 ON	ELECTROCHEMICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA
138884/14 ON	GLAUCE SIMIONI LOREDO
138904/14 ON	VISCO LUBRIFICANTES EIRELI
138944/14 ON	CYA RUBBER AS
138964/14 ON	ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
139044/14 ON	JOSÉ ROBERTO VECCHIA
139084/14 ON	ILVA REBOREDO
139024/14 ON	ALEXANDRE DOS SANTOS VIEIRA
139144/14 ON	CEZAR DONIZETE CHAVES
139184/14 ON	PEDRO ZAMPIERI
139204/14 ON	JANAINA DIAS TORCIANI
139284/14 ON	MAURO LIERI JUNIOR
139304/14 ON	XCMG BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
139324/14 ON	JOSEMAEL DE OLIVEIRA RIBAS

56960	2013	JOSE OLIVEIRA DA SILVA	101118/14	INDEFERIDO
37214	2011	JOSE ROBERTO LIMA DE MESQUITA MINIMERCADO ME	101134/14	INDEFERIDO
65908	2013	MARCELO DUARTE BRUMATTI	100182/14	INDEFERIDO
24384	2008	MARIA ODETE LEMES DO CARMO	101552/14	INDEFERIDO
65140	2013	MIRTES DE LIMA GOMES GALDI	100184/14	INDEFERIDO
14780	2014	NICE EMILIA RIBEIRO	101130/14	INDEFERIDO
52127	2011	NIVALDO CELESTINO DOS SANTOS	101557/14	INDEFERIDO
44810	2009	OSSIAN WIRES RODRIGUES DE MORAES	100382/14	DEFERIDO
15251	2014	PEDRO MARIANO	101553/14	INDEFERIDO
18387	2014	RAIMUNDO JANUARIO DA SILVA	100003/14	INDEFERIDO
19984	2014	ROBERTO GOMES DE AMORIM	101120/14	INDEFERIDO
62563	2013	SERGIOENOUT DE ASSUNÇÃO	101546/14	INDEFERIDO
20958	2014	WILLIAN CAMIRANGA COSTA	101119/14	INDEFERIDO
15044	2014	WILSON TESTAI	100004/14	INDEFERIDO
<b>PA nº</b>	<b>Ano</b>	<b>Requerente</b>	<b>Ofício</b>	<b>Despacho</b>
65975	2012	HIPERBALAS PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. ME	133/14	INDEFERIDO
59968	2013	WOW HAMBURGUERIA E LANCHONETE LTDA.	134/14	INDEFERIDO

Publique-se e afixe em lugar de costume aos dezanove dias do mês de setembro de dois mil e quatorze.

**DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES DE ABASTECIMENTO**

**EDITAL Nº 13/2014 - SDU04**

Pelo presente Edital, comunicamos a quem interessar possa, que nos dias **16 de setembro à 11 de outubro do corrente ano**, encontrar-se-ão abertas as inscrições para o comércio **eventual de flores e velas**, por ocasião da celebração de finados que ocorrerá nos dias **01 e 02 de novembro de 2014**, nas proximidades dos cemitérios públicos abaixo discriminados:

1. Necrópole Campo Santo (Vila Rio) - Av. Benjamin H. Hunnicutt, 1327 - V. Rio de Janeiro;
2. Nossa Senhora de Bonsucesso - Av. Catarina Maria de Jesus, 708 - Bonsucesso;
3. São Judas Tadeu - Av. Dr. Timóteo Penteado, 1329 - Picanço.

**1.0 - Das Inscrições**

1.1 - As inscrições para os ramos, conforme acima descrito poderão ser efetuadas em qualquer unidade do Fácil (de 2ª a 6ª feira das 08:00 às 17:00 h) ou no Fácil da Av. Bom Clima nº 90 - Bom Clima (de 2ª feira à 6ª feira das 08:00 às 20:00 h e aos sábados das 08:00 às 13:00 h), mediante Ordem de Anexo a ser juntada no processo administrativo nº **47631/2014**, contendo no requerimento além das informações pessoais, **local pretendido e produto**, devendo ainda apresentar cópia e original dos documentos abaixo relacionados:

- a) Xerox do documento de identificação (RG) do titular;
- b) Xerox do C.P.F. do titular;
- c) Xerox do comprovante de residência (água, luz ou telefone) recente ou declaração.

**2.0 - Das Vagas e sorteio**

2.1 - As vagas para o ramo de **alimentação** serão preenchidas pelos permissionários do comércio eventual e que possuem Alvará Sanitário para eventos em área pública, bem como estiverem em dia junto aos cofres municipais, ficando as vagas distribuídas a critério do DRAB, **devendo cada permissionário confirmar participação no evento no dia 17/10/2014, através da presença do mesmo ao sorteio ou de representante legal com procuração, no local e horário discriminado abaixo.**

2.2 - As vagas dos ramos de **Flores e Velas**, serão preenchidas através de **sorteio**, que realizar-se-á no dia **17 de outubro de 2014**, (sexta-feira) as **10:00 h**, nas dependências da Secretaria de Desenvolvimento Urbano - sito à Rua Anice nº 200 - Picanço, e serão distribuídas da seguinte forma:

**CEMITÉRIO CAMPO SANTO (VILA RIO)**

Alimentação	11 (onze) vagas
Flores	12 (doze) vagas
Velas	08 (oito) vagas

**CEMITÉRIO NOSSA SENHORA DE BONSUCESSO**

Alimentação	11 (onze) vagas
Flores	12 (doze) vagas
Velas	08 (oito) vagas

**CEMITÉRIO SÃO JUDAS TADEU (PICANÇO)**

Alimentação	Não haverá adequação
Flores	12 (doze) vagas
Velas	08 (oito) vagas

2.3 - O requerente deverá estar presente ao sorteio, sendo que, em caso de doença o representante deverá apresentar atestado médico e procuração com firma reconhecida, sob pena de exclusão.

**3.0 - Custo da Atividade e Entrega da Licença**

3.1 - Pelo período da atividade será cobrado os valores abaixo, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº

2210/1977, tabelas IV, VIII e IX, variando os valores de acordo com cada ramo de atividade e metragem da barraca, sendo cada valor correspondente a soma da taxa de licença para o exercício do comércio eventual, da taxa de licença para ocupação do solo e da taxa de expedição de alvará.

- **Taxa para o ramo de velas, barracas 2 x 2 metros, total = 228,51**

- **Taxa para o ramo de flores, barraca 4 x 2 metros, total = 229,08**

3.2 - Os habilitados contemplados deverão recolher a taxa supra, previstas em Lei Municipal, que será expedida pela SDU - DRAB, e poderão ser retiradas em qualquer unidade do FÁCIL a partir do dia **27 de outubro de 2014**.

3.3 - As autorizações a título precário serão entregues aos requerentes nos dias **30 e 31/10/2014, no período das 09:00 h às 16:00 h sito a Rua Anice nº 200, Santa Mena - Guarulhos, mediante a devolução de cópia da taxa com devido comprovante de recolhimento.**

**4.0 - Normas e Considerações Finais**

4.1 - Os permissionários se comprometem a cumprir normas, padrões e procedimentos determinados pela Secretária de Saúde, Departamento de Higiene e Prevenção Sanitária (DHPS), pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano - Departamento de Relações de Abastecimento e pelo Corpo de Bombeiros, de acordo com cada necessidade, que são:

1. Cumprir com horário de início e término das atividades comerciais de acordo com o determinado e acertado pela Administração;
2. Montar o equipamento somente no local autorizado;
3. O permissionário autorizado deverá obrigatoriamente estar sempre presente durante o período das atividades comerciais portando a autorização;
4. As barracas acima citadas deverão seguir os padrões e moldes de apresentação do comércio ambulante e feiras livres, com exceção das barracas de alimentação que atenderão as previsões do edital próprio.
5. Deverão ser mantidos limpos os locais de atividade, bem como ser recolhido, ensacado e levado pelo responsável o lixo acumulado;
6. Somente comercializar os vasos de flores sem a proteção plástica que envolve os mesmos;
7. Desmontar e recolher o equipamento no término da atividade;
8. Não será permitido qualquer tipo de ligação na rede Elétrica local fora dos padrões determinados pela concessionária de Energia Elétrica (Bandeirantes);
9. Somente comercializar produtos autorizados de acordo com este edital, com a legislação vigente e código sanitário.

O não cumprimento das normas estabelecidas no presente implicará na revogação da autorização a Título Precário e encerramento das atividades em caráter imediato e demais sanções a critério da fiscalização.

**EDITAL Nº 080/2014 - SDU 04.03**

Pelo presente edital, o Departamento de Relações de Abastecimento torna público a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiver, ou interessar possa, que a Licença de Funcionamento exarada no PA 10.859/94 em 28/09/1994, razão social: **G.C. AUTO PEÇAS LTDA - CFM 58801, estabelecido à Av. João Cavallari, 65 - Ponte Grande - Guarulhos - SP**, foi **CASSADA**, por não adequação aos Decretos Municipais nºs 23.202 e 23.487/05, através do PA 13.603/14.

**Edital nº 081/14 - SDU04.03**

Pelo presente edital, o Departamento de Relações de Abastecimento torna público a todos quanto o presente Edital o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que vencerão nos meses de **OUTUBRO de 2014** os Certificados de Conformidade de Equipamento, abaixo relacionado:

<b>PA nº</b>	<b>Razão Social</b>	<b>vencimento</b>
45519/14	ASSOCIAÇÃO BÍBLICA E CULTURAL DE GUARULHOS	19/10/14
45114/14	ASSOCIAÇÃO BÍBLICA E CULTURAL DE GUARULHOS	22/10/14
63859/10	DOREMUS ALIMENTOS LTDA	31/10/14

A não renovação até a data de validade implicará na aplicação do Artigo 54 da Lei 6046/2005, com **CASSAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO E LACRAÇÃO DO ESTABELECIMENTO**, além de outras medidas legais.

**Edital nº 082/14 - SDU04.03**

Pelo presente edital, o Departamento de Relações de Abastecimento torna público a todos quanto o presente Edital o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que vencerão nos meses de **NOVEMBRO de 2014** os Certificados de Conformidade de Equipamento, abaixo relacionado:

<b>PA nº</b>	<b>Razão Social</b>	<b>vencimento</b>
34342/14	REVEX BRASIL LTDA	07/11/14
45559/14	AREF TEXTIL LTDA	08/11/14

A não renovação até a data de validade implicará na aplicação do Artigo 54 da Lei 6046/2005, com **CASSAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO E LACRAÇÃO DO ESTABELECIMENTO**, além de outras medidas legais.

**EDITAL Nº 083/2014 - SDU 04.03**

Pelo presente edital, o Departamento de Relações de Abastecimento torna público a todos quanto o

presente Edital virem, ou dele conhecimento tiver, ou interessar possa, que a Licença de Funcionamento nº 2151/09 de 09/10/09, expedida no PA 54.398/07

(microfilmado), razão social: **IGREJA PENTECOSTAL DEUS É AMOR - CFM 156304, estabelecido à Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2502 - Cocaia - Guarulhos - SP**, foi **CASSADA**, através do PA 49.227/14, tendo em vista que a entidade religiosa em questão está inserida em área de preservação permanente, conforme informações contidas no processo administrativo nº 54.921/11.

**EDITAL Nº 084/2014 - SDU 04.03**

Pelo presente edital, o Departamento de Relações de Abastecimento torna público a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiver, ou interessar possa, que a Licença de Funcionamento nº 1067/2011 de 29/06/11 expedida no PA 5493/2009, razão social: **MAIA & SCANAVINI VEÍCULOS LTDA, sito à Rua Bartolomeu de Gusmão, 316 - Jardim Santa Francisca - Guarulhos - SP**, foi **CASSADA**, nos termos do inciso I do artigo 298 da Lei Municipal nº 3573/90.

**JUNTA DE RECURSOS DE EDIFICAÇÕES E LICENCIAMENTO DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS**

**Edital nº 033/2014 - JUREL**

João Pinto de Amorim Junior, Presidente da Junta de Recursos de Edificações e Licenciamento, no estrito cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 6.046/2004, regulamentada pelo Decreto nº 23.202/2005, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que, em **30 de setembro de 2014**, com início dos trabalhos às 09:00 hrs, realizados à Rua Anice, nº 200 - 2º andar - Jardim Santa Mena - Guarulhos - SP, o colegiado examará e julgará os seguintes processos:

- Processo nº: 46773/09**  
 Requerente: CORREIA E SILVA MAT.DE CONTR. LTDA  
 Assunto: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
 Relator: MARCIA R. ROSA  
**Processo nº 48263/09**  
 Requerente: JOSE ZITO DA SILVEIRA CONVENIENCIAS LTDA ME  
 Assunto: NP.65658  
 Relator: MARCIA R. ROSA  
**Processo nº: 3070/10**  
 Requerente: PINK NIGTH CLUBE LTDA  
 Assunto: AI.66443  
 Relator: MARCIA R. ROSA  
**Processo nº: 58506/10**  
 Requerente: JOSE OLIVEIRA SANTOS  
 Assunto: NP.54547 e 54548  
 Relator: EDUARDO H. MARTINS  
**Processo nº: 21008/12**  
 Requerente: KHERISTO LAWANT  
 Assunto: AM.75309  
 Relator: IZAIAS F. SOUZA  
**Processo nº: 15266/09**  
 Requerente: LAERCIO FRENTIN ME  
 Assunto: NP.62241  
 Relator: EDUARDO H. MARTINS  
**Processo nº: 59238/11**  
 Requerente: VADILSON RODRIGUES DA SILVA  
 Assunto: NP.68863  
 Relator: ROSELI P. SOUZA  
**Processo nº: 44141/05**  
 Requerente: LUIS VICENTE DA CRUZ  
 Assunto: AM.48573  
 Relator: ROSELI P. SOUZA  
**Processo nº: 4997/11**  
 Requerente: PRISMA LOJA CONVENIENCIA LTDA  
 Assunto: NP.69.959  
 Relator: ROSELI P. SOUZA

- Processo nº: 9713/12**  
 Requerente: DAGMAR ALZIRA LEITE  
 Assunto: AM.58017  
 Relator: PAULO S. LUCAS DA CUNHA  
**Processo nº: 49285/12**  
 Requerente: LUAN KAIANE O. TEIXEIRA  
 Assunto: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
 Relator: PAULO S. LUCAS DA CUNHA  
**Processo nº: 9163/05**  
 Requerente: HABITAT COOP. HABITACIONAL  
 Assunto: NP.20623  
 Relator: WAGNER S. PRADO  
**Processo nº: 42989/09**  
 Requerente: LUIZ SERGIO PANTA  
 Assunto: NP.58615  
 Relator: WAGNER S. PRADO  
**Processo nº: 29771/11**  
 Requerente: WILMA ALVES RODRIGUES DOS SANTOS  
 Assunto: AM.41047  
 Relator: WAGNER S. PRADO  
**Processo nº: 53837/12**  
 Requerente: RENATO STRIULI  
 Assunto: AM.7811320  
 Relator: JOSE C. CAVALCANTE  
**Processo nº: 45105/10**  
 Requerente: VIVIANE AP. SANTANA ME  
 Assunto: AM.77353001  
 Relator: JOSE C. CAVALCANTE  
**Processo nº: 34882/11**  
 Requerente: CAVERNA MOTO PÇAS LTDA  
 Assunto: AM.47196  
 Relator: LUIZ MERTENS  
**Processo nº: 56102/12**  
 Requerente: TRANSPORTADORA ASA DE PRATA  
 Assunto: LICENÇA FUNCIONAMENTO  
 Relator: LUIZ MERTENS  
**Processo nº: 48237/11**  
 Requerente: DEPTO.CONTROLE URBANO  
 Assunto: NP.56281  
 Relator: ANDREIA BRAMBILA  
**Processo nº: 33173/12**  
 Requerente: CLUBE RECREATIVO GUARULHOS  
 Assunto: AI.21789  
 Relator: MARCELO F. SERRANO  
**Processo nº: 17605/12**  
 Requerente: NOVA KAIUS ARTIG.ESPORTIVOS LTDA  
 Assunto: AI.77343  
 Relator: LUIZ C. BARBOSA  
**Processo nº: 15295/12**  
 Requerente: ANTONIO A. BARBOSA  
 Assunto: AI.77995  
 Relator: LUIZ C. BARBOSA  
**Processo nº: 6925/12**  
 Requerente: IOSHIKI EZOE  
 Assunto: AM.7177053  
 Relator: ANDREIA BRAMBILA

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**INCENTIVOS FISCAIS**  
**EDITAL N.º 012 / 2014 - GEIF**  
 O **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, LUIS CARLOS TEODORO**, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no artigo 9.º da Lei Municipal n.º 5.428, de 12 de novembro de 1999, **FAZ SABER** que, conforme o constante dos processos administrativos n.ºs **06.879/2007; 35.318/2007 e 36.101/2008**, foram excluídos os seguintes créditos tributários, em decorrência da concessão de benefícios fiscais previstos na citada Lei:

EMPRESA BENEFICIÁRIA	RAMO DE ATIVIDADE	TRIBUTOS	VALOR (R\$)
STAR TECNOLOGIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial	IPTU/2014	8.313,72
CASSEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS TEXTIS LTDA	Fabricação de outros produtos químicos	IPTU/2013	27.244,76
RANDON IMPLEMENTOS PARA O TRANSPORTE LTDA	Fabricação de cabines carrocerias e reboques para caminhões	IPTU/2013 IPTU/2014	130.933,77 129.881,92

**DEPARTAMENTO DE TURISMO**

**Edital n.º 04/2014**

**Grupo de Trabalho do Concurso Miss Guarulhos**

A Presidente do Grupo de Trabalho do Concurso Miss Guarulhos, nomeado através da Portaria nº 986/2014-GP, de acordo com a Lei Municipal nº 6.979/2011, Decreto nº 29.552/2012, alterado pelo Decreto nº 30947/13, **TORNA PÚBLICO** as inscrições deferidas e indeferidas das candidatas abaixo relacionadas, inscritas no referido Concurso a ser realizado no dia 26 de setembro de 2014, no Internacional Shopping Guarulhos, Rodovia Presidente Dutra, s/nº - Guarulhos a partir das 19h, bem como **RATIFICA** que até a data do concurso a Miss Oficial é **MAYARA MOURA**, eleita através do Concurso realizado pela Prefeitura no ano de 2013.

Faz saber também, que com base no Art. 17 do Decreto acima citado, ficou definido que a Comissão

Julgadora será composta por 07 (sete) jurados.

- DEFERIDAS:**  
 ALINE ALMEIDA ALCÂNTARA  
 AMANDA LIMA DA SILVA  
 BARBARA ZAIRA PERBONE  
 BIANCA AMARAL KUCHARSKY  
 DAIANE DA SILVA FERREIRA  
 ERICA FARIAS DOS SANTOS  
 FLAVIA PAOLA DE MENESES BORGES  
 MARCIA SILVA ANDRADE  
 NAYARA URITAN  
 MARINA ALVES  
 SHEILA DOS SANTOS NASCIMENTO  
 TATIANE VIANA DA SILVA  
**INDEFERIDAS:**  
 CARLA COSTA BORGES  
 DANIELLE ROMERA  
 FABIANA SCAGLIUSI  
 GABRIELA ZULIMAR FORTI  
 MARIANA APARECIDA CONCEIÇÃO  
 YANKA YAGNES SANTOS

## Agências Funerárias Municipais

**Agência Centro**  
 Tel.: 2087-6810  
 Rua Osvaldo Cruz, 77  
 Funcionamento 24 horas

**Agência Campo Santo**  
 Tel.: 2304-4202  
 Av. Benjamin Harris Hannicut, 1327  
 Vila Rio de Janeiro  
 Funcionamento das 7 às 18 horas



**TELEFONES UTEIS**

[www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br)

# Pode entrar que a casa é sua.



A Prefeitura, trabalhando em parceria com o programa Minha Casa, Minha Vida do governo federal, ajudou muita gente a realizar um grande sonho: ter uma casa própria.

Nos últimos quatro anos o número de unidades entregues e contratadas é de 19.145.

A Prefeitura investe muito em habitação porque sabe que a felicidade de uma pessoa que recebe a chave da sua própria casa não tem preço.

**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS****EDITAL Nº 15/14 - SSP01**

A Sra. Rosemeire Batista Salgado de Almeida, Gestora do Departamento de Serviços Funerários, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que de acordo com a redação dada pelo artigo 16, combinado com o artigo 37 da lei 2845/84, solicita o comparecimento dos familiares para providenciarem a exumação dos restos mortais dos falecidos que se encontram inumados na Quadra "H", conjuntos 01, 02, 03, 04 e 05 no Cemitério Necrópole do Campo Santo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, decorrido o prazo legal os restos mortais serão destinados ao ossário geral.

Obituario	Falecido	Quadra	Conj.	Sepult.	Prev. Exum
133520	ABILIO GALVAO DE FREITAS NETO - MID	H	5	48	18/04/2013
129711	AGHATTA LOISE SANTOS BARBOZA	H	1	32	19/04/2012
131455	ALCIDES DE OLIVEIRA - M.I.E	H	3	59	28/09/2012
134054	ALERRANDO FERREIRA DA SILVA PONTUAL	H	5	117	11/06/2013
130617	ALEX ALEXANDRE PEREIRA SANTOS	H	2	63	10/07/2012
132656	ALOISIO FRANCISCO DOS SANTOS - MIE	H	4	83	19/01/2013
131805	ALZIRA VERAS DO NASCIMENTO (MID)	H	3	99	01/11/2012
129399	AMANDA DA SILVA AMARAL	H	1	2	20/03/2012
129824	AMPUTACAO - FRANCISCA QUIROZ MOJICA	H	1	48	29/04/2012
112831	AMPUTACAO - FRANCISCO DE SOUZA CAMPOS	H	3	25	15/08/2011
130836	AMPUTACAO - JOSE DAS NEVES SANTOS	H	3	1	30/07/2012
131333	AMPUTACAO - MANOEL JOSE DE PAULA	H	3	42	17/09/2012
132815	AMPUTACAO - ZELIA CASTRO DA SILVA	H	4	101	04/02/2013
133012	AMPUTACAO - ZELIA CASTRO DA SILVA	H	4	126	24/02/2013
129675	ANA CLARA COSTA DOS SANTOS	H	1	29	16/04/2012
132072	ANA JULIA NOGUEIRA LOPES	H	4	13	26/11/2012
132150	ANA PAULA SOUSA	H	4	26	03/12/2012
130503	ANA VITORIA RIBEIRO DA SILVA	H	2	48	29/06/2012
132600	ANGELICA DOS SANTOS SANTANA	H	4	77	13/01/2013
133895	ANNA JULHA VIANA FERNANDES	H	5	94	27/05/2013
131634	ANTONIA FRANCISCA - M.I.D.	H	3	72	15/10/2012
130642	ANTONIO CAETANO DA SILVA	H	2	68	12/07/2012
133176	ANTONIO CARLOS DE ALBUQUERQUE - MID	H	5	8	15/03/2013
131975	ANTONIO NELSON ALVARES - MIE	H	3	115	17/11/2012
131437	ARTUR DA SILVA LEITE	H	3	56	27/09/2012
132352	AURINO ALEIDA ARAGAO - MIE	H	4	50	21/12/2012
133327	AYME VILLARROEL	H	5	26	31/03/2013
129415	BEATRIZ SOUZA BRAGA	H	1	4	21/03/2012
131762	BEATRIZ VICTORIA GARCIA DE LIMA	H	3	92	28/10/2012
132135	BERALDO ESTEVAO - M.I.E.	H	4	22	01/12/2012
132332	BHEATRIZ EDUARDA FERREIRA BARBOSA	H	4	48	19/12/2012
134168	BRAYAN ALVES SILVA	H	5	127	21/06/2013
132575	BRAYAN DANIEL RODRIGUES DA SILVA	H	4	75	11/01/2013
129894	BRENDON HENRIQUE AFFONSO DE SOUZA	H	1	58	06/05/2012
132219	BRENO MARQUES FERREIRA	H	4	36	09/12/2012
130862	BRUNO ANDRADE CADASTRO	H	3	7	02/08/2012
129874	BRUNO DAVANTEL	H	1	53	04/05/2012
129518	BRYAN VINICIUS RIBEIRO	H	1	11	01/04/2012
130857	CARLOS EDUARDO MENEZES BANDIM ZACARIAS	H	3	5	01/08/2012
131998	CARMEN LOURDES DE SOUZA - M.I.D	H	4	3	20/11/2012
133702	CASSIO LOHAN BANDEIRA DOS SANTOS	H	5	67	08/05/2013
130667	CAUE DE SOUSA MAGALHAES	H	2	73	15/07/2012
132813	CLAUDIO BOF - MID	H	4	100	03/02/2013
132919	CRISTIAN JUNIOR FERREIRA DE SANTANA	H	4	113	14/02/2013
130313	CRISTIAN KELVIN PEREIRA DE SOUZA	H	2	33	13/06/2012
129833	CRISTYAN DAVID MELLO SENA	H	1	50	30/04/2012
132303	DANIEL HENRIQUE MERQUIRES DA SILVA	H	4	45	17/12/2012
132086	DANIEL NASCIMENTO DA SILVA	H	4	15	27/11/2012
131671	DANILLO MESSIAS SANTIAGO MELO	H	3	75	18/10/2012
130622	DAVID AUGUSTO RODRIGUES BRAGA	H	2	64	11/07/2012
132200	DAVID DA SILVA SANTOS	H	4	34	07/12/2012
133693	DEJANIRA FERRARESE - MIE	H	5	65	07/05/2013
133692	DEUZINHA CUSTODIO DOS SANTOS - MIE	H	5	64	07/05/2013
132741	DEXTER LUIZ HONORATO DOS SANTOS	H	4	95	27/01/2013
133666	DIMAS EUCLIDES DOS SANTOS	H	5	60	04/05/2013
131917	DINORA DOS SANTOS NUNES - M.I.E.	H	3	106	11/11/2012
131767	DIRCE GARCIA MARINHO - M.I.D.	H	3	94	28/10/2012
132715	DONATO FILOMENO DE OLIVEIRA - MIE	H	4	93	25/01/2013
133951	DOUGLAS JORGE BUENO - M.I.D.	H	5	101	01/06/2013
129449	EDER KAUAN DE MORAES DA SILVA	H	1	5	25/01/2012
132670	EDESIO VIEIRA DA SILVA - M.I.E.	H	4	86	20/01/2013
129521	EDI WILLIAN CASTRO DE OLIVEIRA	H	1	12	02/04/2012
133184	EDMILSON DA SILVA - MIE	H	5	9	16/03/2013
133329	EDNA MERCI CARNEIRO ANHELO - M.I.E	H	5	28	31/03/2013
132684	EDNALDO DA SILVA GUIMARAES - M.I.E.	H	4	88	22/01/2013
129551	EDUARDA CARMONA GONCALVES OLIVEIRA	H	1	15	05/04/2012
133255	EDUARDO CAETANO LIVIERE	H	5	15	24/03/2013
133345	EDUARDO GAMA BITTENCOURT	H	5	30	02/04/2013
131396	EDUARDO NASCIMENTO DA SILVA - MID	H	3	50	23/09/2012
131375	ELIESETE CARLOS DE SALES - M.I.E	H	3	49	22/09/2012
133388	ELIESETE CARLOS DE SALES - MID	H	5	32	07/04/2013
133788	ELOYSA DOS SANTOS PEREIRA	H	5	79	15/05/2013
133867	EMERSON ELCIO BARBOSA DE SOUZA - MIE	H	5	91	24/05/2013
133441	EMILLY MARIANNY DOS REIS CORREIA	H	5	38	11/04/2013
134125	ENDRYO DOS SANTOS GUIMARAES	H	5	124	17/06/2013
133930	ENZO LIMA JANUARIO	H	5	98	31/05/2013
132508	ENZO MARQUES DE LIMA	H	4	68	05/01/2013
133145	ENZO MELO DAVID	H	5	6	12/03/2013
134209	ERASMO DA SILVA PORFIRIO - M.I.E	H	6	2	24/06/2013
131743	ERICKY RIBEIRO CARDOSO	H	3	87	26/10/2012
131349	ESTELINA MARIA DE JESUS (MIE)	H	3	44	19/09/2012
130739	ESTER VITORIA ARAUJO DOS SANTOS	H	2	78	22/07/2012
131150	EUGENIO FRANCISCO DO NASCIMENTO - M.I.E.	H	3	27	30/08/2012
133509	EZEQUIEL FELIPE BARRETO	H	5	45	17/04/2013
130851	EZEQUIEL PABLO BEZERRA VIEIRA	H	3	4	01/08/2012
133256	FERNANDA ALMEIDA DE OLIVEIRA	H	5	16	24/03/2013
131476	FERNANDA HONORIO DE MELO	H	3	61	30/09/2012
133799	FERNANDA VITORIA FERREIRA DE MOURA	H	5	81	17/05/2013
134002	FLAVIO PAULO DA CUNHA BRITO - MID	H	5	111	06/06/2013
132420	FRANCISCO DE SOUZA LIMA - M.I.E	H	4	58	28/12/2012
130922	GABRIEL BALBOA CONDORI	H	3	11	08/08/2012
133908	GABRIEL BERNARDI	H	5	96	28/05/2013
130390	GABRIEL CUSTODIO	H	2	40	19/06/2012
130352	GABRIEL CUSTODIO GREGORIO	H	2	36	16/06/2012
133123	GABRIEL DUARTE DA SILVA	H	5	4	09/03/2013
132423	GABRIEL SILVA DE DEUS	H	4	59	28/12/2012
130233	GABRIELA MARQUES RIBEIRO	H	2	26	05/06/2012
132926	GABRIELA MOURA ROSA	H	4	115	15/02/2013
131980	GABRIELLY MOREIRA MARIA	H	4	2	17/11/2012
133187	GEOVANA MARIANA DE SOUSA	H	5	10	16/03/2013
132028	GILLYARD KENNED DA SILVA PEREIRA	H	4	9	23/11/2012
129648	GIOVANNA GONCALVES BORGES	H	1	26	14/04/2012
132781	GLAUCIO ALEXSANDER DA SILVA SANTOS	H	4	96	31/01/2013
133226	GLEIDSON FELIPE RIBEIRO DE MOURA	H	5	14	20/03/2013
133360	GUARABIRA DO NASCIMENTO - M.I.D.	H	5	31	04/04/2013
134196	GUILHERME BERNARDI	H	6	1	23/06/2013
133739	GUILHERME CASSEMIRO MANDOTTI	H	5	73	11/05/2013
131951	GUILHERME LOPES SANTOS	H	3	112	15/11/2012
130556	GUILHERME SALES VARGES	H	2	54	04/07/2012
132307	GUILHERME SILVA BRITO	H	4	46	17/12/2012
133767	GUSTAVO CALIXTO DA SILVA	H	5	76	14/05/2013
130353	GUSTAVO CUSTODIO GREGORIO	H	2	37	16/06/2012
131420	GUSTAVO DOS SANTOS CAVALCANTI	H	3	54	26/09/2012

130163	GUSTAVO FERNANDES DIAS	H	2	18	29/05/2012
133818	GUSTAVO FONTENELE SANTOS	H	5	83	19/05/2013
131593	GUSTAVO PALERMO BATISTA	H	3	69	11/10/2012
130848	GUSTAVO PEREIRA CRUZ	H	3	3	01/08/2012
130165	HEITOR GOMES DUMERE	H	2	19	29/05/2012
133929	HELENITA DE JESUS SANTOS - MID	H	5	97	30/05/2013
131764	HELENO MARQUES DA SILVA - M.I.E.	H	3	93	28/10/2012
131920	HENRIQUE MACIEL BATISTA	H	3	107	12/11/2012
132388	HERICK DA SILVA SANTOS	H	4	55	25/12/2012
130587	HIAGO RODRIGUES MARQUES	H	2	58	07/07/2012
132094	HONG DO JEON - M.I.E	H	4	16	28/11/2012
129908	IASMIM VITORIA NUNES BAIA	H	1	61	07/05/2012
131691	ISAAC COSTA DO NASCIMENTO	H	3	78	22/10/2012
133423	ISABELLY CRISTINA ALVES PINELLI	H	5	35	09/04/2013
130861	ISABELLY SOUZA DE OLIVEIRA	H	3	6	02/08/2012
131744	ISAIAS CALIXTO FILHO - M.I.E.	H	3	88	26/10/2012
130609	ISIDRO TIAGO DOS SANTOS - M.I.E.	H	2	62	10/07/2012
133328	ISRAEL RODRIGUES DA SILVA - M.I.D	H	5	27	31/03/2013
129596	ITALO DE OLIVEIRA ESTEVAM	H	1	21	09/04/2012
133116	IZABELLE OLIVA SALVAIA	H	5	3	09/03/2013
131397	JACI FERREIRA DE MIRANDA DOS SANTOS - MID	H	3	51	23/09/2012
131740	JEFFERSON VICTOR SILVA SANTOS	H	3	86	26/10/2012
132214	JESSE MOREIRA DA SILVA - M.I.D.	H	4	35	08/12/2012
130845	JESSICA MONTEIRO ALVES	H	3	2	31/07/2012
130181	JOAO ANICETO DE SANTANA - M.I.E E M.I.D	H	2	22	31/05/2012
133682	JOAO BENICIO DE SOUSA - MID	H	5	62	06/05/2013
131368	JOAO CARLOS PIRES - MID	H	3	48	21/09/2012
133845	JOAO ELOY - MID	H	5	88	22/05/2013
134176	JOAO VICTOR CORREA DA SILVA	H	5	129	22/06/2013
131676	JOAO VICTOR PEREIRA SANTOS	H	3	76	20/10/2012
133321	JOAO VITOR CARDOSO DA SILVA	H	5	23	31/03/2013
131426	JOAO VITOR SAVANI ABATE	H	3	55	26/09/2012
129539	JOAQUIM GAMA DA SILVA	H	1	14	04/04/2012
133960	JOAQUIM JOSE DA COSTA - MID	H	5	104	02/06/2013
130283	JOAQUIM LUCRECIO DE MACEDO (M.I.E)	H	2	29	10/06/2012
134030	JORGE DA CRUZ - MID	H	5	114	09/06/2013
132676	JOSE BEZERRA MACIEL - MID	H	4	87	21/01/2013
133324	JOSE CRISTOVAO DOS SANTOS - MID	H	5	24	31/03/2013
133524	JOSE FILGUEIRA DE JESUS - MID	H	5	49	19/04/2013
133715	JOSE FRANCISCO RAMOS - MIE	H	5	69	09/05/2013
130747	JOSE RIBEIRO DA SILVA - M.I.D.	H	2	81	22/07/2012
133335	JOSINA MARIA SANTOS BATISTA - MID	H	5	29	01/04/2013
132435	JUAREZ LUIZ DE LIMA - MSE	H	4	63	29/12/2012
131839	JULIA MARIA MORAES CASSOLA LOURENCO	H	3	102	04/11/2012
133579	JULIA VICTORIA DA SILVA	H	5	53	24/04/2013
130950	JULIA VITORIA LEMOS DE SOUSA	H	3	14	11/08/2012
132809	JULIO GARCIA BASTIDA	H	4	99	03/02/2013
132542	JULYANA VITORIA BRITO DOS SANTOS	H	4	71	08/01/2013
132387	KAUA DE OLIVEIRA RAMOS	H	4	54	25/12/2012
133433	KAUA LUCAS VIEIRA	H	5	36	10/04/2013
131451	KAUAN FELIPE DE SOUZA SALES	H	3	57	28/09/2012
134111	KAUAN SENNA DOS SANTOS	H	5	122	16/06/2013
131693	KAUAN SILVA FERNANDES	H	3	79	22/10/2012
133980	KAUE ALVES DE OLIVEIRA	H	5	109	03/06/2013
132797	KAWE MARQUES GALDINO	H	4	97	02/02/2013
131761	KELVIM SANTOS DA SILVA	H	3	91	28/10/2012
129499	KELVIN MOREIRA DOS SANTOS	H	1	9	31/03/2012
134085	KELVIN PEDRO DE FREITAS	H	5	118	14/06/2013
129976	KEMILLY VITORIA SANTOS DE OLIVEIRA	H	2	1	13/05/2012
130985	KETLYN ALVES RAMOS	H	3	18	14/08/2012
132027	KLAY RODRIGUES DE PAIVA	H	4	8	23/11/2012
130625	LAIS FERNANDA SANTOS DE OLIVEIRA	H	2	65	11/07/2012
133394	LANDA DA CUNHA SILVA - MID	H	5	33	07/04/2013
133283	LARISSA BIANCA DOS SANTOS SILVA	H	5	20	27/03/2013
131277	LARISSA VITORIA SANTOS	H	3	38	11/09/2012
130700	LAURA MEDRADO DE ARAUJO	H	2	75	19/07/2012
133041	LAURA VITORIA DA SILVA BARRETO	H	5	1	28/02/2013
131462	LEANDRO DOS SANTOS CARREIRA	H	3	60	29/09/2012
132137	LEONARDO GABRIEL PIRES MACAPUNA	H	4	23	01/12/2012
131878	LEONARDO GUIMARAES OLIVEIRA	H	3	103	09/11/2012
132431	LETICIA CESAR AGUIAR	H	4	62	28/12/2012
130529	LORANY ESTER SANTOS	H	2	51	

133762	MARINALVA GOMES DE OLIVEIRA SOARES- M.I.D.	H	5	75	13/05/2013	133443	NATIMORTO DE ADLENIR MARIA BENEVIDES DA SILVA	H	5	39	11/04/2013
131978	MARJORIE OLIVEIRA COSTA	H	4	1	17/11/2012	131821	NATIMORTO DE ADRIANA ALENCAR COUTINHO	H	3	100	03/11/2012
129876	MARYSSA ARAUJO DE FREITAS	H	1	55	04/05/2012	133855	NATIMORTO DE ADRIANA ROMAO	H	5	89	23/05/2013
130405	MATEUS CARVALHO DA SILVA	H	2	41	20/06/2012	130740	NATIMORTO DE ALESSANDRA BARCELOS	H	2	79	22/07/2012
130019	MATEUS MELO DE CARVALHO	H	2	6	17/05/2012	130528	NATIMORTO DE ALEXSANDRA ANDRADE DE CARVALHO SILVA	H	2	50	01/07/2012
131592	MATEUS THIAGO PEREZ ZALLES	H	3	68	10/10/2012	131531	NATIMORTO DE ALICIA LIMACHI CONDORI	H	3	65	04/10/2012
133728	MATHEUS DEL BUSSO - MID	H	5	72	10/05/2013	132924	NATIMORTO DE ANDELIS CATARINA GOMES DELLAFINA	H	4	114	15/02/2013
134469	MATHEUS FIDELIS	H	6	28	17/06/2013	132688	NATIMORTO DE ANGELA CRISTINA CARDOSO	H	4	90	22/01/2013
131755	MATHEUS HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	H	3	90	27/10/2012	133902	NATIMORTO DE ARIANE DA SILVA	H	5	95	27/05/2013
132985	MATHEUS ROSA LIMA SANTOS	H	4	124	21/02/2013	130448	NATIMORTO DE ARLENE MEDEIROS DE OLANDA	H	2	42	24/06/2012
132606	MAURO JOSE NOGUEIRA - MIE	H	4	78	14/01/2013	132158	NATIMORTO DE AURENI DA SILVA LEMES	H	4	28	03/12/2012
133807	MEIRE FERNANDA ARAUJO DE OLIVEIRA	H	5	82	17/05/2013	133216	NATIMORTO DE CAMILA OLIVEIRA SILVA	H	5	13	20/03/2013
130603	MID - MARIA DA CONSOLACAO MENEZES	H	2	60	09/07/2012	134094	NATIMORTO DE CLAUDIA GOMES DA SILVA	H	5	119	15/06/2013
131168	MID - DOMINGOS PEREIRA ANDRADE	H	3	28	31/08/2012	132368	NATIMORTO DE CRISTIANE EDUVIRGE JUSTINO FRANCISCO	H	4	53	23/12/2012
130709	MID - EGDIMO GAMA	H	2	77	19/07/2012	131745	NATIMORTO DE DAIANE DEISY DA SILVA CASTRO	H	3	89	26/10/2012
132983	MID - HELENITA DE JESUS SANTOS	H	4	123	21/02/2013	131937	NATIMORTO DE DEBORA KAROLINE LAURINDO VAZ	H	3	109	13/11/2012
129694	MIE - ANTONIO FERNANDES GONCALVES	H	1	31	18/04/2012	131679	NATIMORTO DE DEISY CAROLINA VILLALBA JARA	H	3	77	20/10/2012
130650	MIE - APARECIDA DE ANDRADE PEREIRA	H	2	69	13/07/2012	133819	NATIMORTO DE DENISE FERREIRA DA SILVA	H	5	84	19/05/2013
134175	MIE - MARIA DO CARMO ESTEVAO DA SILVA	H	5	128	22/06/2013	133776	NATIMORTO DE DOMINGAS PEREIRA LACERDA	H	5	77	14/05/2013
132995	MIE - SAVIO CESAR DA SILVA	H	4	125	22/02/2013	132197	NATIMORTO DE EDLAINE FELIX DOS SANTOS	H	4	32	07/12/2012
133457	MIGUEL ALVES PEREIRA	H	5	42	12/04/2013	132149	NATIMORTO DE EDVANIA FERREIRA DA SILVA	H	4	25	03/12/2012
132596	MIGUEL HUGO DE PINHO	H	4	76	13/01/2013	130293	NATIMORTO DE ELISABETE RODRIGUES DE SOUSA BERTOLDI	H	2	30	11/06/2012
131453	MIGUEL MORAIS TEIXEIRA	H	3	58	28/09/2012	133961	NATIMORTO DE ERIKA LIMA DA SILVA	H	5	105	02/06/2013
132895	MIGUEL RAMOS CUNHA	H	4	111	12/02/2013	133285	NATIMORTO DE FABIOLA APARECIDA ALVES	H	5	21	27/03/2013
131929	MIGUEL VICENTE DA SILVA - M.I.D.	H	3	108	12/11/2012	133275	NATIMORTO DE FERNANDA PEREIRA VARGAS	H	5	19	26/03/2013
129535	MILLENA CARNEIRO ALVES	H	1	13	03/04/2012	132885	NATIMORTO DE FLAVIA BARBOSA DE FARIAS	H	4	109	11/02/2013
130513	MILTON RIBEIRO DA SILVA (M.I.E)	H	2	49	30/06/2012	132933	NATIMORTO DE FLAVIA SINICIO DE OLIVEIRA	H	4	118	16/02/2013
133836	MINERVINA ROMANA DE OLIVEIRA - MIE	H	5	86	21/05/2013	131772	NATIMORTO DE FRANCILDA LEANDRO DA SILVA	H	3	95	29/10/2012
130489	MIRALVA FERREIRA DE JESUS - M.I.E.	H	2	46	28/06/2012	132514	NATIMORTO DE GISELE SOARES DE ARAUJO	H	4	69	06/01/2013
133708	MURILO RAMOS SANTOS	H	5	68	09/05/2013	133941	NATIMORTO DE ISIS MONICA NASCIMENTO DOS SANTOS	H	5	100	31/05/2013
129454	NADIR CHAVES - M.I.D	H	1	7	25/03/2012	133261	NATIMORTO DE JANETE VIEIRA ANDRADE	H	5	17	25/03/2013
133046	NATALINO FELIX DA SILVA - M.I.E.	H	5	2	01/03/2013	131289	NATIMORTO DE JACQUELINE APARECIDA LUIZ	H	3	39	13/09/2012
130302	NATAN GABRIEL DE ALMEIDA	H	2	31	12/06/2012	131720	NATIMORTO DE JESSICA MENDES DE GOES	H	3	82	24/10/2012
130537	NATI MORTO DE MARIA APARECIDA DOS SANTOS	H	2	52	02/07/2012	134112	NATIMORTO DE JUCELIA PEREIRA DOS SANTOS	H	5	123	16/06/2013
133566	NATIMORTO	H	5	51	23/04/2013	131800	NATIMORTO DE KATIA FELIX DA SILVA	H	3	97	31/10/2012
132223	NATIMORTO DE TATIANE DA SILVA SANTOS	H	4	38	09/12/2012	133727	NATIMORTO DE KELI APARECIDA DA SILVA	H	5	71	10/05/2013
133144	NATIMORTO ( DANIELA DOS SANTOS )	H	5	5	12/03/2013	134041	NATIMORTO DE KELI KARINA DE LIMA	H	5	116	10/06/2013
131732	NATIMORTO ( ELIZABETH APARECIDA DA SILVA)	H	3	85	25/10/2012	132256	NATIMORTO DE KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA	H	4	41	13/12/2012
130004	NATIMORTO - ADELY CICERA DOS SANTOS	H	2	4	16/05/2012	133726	NATIMORTO DE LARA MICHELY MARQUES DA SILVA LEAL	H	5	70	10/05/2013
130269	NATIMORTO - ALANA DE JESUS SILVA	H	2	28	09/06/2012	133287	NATIMORTO DE LENOR DE OLIVEIRA MORAES	H	5	22	27/03/2013
132507	NATIMORTO - ALESSANDRA DA SILVA CARVALHO	H	4	67	05/01/2013	131696	NATIMORTO DE LILIANE DE FATIMA BORGES DA SILVA	H	3	80	22/10/2012
132222	NATIMORTO - ALESSANDRA DOS SANTOS COSTA	H	4	37	09/12/2012	131521	NATIMORTO DE LORENA VIEIRA DA SILVA	H	3	63	04/10/2012
131321	NATIMORTO - ALINE ALVES GOMES	H	3	41	16/09/2012	133616	NATIMORTO DE MARCIA ANTONIA TEODORO	H	5	57	29/04/2013
132614	NATIMORTO - ALINE AZEVEDO DE OLIVEIRA	H	4	80	15/01/2013	132327	NATIMORTO DE MARCIA CONCEICAO SILVA	H	4	47	19/12/2012
131575	NATIMORTO - ALINE CAMPOS DA COSTA	H	3	67	09/10/2012	133517	NATIMORTO DE MARCIA SOARES TEIXEIRA	H	5	46	18/04/2013
132663	NATIMORTO - ALINE DE JESUS SANTOS	H	4	84	20/01/2013	130538	NATIMORTO DE MARIA APARECIDA	H	2	53	02/07/2012
130328	NATIMORTO - ANA CLAUDIA RODRIGUES VIANA	H	2	34	14/06/2012	132164	NATIMORTO DE MARIA APARECIDA DE SOUZA	H	4	29	03/12/2012
130110	NATIMORTO - ANA PAULA DA SILVA	H	2	13	24/05/2012	132415	NATIMORTO DE MARIA JOSE DOS SANTOS FERREIRA	H	4	57	27/12/2012
133970	NATIMORTO - ANDREIA ROSA AMORIM DA SILVA	H	5	106	03/06/2013	132182	NATIMORTO DE MARIA LUCIMEIRE COSTA DA SILVA	H	4	31	05/12/2012
132176	NATIMORTO - ANIDETE TEIXEIRA BARBOSA	H	4	30	04/12/2012	132884	NATIMORTO DE MARIA RISOLENE FERREIRA	H	4	108	11/02/2013
129866	NATIMORTO - ANNE JULIANE ALVES ALVAO	H	1	52	03/05/2012	130657	NATIMORTO DE MARIZA PEREIRA DA SILVA	H	2	70	14/07/2012
129882	NATIMORTO - AQUILAIR COSTA DE BARROS	H	1	56	04/05/2012	132061	NATIMORTO DE MONICA GOMES RIBEIRO	H	4	12	25/11/2012
131399	NATIMORTO - BARBARA BRUNA BALDI	H	3	52	23/09/2012	132033	NATIMORTO DE NAJARA DE JESUS	H	4	10	23/11/2012
130493	NATIMORTO - BRUNA SANTANA DE OLIVEIRA LEAL	H	2	47	28/06/2012	130378	NATIMORTO DE NORMA ALEXANDRE DE LIMA	H	2	39	18/06/2012
130120	NATIMORTO - BRUNA VANESSA CUNHA	H	2	15	25/05/2012	131103	NATIMORTO DE RITA LEANDRO MENDES	H	3	24	25/08/2012
133601	NATIMORTO - CASSIA DIAS SANTANA	H	5	55	27/04/2013	130785	NATIMORTO DE SHIRLEI APARECIDA MARQUES DA SILVA	H	2	82	26/07/2012
131259	NATIMORTO - CLAUDIA GORETE FABIANO GALENO	H	3	36	10/09/2012	132689	NATIMORTO DE SHIRLEY SANTOS DA SILVA	H	4	91	22/01/2013
133747	NATIMORTO - CLEIDE APARECIDA DA SILVA	H	5	74	12/05/2013	131939	NATIMORTO DE SOLANGE SOARES DA SILVA	H	3	110	13/11/2012
130893	NATIMORTO - CLEONILDA MARIA SILVA DE ARAUJO	H	3	8	05/08/2012	129769	NATIMORTO DE TAIS JARDIM DA SILVA - 1º GEMILAR	H	1	39	24/04/2012
132821	NATIMORTO - CRISTIANE MOREIRA DE SOUSA	H	4	103	04/02/2013	129770	NATIMORTO DE TAIS JARDIM DA SILVA - 2º GEMILAR	H	1	40	24/04/2012
129614	NATIMORTO - DAIANA FABIOLA VIEIRA DE SA	H	1	23	11/04/2012	132625	NATIMORTO DE TASSIA APARECIDA AMORIM	H	4	81	16/01/2013
132549	NATIMORTO - DAIANE APARECIDA BARRETO	H	4	73	09/01/2013	131941	NATIMORTO DE VALERIA DA SILVA SANTOS	H	3	111	13/11/2012
130461	NATIMORTO - DANIELA DA SILVA FARIAS	H	2	43	25/06/2012	130488	NATIMORTO DE VANESSA TAMAROZZI	H	2	45	28/06/2012
133208	NATIMORTO - DE JEANE ARAUJO SILVA	H	5	12	19/03/2013	132366	NATIMORTO DE VILMA DA SILVA CABRAL	H	4	52	23/12/2012
131313	NATIMORTO - EDILENE VIEIRA DO CARMO	H	3	40	15/09/2012	132119	NATIMORTO DEISE DOS SANTOS SILVA	H	4	21	30/11/2012
131348	NATIMORTO - EDILEUSA FRANCISCA DOS SANTOS	H	3	43	19/09/2012	132118	NATIMORTO EDNOLIA DE SOUZA CRUZ	H	4	20	30/11/2012
132865	NATIMORTO - ELDA MARIA DA SILVA SANTOS	H	4	107	09/02/2013	134103	NATIMORTO Nº 1025/2011 - IML	H	5	121	15/06/2013
130975	NATIMORTO - ELIZANDRA APARECIDA DOS SANTOS	H	3	16	13/08/2012	133971	NATIMORTO Nº 376/2011	H	5	107	03/06/2013
132817	NATIMORTO - FABIANA LIMA DE SOUZA	H	4	102	04/02/2013	134008	NELSON AGUIAR - MID	H	5	112	07/06/2013
129721	NATIMORTO - FABRISIA GAMA PAIVA	H	1	35	20/04/2012	133455	NEYMAR ORIEL TICONA ARES	H	5	41	12/04/2013
129888	NATIMORTO - FATIMA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	H	1	57	05/05/2012	131272	NICOLLAS ARAUJO FERREIRA	H	3	37	11/09/2012
130073	NATIMORTO - GABRYELA BASSETI ALVES	H	2	11	22/05/2012	129584	NICOLLY LEITE DE OLIVEIRA	H	1	20	08/04/2012
133642	NATIMORTO - GIDALVA SANTOS TORQUATO	H	5	59	02/05/2013	129713	ODETE MARIA MEDEIROS - M.I.E.	H	1	33	19/04/2012
130105	NATIMORTO - GILDETE DE JESUS DO SANTOS	H	2	12	24/05/2012	130974	ODILON ALVES DOS SANTOS - MID	H	3	15	12/08/2012
132845	NATIMORTO - GRAZIELA APARECIDA RIBEIRO NOVAIS	H	4	106	07/02/2013	132016	OFELIA MARIA DA CONCEICAO SANTOS - MID	H	4	6	22/11/2012
132531	NATIMORTO - GRAZIELE DE SOUZA RODRIGUES	H	4	70	07/01/2013	133444	OSCAR MAXIMINO - M.I.D.	H	5	40	11/04/2013
130359	NATIMORTO - HELGA RIBEIRO DA SILVA	H	2	38	17/06/2012	132000	OSNIR JOAQUIM MATHIAS - M.I.D	H	4	4	20/11/2012
131773	NATIMORTO - IARA DE SOUZA SILVA	H	3	96	29/10/2012	130743	OSVALDO APARECIDO DE CAMPOS - M.I.E.	H	2	80	22/07/2012
131051	NATIMORTO - ISIS RAFAEL VALENTIM	H	3	21	20/08/2012	133273	OTAVIO PAES LIMONGI	H	5	18	26/03/2013
133695	NATIMORTO - JACIARA DE FREITAS SILVA	H	5	66	07/05/2013	130235	PAULO SERGIO VIANA ROCHA	H	2	27	05/06/2012
132153	NATIMORTO - JANAINA FREIRE MORAES	H	4	27	03/12/2012	129984	PEDRO HENRIQUE DUTRA DA SILVA	H	2	2	14/05/2012
129919	NATIMORTO - JOAQUINA ROSA DE CARVALHO	H	1	62	08/05/2012	130604	PEDRO HENRIQUE MENDONCA PEREIRA	H	2	61	09/07/2012
129780	NATIMORTO - JOSIA MARIA DE SOUSA PRIMO	H	1	41	25/04/2012	129814	PEDRO HENRIQUE ORIGUELLA SILVA PEREIRA	H	1	45	28/04/2012
131110	NATIMORTO - JULIANA CORREIA SOUZA	H	3	26	26/08/2012	130346	PEDRO HENRYQUE VIEIRA ALVES PENA	H	2	35	16/06/2012
131498	NATIMORTO - JULIANE PEREIRA GOMES	H	3	62	01/10/2012	130632	PEDRO SANTANA BERG	H	2	66	12/07/2012
132714	NATIMORTO - KANANDA AKINAINA RODRIGUES DE JESUS	H	4	92	25/01/2013	130012	PEDRO SANTOS RICARDO	H	2	5	16/05/2012
129793	NATIMORTO - KETLIN CRISTINA PEREIRA ROSA	H	1	42	26/04/2012	133518	PERLA ESMERALDA AGUAYO PUSARICO	H	5	47	18/04/2013
133837	NATIMORTO - LIDIANE MARIA DA CONCEICAO	H	5	87	21/05/2013	133885	PHILLIPE ANTONI MENDES DAMASCENO	H	5	92	26/05/2013
132361	NATIMORTO - LILIAN KEILLA RIBEIRO CAMPOS	H	4	51	22/12/2012	132239	RAFAEL BATISTA SOUZA	H	4	40	12/12/2012
132504	NATIMORTO - LUCIANA DOS SANTOS	H	4	66	05/01/2013	131203	RAFAELLA MORAIS SILVA	H	3	30	04/09/2012
129806	NATIMORTO - LUCIETE DOS SANTOS	H	1	44	27/04/2012	129392	RAISSA ROSA SANTOS DA SILVA	H	1	1	19/03/2012
133595	NATIMORTO - LUZIA OLIVEIRA COELHO	H	5	54	26/04/2013	133410	RAMON VELASCO CANDIDO BORGES	H	5	34	08/04/2013
131244	NATIMORTO - MANUELLA RODRIGUES MOREIRA	H	3	33	08/09/2012	133862	RAYKA NIKOLLY DOS SANTOS PEREIRA	H	5	90	24/05/2013
129816	NATIMORTO - MARCIA ALVES TAVARES	H	1	46	28/04/2012	132665	RAYSSA VITORIA RODRIGUES DA SILVA	H	4	85	20/01/2013
131712	NATIMORTO - MARCIA TORRES DE ANDRADE	H	3	81	23/10/2012	130061	RECEM NASCIDO - Nº 947/2010 - IML	H	2		

132026	VICTORIA ISABELLA BRUCKMUELLER	H	4	7	23/11/2012
132429	VINICIUS CESAR AGUIAR	H	4	60	28/12/2012
129875	VINICIUS DAVANTEL	H	1	54	04/05/2012
132494	VIRGLIO JOSE DA SILVA - M.I.E.	H	4	65	04/01/2013
129404	VITOR LUCAS MACHADO DE LIMA	H	1	3	20/03/2012
132612	VITORIA DA COSTA MARTINS	H	4	79	15/01/2013
130200	VITORIA DOS SANTOS OLIVEIRA	H	2	25	02/06/2012
129760	VITORIA GABRIELLE DA SILVA SANTOS	H	1	38	23/04/2012
131415	VITORIA NATASHA SILVA LIMA	H	3	53	25/09/2012
133201	VITORIA SOUZA DOS SANTOS	H	5	11	19/03/2013
132346	VITORIO KAUE BATISTA DOS SANTOS	H	4	49	21/12/2012
130633	WESLEY LEITE DE SOUSA	H	2	67	12/07/2012
130706	WILLIAN DANIEL BEZERRA VIEIRA	H	2	76	19/07/2012
129680	WILLIAN GONCALVES RAMOS	H	1	30	16/04/2012
131219	YAGO ALBANO NERY PIMENTA	H	3	31	06/09/2012
129904	YAGO DE LIMA SILVA	H	1	60	06/05/2012
130188	YKARO DELGADO OLIVEIRA DOS SANTOS	H	2	23	01/06/2012

Total de sepulturas listadas: 496 sepulturas.

## SECRETARIA DA SAÚDE

### PORTARIA Nº 083/2014-SS

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, **CARLOS CHNAIDERMAN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Parágrafo Único do Artigo nº 116 da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Definir como Autoridade Sanitária o funcionário que está lotado no Órgão de Vigilância em Saúde do Município de Guarulhos, como consta na Lei nº 6144/2006.

**Art. 2º** - Atender à obrigatoriedade da publicação semestral da relação de Autoridades Sanitárias, conforme o previsto no Parágrafo 3º do Artigo 92 da Lei nº 6144/2006, conforme segue:

Nome	Código Funcional
Adriana da Silva Monção Barros	15821
Alessandra Regina da Costa	21578
Antônio Francisco Pereira	47412
Antônio Wilson de Alencar Ferreira	25365
Beatriz Maria Borches	48815
Betânia Maria Cordeiro da Silva	51254
Bruna Nascimento Pinto	50622
Cássia Regina Fernandes Gouvêa	14180
Celso Oliveira de Sousa	59086
Clara Takimoto	17442
Cristiane Carlin Passos	49321
Cristina Magnabosco	21479
Eduardo Rodrigues de Oliveira	35502
Elaine de Fátima Britto Letieri	52885
Eufrásio Brito de Medeiros	39273
Geriel Pereira da Silva	42527
Helder Luciano Nogueira de Menezes	24169
Humberto Celso de Oliveira	26647
Isabel Regina Cavalheiro Salem	7887
Janet Satiko Yoshimoto	11188
João Aparecido Jorge Pereira	12114
José Ricardo Jorge	3522
Lucia Jerônimo Vieira	17384
Luciana Ferreira Fontes	45979
Luis Gustavo de Oliveira Maia	52896
Magali Damásio do Porto Nicoli	15997
Maria Zilda Carlos	51764
Mariana Alves de Oliveira Fernandes	49791
Maristela de Brito Dreher Pozena	19512
Mirtes Toriani Santos	12060
Nanci Aparecida Fornazaro	14895
Nancy Gomes da Silva	29964
Newton Naoyoshi Miyasaki	37042
Odele dos Santos	55026
Oriana Ribeiro Baião	14488
Patrícia Akemi Kawai	47309
Patrícia Batanero Cardoso dos Santos	52371
Patrícia Campacci Silva	47615
Paulo Nery Figueroa	19321
Pedro Luis Moscato Borges	59112
Rosana Tabata Suehiro	35482
Roseli Ferreira Silva	22237
Rosemeire Sena Lopes	12874
Samuel Clemente de Souza	55879
Sileide Celestina Pereira	46132
Silvanito Pinheiro dos Santos	12084
Stefany Mancini	54081
Suely Otsuka	22497
Thérbio de Lima Alves	12121

Valdemir Almeida Santos	38587
Vanderlei Carneiro da Silva	47122
Vanessa Palota Silva	16594

**Art. 3º** - Designar como Autoridade Sanitária o funcionário que está lotado na Divisão Técnica do Centro de Controle de Zoonoses do Departamento de Vigilância em Saúde, como consta na Lei nº 7114/2013.

**Art. 4º** - Atender à obrigatoriedade da publicação anual da relação de Autoridades Sanitárias, conforme o previsto no Artigo 5º da Lei nº 7114/2013, conforme segue:

Nome	Código Funcional
Adriana Maria do Nascimento Massarelli	58127
Andréia da Silva Santana	37912
Altair Santana de Carvalho	16908
Carlos Alberto Vicentin	22999
Cirlei Célia Gomes Sanchez Moreno	49029
Douglas Cardoso	58053
Edson de Paula Lima Junior	48319
Eduardo Gonçalves Pinheiro	54909
Fernando Cortez Pereira	48867
Ively Maria Bastos	17557
Lucia Matias Gaudie Ley	26431
Maria Leonilde Feitosa Pinheiro	35767
Patrícia de Oliveira Nascimento Silva	39535
Paula Spinha de Toledo Domingues	50075
Renato Amatruda de Carvalho Filho	24336
Rita de Cássia Calegari Barbosa	37826
Rosana Alves de Araújo	16056
Rubens Cândido da Silva	25168
Sérgio Anísio Batista	17443
Wilson Mansho	37802

**Art. 5º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

### PORTARIA Nº 084/2014 - SS

O Senhor Secretário da Saúde da Prefeitura Municipal de Guarulhos, **CARLOS CHNAIDERMAN**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo nº 34451/2014-SS11;

#### RESOLVE:

1. Instituir a Comissão Organizadora da Seleção Interna para designação de Coordenador de Atividades de Campo para o Serviço de Controle de Dengue

**Presidente:** Carlos Chnaiderman – CF 44176  
**Membros:** Driany Luiza dos Santos – CF 22212  
Lucia Matias Gaudie Ley – CF 26431  
Sandra Regina Leal - CF 12751

2- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### PORTARIA Nº 085/2014-SS

**Abertura de Seleção Interna para designação para Coordenação de Atividades de Campo para o Serviço de Controle de Dengue**

O Secretário de Saúde de Guarulhos, **CARLOS CHNAIDERMAN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que realizará seleção interna, sob a organização e aplicação da Comissão Organizadora, com o apoio do Departamento de Recursos Humanos da Saúde, obedecendo as normas estabelecidas nesta Portaria, considerando o que consta do artigo 50 da Lei Municipal nº 6359, de 03/04/2008, o Decreto nº 25577, de 03/07/2008, e o que consta do Processo nº 34451/2014-SS11;

#### 1. DAS VAGAS

1.1. O número de vagas, área de atuação e pré-requisito para a seleção interna a fim de designar servidores para a atividade de Coordenação de Atividades de Campo para o Serviço de Controle de Dengue, ficam estabelecidos no quadro abaixo:

Nº vagas	Área de atuação	Valor da Gratificação	Pré-requisitos
01	Controle da Dengue	O valor da gratificação será o equivalente a 40% da Referência I, Grau A, da função de Agente de Serviços de Saúde com jornada de trabalho de 40 horas semanais => <b>R\$ 525,22.</b>	Ser servidor municipal, admitido até <b>05/10/2013</b> , na função de Agente de Serviços de Saúde (Zoonoses e Dengue); estar prestando serviços na Divisão Técnica do Centro de Controle de Zoonoses ou executando atividades de controle de zoonoses na Secretaria da Saúde e ter concluído o Ensino Médio.

1.2. Os horários e duração das atividades poderão variar de acordo com a organização da escala de trabalho elaborada pelo Departamento de Higiene e Proteção da Saúde e interesse da Secretaria da Saúde.

1.3. A sustação da designação pode ser realizada a qualquer momento, a critério e interesse da Administração.

#### 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Portaria, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. A inscrição poderá ser feita pelo servidor desde que esteja desempenhando suas funções prestando serviços na Divisão Técnica do Centro de Controle de Zoonoses ou executando atividades de controle de zoonoses na Secretaria da Saúde de Guarulhos e atenda aos requisitos definidos no item 1.1.

2.3. Não poderão participar da seleção interna de que trata esta Portaria, os servidores:

- a) afastados por motivo de licença particular e ou

licença saúde por mais de 6 (seis) meses, no período de **01/07/2013 à 30/06/2014;**

b) que tiverem mais de 2 (duas) faltas injustificadas ou mais que 8 (oito) atrasos ou saídas antecipadas ou advertência ou suspensão registrada em prontuário no período de **01/07/2013 à 30/06/2014.**

2.4. As inscrições serão realizadas no período de **06 a 20/10/2014**, das 9h00 às 16h00, pessoalmente, na Divisão Técnica do Centro de Controle de Zoonoses, situado à Rua Santa Cruz do Descalvado, 420, Jd. Triunfo, Bonsucesso – Guarulhos.

2.5. Para inscrever-se, o candidato deverá:

- a) Preencher a ficha de inscrição;
- b) Apresentar comprovante de conclusão do ensino médio; e
- c) Imprimir o comprovante de inscrição.

2.6. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Secretaria da Saúde de Guarulhos o direito de excluir da seleção interna o candidato que preenchê-la com dados incorretos e o que prestar informações

inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.7. A listagem dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, será publicada no Diário Oficial do dia **24/10/2014.**

2.8. O prazo para interposição de recursos relativos às inscrições indeferidas será de 3 (três) dias úteis a contar de **27/10/2014.**

2.9. O recurso deverá ser devidamente justificado e fundamentado, bem como anexados documentos comprobatórios, quando for o caso, encaminhado ao Presidente da Comissão Organizadora da Seleção Interna, e entregue pessoalmente, na Seção de Apoio Administrativo da Divisão Técnica do Centro de Controle de Zoonoses, situado à Rua Santa Cruz do Descalvado, 420, Jd. Triunfo, Bonsucesso – Guarulhos, das 9h00 às 16h00, conforme modelo padronizado no anexo II desta Portaria.

2.10. A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial do Município do dia **31/10/2014.**

#### 3. DA SELEÇÃO INTERNA

3.1. A Seleção Interna constará de duas etapas, sendo a primeira composta da prova escrita, tempo de

serviço e análise de prontuário e a segunda, entrevista, conforme critérios definidos nos itens 3.2 e 3.7.

3.2. A primeira etapa da Seleção Interna constará das seguintes fases:

**3.2.1. Prova Escrita**, de caráter classificatório e eliminatório, composta por 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada uma, totalizando 100 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Disciplinas	Nº Questões	Pontos por questão
Conhecimentos Específicos	20	4,0
Matemática	5	2,0
Língua Portuguesa: questões objetivas	5	2,0
questão dissertativa	1	10,00

a) Será considerado habilitado para a próxima fase o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos previstos na Prova.

**3.2.2. Tempo de serviço** na Prefeitura de Guarulhos contados da data de admissão até **05/10/2014**, de caráter classificatório, valendo até 10 pontos, que serão somados à pontuação obtida na Prova Escrita, conforme quadro abaixo:

Tempo de Serviço	Total de Pontos
De 01 a 04 anos, 11 meses e 29 dias	2,0 pontos (dois pontos)
De 05 anos a 09 anos, 11 meses e 29 dias	4,0 pontos (quatro pontos)
De 10 anos a 14 anos, 11 meses e 29 dias	7,0 pontos (sete pontos)
15 anos ou mais	10 pontos (dez pontos)

**3.2.3. Análise de prontuário**, de caráter classificatório, cujos pontos por ocorrência funcional verificadas no período de **01/07/2013 à 30/06/2014**,

serão deduzidos do total de pontos obtidos pela somatória dos pontos da Prova Objetiva e Tempo de Serviço, conforme tabela abaixo:

Análise de Prontuário	Ocorrência funcional	Pontos a deduzir
Faltas injustificadas	Por ocorrência até o limite de 2	3,0 pontos por falta
Atrasos ou saídas antecipadas	Por ocorrência até o limite de 8	2,0 pontos por atraso ou saída antecipada

3.3. O total de pontos na primeira etapa se dará pela soma de pontos da Prova Escrita e Tempo de Serviço e dedução de pontos computados pela Análise de Prontuário, se houver.

3.4. A classificação dos candidatos habilitados se dará pela ordem decrescente do total de pontos obtidos conforme item 3.3.

3.5. O total de pontos obtidos na primeira etapa tem o caráter único de classificar os candidatos para a segunda etapa.

3.6. Serão convocados para a segunda etapa, os 20 (vinte) primeiros classificados, ficando os demais candidatos excluídos desta seleção interna.

3.6.1. Os candidatos convocados concorrerão em igualdade de condições para nova classificação, não sendo considerado o total de pontos obtidos na primeira etapa.

3.7. A segunda etapa da Seleção Interna será a Entrevista, de caráter classificatório, valendo até 20 pontos.

#### 4. DA APLICAÇÃO DA PROVA ESCRITA

4.1. O Programa da prova escrita está descrito no Anexo I desta Portaria.

4.2. A aplicação da Prova escrita prevista para **08/11/2014** será realizada na cidade de Guarulhos – SP.

4.3. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização da mesma e será publicado em Portaria de Convocação no Diário Oficial do dia **31/10/2014.**

4.4. É de responsabilidade do candidato, acompanhar no Diário Oficial do Município de Guarulhos a divulgação da Portaria de Convocação para realização da prova.

4.5. O candidato deverá apresentar-se no local da prova com 01 (uma) hora de antecedência ao início das provas.

4.6. Os portões serão abertos às 8h00 e o fechamento às 8h30 do dia da prova.

4.7. O horário de início das provas será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação, e terá duração de **02 (duas) horas e 30 (trinta) minutos.**

4.8. Não será permitida a entrada do candidato na sala após o início da aplicação das provas.

4.9. Somente será admitido na sala de prova o candidato que estiver portando documento original de identidade que bem o identifique.

4.10. São considerados documentos de identidade:

- a) Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar;
- b) Cédula de Identidade para Estrangeiros;
- c) Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social; e
- e) Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

4.11. Não serão aceitos documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados, ou cópia de documentos de identidade, ainda que autenticada.

4.12. Durante a aplicação das provas, o candidato deverá assinar a lista de presença.

4.13. O candidato deverá assinalar a Folha de Respostas da Prova, único documento válido para a correção das provas.

4.14. O preenchimento da Folha de Respostas deverá ser efetuado com caneta de tinta preta ou azul, sob a inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na Folha de Respostas.

4.15. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

4.16. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.

4.17. Será fornecida folha de rascunho no próprio caderno de provas, para rascunho da Dissertativa. A folha de rascunho do caderno de provas será de preenchimento facultativo e não será válida, em hipótese alguma, para avaliação da Prova Dissertativa do candidato.

4.18. O candidato deverá responder às questões dissertativas na Folha de Respostas da Prova Dissertativa, único documento válido para a correção das provas, com caneta azul ou preta.

4.19. 9.3.8. Será atribuída nota zero à Prova Discursiva:

- a) Em branco;
- b) cujo conteúdo versar sobre tema diverso do estabelecido;
- c) que fuja da tipologia, tema e proposta da prova dissertativa;
- d) considerada ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, números, versos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à língua portuguesa escrita, ou em idioma diverso do português; e
- e) que não for redigida com caneta de tinta azul ou preta.

4.20. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal as Folhas de Respostas devidamente assinadas.

4.21. O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta de tinta preta ou azul, lápis preto e borracha.

4.22. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados desde a entrada até a saída do candidato do local de realização das provas.

4.23. O candidato somente poderá deixar a sala onde estará realizando a prova depois de transcorrido, no mínimo, 1 (uma) hora do seu início, podendo levar o caderno de questões.

4.24. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas à seleção na sala de aplicação da prova, em nenhuma hipótese.

4.25. Não será permitido ao candidato fumar no recinto, conforme Lei Estadual nº 13.541 de 07/05/2009.

4.26. Em nenhuma hipótese, haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou, ainda, aplicação da prova em local, data e ou horário diferentes dos divulgados na Portaria de Convocação.

4.27. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificava de sua ausência.

4.28. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará a sua eliminação desta seleção interna.

4.29. A Secretaria da Saúde de Guarulhos não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

4.30. Em caso de necessidade de amamentação durante a prova objetiva a candidata deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela guarda da criança.

4.31. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal.

4.32. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

4.33. Excetuada a situação prevista no item 4.27 deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato na seleção interna.

4.34. Será eliminado da Seleção Interna, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:

- Durante a realização das provas, quando for constatada qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, bem como por meio eletrônico;
- Realizar comunicação ou tentativa de comunicação oral, escrita ou por qualquer outro meio com outra pessoa, durante a aplicação da prova;
- Apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões;
- Ausentar-se do local antes de decorrido 01 (uma) hora do início da prova;
- Ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas;
- Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- Praticar falsidade ideológica a qualquer momento da seleção interna;
- Proceder à falsa identificação pessoal;
- Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

o) Quando, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros.

4.35. O gabarito da prova será divulgado no Diário Oficial do Município de Guarulhos do dia **14/11/2014**.

## 5. DOS RECURSOS

5.1. A pontuação obtida na primeira etapa, referente ao resultado da Prova, contagem do Tempo de Serviço e Análise de Prontuário será publicada no Diário Oficial do Município do dia **21/11/2014**.

5.2. O prazo para interposição de recursos da Prova, Tempo de Serviço e Análise de Prontuário é de 03 (três) dias úteis a contar de **24/11/2014**.

5.3. O recurso deverá ser devidamente justificado e fundamentado e dirigido ao Presidente da Comissão Organizadora da Seleção Interna, e entregue pessoalmente na Seção de Apoio Administrativo da Divisão Técnica do Centro de Controle de Zoonoses, situado à Rua Santa Cruz do Descalvado, 420, Jd. Triunfo, Bonsucesso – Guarulhos, das 9h00 às 16h00, conforme modelo padronizado no anexo II desta Portaria.

5.4. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão.

5.5. As provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

5.6. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos.

5.7. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer fase da primeira etapa ou ainda poderá resultar na desclassificação do mesmo.

5.8. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova.

5.9. Os recursos interpostos fora da forma e dos prazos estipulados nesta Portaria e não apresentarem justificativa e fundamentação não serão reconhecidos.

5.10. A Comissão Organizadora da Seleção Interna substitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

5.11. A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial do Município do dia **05/12/2014**.

## 6. DA ENTREVISTA

6.1. A Portaria de Convocação para a Entrevista será publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos do dia **05/12/2014**, contendo local, data e horário da entrevista.

6.2. Na Entrevista serão avaliados os seguintes itens: liderança, iniciativa, bom relacionamento interpessoal, senso de equipe, disciplina, boa comunicação, organização e tolerância.

6.3. A pontuação obtida na segunda etapa será divulgada no Diário Oficial do Município em **19/12/2014**.

6.4. Não caberá recurso para esta etapa da seleção interna.

## 7. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. Em caso de igualdade da pontuação final na primeira e na segunda etapa, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- com idade igual ou superior a 60 (sessenta)

anos, nos termos da Lei Federal nº 10741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) tiver mais tempo de serviço na Prefeitura de Guarulhos;

d) obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;

e) obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;

f) obtiver maior pontuação nas questões de Matemática; e

g) mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

7.2. Persistindo ainda o empate poderá haver sorteio com a participação dos candidatos envolvidos.

7.3. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final na primeira e na segunda etapa.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. A classificação final dos candidatos se dará pela ordem decrescente da pontuação obtida na segunda etapa e será publicada no Diário Oficial do Município no dia **19/12/2014**.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os candidatos habilitados serão convocados para a Coordenação das Atividades de Campo, por ordem de classificação, através de Portaria do Secretário da Saúde e publicada no Diário Oficial após a homologação desta seleção interna, conforme a necessidade da Administração.

9.2. Os Agentes de Serviços de Saúde com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, aprovados nesta seleção interna e indicados para a Coordenação das Atividades de Campo terão sua carga horária estendida para 40 (quarenta) horas semanais.

9.2.1. Caso haja a sustação da designação do servidor, este retornará à carga horária de origem.

9.3. O candidato que faltar a qualquer prova, eliminatória ou classificatória, será automaticamente eliminado da seleção.

9.4. Esta Seleção Interna tem validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

9.5. Os casos não previstos nesta Portaria serão julgados pela Comissão Organizadora da Seleção Interna.

9.6. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a classificação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas ou nos documentos apresentados ou ainda não atender aos requisitos da presente Portaria.

## ANEXO I

### PORTARIA Nº 085/2014-SS

#### Conteúdo Programático

**Língua Portuguesa:** Ortografia oficial, Acentuação gráfica, Pontuação, Concordância verbal e nominal, Regência verbal e nominal, Compreensão e Interpretação de Texto

**Matemática:** Conjunto dos números naturais, inteiros e racionais relativos (formas decimal e fracionária); propriedades, operações e problemas; Grandezas Proporcionais - Regra de três simples; Sistema Decimal de Medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo (transformação de unidades e problemas); Figuras Geométricas Planas: perímetros e áreas

**Conhecimentos específicos:** Lei Federal n 8080/90; Lei Federal n 8142/90; Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue - Ministério de Saúde - 2009; Normas e Diretrizes Técnicas para a Vigilância e Controle de Aedes aegypti no Estado de São Paulo - SUCEN- 2010; Informações sobre a doença dengue - SUCEN (disponível no site da SUCEN - <http://www.sucen.sp.gov.br/atuac/dengue.html>).

## ANEXO II

### PORTARIA Nº 085/2014-SS REQUERIMENTO DE RECURSO

**Obs: Ler atentamente os itens 2.9 e 5 da Portaria antes de proceder ao preenchimento deste formulário**

Ao Senhor Presidente da Comissão Organizadora da Seleção Interna para Coordenador de Atividades de Campo

Nome: \_\_\_\_\_ N.º de inscrição \_\_\_\_\_

Questionamento: (Se recurso quanto ao gabarito, mencionar o número da questão)

Justificativa e fundamentação:

Assinatura: \_\_\_\_\_

## Excluir:

Maria Luiza Ferreira Souza Vieira da Cunha

## Incluir:

Cintia Moratelli Cicuto

## Excluir:

Giácomo Trotta

## Incluir:

Ercília Maria Salathiel

## PORTARIA Nº 087/2014-SS

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, **CARLOS CHNAIDERMAN**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as disposições contidas no artigo 165 e seu § 1º da Lei Municipal nº 6144, de 07 de junho de 2006 (Código Sanitário do Município de Guarulhos), nas Leis:

- 8078, de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor. DF, BR.

- 8080, de 19/09/90 - Lei Orgânica de Saúde. DF, BR.

- 9782, de 26/01/99 - Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a

Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências. DF, BR.

Considerando a necessidade de constante aperfeiçoamento das ações de vigilância em saúde, visando à proteção da saúde da população e as peculiaridades locais,

## RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **Regulamento de Boas Práticas de e de Controle de Condições Sanitárias e Técnicas de Alimentos**, incluindo as atividades relacionadas à importação, exportação, extração, produção, manipulação, beneficiamento, acondicionamento, transporte, armazenamento, distribuição, embalagem e reembalagem, fracionamento, comercialização e uso de alimentos – incluindo águas minerais, águas de fontes e bebidas, aditivos e embalagens para alimentos (**Anexo Único**).

Art. 2º - Além da legislação federal, estadual e municipal, os estabelecimentos que realizam quaisquer das atividades descritas no artigo 1º ficam obrigados a cumprir as boas práticas, bem como os procedimentos operacionais padronizados estabelecidos no Regulamento aprovado por esta Portaria.

Art. 3º - A desobediência ao disposto no Regulamento aprovado por esta Portaria configura infração sanitária, punível nos termos da legislação específica e da Lei Municipal nº 6144, de 07 de junho de 2006 (Código Sanitário do Município de Guarulhos).

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

## ANEXO ÚNICO

**OBJETO:** Regulamento de Boas Práticas e de Controle de condições sanitárias e técnicas das atividades relacionadas à importação, exportação, extração, produção, manipulação, beneficiamento, acondicionamento, transporte, armazenamento, distribuição, embalagem, reembalagem, fracionamento, comercialização e uso de alimentos, águas minerais e de fontes, bebidas, aditivos e embalagens para alimentos.

### 1. DEFINIÇÕES

Para fins deste Regulamento considera-se:

**Aditivo Alimentar:** Qualquer ingrediente adicionado intencionalmente aos alimentos, sem propósito de nutrir, com o objetivo de modificar as características físicas, químicas, biológicas ou sensoriais, durante a fabricação, processamento, preparação, tratamento, embalagem, acondicionamento, armazenagem, transporte ou manipulação de um alimento. Ao agregar-se poderá resultar em que o próprio aditivo ou seus derivados se convertam em um componente de tal alimento. Esta definição não inclui os contaminantes ou substâncias nutritivas que sejam incorporadas ao alimento para manter ou melhorar suas propriedades nutricionais.

**Alimento:** Toda substância ou mistura no estado sólido, líquido, pastoso ou qualquer outra forma adequada, destinada a fornecer ao organismo humano os elementos normais à sua formação, manutenção e desenvolvimento, incluindo águas minerais, águas de fontes e bebidas.

**Alimento preparado:** Alimento pronto para consumo que foi manipulado em serviços de alimentação e exposto à venda ou distribuição, embalado ou não, subdividindo-se em três categorias:

a) Alimento cozido, mantido quente e exposto ao consumo;

b) Alimento cozido, mantido refrigerado, congelado ou à temperatura ambiente, que necessite ou não de aquecimento antes do consumo;

c) Alimento cru, mantido refrigerado ou à temperatura ambiente, exposto ao consumo.

**Animal sinantrópico:** aquele que interage de forma negativa com a população humana ou que represente riscos à saúde pública, tais como rato, animal peçonhento, molusco, pombo, barata, mosca, mosquito, pulga, carrapato, morcego ou outros potencialmente transmissores de doença.

**Boas Práticas:** Procedimentos que devem ser adotados a fim de garantir a qualidade higiênico-sanitária e a conformidade dos alimentos e das embalagens para alimentos com a legislação.

**Contaminante:** Qualquer agente de origem física, biológica ou química, matéria estranha ou outras substâncias não intencionalmente adicionadas ao alimento que possam comprometer a segurança e a adequação dos alimentos.

**Contaminação cruzada:** Transferência da contaminação de uma área ou produto para áreas ou produtos anteriormente não contaminados por meio de superfícies de contato, mãos, utensílios, equipamentos, entre outros.

**Cozinhas industriais:** Cozinhas que preparam e fornecem alimentação pronta para o consumo para comunidades fixas, como indústrias e empresas.

**Cozinhas institucionais:** Cozinhas que preparam e fornecem alimentação pronta para consumo para comunidades fechadas, como creches, escolas, instituições de longa permanência para idosos, presídios e quartéis, entre outros.

**Embalagem primária:** É a embalagem que está em contato direto com os alimentos.

**Embalagem secundária:** É a embalagem destinada a conter a embalagem primária.

**Embalagem terciária:** É a embalagem destinada a conter uma ou várias embalagens secundárias.

**Equipamentos de refrigeração:** Equipamentos destinados a manter as temperaturas dos alimentos resfriados ou congelados.

**Higienização das mãos:** Termo genérico aplicável à higienização simples das mãos e higienização antisséptica das mãos.

**Higienização simples das mãos:** Ato de higienizar as mãos com água e sabonete líquido comum.

**Higienização antisséptica das mãos:** Ato de higienizar as mãos com água e sabonete líquido associado a agente antisséptico.

**Higienização de ambientes, equipamentos, utensílios e alimentos:** Operação que compreende as etapas de limpeza e desinfecção.

**Ingrediente:** É qualquer substância, incluídos os aditivos alimentares, empregada na fabricação ou preparação de um alimento e que permanece no produto final, ainda que de forma modificada.

**Lote:** Conjunto de produtos de um mesmo tipo, processados pelo mesmo fabricante ou fracionador, em tempo determinado, sob condições essencialmente iguais.

**Material sanitário:** Material inerte que não favorece a migração de elementos para os alimentos, atóxico, liso, impermeável, lavável, de fácil higienização, resistente ao ataque de substâncias corrosivas e à ação mecânica.

**Manipulador de alimentos:** Toda pessoa que manipule diretamente os alimentos embalados ou não, as embalagens, os equipamentos e utensílios utilizados em alimentos, e as superfícies que entram em contato com os alimentos. Também é considerado manipulador de alimentos o funcionário que participe diretamente da oferta de refeições para crianças, idosos, e para qualquer pessoa que dependa de auxílio para ingestão de alimentos.

**Manipulação de alimentos:** Operações efetuadas sobre as matérias-primas para obtenção e entrega ao consumo do alimento preparado ou do produto acabado, envolvendo as etapas de preparação, embalagem, armazenamento, transporte, distribuição, exposição à venda, oferta de refeições, entre outras.

**Matéria-prima:** É toda substância que para ser utilizada como alimento necessite sofrer tratamento e ou transformação de natureza física, química ou biológica.

**Manual de Boas Práticas:** Documento que descreve as operações realizadas pela pessoa física ou jurídica, e que inclui, no mínimo, os requisitos sanitários dos edifícios, a manutenção da higienização das instalações, dos equipamentos e dos utensílios, o controle de qualidade da água para consumo humano, o controle integrado de vetores e pragas urbanas, controle da higiene e saúde dos manipuladores e o controle e garantia de qualidade do produto final.

**Procedimento Operacional Padronizado - POP:** Procedimento escrito de forma objetiva que estabelece instruções sequenciais para a realização de operações rotineiras e específicas na produção, armazenamento e transporte de alimentos.

**Rastreabilidade:** Processo de acompanhamento do produto na cadeia produtiva, que engloba produção, beneficiamento, armazenamento, transporte, industrialização, embalagem, reembalagem, comercialização, utilização e consumo final.

**Responsável técnico:** É o profissional legalmente habilitado, responsável pela qualidade e segurança do produto perante os órgãos de vigilância em saúde.

**Restos alimentícios:** Alimentos já expostos para o consumo ou aqueles que não foram expostos, mas foram mantidos fora das condições de tempo e temperatura recomendadas pelo fabricante ou por este regulamento.

**Saneantes:** Substâncias ou preparações destinadas à limpeza, desinfecção ou desinfestação domiciliar, em ambientes coletivos ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento de água, compreendendo, entre outros, os detergentes e seus congêneres, alvejantes, desinfetantes, água sanitária e desinfestantes.

**Serviços de Alimentação:** estabelecimento onde o alimento é manipulado, preparado, armazenado e ou exposto à venda, podendo ou não ser consumido no local.

## 2. EDIFICAÇÃO E INSTALAÇÕES

2.1. Os estabelecimentos devem situar-se em áreas isentas de substâncias potencialmente tóxicas e de outros contaminantes. As áreas circundantes não devem oferecer condições de atração, acesso, proliferação e abrigo para animais sinantrópicos.

2.2. Área externa - Os pátios e as vias de circulação ao redor das áreas de recebimento, pré-preparo, preparo, armazenamento e expedição de alimentos devem ser revestidos com piso resistente ao trânsito sobre rodas, lavável e sem acúmulo de líquidos e resíduos. A vegetação deve ser mantida aparada.

2.2.1. A área destinada ao armazenamento de resíduos deve ter dimensão compatível com as quantidades geradas e com a frequência da coleta, ser revestida com material sanitário e ser provida de ponto de água e ralo ligado à rede de esgoto. Deve ser protegida da chuva, sol, acesso de animais e de pessoas estranhas à atividade.

2.2.2. As caçambas e os outros recipientes utilizados no armazenamento de resíduos devem ser construídos com material de fácil limpeza, possuir tampas bem ajustadas e permanecer dispostos em local com piso lavável dotado de ralo ligado à rede de esgoto.

2.2.1. Esses recipientes devem estar disponíveis em número suficiente e possuir capacidade compatível com a quantidade de resíduos gerados.

2.2.3. A área para armazenamento de botijões de gás liquefeito de petróleo deve ser instalada em local ventilado, protegido da passagem ou entrada de pessoas estranhas e atender ao disposto em legislação específica.

2.3. Áreas Externas e Internas - Todas as edificações, instalações e dependências devem ser mantidas limpas, organizadas, em boas condições de conservação, livres de focos de insalubridades, pragas, vetores urbanos, outros animais, materiais

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

## ANEXO III PORTARIA Nº 085/2014-SS

Crítérios	Pontuação Máxima
ESTRUTURA: o conteúdo apresentado deve ser um texto dissertativo no qual o candidato apresente sua argumentação sobre o tema proposto. O texto deve estar organizado (introdução, desenvolvimento e conclusão),respeitando as normas estéticas de redação.	02
CONTEUDO: análise das idéias fundamentais do texto observando a fidelidade ao tema proposto; consistência e relevância argumentativa; progressão temática; e senso crítico do candidato.	05
EXPRESSÃO: o candidato deve apresentar seu texto com clareza, demonstrando adequação vocabular ao tema e a fidelidade ao registro culto da língua portuguesa, boa articulação entre os argumentos apresentados e expressividade ao apresentar suas idéias.	03
<b>Total</b>	<b>10</b>

## Crítérios de Correção da Questão Dissertativa PORTARIA Nº. 086/2014-SS

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, **CARLOS CHNAIDERMAN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no inciso XIV, artigo 63, da Lei Orgânica do Município, considerando o que consta no artigo 6º da Lei Municipal nº 6010, de 12 de abril de 2004 e conforme Ofício nº 132/2014-CMS,

## RESOLVE:

**ALTERAR** a composição dos membros integrantes do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, constituído pelo Decreto nº 31.587 de 30 de janeiro de 2014, conforme segue:

**Representantes do Comitê Popular de Saúde**

### Tabão

**Excluir:**

Luiza Koike

**Incluir:**

Olinda Matsue Hirata

**Representantes da Secretaria Municipal de Saúde**

em desuso, inservíveis e estranhos à atividade.

2.3.1. Toda construção deve garantir a acessibilidade à pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida conforme legislação vigente.

2.3.2. Os estabelecimentos não podem ter comunicação direta com dependências residenciais, bem como ser utilizados como moradia, dormitório ou para outras finalidades não pertencentes à atividade fim. O descanso durante as pausas deve ocorrer em local próprio, separado e sem acesso direto às áreas de manipulação de alimentos.

2.3.3. Os ralos e as grelhas devem ser em número suficiente de forma que seja possível o adequado escoamento de líquidos. Devem ser dotados de dispositivos resistentes que impeçam a passagem de pragas e vetores urbanos. Nas áreas internas é obrigatória a instalação de ralos protegidos e sifonados. Os ralos e grelhas devem ser ligados à rede de esgoto.

2.3.4. É obrigatória a existência de reservatório de água potável, que garanta o abastecimento contínuo em todas as áreas do estabelecimento.

I. Ser instalado em local acessível para inspeção e higienização, protegido contra inundações, infiltrações, acesso de vetores, pragas e outros animais;

II. Possuir capacidade e vazão suficientes;

III. Ser construído com material resistente aos produtos e aos processos de higienização, atóxico, inodoro e impermeável;

IV. Possuir superfície lisa;

V. Ser mantido em boas condições de conservação, sem rachaduras.

VI. Ser mantido bem vedado;

VII. Possuir extravasador na sua parte superior.

2.4. Área interna - As instalações devem ser organizadas de forma a facilitar a execução dos procedimentos operacionais, apresentar fluxos ordenados, contínuos, sem cruzamento de etapas e linhas do processo de produção, compreendendo desde o recebimento da matéria-prima até a expedição do produto acabado ou a distribuição para o consumo. A separação adequada das diferentes atividades deve estar garantida por meios físicos ou por outros meios eficazes de forma a evitar a contaminação cruzada.

2.4.1. O dimensionamento das instalações deve ser compatível com as atividades desenvolvidas, considerando-se o volume de produção, as características dos produtos, o padrão do cardápio e os sistemas de distribuição e venda.

2.4.2. As instalações devem ser organizadas de maneira a restringir o trânsito de pessoas não envolvidas diretamente com as atividades realizadas no setor.

2.4.3. As práticas de reformas civis devem ser executadas fora do horário de manipulação dos alimentos. A realização de obras durante o funcionamento do estabelecimento só é permitida quando for possível o completo isolamento da área que está sendo reformada. O isolamento deve ser efetuado de forma a evitar a contaminação dos demais setores.

2.4.3.1. Durante a execução dessas atividades todos os equipamentos, utensílios, móveis, embalagens para alimentos e alimentos devem estar adequadamente protegidos.

2.4.3.2. As instalações, os móveis, os equipamentos e os utensílios devem estar higienizados quando do reinício das atividades de manipulação de alimentos.

2.4.4. A edificação e as instalações devem garantir aos funcionários o conforto ambiental, que compreende o nível de ruídos, a ventilação, a iluminação e a minimização da poluição do ar no local de trabalho.

2.4.5. Os pisos devem ser revestidos com material liso, antiderrapante, impermeável, lavável, de fácil higienização e resistente ao uso e aos produtos de limpeza e desinfecção. Devem ter inclinação suficiente em direção aos ralos para não permitir que a água fique estagnada. Não é permitida a utilização de papelão, tapetes, carpetes ou outros materiais não sanitários para forração de pisos.

2.4.6. As paredes devem possuir acabamento liso, impermeável, lavável, de cor clara e resistente aos impactos, à higienização e ao calor. Devem estar livres de umidade, bolores, descascamentos, rachaduras e outras imperfeições. São vedadas as divisórias de vazão interno. As aberturas para iluminação e instalação de equipamentos de exaustão, ventilação e climatização devem ser protegidas contra o acesso de animais sinantrópicos e sujidades.

2.4.7. Os tetos devem possuir acabamento liso, impermeável, lavável, de cor clara, sem frestas e resistente ao calor. Devem estar livres de goteiras, umidade, bolores, descascamentos e rachaduras. É proibido forro de madeira em ambientes que envolvam a geração de calor e umidade. Os vãos de telhado e as aberturas para ventilação, exaustão e entrada de luz devem possuir mecanismos de proteção contra a entrada de animais sinantrópicos e sujidades.

2.4.8. As portas ou outras barreiras físicas devem possuir acabamento liso, resistente, impermeável, de fácil limpeza e de cor clara. Devem estar ajustadas aos batentes e possuir fechamento automático. As portas com acesso direto ao meio externo devem ter mecanismos de proteção contra entrada de sujidades e animais sinantrópicos. 2.4.9. As janelas devem possuir acabamento liso, resistente, impermeável e de fácil limpeza. Devem possuir mecanismos de proteção adequados contra o acesso de animais sinantrópicos e outros contaminantes. As telas milimétricas, quando instaladas, devem possuir malha de 2 milímetros, ser construídas com material resistente e de fácil limpeza, ser mantidas íntegras e ajustadas aos batentes.

2.4.10. A iluminação deve ser uniforme, sem oscilamentos, contrastes excessivos, sombras e cantos escuros, e não deve alterar as características sensoriais dos alimentos.

2.4.12. Nas rampas, escadas, locais com desnível de piso e em ambientes mais altos em relação a outros é obrigatória a instalação de corrimão ou guarda-corpo. Os pisos das rampas e escadas devem possuir dispositivos antiderrapantes específicos.

2.4.13. As lâmpadas e as luminárias instaladas em locais nos quais os alimentos não estejam embalados

devem ser protegidas contra explosões e quedas acidentais.

2.4.14. As fiações, instalações e dispositivos elétricos devem ser embutidos ou protegidos em bom estado de conservação segundo legislação vigente.

2.4.15. A ventilação deve proporcionar a renovação do ar e garantir que o ambiente fique livre de fungos, gases, pós, fumaça, gordura e condensação de vapores.

2.4.15.1. O conforto térmico pode ser assegurado por aberturas que permitam a circulação natural do ar. A ventilação não deve ser assegurada com a simples abertura de portas.

2.4.15.2. O pé-direito das instalações deve ser compatível com as atividades desenvolvidas no local. O pé-direito deve ter, no mínimo, 2,70 metros.

2.4.15.3. Em locais em que a boa qualidade do ar e o conforto térmico não possam ser assegurados por meio de aberturas na edificação, devem ser instalados sistemas de climatização compatíveis com as dimensões das instalações, o número de ocupantes e as características do processo produtivo, de acordo com os parâmetros e os critérios estabelecidos na legislação específica. A direção do fluxo de ar deve ser da área limpa para a suja e não deve incidir sobre os alimentos expostos e os funcionários daquela área.

2.4.15.4. Os componentes dos equipamentos de climatização devem ser mantidos em adequadas condições de conservação e higiene.

2.4.15.5. A higienização, a manutenção programada e periódica dos componentes do sistema de climatização e a troca de filtros devem ser realizadas conforme legislação específica.

2.4.15.6. É proibida a utilização de ventiladores nas áreas onde são realizadas as atividades de pré-preparo, preparo e embalagem de alimentos.

2.4.15.6.1. É proibida a utilização de climatizadores com aspersão de neblina nas áreas de pré-preparo, preparo, embalagem e exposição de refeições prontas para o consumo.

2.4.15.7. Os componentes para captação do ar externo devem ser localizados em áreas livres de contaminantes e distantes dos pontos de exaustão de ar.

2.4.16. É obrigatória a instalação de pia exclusivas para higienização das mãos em:

I. Sanitários para funcionários e público;

II. Vestiários para os funcionários;

III. Pontos estratégicos em relação ao fluxo de produção, de forma a garantir o fácil acesso a todos os funcionários e evitar a contaminação cruzada, considerando-se as áreas de guarda de resíduos, recebimento, armazenamento, pré-preparo, preparo, porcionamento, fracionamento, embalagem, expedição e consumo de alimentos.

2.4.17. As pias exclusivas para a higienização das mãos devem ser instaladas em número suficiente considerando-se o fluxo de produção, a dimensão das instalações e as características dos alimentos manipulados em cada setor.

2.4.18. É obrigatória a instalação de pias exclusivas para higienização das mãos em todos os locais destinados ao consumo de alimentos, tais como refeitórios, salões de restaurantes e praças de alimentação.

2.4.19. As instalações sanitárias para os funcionários devem ser específicas para cada sexo. Os vasos sanitários e os chuveiros devem ser instalados na proporção de um para cada vinte funcionários. É vedado o vaso sanitário do tipo privada turca ou similar. As instalações devem possuir os seguintes requisitos:

I. Descarga em bom estado de conservação e funcionamento;

II. Vaso sanitário sifonado com assento e tampa;

III. Mictórios com descarga, preferencialmente automática;

IV. Lixeira com tampa e acionamento sem contato manual para descarte de papel higiênico;

V. Lixeira sem contato manual para descarte de papel toalha utilizado na secagem das mãos;

VI. Suporte para papel higiênico devidamente suprido.

2.4.20. Os vestiários devem ser específicos para cada sexo, possuir armários individuais ou outros sistemas para guarda de roupas e pertences pessoais que devem ser organizados de forma a prevenir a contaminação dos uniformes e dispostos de modo a permitir a higienização do ambiente.

2.4.21. Os calçados devem ser dispostos em local limpo e organizado de forma a evitar a contaminação de uniformes, roupas de uso pessoal e demais objetos.

2.4.21.1. Para os estabelecimentos comerciais classificados como ME ou EPP e a empresa registrada como Sociedade Limitada - Ltda, optante pelo Sistema Tributário Simples está dispensada a exigência de vestiário, desde que a área do sanitário comporte de forma organizada a instalação de armários individuais e chuveiros na proporção de um para cada vinte funcionários.

2.4.22. As instalações sanitárias destinadas ao público devem possuir:

I. Descarga em bom estado de conservação e funcionamento;

II. Vaso sanitário sifonado com assento e tampa;

III. Mictórios com descarga, preferencialmente automática;

IV. Lixeira com tampa e acionamento sem contato manual para descarte de papel higiênico;

V. Lixeira sem contato manual para descarte de papel toalha utilizado na secagem das mãos;

VI. Suporte para papel higiênico devidamente abastecido.

VII. Pia para lavagem das mãos abastecida com sabonete líquido e papel toalha.

2.4.22.1. Os estabelecimentos com área de consumo para o público devem dispor, pelo menos, de um banheiro acessível, exceto quando instalados em centros comerciais que ofereçam esse serviço. Os equipamentos e acessórios devem ser instalados de forma que possam ser utilizados por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.

2.4.23. Nos locais onde não há consumação é opcional a instalação de sanitário para o público.

2.4.24. As instalações sanitárias não devem ter comunicação direta com as áreas destinadas à manipulação e ao armazenamento de alimentos.

2.4.25. O esgotamento sanitário deve ser ligado à rede de esgoto.

2.4.26. Não deve existir caixa de esgoto dentro das áreas de pré-preparo, preparo e armazenamento de alimentos. As caixas de esgoto devem ser mantidas bem vedadas.

2.4.27. É obrigatória a presença de caixa de gordura, mantida bem vedada, próxima à área de geração do resíduo. Deve estar localizada fora das áreas de manipulação e armazenamento de alimentos e deve ser limpa periodicamente.

2.4.28. As tubulações de vapor devem ser resistentes à corrosão, fabricadas com material atóxico, de fácil limpeza e desinfecção, dotadas de filtros, isoladas termicamente e protegidas fisicamente com material adequado. As tubulações devem possuir ponto de coleta para avaliação da qualidade do vapor.

2.4.29. As tubulações de ar comprimido devem ser fabricadas de acordo com as normas vigentes. O ar comprimido que entra em contato com os alimentos deve ser captado em local não contaminado e livre de lubrificantes.

2.4.29.1. O suprimento de ar deve ser protegido por filtros externos e internos, fabricados com material denso, descartável, atóxico, que não libere partículas, odor e sabor aos alimentos. A frequência de troca dos filtros deve obedecer à especificação do fabricante.

2.4.30. As tubulações, quando aéreas, devem ser instaladas de forma a não contaminar os alimentos e o ambiente e distantes das paredes e tetos para facilitar a higienização.

### 3. EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS

3.1. Os móveis, equipamentos e utensílios devem ser mantidos organizados, limpos, bem conservados, sem incrustações, ferrugens, furos, amassamentos ou outras falhas nos revestimentos.

3.2. As mesas, bancadas, prateleiras, armários, pias, cubas, tanques, balcões de distribuição, carrinhos para transporte de alimentos e demais móveis, equipamentos e utensílios devem estar disponíveis em quantidades suficientes, de acordo com as atividades desenvolvidas, o volume de produção, as características dos produtos ou padrão do cardápio e o sistema de distribuição ou venda.

3.3. As empresas devem dispor dos instrumentos de medição necessários para o controle dos processos produtivos realizados em suas instalações, tais como balanças, relógios, pHmetros, termômetros, termohigrômetros, higrômetros, entre outros.

3.4. Os instrumentos de medição devem ser calibrados anualmente ou conforme a recomendação do fabricante.

3.4.1. As empresas devem manter registros de controle da calibração dos instrumentos e equipamentos de medição, além de manter a disposição da autoridade sanitária comprovante da execução do serviço realizado por empresa acreditada em órgão oficial competente.

3.5. As mesas, bancadas, prateleiras, entre outros móveis devem ser construídos ou revestidos interna e externamente com material sanitário.

3.6. Os móveis das áreas destinadas exclusivamente ao consumo de alimentos estão livres das exigências do item anterior. Os mesmos devem ser mantidos limpos e bem conservados.

3.7. Os equipamentos e utensílios utilizados devem ser fabricados com material sanitário.

3.8. Os equipamentos devem ser mantidos com porcas, parafusos e arrebites bem ajustados e livres de gotejamento.

3.9. Não é permitido o uso de equipamentos e utensílios de madeira e vidro ou fabricados com material poroso, esmaltado ou susceptível à oxidação ou calor nas etapas de fracionamento, pré-preparo, preparo e porcionamento.

3.10. Não é permitida a utilização de equipamentos e utensílios de amianto, bem como a utilização de termômetros de vidro.

3.11. Os lubrificantes utilizados nos equipamentos que possam eventualmente entrar em contato com os alimentos ou embalagens devem ser de grau alimentício. As especificações técnicas do produto devem permanecer à disposição da autoridade sanitária.

3.12. Os equipamentos e utensílios devem ser mantidos protegidos de sujidades e de animais sinantrópicos e dispostos de forma a evitar a contaminação cruzada, mesmo quando fora de uso. Não é permitida a disposição dos mesmos, higienizados ou não, diretamente sobre o piso, exceto quando a instalação dos mesmos assim o exigir.

3.13. Os fornos, para qualquer utilização, devem ser construídos solidamente, revestidos com material sanitário e refratário, oferecendo o máximo de segurança e conforto aos trabalhadores.

3.14. Os fornos que produzem gases provenientes da queima devem ser dotados de chaminé e filtros suficientemente dimensionados para a livre saída dos gases queimados, de acordo com as normas técnicas oficiais de poluição.

3.15. É proibido em fornos a lenha o uso de madeira provida de demolição, móveis, caixarias e aquelas utilizadas em obras.

3.16. O arranjo físico dos equipamentos e dos móveis deve obedecer ao fluxo operacional, propiciar o fácil acesso aos mesmos e garantir a segurança dos funcionários.

3.17. O entorno dos equipamentos deve ser mantido livre, de modo a garantir seu perfeito funcionamento, manutenção, higienização, circulação de ar e dos operadores.

3.18. Nas áreas onde existam fontes de calor, os equipamentos de refrigeração devem ser instalados de forma a não comprometer a sua eficiência.

3.19. Os equipamentos que processem alimentos em pó devem ser herméticos ou dotados de captadores de pó.

3.20. Todas as máquinas e equipamentos utilizados em atividades relacionadas com a produção de alimentos e embalagens devem possuir dispositivos

de proteção e segurança, de modo a minimizar ruídos e prevenir acidentes.

3.21. As zonas de perigo das máquinas e equipamentos, tais como: partes móveis, zonas entrançadas, de cisalhamento, de corte, áreas de cilindro, serras e transmissões de força, devem possuir dispositivos de proteção que impeçam o acesso involuntário e acidental ou que possibilitem o acesso voluntário dos trabalhadores.

3.22. As máquinas e equipamentos devem ter dispositivos de acionamento e parada, de modo que:

I. Sejam acionados ou desligados pelo operador na sua posição de trabalho;

II. Não se localizem na zona perigosa da máquina ou equipamento;

III. Possam ser acionados ou desligados em caso de emergência, por outra

pessoa que não seja o operador;

IV. Não possam ser acionados ou desligados, involuntariamente, pelo operador,

ou de qualquer outra forma acidental;

V. Não acarretem riscos adicionais.

3.23. A empresa deve utilizar e manter em condições seguras de uso os equipamentos que auxiliem no transporte e movimentação de cargas, cujo peso possa comprometer a segurança ou acarretar agravos à saúde dos funcionários.

3.24. O dimensionamento dos equipamentos e mobiliários deve assegurar a perfeita adaptação às dimensões corporais do manipulador.

3.25. A empresa deve disponibilizar assentos adequados para a realização de tarefas que possam ser executadas na posição sentada.

3.26. Os motores e casas de máquinas devem possuir sistemas de isolamento que garantam a segurança dos funcionários e operadores.

### 4. HIGIENIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS

4.1. A etapa de higienização dos equipamentos e utensílios deve ocorrer em área própria, protegida, isolada, dotada de tanque ou pia, bancada para apoio e água corrente fria e quente.

4.1.1. Quando da impossibilidade de adequação da estrutura física, os procedimentos devem ser realizados de forma a garantir a eficácia do processo e a segurança dos alimentos, de forma a evitar a contaminação cruzada.

4.2. Os equipamentos que apresentem superfícies não visíveis e com contornos que possam acumular resíduos, como fatiadores, picadores, moedores de carne, liquidificadores, entre outros, devem ser desmontados para que seja possível a higienização adequada.

4.2.1. Os equipamentos que não possam ser totalmente ou parcialmente desmontados devem ser higienizados por meio de técnicas eficientes.

4.3. Os procedimentos de limpeza e desinfecção devem garantir a não contaminação dos alimentos por meio da utilização de procedimentos, equipamentos, utensílios e produtos adequados.

4.4. Todos os materiais, utensílios e equipamentos de limpeza, panos de limpeza, vassouras, rodos, pás de lixo, baldes, lavadoras de pisos, entre outros, devem ser mantidos limpos, bem conservados e guardados em local próprio e identificado, separados de acordo com o tipo e local de utilização.

4.5. Os utensílios e panos de limpeza utilizados nas áreas de armazenamento de resíduos e nos sanitários devem ser específicos e não podem ser usados em outras áreas.

4.6. É proibido o uso de panos não descartáveis nos procedimentos de higienização e secagem de utensílios, equipamentos e outras superfícies que entrem em contato direto com alimentos. O uso de panos descartáveis não deve acarretar risco de contaminação cruzada.

4.7. Todos os produtos destinados a higienização das instalações, equipamentos, móveis e utensílios devem obedecer à legislação vigente, estar regularizados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e ser utilizados apenas para as finalidades indicadas pelos fabricantes e dentro do prazo de validade. Os produtos de uso profissional devem ser acompanhados de fichas técnicas e dados de segurança.

4.8. A lavagem de utensílios em máquinas de lavar louça deve ser efetuada de forma a garantir que sejam atingidas as seguintes temperaturas:

I. Durante a lavagem: 55°C a 65°C;

II. Durante o enxágue: 80°C a 90°C.

4.9. A periodicidade e os métodos de higienização devem ser compatíveis com os processos de produção e com as propriedades das matérias-primas, superfícies e produtos utilizados.

4.10. Toda a água utilizada para a higienização deve ser descarregada na rede de esgoto, não sendo permitido o seu escoamento para galerias pluviais, via pública ou vizinhança.

4.11. É vedado:

I. Varrer a seco;

II. Reutilizar embalagens vazias de produtos de limpeza e desinfecção;

III. Reutilizar embalagens de alimentos e bebidas para acondicionar produtos de

limpeza e desinfecção;

IV. Lavar peças de uniformes e panos de limpeza em áreas nas quais possam

acarretar ou sofrer contaminação cruzada;

V. Diluir produtos detergentes e saneantes contrariando a recomendação do fabricante;

VI. Manter esponjas, sabões e panos descartáveis utilizados na higienização de

utensílios imersos em recipientes com água ou outra solução;

VII. Manter recipientes para acondicionamento de resíduos sobre bancadas e pias.

4.12. Durante a manipulação de alimentos é proibido realizar a lavagem das instalações. A limpeza para remoção de sujidades ou resíduos de alimentos deve ser feita de forma a evitar a contaminação cruzada.

4.13. O Sistema de limpeza a seco deve garantir a retirada de sujidades e restos de produtos, que devem



ser removidos pelo sistema de aspiração ou outro compatível com o processo. Não é recomendado o uso de ar comprimido para esta operação.

4.13.1. Os equipamentos devem ser desmontados, sempre que possível, para facilitar a limpeza. A remoção das sujidades aderidas deve ser feita utilizando-se escovas de cerdas sintéticas, de dureza adequada à superfície.

4.14. No sistema de limpeza a seco, a lavagem e a desinfecção só devem ser empregadas quando o nível de contaminação exigir.

#### 5. RECEBIMENTO

5.1. O recebimento de alimentos, embalagens e descartáveis deve ocorrer em área protegida de chuva, sol e poeira e livre de resíduos e materiais inservíveis. O local deve ser organizado de forma a garantir a segurança dos produtos.

5.2. É proibida a entrada de veículos de transporte nas áreas destinadas ao armazenamento de alimentos.

5.3. Os alimentos, as embalagens para alimentos e os descartáveis não devem ser dispostos diretamente sobre o piso.

5.4. Os produtos devem permanecer nesta área apenas o tempo necessário para realização das atividades relacionadas com a avaliação e conferência das mercadorias, devendo ser encaminhados, imediatamente a seguir, para as áreas destinadas ao armazenamento.

5.5. É proibido o armazenamento de alimentos, bebidas, embalagens para alimentos e descartáveis nos pátios e nas plataformas de recebimento.

5.6. No momento da recepção de mercadorias, devem ser observadas as condições de conservação e limpeza dos veículos de transporte e a higiene e a uniformização dos entregadores.

5.7. Os alimentos devem ser inspecionados, no momento da recepção dos mesmos, considerando-se o padrão de identidade e qualidade previamente definido. Deve-se, ainda, observar:

- I. Integridade e legibilidade da rotulagem;
- II. Denominação de venda;
- III. Data de validade;
- IV. Número de registro no órgão oficial, quando obrigatório;
- V. Identificação de origem: razão social e endereço do fabricante, do distribuidor quando proprietário da marca e do importador, para alimentos importados;
- VI. Temperatura dos alimentos perecíveis que, quando do recebimento, devem obedecer aos seguintes parâmetros:

a) Produtos congelados: no máximo a  $-12^{\circ}\text{C}$  ou conforme a especificação do fabricante;

b) Pescados resfriados crus: no máximo a  $3^{\circ}\text{C}$  ou conforme especificação do fabricante;

c) Carnes e derivados resfriados crus: no máximo a  $7^{\circ}\text{C}$  ou conforme a especificação do fabricante;

d) Leite e derivados, ovos, frutas, verduras e legumes higienizados, fracionados ou descascados, sucos e polpas: no máximo a  $10^{\circ}\text{C}$  ou conforme especificação do fabricante;

e) Preparações prontas para o consumo com pescados crus ou carne bovina crua: no máximo a  $5^{\circ}\text{C}$ ;

f) Produtos de panificação e confeitaria com coberturas e recheios que possuam ingredientes que necessitem de refrigeração: no máximo a  $5^{\circ}\text{C}$ ;

g) Demais produtos resfriados: no máximo a  $10^{\circ}\text{C}$  ou conforme especificação do fabricante;

h) Produtos quentes: no mínimo a  $60^{\circ}\text{C}$ .

VII. Indícios de descongelamento e recongelamento de produtos congelados, tais como: amolecimento e deformações nos produtos, embalagens molhadas ou deformadas, com camada de gelo, acúmulo de líquidos ou cristais de gelo;

VIII. As características sensoriais: cor, aparência, odor, textura;

IX. A integridade, limpeza e presença ou vestígios de animais sinantrópicos nas embalagens e nos recipientes de transporte dos alimentos.

5.8. Os alimentos que não atenderem os critérios e parâmetros de qualidade e segurança apresentados no item 5.7 não devem ser recebidos.

#### 6. CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO

6.1. Os alimentos, matérias-primas, ingredientes, embalagens para alimentos e descartáveis devem ser armazenados em local organizado, com iluminação, temperatura, umidade e ventilação adequadas, dimensão compatível com o volume armazenado, isolado por barreiras físicas do ambiente externo e das demais áreas com atividades distintas e atender aos seguintes critérios:

- I. Protegidos da incidência de raios solares;
- II. Separados por categorias;
- III. Separados de todos os materiais de limpeza, higiene, perfumaria e outros produtos químicos;
- IV. Separados dos alimentos que exalem odores;
- V. Empilhados segundo as recomendações dos fabricantes e de forma a não comprometer a qualidade e a integridade das embalagens e dos produtos;
- VI. Organizados de forma a garantir a ventilação, higienização e circulação de pessoas;
- VII. Dispostos distantes do piso, sobre estrados com acabamento liso, mantidos em bom estado de conservação e limpeza;
- VIII. Acondicionados em embalagens íntegras, sem deformações, sujidades e ferrugem, com identificação visível e apresentando todos os dados necessários para garantir sua rastreabilidade e o controle da data de validade;
- IX. Utilizados, segundo o sistema PVPS - Primeiro que Vence, Primeiro que Sai ou PEPS - Primeiro que Entra, Primeiro que Sai.

6.1.2. As matérias-primas, ingredientes e produtos alimentícios impróprios para o consumo, com prazos de validade vencidos, avariados, adulterados, fraudados, reprovados, devolvidos ou recolhidos do mercado, destinados à devolução ou descarte devem ser mantidos organizados, em local segregado, devidamente identificados, pelo menor tempo possível e protegidos de forma a impedir a atração, o acesso, o abrigo e proliferação de vetores e pragas urbanas. Incluem-se também as embalagens para alimentos em desconformidade com esta norma e a legislação

vigente. Deve ser determinada a destinação final dos mesmos. Os produtos resfriados e congelados devem estar armazenados em equipamentos destinados para este fim.

6.1.3. Nos ambientes destinados para armazenamento de produtos, as pilhas deveram estar, no mínimo, a 10 centímetros de distância da parede e a 60 centímetros do forro, ou de acordo com legislações vigentes, com separação entre elas. Devem ser utilizados estrados, paletes, gaiolas ou similares.

Os alimentos, bebidas, embalagens e descartáveis devem estar dispostos em prateleiras de material liso, resistente e impermeável, com altura mínima de 25 centímetros de distância do piso, de forma a evitar a contaminação dos alimentos.

6.2. As embalagens primárias para alimentos e os descartáveis (copos, canudos, pratos, marmitas, talheres, guardanapos, filmes plásticos, papel toalha para secagem das mãos, entre outros) devem ser armazenados de forma organizada.

Devem ser mantidos protegidos, separados de outras categorias de produtos, sobre estrados ou prateleiras.

6.3. As embalagens secundárias e terciárias para alimentos devem ser armazenadas de forma organizada, segregadas dos produtos alimentícios, sobre estrados ou prateleiras.

6.4. Os produtos para higienização e limpeza com prazos de validade vencidos devem ser identificados e mantidos segregados em local afastado das áreas destinadas à manipulação de alimentos.

6.5. Os materiais de limpeza, higiene, perfumaria e outros produtos químicos devem ser armazenados segundo a recomendação do fabricante, afastados do piso e em local segregado, organizado e identificado.

6.6. É proibida a presença de pertences de uso pessoal e de outros objetos e materiais estranhos à atividade em locais de armazenamento de alimentos, embalagens e descartáveis.

6.7. Os tambores, barricas, sacos e caixas de matérias-primas, ingredientes, produtos intermediários e finais devem ser mantidos fechados, limpos, identificados e fora de contato direto com o piso e paredes.

6.8. Após a abertura das embalagens originais, as matérias-primas, os ingredientes e os produtos alimentícios devem ser conservados conforme a recomendação do fabricante, considerando-se a nova data de validade e as condições de acondicionamento e armazenamento.

6.9. Os produtos que possam ser mantidos em suas embalagens originais após a abertura das mesmas, devem ser identificados com a data de abertura e nova data de validade conforme orientação do fabricante.

6.10. As matérias-primas, ingredientes e produtos alimentícios transferidos de suas embalagens originais devem ser identificados com as seguintes informações: nome do produto, marca, lote, data de abertura da embalagem e a nova data de validade, conforme a orientação do fabricante. Outros sistemas de etiquetas podem ser implantados, desde que permitam a identificação e a rastreabilidade do produto.

6.11. Quando os alimentos pré-preparados, pré-misturados ou prontos para o consumo não forem utilizados ou embalados imediatamente, devem ser acondicionados adequadamente, protegidos e identificados com o nome do produto, data de manipulação e data de validade.

6.12. Os produtos e subprodutos destinados ao reprocesso devem ser identificados, acondicionados e armazenados em condições condizentes com as características dos produtos.

6.13. Os equipamentos de refrigeração devem ser dimensionados de acordo com o volume e os tipos de alimentos manipulados ou armazenados no local.

6.14. Nos equipamentos de refrigeração, tipos diferentes de alimentos podem ser armazenados, desde que devidamente protegidos e separados, de forma a evitar a contaminação cruzada. A disposição dos produtos deve respeitar as linhas de carga máxima indicada nos equipamentos ou pelos fabricantes.

6.15. Os alimentos estocados em câmaras frias devem ser armazenados distantes das paredes e sob arrumação modular, de forma a garantir a circulação do ar frio. Os mesmos não devem estar dispostos sob os evaporadores.

6.16. Produtos que exalem odor ou que exudem, frutas, verduras, legumes, carnes, pescados e outros produtos crus devem ser armazenados em equipamentos diferentes dos termicamente processados. Quando da existência de apenas um equipamento, o armazenamento deve ser realizado de forma a evitar contaminação cruzada e a migração de odores de um alimento para o outro.

6.17. Quando houver necessidade de armazenar diferentes gêneros alimentícios em um mesmo equipamento, os alimentos prontos para o consumo devem estar dispostos nas prateleiras superiores; os semiprontos e pré-preparados nas prateleiras do meio; e os produtos crus ou não higienizados nas prateleiras inferiores, separados entre si e dos demais produtos.

6.18. Os alimentos prontos para o consumo devem ser protegidos com coberturas específicas para cada recipiente, de modo que o fundo de um recipiente não fique em contato direto com os alimentos do recipiente inferior, quando empilhados. O material descartável utilizado neste procedimento não deve ser reaproveitado.

6.19. Os produtos acondicionados em caixas de papelão devem ser armazenados em equipamento de refrigeração exclusivo. Na total impossibilidade, as mesmas devem ser separadas dos demais produtos.

6.20. Os equipamentos de refrigeração devem ser organizados e regulados de forma a garantir que sejam atingidas as temperaturas indicadas para cada categoria de alimentos.

6.21. No caso de existir apenas um equipamento de refrigeração, o mesmo deve estar regulado para o alimento que necessitar da temperatura mais baixa para sua conservação.

6.22. É proibido desligar os equipamentos de refrigeração com o objetivo de economizar energia. A operação de degelo automático não pode acarretar

variações nas temperaturas dos alimentos recomendadas pelos fabricantes ou pela legislação vigente.

6.23. As câmaras frias, quando instaladas, devem possuir:

- I. Antecâmara, porta de impacto ou outro sistema que permita a proteção térmica;
- II. Revestimento com material de fácil limpeza, impermeável, liso e resistente e mantido livre de ferrugem;
- III. Prateleiras confeccionadas com material sanitário;
- IV. Estrados em bom estado de conservação e limpeza, de material sanitário;
- V. Porta com sistema de vedação que permita a manutenção da temperatura interna;
- VI. Dispositivo de segurança que permita abertura da porta pelo lado interno;
- VII. Termômetro localizado no lado externo que permita a verificação de temperatura interna;
- VIII. Sensor de temperatura do ar interno. O sensor deve ser instalado no local mais quente da câmara determinado por estudo de distribuição de temperatura ou por cálculo de projeto do fabricante;
- IX. Interruptor, localizado na parte externa, com lâmpada piloto indicadora de ligado / desligado.

6.24. As embalagens dos alimentos armazenados devem estar limpas, íntegras, sem deformações, livres de sinais de umidade e emborramento.

6.25. As embalagens de madeira e de uso único, provenientes diretamente do fabricante ou produtor, utilizadas para o acondicionamento de peixes salgados e secos, entre outros produtos, devem apresentar rotulagem e ser armazenadas em equipamentos de refrigeração exclusivo.

6.26. Os alimentos em descongelamento e em desalgaie para posterior preparo em serviços de alimentação, devem ser protegidos e identificados

com o nome do produto, data do início do processo e data de validade.

6.27. Os alimentos parcialmente cozidos e que necessitem de posterior complementação da cocção para o seu consumo devem ser armazenados separadamente dos alimentos prontos para o consumo. Devem ser mantidos devidamente protegidos e identificados com no mínimo as seguintes informações: alimento parcialmente cozido, nome da preparação, data de manipulação e data de validade.

6.28. Os alimentos pré-preparados e os alimentos prontos para o consumo devem ser acondicionados em recipientes de material liso, impermeável, com aproximadamente 10 centímetros de altura, devidamente protegidos e no mínimo as seguintes informações: nome da preparação e data de manipulação ou validade.

6.29. Para produtos congelados industrializados devem ser obedecidas as recomendações dos fabricantes quanto às condições de armazenamento dos alimentos antes e após a abertura das embalagens. Na ausência dessas informações e para alimentos pré-preparados e preparados no estabelecimento devem ser usados os critérios e parâmetros indicados abaixo:

Temperatura recomendada (Graus Celsius)	Prazo de validade (dias)
0 a -5 (entre zero e 5 graus negativos)	10
-6 a -10 (entre seis e 10 graus negativos)	20
-11 a -18 (entre onze e dezoito graus negativos)	30
< -18 (menor que dezoito graus negativos)	90

6.30. Os alimentos resfriados devem ser armazenados conforme os prazos de validade e nas temperaturas indicadas pelos fabricantes na rotulagem, para alimentos, pré-preparados e preparados no estabelecimento devem ser utilizados os parâmetros apresentados na tabela a seguir:

Produtos Resfriados	Temperatura recomendada (Graus Celsius)	Prazo de validade (dias)
Pescados e seus produtos manipulados crus	Máximo 2 (dois graus)	3
Pescados pós-cozido	Máximo 2 (dois graus)	1
Alimentos pós-cozido, exceto pescados	Máximo 4 (quatro graus)	3
Carnes bovina e suína, aves, entre outras, e seus produtos manipulados crus	Máximo 4 (quatro graus)	3
Espetos mistos, bife rolê, carnes empanadas cruas e preparações com carne moída	Máximo 4 (quatro graus)	2
Frios e embutidos, fatiados, picados ou moídos	Máximo 4 (quatro graus)	3
Maionese e misturas de maionese com outros alimentos	Máximo 4 (quatro graus)	2
Sobremesas e outras preparações com laticínios	Máximo 4 (quatro graus)	3
Demais alimentos preparados	Máximo 4 (quatro graus)	3
Produtos de panificação e confeitaria com coberturas e recheios, prontos para o consumo	Máximo 5 (cinco graus)	5
Frutas, verduras e legumes higienizados, fracionados ou descascados; sucos e polpas de frutas	Máximo 5 (cinco graus)	3
Leite e derivados	Máximo 7 (sete graus)	5
Ovos	Máximo 10 (dez graus)	7

6.31. Alimentos que não observarem os parâmetros de temperatura e tempo estabelecidos nos itens 6.29 e 6.30 devem ser descartados.

6.32. A espessura do gelo formado nas paredes e nos evaporadores dos equipamentos de refrigeração não deve ultrapassar 1,0 centímetro.

6.33. Após a higienização, os equipamentos de refrigeração devem ter sua temperatura interna reduzida e estabilizada antes do armazenamento de alimentos.

6.34. Não é permitido forrar ou cobrir as prateleiras dos equipamentos das cadeias fria e quente com tecidos, plásticos, papelão ou qualquer outro material que impeça ou dificulte a circulação do ar entre os produtos armazenados.

6.35. Produtos alimentícios que apresentem sinais de descongelamento ou de recongelamento, tais como, amolecimento ou deformação dos produtos, embalagens molhadas, com camada de gelo, acúmulo de líquidos ou cristais de gelo, e que não atenderem o estabelecido no Subitem 6.1.2, devem ser descartados.

6.36. É vedada a utilização de sacolas para transporte de compras e sacos coletores de resíduos para armazenamento de alimentos nos equipamentos de refrigeração e de aquecimento de refeições.

#### 7. PRÉ-PREPARO, PREPARO E ACONDICIONAMENTO

7.1. A configuração das áreas de pré-preparo, preparo, porcionamento e acondicionamento dos alimentos deve possuir fluxo linear, sem cruzamento de atividades entre as várias categorias e níveis de preparo dos alimentos, de forma a evitar a contaminação cruzada.

7.1.1. A separação adequada das atividades deve estar garantida por meios físicos ou outras medidas efetivas que permitam evitar a contaminação cruzada.

7.2. É vedado o pré-preparo e o preparo de alimentos nas áreas externas dos estabelecimentos.

7.3. As áreas destinadas à seleção e lavagem de vegetais, manipulação de ovos, pescados, carnes e seus derivados crus devem ser separadas das demais por meios físicos ou por outros meios eficazes de forma a evitar a contaminação cruzada.

7.4. É proibido manter a disposição e utilizar alimentos, matérias-primas e ingredientes, com prazos de validade vencidos ou mantidos fora das temperaturas recomendadas pelo fabricante ou por este regulamento.

7.5. É proibido manter a disposição e utilizar alimentos com embalagens não íntegras, violadas, amassadas, enferrujadas, estufadas e sem identificação de procedência.

7.6. As embalagens impermeáveis dos alimentos devem estar limpas antes de serem abertas. Para

remoção de sujidades deve ser utilizada água corrente e potável.

7.7. Todos os equipamentos e utensílios que entrarem em contato com material potencialmente contaminado devem ser higienizados antes do contato com as matérias-primas ou com o produto acabado.

7.8. A manipulação dos alimentos prontos para o consumo, que sofreram tratamento térmico ou que não serão submetidos a tratamento térmico, e de frutas, verduras e legumes já higienizados, deve ser realizada com o uso de utensílios previamente higienizados ou com luvas descartáveis, utilizados de forma a evitar a contaminação cruzada.

7.9. A higienização de frutas, verduras, legumes e demais vegetais utilizados na confecção de preparações culinárias e bebidas deve contemplar as seguintes etapas:

- I. Seleção para retirada de partes e unidades deterioradas;
- II. Seleção para retirada de unidades brotadas, de sujidades, pragas e vetores;
- III. Lavagem cuidadosa efetuada em água corrente e potável: folha por folha, legume por legume, cacho por cacho, fruta por fruta;
- IV. Desinfecção realizada conforme a recomendação do fabricante do produto saneante utilizado;
- V. Enxágue efetuado de forma cuidadosa em água corrente e potável ou conforme a recomendação do fabricante.

7.9.1. Não precisam sofrer desinfecção:

- I. As frutas, legumes, verduras e demais vegetais que irão sofrer ação do calor;
- II. As frutas cujas cascas não serão consumidas;
- III. As frutas, legumes e demais vegetais destinados ao preparo de sucos e vitaminas cujas cascas não serão utilizadas no processo.

7.10. Para higienização de vegetais os estabelecimentos devem possuir utensílios, equipamentos ou cubas de material não contaminante, próprios para este fim, resistentes à corrosão, de tamanho que permita a imersão completa dos mesmos, e em número suficiente de acordo com as quantidades de alimentos manipulados e os procedimentos utilizados.

7.11. Os produtos utilizados na lavagem e desinfecção de vegetais devem apresentar, na rotulagem, indicação de uso para este fim, estar devidamente regularizados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e serem utilizados até a data de validade. As diluições dos produtos, o tempo de contato e as demais instruções para uso devem atender às orientações dos fabricantes.

Princípio Ativo	Concentração
Hipoclorito de Sódio a 2,0 – 2,5 %	100 a 250ppm
Hipoclorito de Sódio a 1%	100 a 250ppm
Cloro Orgânico	100 a 250ppm
Diluição:	
Solução clorada a 200 – 250 ppm:	
10 ml (1 colher de sopa rasa) de água sanitária para uso geral a 2,0 - 2,5% em 1 litro de água ou 20 ml (2 colheres de sopa rasas) de hipoclorito de sódio a 1% em 1 litro de água.	
Álcool a 70%: 250 ml _____ ?? (de preferência destilada) em 750 ml de álcool 92,8 INPM ou 330 ml de água em 1 litro de álcool.	
A solução deve ser trocada a cada 24 horas.	

7.12. Outros procedimentos para higienização de frutas, verduras, legumes e demais vegetais só podem ser utilizados após a realização de estudos de validação que comprovem sua eficácia. A descrição da metodologia e os resultados encontrados devem permanecer à disposição da autoridade sanitária.

7.13. Os produtos hortifrutícolas minimamente processados devem ser manipulados e embalados segundo os parâmetros e os critérios estabelecidos por este regulamento e por outros regulamentos técnicos específicos.

7.14. O preparo de bebidas no serviço de alimentação deve ser feito com água proveniente de elementos filtrantes ou industrializados.

7.15. A etapa de dessalgaço de carnes e pescados deve ocorrer sob condições seguras, conforme a recomendação do fabricante. Na ausência dessa informação, o dessalgaço deve ser realizado:

- I. Em água potável, sob refrigeração até 5° C;
- II. Por meio de fervura.

7.16. O tempo de manipulação de produtos perecíveis em temperatura ambiente não deve exceder a 30 minutos por lote.

7.16.1. Os produtos perecíveis utilizados em recheios, coberturas deveram ser mantidos em equipamentos próprios e permitam a manutenção das temperaturas indicadas para cada uma das categorias dos produtos.

7.17. A temperatura das áreas climatizadas deve ser mantida entre 12°C e 18°C e a manipulação nestas áreas não deve ultrapassar 2 horas por lote.

7.18. O descongelamento de alimentos deve ser efetuado segundo a recomendação do fabricante. Na ausência desta informação, o descongelamento deve ser realizado em temperaturas inferiores a 5°C ou em forno micro-ondas ou de convecção, quando o alimento for submetido imediatamente à cocção. O procedimento deve ser realizado de forma a garantir que todas as partes do alimento sejam completamente descongeladas.

7.19. Os produtos congelados devem ser preparados segundo a recomendação do fabricante expressa na rotulagem. Na ausência dessa informação, o descongelamento pode ser realizado diretamente sob cocção, desde que o método de cocção assegure o disposto no subitem 7.22.

7.20. Os alimentos que tenham sido descongelados não devem ser congelados novamente, exceto os alimentos crus que passem por processo de cocção e os alimentos crus semiprontos, feitos com carnes descongeladas, desde que sejam preparados diretamente na cocção, sem descongelamento prévio. Devem ser asseguradas as condições estabelecidas no subitem 7.22.

7.21. Os alimentos submetidos à cocção e destinados ao processo de congelamento, devem ser encaminhados imediatamente para o resfriamento forçado, e a seguir para o congelamento.

7.22. O tratamento térmico deve garantir que todas as partes dos alimentos atinjam a temperatura mínima de 74°C. Temperaturas inferiores podem ser utilizadas no tratamento térmico, desde que as combinações de temperatura e tempo sejam suficientes para assegurar a qualidade dos alimentos, como 70°C por 2 minutos ou 65°C por 15 minutos.

7.23. O resfriamento do alimento preparado deve ser realizado de forma a minimizar os riscos de contaminação cruzada e de multiplicação microbiana. A temperatura do alimento preparado deve ser reduzida de 60°C a 10°C em até duas horas. Em seguida, o alimento preparado deve ser mantido em equipamentos de refrigeração, resfriado ou congelado.

7.24. Os alimentos reconstituídos devem receber a adição de água potável. Após a reconstituição, devem ser consumidos imediatamente, aquecidos ou refrigerados conforme a indicação do fabricante.

7.25. As gorduras e os óleos utilizados em frituras não devem ser aquecidos a temperaturas superiores a 180°C.

7.26. A reutilização de óleos e gorduras só é permitida enquanto estes não apresentarem fumaça em temperaturas de fritura, espuma, resíduos ou alterações na cor, aroma ou sabor.

7.27. Para ser reutilizado o óleo deve ser filtrado em filtro próprio. Em caso de utilização de fritadeira com filtro, devem ser obedecidas as recomendações do fabricante e observadas as características físico-químicas e sensoriais dos óleos e gorduras.

7.27.1. A cocção por fritura deve atender aos seguintes requisitos:

I - os óleos e gorduras utilizados nas frituras não devem ser aquecidos a mais de cento e oitenta graus Celsius;

II - a reutilização do óleo só pode ser realizada quando este não apresentar quaisquer alterações das características sensoriais como cor, sabor e odor, ou não apresentar formação de espuma e fumaça. Se isso ocorrer deve ser desprezado;

III - para ser reutilizado, o óleo deve ser filtrado em filtros próprios;

IV - o óleo não pode ser descartado na rede de esgoto nem em águas pluviais, porque entope tubulações e provoca poluição;

V - óleos de fritura utilizados e inservíveis devem ser reciclados por empresas que os utilizam para a fabricação de biodiesel, sabões e tintas.

7.28. Os ovos devem ser utilizados segundo os seguintes critérios:

I. Não é permitida a utilização de ovos com as cascas rachadas ou sujas;

II. Devem ser manipulados de maneira que o conteúdo não entre em contato com a superfície externa da casca, de forma a evitar a contaminação cruzada;

III. São proibidas preparações em que os ovos permaneçam crus ou mal cozidos.

Os ovos cozidos devem ser fervidos por 7 minutos e os ovos fritos devem apresentar a gema dura. Nas preparações sem cocção devem ser utilizados ovos pasteurizados, cozidos ou desidratados.

7.29. Na etapa de aquecimento todas as partes dos alimentos devem atingir, no mínimo, a temperatura

de 74°C.

7.30. É vedada a utilização de restos alimentares.

7.31. É proibida a presença de pertences de uso pessoal e de outros objetos e materiais estranhos à atividade nas áreas de pré-preparo, preparo e acondicionamento dos alimentos.

7.32. É proibida a entrada de caixas de madeira nas áreas destinadas ao preparo de alimentos.

## 8. EMBALAGEM E ROTULAGEM

8.1. As embalagens devem ser produzidas e utilizadas em conformidade com as boas práticas. Devem ser adequadas às características intrínsecas do alimento, conforme os regulamentos técnicos específicos, com o objetivo de preservar os padrões de identidade e qualidade do produto.

8.1.1. As embalagens não devem permitir a migração para os alimentos de componentes indesejáveis, tóxicos ou contaminantes em quantidades tais que superem os limites máximos estabelecidos em legislação ou que possam representar riscos para a saúde humana ou ocasionar modificações não esperadas na composição ou nas características sensoriais dos alimentos.

8.2. A rotulagem dos alimentos deve apresentar-se íntegra, com caracteres perfeitamente legíveis, conter os dados necessários para garantir a sua rastreabilidade e fornecer aos consumidores informações sobre suas características.

8.2.1. A rotulagem dos alimentos embalados na ausência do consumidor deve conter as informações exigidas pela legislação geral, específica e por este regulamento:

I. Denominação de venda do alimento;

II. Lista de ingredientes em ordem decrescente de proporção;

III. Identificação de origem: razão social e endereço do fabricante, do distribuidor quando proprietário da marca e do importador, para alimentos importados;

IV. Data de validade;

V. Identificação do lote;

VI. Instruções para o preparo e uso do alimento, quando necessário;

VII. Indicação das precauções necessárias para manter as características normais do alimento. Para os produtos congelados e resfriados devem ser informadas as temperaturas máxima e mínima de conservação e o tempo que o fabricante garante a qualidade do produto nessas condições. O mesmo dispositivo é aplicado para alimentos que possam sofrer alterações após a abertura das embalagens;

VIII. Informação nutricional, conforme legislação vigente;

IX. Registro, quando obrigatório.

8.2.2. Os alimentos fabricados, manipulados ou fracionados e embalados no local de venda, devem apresentar as seguintes informações:

I. Denominação de venda do alimento;

II. Marca;

III. Lista de ingredientes em ordem decrescente de proporção;

IV. Data de validade após fracionamento ou manipulação;

V. Indicação das precauções necessárias para manter as características normais do alimento. Para os produtos congelados e resfriados devem ser informadas as temperaturas máxima e mínima de conservação e o tempo que o fabricante garante a qualidade do produto nessas condições.

## 9. DISTRIBUIÇÃO, EXPOSIÇÃO PARA VENDA E CONSUMO

9.1. Durante as etapas de distribuição e exposição para venda ou consumo, os

alimentos e utensílios devem estar devidamente protegidos contra contaminantes de origem química, física e biológica que possam ser gerados pelos ambientes internos e externo, consumidores, manipuladores e animais.

9.1.1. É vedada a utilização de tecidos e de outros materiais não sanitários com o intuito de forrar bancadas ou proteger alimentos.

9.1.2. Os utensílios destinados a porcionar ou servir devem ser exclusivos para cada preparação ou produto alimentício e possuir cabos longos de forma a propiciar o distanciamento entre a mão do usuário e os alimentos.

9.2. Os ornamentos e plantas não devem propiciar risco de contaminação dos alimentos.

9.2.1. As plantas em terra não devem permanecer entre o fluxo de ar e os alimentos, sobre balcões e mesas de distribuição. É vedada a adubação orgânica.

9.3. É permitida a utilização de ventiladores, mantidos limpos e desde que o fluxo de ar não incida diretamente sobre os ornamentos, as plantas e os alimentos.

9.4. É proibido expor para venda e utilizar produtos com prazos de validade vencidos, sem identificação ou sem o registro no órgão competente, conforme legislação vigente.

9.5. É proibido expor para venda e utilizar alimentos com embalagens violadas,

estufadas, rasgadas, furadas, amassadas ou enferrujadas, bem como aquelas que apresentem sujidades que possam comprometer a qualidade do produto.

9.6. É proibido expor para venda alimentos que apresentem sinais de descongelamento ou deformação dos produtos, embalagens molhadas, com camada de gelo, acúmulo de líquidos ou cristais de gelo, entre outros.

9.7. As balanças, bancadas e esteiras utilizadas para apoio de mercadorias nos caixas de pagamento de produtos devem ser higienizadas de forma a evitar a contaminação cruzada dos alimentos.

9.8. Os alimentos resfriados e congelados deixados pelos consumidores nos caixas de pagamento de produtos devem ser imediatamente recolhidos e armazenados nos equipamentos específicos.

9.9. É proibido expor para venda, em sistema de autosserviço, alimentos não embalados, exceto vegetais não higienizados, grãos e refeições prontas para consumo imediato servidas em restaurantes e similares.

9.10. É permitida a comercialização de carne moída, desde que a moagem seja feita, obrigatoriamente, a pedido e na presença do comprador.

9.10.1. É permitida também a comercialização de carne moída processada e embalada em estabelecimento regularizado junto aos órgãos oficiais competentes (Secretaria / Ministério da Agricultura).

9.11. No comércio varejista de carnes, somente será permitido empanar e adicionar temperos em carnes quando existir local que atenda os mesmos requisitos da área de pré-preparo. O responsável pelas atividades deve estar devidamente treinado em manipulação de carnes.

9.11.1. São vedadas no comércio varejista de carnes a manipulação de preparações com carnes moídas e/ou a adição de sais de cura nas carnes temperadas.

9.12. São proibidas a comercialização e a utilização de carne seca, carne de sol,

charque e outros produtos cárneos produzidos em estabelecimentos sem registro nos órgãos oficiais competentes. (Secretaria / Ministério da Agricultura).

9.13. É permitida a venda de alimentos cárneos descongelados desde que esteja

em conformidade com a recomendação do fabricante impressa na rotulagem e que ocorra em estabelecimentos que possuam equipamentos destinados para este fim. Durante a exposição para venda o produto deve estar identificado de forma clara, informando aos consumidores tratar-se de alimento descongelado e que o mesmo não deve ser recongelado antes do preparo. Deve ser informada, também, a data de descongelamento do produto.

9.14. É proibida a comercialização de produtos descongelados contrariando a recomendação do fabricante, indicada na rotulagem, de preparar o alimento diretamente na cocção ainda congelado.

9.15. Os recipientes contendo produtos vendidos a granel devem ser mantidos

limpos e bem conservados, dotados de proteção, fabricados ou revestidos com material sanitário, conforme as características dos alimentos.

9.16. Os produtos vendidos a granel devem ser identificados, de forma visível e clara, fornecendo aos consumidores as seguintes informações:

I. Denominação de venda do produto;

II. Marca;

III. Data de validade segundo a recomendação do fabricante.

9.17. Os utensílios utilizados para o porcionamento dos alimentos vendidos a granel, exceto grãos e demais produtos secos, devem ser removidos dos recipientes e lavados após sua utilização.

9.18. Os expositores de alimentos resfriados e congelados devem indicar, de forma facilmente visível ao consumidor, a temperatura do ar interior do expositor,

observadas as normas técnicas oficiais vigentes.

9.19. Os balcões, os equipamentos e os recipientes de exposição dos alimentos

preparados prontos para consumo na área de consumação devem dispor de barreira de proteção que previna a contaminação dos mesmos em decorrência da proximidade ou da ação do consumidor ou de outras fontes.

9.20. Os alimentos perecíveis das cadeias fria e quente devem ser mantidos em equipamentos próprios que permitam a manutenção das temperaturas indicadas

para cada uma das categorias de produtos.

9.21. Os alimentos das cadeias fria e quente devem ser dispostos de forma organizada, sem sobreposições, em recipientes de tamanhos compatíveis com as

dimensões dos equipamentos e de forma que as temperaturas indicadas para a conservação dos alimentos sejam mantidas em todas as partes dos produtos.

9.22. O balcão térmico deve estar limpo, com água tratada e limpa, trocada diariamente, mantida a temperaturas entre 80°C e 90°C. As cubas devem ter dimensões compatíveis com o equipamento de forma que o fundo de todas as cubas atinja a água aquecida.

9.22.1. Os alimentos preparados devem ser acondicionados nos balcões térmicos somente quando a temperatura da água estiver, no mínimo, a 80 °C.

9.23. Os alimentos preparados devem ser acondicionados nos equipamentos de manutenção a quente somente quando, em todas as suas partes, a temperatura estiver acima de 60°C.

9.24. Os pratos prontos e os alimentos perecíveis expostos para o consumo ou em espera para a distribuição devem permanecer protegidos de contaminações e sob controle de temperatura e tempo, segundo os seguintes critérios e parâmetros:

I. Alimentos quentes:

a) Em temperaturas superiores a 60°C, por no máximo por 6 horas;

b) Em temperaturas abaixo de 60°C, por no máximo por 1 hora.

II. Alimentos frios, que dependam somente da temperatura para a sua conservação:

a) Até 10°C, por no máximo 4 horas;

b) Entre 10°C e 21°C, por no máximo 2 horas. Exceto preparações com pescados e carnes cruas.

9.25. Os alimentos preparados e prontos para consumo em distribuição ou espera, que contenham carnes ou pescados crus devem ser expostos de forma a evitar a contaminação cruzada. Essas preparações devem ser mantidas em exposição por

no máximo 2 horas a 5°C.

9.26. Para pães salgados ou doces, com ou sem recheio ou cobertura, o tempo de exposição à temperatura ambiente é de 24 horas, desde que não sejam alteradas suas características de consumo (aparência, odor e cor).

9.27. Alimentos que não observarem os parâmetros de temperatura e tempo estabelecidos nos itens 9.24, 9.25 e 9.26 devem ser descartados.

9.28. As refeições dos funcionários devem ser realizadas em locais próprios e adequados ao consumo de alimentos.

## 10. TRANSPORTE

10.1. Os veículos para transporte de alimentos, matérias-primas, ingredientes, descartáveis e embalagens para alimentos devem apresentar-se em bom estado de conservação, limpos, organizados e livres de animais sinantrópicos, produtos tóxicos, substâncias e objetos estranhos à atividade, além de garantir a integridade e a qualidade dos produtos.

10.1.1. É proibido o transporte de pessoas e animais junto com alimentos, matérias-primas, ingredientes, descartáveis e embalagens para alimentos.

10.1.2. A cabine do condutor deve ser isolada do compartimento de carga.

10.2. É expressamente proibido o transporte de produtos que representem risco à saúde em veículos que transportem alimentos, matérias-primas, ingredientes e embalagens para alimentos, mesmo que submetidos à lavagem e desinfecção.

10.3. Os veículos de transporte devem ser higienizados de acordo com as características dos compartimentos de carga e dos produtos transportados.

10.3.1. Os procedimentos para a utilização e higienização dos tanques para transporte de alimentos devem ser descritos em forma de Procedimento Operacional Padronizado.

10.4. Os materiais utilizados para proteção e fixação das cargas (cordas, encerados, plásticos e outros) devem estar íntegros, em bom estado de conservação, não devendo constituir fonte de contaminação ou dano para o produto.

10.5. Os compartimentos de carga dos veículos de transporte fechados devem ser revestidos de material liso, resistente, impermeável, atóxico e lavável.

10.6. As operações de carga, transporte e descarga não podem oferecer risco de contaminação, dano ou deterioração dos produtos.

10.7. Alimentos, descartáveis e embalagens para alimentos não devem ser dispostos diretamente sobre o piso dos veículos.

10.8. Os equipamentos de refrigeração devem garantir a temperatura adequada dos alimentos transportados e não oferecer risco de contaminação para o produto .

10.9. Os veículos de transporte que necessitem de controle de temperatura devem ser providos permanentemente de termômetros calibrados e de fácil leitura.

10.10. Os alimentos perecíveis crus ou prontos para o consumo devem ser mantidos durante o transporte nas seguintes temperaturas:

I. Produtos congelados: no máximo a -12°C ou conforme a especificação do fabricante;

II. Pescados resfriados crus: no máximo a 3°C ou conforme especificação do fabricante;

III. Carnes e derivados resfriados crus: no máximo a 7°C ou conforme a especificação do fabricante;

IV. Alimentos prontos para consumo preparados com pescados crus: no máximo a 5°C;

V. Alimentos prontos para consumo preparados com carnes cruas: no máximo a 5°C;

VI. Demais produtos resfriados: no máximo a 10°C ou conforme especificação do fabricante;

VII. Produtos quentes: no mínimo a 60°C.

10.11. A exigência de veículos com equipamentos de refrigeração fica na dependência do tipo de transporte e das características do produto.

10.11.1. Os compartimentos com equipamentos de refrigeração devem ser regulados de forma a garantir a conservação do alimento que exigir a menor temperatura.

10.11.2. Os compartimentos refrigerados dos veículos devem estar com a temperatura pré-condicionada ao serem carregados.

10.12. O transporte de refeições prontas para consumo deve ser realizado em veículos fechados ou compartimentos fechados e próprios para este fim.

10.12.1. As refeições prontas para consumo devem ser acondicionadas em recipientes de material sanitário ou embalagens próprias para alimentos devidamente identificados com o nome e o endereço do estabelecimento produtor, a data de preparo e o prazo de validade.

10.12.2. É permitida a utilização de caixa isotérmica ou similar, com revestimento interno e externo, de material liso, atóxico, resistente, impermeável e lavável, com tampa ou outro sistema de fechamento perfeitamente ajustado.

10.13. Os alimentos prontos para consumo só podem ser transportados com outros alimentos desde que devidamente segregados e protegidos, de forma a evitar a contaminação cruzada.

10.14. Os estabelecimentos que fazem entrega de alimentos para consumo imediato são obrigados a usarem selo de garantia ou lacre destrutível nas embalagens de entrega. O selo de garantia ou lacre destrutível é aquele que não pode ser removido ou violado visando garantir a integridade do alimento. O selo de garantia ou lacre deve conter a informação que se o lacre estiver violado, o produto deve ser devolvido.

10.15. A água potável deve ser transportada em tanque:

I. Revestido de material anticorrosivo, atóxico e que não altere a qualidade da água;

II. Provido de tampa de inspeção e passagem dimensionada para permitir a entrada de uma pessoa para inspeção e higienização;

III. Provido de indicador do nível de água, bocal de alimentação com tampa hermética e sistema de drenagem que permita total escoamento da água

contida no seu interior;

IV. Provido de mangueira para transferência da água do tanque para o reservatório do usuário dotada de proteção nas extremidades próprias ao contato com a água, em bom estado de higiene e conservação;

V. Higienizado, sempre que houver mudança na origem da água e, obrigatoriamente, a cada 6 meses. Para desinfecção deve ser utilizado produto

regularizado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com a concentração e tempo de contato recomendado pelo fabricante.

10.16. No transporte de alimentos deve constar nos lados direito e esquerdo do veículo, de forma visível, a seguinte inscrição: "Transporte de Alimentos ou Água Potável", nome, endereço e telefone da empresa, e, ainda, os dizeres: "Produto Percível", quando for o caso.

#### 11. ABASTECIMENTO DE ÁGUA

11.1. A água utilizada para a produção de alimentos e gelo, geração de vapor e higienização de instalações, equipamentos, móveis, utensílios e veículos de transporte, proveniente de sistema de abastecimento público ou de fonte alternativa, deve ser potável, segundo padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação vigente.

11.2. Não é permitida a instalação de processo ou atividade que possa representar risco de contaminação da água potável.

11.3. O gelo utilizado em alimentos ou em superfícies que entrem em contato com alimentos deve ser fabricado com água potável, de acordo com o Padrão de Identidade e Qualidade vigente e estocado sob condições sanitárias adequadas.

11.4. O gelo fabricado e vendido a terceiros deve ser embalado e rotulado, onforme legislação vigente.

11.5. O reservatório de água deve ser lavado e desinfetado quando for instalado, a cada 6 meses e na ocorrência de acidentes que possam contaminar a água.

11.6. A higienização dos reservatórios deve seguir os métodos recomendados pelos órgãos oficiais.

11.7. A higienização e manutenção dos elementos filtrantes e dos sistemas de filtragem devem seguir a recomendação dos fabricantes.

11.8. Será permitida a utilização de soluções alternativas de abastecimento de água desde que devidamente regularizadas junto aos órgãos de vigilância em saúde.

11.8.1. A água oriunda de solução alternativa ou mista deve ser tratada e a sua qualidade deve ser controlada por meio de análises laboratoriais, com a periodicidade determinada pela legislação específica vigente.

11.9. A empresa deve comprovar a realização de tratamento e monitoramento da qualidade da água oriunda de solução alternativa.

11.10. A empresa usuária de água transportada deve exigir a comprovação da realização de tratamento e monitoramento da qualidade do produto.

11.11. A empresa fornecedora de água e aquelas que utilizem água provida de soluções alternativas devem manter em quantidades suficientes os reagentes e os equipamentos necessários ao tratamento e monitoramento da qualidade da água.

11.12. Para veículos transportadores de água para consumo humano devem ser realizadas pela empresa fornecedora ou transportadora da água, análises de cloro residual livre e pH a cada carga no momento da entrega do produto.

11.13. O vapor utilizado na produção de alimentos não pode representar risco de contaminação para os produtos e para as superfícies que entrem em contato com estes.

11.13.1. A água potável utilizada na forma de vapor deve ser tratada para evitar formação de incrustações e corrosão nas tubulações, e eliminar possíveis contaminações.

#### 12. CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS

12.1. Todas as instalações internas e externas devem ser livres de vetores e pragas urbanas e de outros animais, assim como de indícios da presença destes.

12.2. O programa de controle de vetores e pragas urbanas deve ser constituído de medidas preventivas e corretivas, ser desenvolvido de forma contínua e contemplar todas as medidas necessárias para impedir a atração, o acesso, o abrigo e a proliferação de vetores e pragas urbanas e minimizar a necessidade da aplicação de saneantes desinfestantes.

12.3. As medidas preventivas devem ser baseadas na instalação de barreiras mecânicas e nas boas práticas de limpeza e armazenamento de alimentos e resíduos, limitando ou eliminando a oferta de alimento e de abrigo para vetores e pragas urbanas.

12.4. Quando constatada a infestação, devem ser adotadas medidas de caráter corretivo, visando diminuir ou eliminar a infestação por vetores e pragas urbanas no local, por meio de controle químico.

12.4.1. A escolha das técnicas de controle de vetores e pragas urbanas de caráter corretivo, a indicação de uso de saneantes desinfestantes, bem como a disposição das armadilhas e iscas são de responsabilidade da empresa controladora de pragas urbanas. A empresa contratante deve cumprir as recomendações contidas

no relatório técnico elaborado pela empresa contratada, bem como revisar as medidas preventivas necessárias para evitar o acesso e a proliferação e/ou infestação por vetores e pragas urbanas no local.

12.4.2. A atividade de aplicação de saneantes desinfestantes só pode ser executada por empresa controladora de pragas urbanas devidamente licenciada ou cadastrada por órgãos do Sistema de Vigilância em Saúde.

12.4.3. A escolha das técnicas de controle de vetores e pragas urbanas de caráter corretivo deve ser efetuada de modo a garantir a segurança dos alimentos, dos operadores, dos funcionários do estabelecimento, dos usuários do serviço e do meio ambiente.

#### 13. RESÍDUOS

13.1. Os estabelecimentos devem contribuir para a minimização da geração de resíduos, sendo responsáveis pela separação, acondicionamento e

destino correto do lixo reciclável e lixo orgânico nas áreas internas e externas.

13.2. No interior dos estabelecimentos, os resíduos devem ser acondicionados em recipientes próprios, com tampa sem acionamento manual e em perfeito funcionamento, construídos com material de fácil limpeza, com capacidade compatível ao volume gerado, revestidos com sacos plásticos, que devem ser retirados sempre que necessário. O resíduo pastoso e aquele que exsuda deve ser mantido em recipiente rígido revestido com saco plástico resistente, até o momento da coleta.

13.3. Os resíduos devem ser acondicionados em sacos próprios para lixo domiciliar ou comercial, confeccionados com material e solda resistente, de forma

a evitar a perda de seu conteúdo durante o manuseio.

13.4. Os recipientes de lixo devem possuir altura inferior aos móveis e equipamentos onde são manipulados os alimentos e ser dispostos de forma a evitar a contaminação cruzada.

13.5. O lixo não deve sair da área de produção pelo mesmo local por onde circulem alimentos, embalagens e descartáveis. Na total impossibilidade de áreas distintas, determinar horários diferenciados e rotina de higienização que deve ser realizada logo após a retirada dos resíduos, de forma a evitar a contaminação cruzada.

13.6. As garrafas, latas, potes plásticos, bombonas e todas as demais embalagens

e materiais inservíveis destinados à reciclagem ou troca devem mantidos organizados e armazenados em local protegido, de forma a evitar o acúmulo de líquidos e o fornecimento de abrigo para pragas e vetores.

13.7. É proibido o lançamento de gorduras e óleos comestíveis utilizados no preparo de alimentos em encanamentos e no lixo.

13.8. Os resíduos de gorduras e óleos servidos ou que não serão mais utilizados devem ser acondicionados em recipiente próprio, rígido, mantido bem fechado e fora das áreas de pré-preparo e preparo. O recipiente deve apresentar rótulo indicando o nome, o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da empresa responsável pela coleta e a frase: "Resíduo de óleo comestível".

13.9. Só é permitida a comercialização de resíduos de alimentos, de óleo e gordura comestível, sebo e ossos para empresas especializadas na coleta ou no reprocessamento dos mesmos, devidamente licenciadas e autorizadas pelos órgãos competentes.

13.10. O resíduo não coletado pelo serviço público deve ser recolhido por empresa especializada cadastrada no Departamento de Limpeza Urbana/Secretaria de Serviços/Prefeitura do Município de São Paulo e no contrato deve constar o destino do material recolhido.

13.11. O destino do resíduo industrial deve ser aprovado pelo órgão oficial competente.

#### 14. CONTROLE DE QUALIDADE

14.1 O fornecedor deve ser selecionado por meio de auditoria, avaliação de especificação técnica e de sistema de qualidade, de como subsídio para a qualificação, triagem e cadastramento.

14.1.1. A Empresa de Pequeno Porte - EPP, a Microempresa - ME e a empresa registrada como Sociedade Limitada - Ltda, optante pelo Sistema Tributário Simples deve avaliar o fornecedor por meio de cadastro próprio baseado nos critérios do item 5.7.

14.2. A empresa é responsável pelo cumprimento das normas de boas práticas em todas as etapas de manipulação dos produtos, bem como, pela manutenção dos padrões de identidade, qualidade e segurança destes.

14.2.1. A empresa deve executar, periodicamente, auditorias internas de Boas Práticas e Sistemas de Qualidade utilizando roteiro ou lista de verificação e elaborar planos de ações corretivas com prazos e responsáveis definidos.

14.3. As temperaturas dos alimentos e dos equipamentos de conservação e manutenção das temperaturas dos alimentos das cadeias fria e quente devem ser

monitoradas durante as etapas de recebimento, armazenamento, pré-preparo, preparo, acondicionamento das refeições transportadas, embalagem, espera para distribuição, distribuição e exposição para a venda e consumo.

14.3.1. As temperaturas dos pratos prontos e alimentos perecíveis expostos para o consumo devem ser aferidas e registradas de 2 em 2 horas.

14.3.2. As temperaturas dos equipamentos de refrigeração devem ser aferidas e registradas, no mínimo, 2 vezes ao dia.

14.4. A indústria de alimentos deve manter disponíveis para a autoridade sanitária todos os procedimentos relativos à identificação do lote e dados que possibilitem sua identificação, bem como o inventário da produção de cada lote e a sua distribuição.

14.5. A guarda de amostras deve ser realizada com o objetivo de esclarecimento de falhas que comprometam a qualidade e a segurança dos alimentos ofertados aos consumidores.

14.5.1. Nas indústrias, as amostras do produto acabado devem ser conservadas pelo período referente ao prazo de validade.

14.5.2. As amostras de pratos prontos para consumo preparados em estabelecimentos com sistema de autosserviço, escolas, creches, casas de longa permanência e em serviços de nutrição de estabelecimento de assistência à saúde, devem ser guardadas por 96 horas sob refrigeração até 4°C, ou sob congelamento a -18°C. Alimentos líquidos devem ser armazenados por 96 horas sob refrigeração até 4°C.

14.5.3. As amostras devem ter no mínimo 100 gramas e serem coletadas na área de consumação um terço do tempo antes do término da distribuição das refeições.

14.5.4. As amostras devem ser armazenadas identificadas com nome da preparação, data e horário em que foram servidas, e enviadas para análise microbiológica em situações de suspeita de caso ou surto de doença veiculada por alimentos ou

periodicamente, para que se possa detectar possíveis falhas no processamento. As amostras devem ser armazenadas protegidas do contato com outros alimentos e de outras possíveis fontes de contaminação.

14.6. A empresa deve manter à disposição da autoridade sanitária os procedimentos adotados para determinação da data de validade. Devem ser efetuados estudos de vida de prateleira considerando-se as características dos produtos e o prazo de validade esperado.

14.7. A empresa deve possuir Programa de Recolhimento de Alimentos quando da suspeita ou constatação de que alimentos expostos à comercialização possam acarretar danos à saúde dos consumidores. O aviso de recolhimento deve ser dirigido ao público e aos órgãos de vigilância em saúde.

14.8. O Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC deve manter registros das reclamações pertinentes à qualidade e segurança do produto. Os dados das reclamações devem ser anotados, arquivados e as ações corretivas registradas.

14.9. As indústrias alimentícias devem implantar e implementar Procedimentos Operacionais Padronizados relacionados com:

I. Higienização das instalações, equipamentos, móveis e utensílios;

II. Higienização do reservatório de água;

III. Controle da potabilidade da água, no caso de uso de água de fonte alternativa;

IV. Capacitação, higiene e saúde dos manipuladores;

V. Manejo dos resíduos;

VI. Manutenção preventiva e calibração de equipamentos e instrumentos de medição;

VII. Controle integrado de vetores e pragas urbanas;

VIII. Seleção das matérias-primas, ingredientes e embalagens;

IX. Controle de qualidade e rastreabilidade do produto final;

X. Programa de recolhimento de alimentos.

14.10. Os estabelecimentos do comércio varejista, cozinhas industriais e as cozinhas institucionais devem implantar e implementar os seguintes Procedimentos Operacionais Padronizados:

I. Higienização das instalações, equipamentos, móveis e utensílios;

II. Capacitação, higiene e saúde dos manipuladores;

III. Controle integrado de vetores e pragas urbanas;

IV. Higienização do reservatório de água;

V. Controle da potabilidade da água, no caso de uso de água de fonte alternativa.

14.11. Os estabelecimentos do comércio atacadista de alimentos devem implantar e implementar os seguintes Procedimentos Operacionais Padronizados:

I. Higienização das instalações, equipamentos, móveis e utensílios;

II. Capacitação, higiene e saúde dos manipuladores;

III. Controle integrado de vetores e pragas urbanas;

IV. Programa de recolhimento de alimentos;

V. Manutenção preventiva e calibração de equipamentos e instrumentos de medição;

VI. Higienização do reservatório de água;

VII. Controle da potabilidade da água, no caso de uso de água de fonte alternativa.

14.12. Para todos os estabelecimentos que manipulem frutas, verduras e legumes devem ser implantados e implementados Procedimentos Operacionais

Padronizados de Higienização para estes grupos de alimentos.

#### 15. PESSOAL: HIGIENE, CONTROLE DE SAÚDE E CAPACITAÇÃO

15.1. O manipulador deve manter o asseio pessoal:

I - Unhas curtas, limpas e sem esmalte ou base;

II - Cabelos totalmente protegidos por toucas ou redes;

III - Barba e bigode aparados. Os funcionários que possuam barba ou bigode devem utilizar protetor específico e descartável, que deve ser mantido corretamente posicionado. Os protetores devem ser trocados frequentemente durante a jornada de trabalho e descartados imediatamente após o uso.

15.2. É vedada a utilização de colar, amuleto, pulseira, relógio, fita, brincos, anel, aliança, piercing e qualquer outro adorno que possa representar risco de contaminação dos alimentos ou de acidentes.

15.3. Todos os manipuladores de alimentos devem usar uniformes limpos, bem conservados, fechados, completos, apropriados para a atividade, sem bolsos acima da cintura, calçados totalmente fechados e antiderrapantes.

15.3.1. É vedado o uso de aventais diretamente sobre o corpo.

15.4. É proibido carregar objetos no uniforme, exceto o crachá para identificação do funcionário e aqueles necessários ao desenvolvimento das atividades.

15.4.1. Os crachás devem ser afixados de forma a evitar o risco de acidentes e os demais objetos devem ser mantidos nos bolsos inferiores.

15.5. Os uniformes devem ser utilizados somente nas dependências do estabelecimento durante a jornada de trabalho e de forma a evitar a contaminação dos mesmos.

15.6. As roupas dos uniformes, incluindo-se os aventais, devem ser trocados diariamente.

15.7. No caso de contaminação acidental do uniforme, este deve ser substituído prontamente e, se necessária, deve ser realizada a higienização corporal.

15.7.1. As peças de roupas dos uniformes disponíveis para os funcionários devem possibilitar a troca diária e aquela necessária em casos emergenciais.

15.8. Os funcionários responsáveis pelas atividades de higienização das instalações sanitárias e armazenamento de resíduos devem utilizar uniformes apropriados e diferenciados daqueles utilizados na manipulação de alimentos.

15.9. Pessoas estranhas à equipe de funcionários das áreas de produção inclusive, aquelas que, no exercício de suas funções, necessitem supervisionar ou fiscalizar os procedimentos de boas práticas

adotadas, ou executar manutenção e instalação de equipamentos, devem estar devidamente paramentadas com avental, rede ou touca para proteger os cabelos e, se necessário, botas ou protetores para os pés, além de estarem informadas das noções mínimas de boas práticas.

15.10. O avental plástico deve ser utilizado em atividades nas quais haja grande quantidade de água, durante as etapas de higienização de utensílios e de vegetais, durante a manipulação de pescados e carnes cruas, e de outros alimentos que possam contaminar os uniformes, sendo vedada sua utilização próxima à fonte de calor. O avental plástico deve ser mantido limpo, bem conservado, e higienizado após o uso.

15.11. É vedada a utilização de panos ou sacos plásticos para proteção do uniforme.

15.12. As luvas descartáveis utilizadas durante a manipulação de alimentos devem ser trocadas sempre que houver troca de atividade e as mesmas não devem ser usadas em procedimentos que diretamente envolvam calor, como cozimento, fritura, preparo de grelhados e assados e, quando do uso de máquinas de moagem, tritura, moldagem, mistura, e outras que acarretem riscos de acidentes. As luvas devem ser descartadas imediatamente após terem sido retiradas das mãos.

15.13. A empresa deve dispor de equipamentos de proteção individual (EPIs) em número suficiente e em tamanhos adequados considerando-se o quadro de funcionários e as atividades desenvolvidas no local.

15.14. É de responsabilidade da empresa o fornecimento e a higienização dos uniformes e dos EPIs, respeitando-se o explicitado nas respectivas convenções coletivas de trabalho.

15.15. Os EPIs devem estar limpos, em bom estado de conservação e disponíveis para os funcionários em local de fácil acesso.

15.16. É obrigatório o uso de EPIs para funcionários que trabalhem no interior de câmaras frias e para os que movimentem mercadorias do ambiente quente ou normal para o frio, e vice-versa.

15.17. As luvas de malha de aço devem ser utilizadas no corte de carnes. Quando necessário, no corte de vegetais e outros produtos, devem ser utilizadas luvas de material resistente ao corte e adequado à manipulação de alimentos. Após a sua utilização, as luvas devem ser devidamente higienizadas e guardadas protegidas em local limpo e organizado.

15.17.1. As luvas devem ser utilizadas de forma a evitar a contaminação cruzada.

15.18. As luvas térmicas devem ser mantidas bem conservadas e limpas, e utilizadas de forma a evitar a contaminação das mãos e dos alimentos.

15.19. É obrigatório o uso de luvas de cano longo durante a manipulação de produtos químicos, a higienização do ambiente, equipamentos e utensílios, a coleta e o transporte de lixo, a higienização de contentores de lixo e a limpeza de sanitários e áreas de resíduos. As luvas devem ser utilizadas de forma a evitar a contaminação cruzada. Após a utilização as mesmas devem ser adequadamente higienizadas e guardadas em local próprio. As luvas devem ser confeccionadas com material resistente ao manuseio e aos produtos químicos utilizados.

15.20. O funcionário deve higienizar as mãos sempre que:

I. Chegar ao trabalho;

II. Utilizar os sanitários ou vestiários;

III. Iniciar, interromper ou trocar de atividade;

IV. Após manipular alimentos crus ou não higienizados;

V. Antes de manipular alimentos submetidos à cocção, higienizados ou prontos para consumo;

VI. Tossir, espirrar, assoar o nariz, secar os suor, tocar no corpo ou cabelo;

VII. Usar utensílios e materiais de limpeza, como vassouras, rodos, pás, panos de limpeza, entre outros;

VIII. Manipular lixo e outros resíduos;

IX. Tocar em celulares, sacarias, caixas, garrafas, maanetas, sapatos ou outros objetos estranhos à atividade;

X. Pegar em dinheiro;

XI. Tocar em máscaras;

XII. Antes de vestir e após retirar as luvas utilizadas na manipulação de alimentos;

XIII. Fumar.

15.21. É obrigatório o abastecimento das pias exclusivas para a higienização antisséptica das mãos com sabonete líquido neutro e inodoro e com produto antisséptico ou sabonete líquido antisséptico, toalha de papel não reciclado branco ou de cor clara nos sanitários para funcionários, vestiários e nas áreas de pré-preparo, preparo e embalagem de alimentos.

15.22. Nas áreas destinadas ao consumo de alimentos, depósitos, áreas de guarda de resíduos e em outras áreas, as pias exclusivas para a higienização simples das mãos devem estar abastecidas, com pelo menos, sabonete líquido neutro e inodoro e toalha de papel não reciclado.

15.23. Nos sanitários para o público as pias exclusivas para a higienização simples das mãos devem estar abastecidas, com pelo menos, sabonete líquido e toalha de papel não reciclado.

15.24. Em locais próximos as pias exclusivas para higienização das mãos destinadas aos funcionários devem ser afixados cartazes indicando o procedimento correto de higienização das mãos.

15.25. Próximo às pias exclusivas para a higienização das mãos devem estar disponíveis lixeiras sem contato manual para descarte de papel utilizado na secagem das mãos.

15.26. Todos os produtos utilizados nos procedimentos de higienização das mãos devem ser próprios para este fim e estar regularizados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

15.27. É vedada a utilização para fins de higienização das mãos, de sabonete em barra, sabão em pedra, sabão em pó, detergente ou outros produtos saneantes não indicados para higienização das mãos.

15.28. É proibido, para fins de antissepsia das mãos, o uso de álcool regularizado como saneante na Agência

Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

15.29. A utilização única e exclusiva de antisséptico não substitui a lavagem das mãos com água e sabonete líquido neutro e inodoro.

15.30. É proibido o uso de produtos para higienização das mãos com prazo de validade vencido.

15.31. Não é obrigatório o uso de máscaras durante a manipulação e preparo de alimentos. Quando utilizadas, devem ser mantidas corretamente posicionadas sobre a boca e o nariz.

15.31.1 As máscaras devem ser trocadas frequentemente durante a jornada de trabalho e descartadas imediatamente após o uso.

15.32. Durante a manipulação de alimentos é vedado aos funcionários:

I. Cantar, assobiar, tossir, espirrar, falar e fumar sobre os alimentos;

II. Mascar goma, palito, fósforo ou similares, chupar balas, comer;

III. Experimentar alimentos diretamente das mãos;

IV. Provar alimentos em talheres ou outros utensílios e devolvê-los ao recipiente contendo os alimentos, sem prévia higienização;

V. Assoar o nariz, colocar o dedo no nariz ou ouvido, mexer no cabelo ou pentear-se;

VI. Enxugar o suor com as mãos, panos ou qualquer peça da vestimenta;

VII. Manipular dinheiro, exceto quando os produtos estiverem embalados;

VIII. Tocar maçanetas, celulares ou em qualquer outro objeto alheio a atividade.

15.33. É proibida a manipulação de alimentos pelo funcionário que se apresente ao trabalho com sinais e sintomas sugestivos de processos infecciosos, tais como vômitos, febre, diarreia, ou afecções buco-odontológicas, infecções gastrintestinais, do trato respiratório e cutâneas:

I. O manipulador que apresentar as condições citadas no item anterior deve ser afastado para outras funções e encaminhado para avaliação médica;

II. O manipulador que apresentar cortes ou lesões não deve manipular alimentos ou superfícies que entrem em contato com os alimentos, a menos que as lesões estejam efetivamente protegidas por curativo e uma cobertura à prova d'água, como dedeiras ou luvas protetoras impermeáveis.

15.34. O controle de saúde dos manipuladores de alimentos deve seguir as diretrizes do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e da norma regulamentadora vigente.

15.34.1. Adicionalmente ao indicado no PCMSO devem ser realizados, na admissão e no acompanhamento periódico, os exames laboratoriais de coprocultura e coproparasitológico.

15.34.2. Os exames de coprocultura e o coproparasitológico devem ser realizados semestralmente para aqueles que manipulem diretamente os alimentos ou participem diretamente da distribuição e oferta de refeições, e anualmente para aqueles envolvidos exclusivamente com atividades nas quais os alimentos encontrem-se totalmente embalados.

15.35. Os Atestados de Saúde Ocupacional – ASOs com indicação da realização dos exames laboratoriais de coprocultura e coproparasitológico ou cópia destes, devem permanecer no local de trabalho.

15.36. O controle dos riscos ocupacionais no ambiente de trabalho deve ser realizado com base no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, nos termos da legislação vigente.

15.37. Os estabelecimentos devem possuir programa de capacitação para todos os envolvidos diretamente e indiretamente na manipulação de alimentos segundo as Boas Práticas de Manipulação e Procedimentos Operacionais Padronizados.

Este deve ser compatível com a complexidade das tarefas identificadas no processo produtivo.

15.38. Os manipuladores de alimentos devem ser supervisionados rotineiramente e capacitados periodicamente em higiene pessoal, em manipulação higiênica dos alimentos e em doenças veiculadas por alimentos. A capacitação deve ser comprovada mediante documentação.

## 16. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

16.1. A pessoa física ou jurídica que realize atividades de produção, manipulação, fracionamento, embalagem, armazenamento, importação, transporte, distribuição ou venda deve possuir responsável técnico legalmente habilitado, de acordo com os critérios estabelecidos pelos Conselhos Profissionais.

16.1.2. A Empresa de Pequeno Porte - EPP, a Microempresa - ME e a empresa registrada como Sociedade Limitada - Ltda, optante pelo Sistema Tributário Simples, estão dispensadas da exigência do item anterior, exceto aquelas que fabriquem, manipulem ou importem produtos incluídos nas seguintes categorias:

alimentos com alegações de propriedade funcional e/ou de saúde, alimentos infantis, alimentos para nutrição enteral, novos alimentos e novos ingredientes, substâncias bioativas e probióticos isolados com alegação de propriedades funcionais e/ou de saúde, suplementos vitamínicos ou minerais, aditivos alimentares, adoçantes dietéticos, alimentos para controle de peso, alimentos para dietas com restrição de nutrientes, alimentos para dieta com ingestão controlada de açúcares, alimentos para gestantes e nutrízes, alimentos para idosos, alimentos para atletas e embalagens fabricadas com novas tecnologias.

16.1.3. Os documentos que comprovem o vínculo empregatício ou o contrato de prestação de serviços entre a empresa e o responsável técnico devem permanecer no estabelecimento à disposição da autoridade sanitária.

16.1.4. Nas empresas dispensadas da obrigatoriedade de possuir responsável técnico legalmente habilitado, o proprietário ou pessoa por ele designada deve apresentar certificado de curso de boas práticas, com carga horária mínima de oito horas, promovido pelos órgãos competentes do Sistema Municipal Vigilância em Saúde ou apresentar certificado de curso de capacitação em Boas Práticas

de Manipulação de Alimentos emitido por entidade de ensino reconhecida por órgãos vinculados ao Ministério da Educação - MEC ou à Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

16.2. O responsável técnico e o proprietário das empresas dispensadas de possuir responsável técnico legalmente habilitado ou pessoa por ele designada são responsáveis pelas seguintes atividades:

I. Elaboração, implantação e implementação de programa de capacitação para funcionários;

II. Elaboração, atualização, implantação e implementação do Manual de Boas Práticas;

III. Elaboração, atualização, implantação e implementação dos Procedimentos Operacionais Padronizados – POPs;

IV. Acompanhamento das inspeções realizadas por autoridade sanitária e prestação de esclarecimentos sobre fórmulas, composição dos produtos, processos de produção, práticas e procedimentos adotados;

V. Notificação aos órgãos de vigilância em saúde dos casos e surtos de doenças

veiculadas por alimentos, dos casos de desvio no processo de fabricação com risco a saúde do consumidor, bem como no recebimento de matéria-prima ou produto contaminado, objetivando prevenir, minimizar ou reduzir riscos à saúde;

VI. Implantação e implementação de serviço de atendimento ao consumidor, para reclamações pertinentes à qualidade e segurança dos produtos;

VII. Implantação e implementação do programa de recolhimento de produtos em desacordo com as normas vigentes;

VIII. Elaboração de rotulagem para informação ao consumidor e rastreabilidade do produto.

16.3. Em cumprimento do que dispõe o Artigo 179, Inciso XVII, da Lei Municipal 8.989, de 29 de outubro de 1979, os servidores lotados nas unidades que constituem o Sistema Municipal de Vigilância em Saúde não podem assumir a responsabilidade técnica de empresas ou entidades públicas ou privadas, nem tampouco prestar-lhes consultoria ou assessoria em matéria de vigilância em saúde.

## 17. DOCUMENTAÇÃO

17.1. Os documentos referidos neste regulamento ou cópia destes devem permanecer no estabelecimento, organizados, atualizados e disponíveis para a autoridade sanitária no momento da inspeção.

17.2. Todos os estabelecimentos devem possuir os documentos apresentados a seguir:

I. Registros das reclamações efetuadas por consumidores;

II. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;

III. Atestados de Saúde indicando a realização dos exames de coprocultura e coproparasitológico;

IV. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;

V. Comprovantes de higienização do reservatório de água;

VI. Procedimentos Operacionais Padronizados, conforme estabelecido no item ontrele de Qualidade deste Regulamento. Os POPs devem apresentar, no mínimo as seguintes informações:

a) Higienização das instalações, equipamentos, móveis e utensílios: devem oferecer informações sobre a natureza da superfície a ser higienizada, método de higienização, princípio ativo, produto utilizado e sua concentração, tempo de contato dos agentes químicos ou físicos utilizados na operação de higienização,

temperatura, responsável pela tarefa e outras informações que se fizerem necessárias. Quando aplicável o desmonte dos equipamentos, o POP deve contemplar esta operação;

b) Controle da potabilidade da água e higienização do reservatório de água:

devem conter informações sobre o tipo de abastecimento da água, volume utilizado, local de armazenamento, localização do reservatório, capacidade e periodicidade de higienização de cada reservatório, descrição do método de higienização, incluindo as características da superfície a ser higienizada, identificação do princípio ativo e do produto utilizado, concentração e tempo de contato dos agentes químicos. O POP deve abordar também, as operações relativas ao controle da potabilidade da água, incluindo as etapas em que a mesma é crítica para o processo produtivo, especificando os locais de coleta das amostras, a frequência de sua execução, as determinações analíticas, a metodologia aplicada e os responsáveis pela operação. Nos casos em que as determinações analíticas ou a higienização do reservatório for realizada por empresa terceirizada, o estabelecimento deve apresentar, para o primeiro caso, laudos de análises e, para o segundo, o certificado de execução do serviço devidamente datado, assinado e contendo todas as informações;

c) Capacitação, Higiene e Saúde dos manipuladores: devem abordar as etapas, a frequência e os princípios ativos usados para a lavagem e antisepsia das mãos dos manipuladores, assim como as medidas adotadas nos casos em que os manipuladores apresentem lesão nas mãos, sintomas de enfermidade ou suspeita de problema de saúde que possa comprometer a segurança do alimento. A capacitação dos manipuladores deve ser descrita, sendo determinada a carga horária, o conteúdo programático e a frequência de sua realização;

d) Manejo dos resíduos: devem indicar a forma de coleta, a empresa responsável pela coleta de resíduos orgânicos e recicláveis, periodicidade das coletas e locais de armazenamento, e os procedimentos de higienização dos coletores de resíduos e da área de armazenamento;

e) Controle integrado de vetores e pragas urbanas: devem contemplar as medidas preventivas e corretivas destinadas a impedir a atração, o abrigo, o acesso e a proliferação de vetores e pragas urbanas;

f) Seleção das matérias-primas, ingredientes e embalagens: devem especificar os critérios utilizados para a seleção e recebimento da matéria-prima, embalagens e

ingredientes, e, quando aplicável, o tempo de quarentena necessário. Esses procedimentos devem prever o destino dado às matérias-primas, embalagens e ingredientes reprovados no controle efetuado;

g) Controle de qualidade e rastreabilidade do produto acabado: devem contemplar todos os procedimentos relativos à identificação do lote e a determinação do prazo de validade;

h) Programa de recolhimento de alimentos: devem estabelecer as situações de adoção do programa, os procedimentos a serem seguidos para o rápido e efetivo recolhimento do produto, a forma de segregação dos produtos recolhidos e seu destino final, além dos responsáveis pela atividade. O Programa escrito para o recolhimento rápido e eficiente de produtos que não atendam aos parâmetros de qualidade e segurança deve conter minimamente as seguintes informações: nome do produto, marca, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade produzida, quantidade recolhida, locais de distribuição, motivo do recolhimento, destino final do produto e pessoa responsável por esta operação. A empresa deve dispor de programa escrito, treinamento e pessoal para o recolhimento rápido e eficiente de produtos que não atendam aos parâmetros de qualidade e segurança;

i) Higienização de frutas, verduras e legumes: devem conter informações sobre o grupo do alimento a ser higienizado, método de higienização, produto utilizado, princípio ativo e concentração, tempo de contato dos agentes químicos, responsável pela tarefa e outras informações que se fizerem necessárias.

VII. Comprovante de capacitação de funcionários contemplando conteúdo programático, carga horária e registro nominal de participação de funcionários, oferecido por instituição de ensino ou de qualificação profissional, abordando, no mínimo, os seguintes temas: doenças transmitidas por alimentos; higiene e saúde dos funcionários; qualidade da água e controle integrado de pragas; qualidade sanitária na manipulação de alimentos; Procedimentos Operacionais Padronizados para higienização das instalações e do ambiente.

VIII. Certificado de participação do responsável legal em curso de Qualificação quanto as Boas Práticas, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, exceto para aqueles estabelecimentos que possuam Responsável Técnico habilitado junto à Vigilância Sanitária;

IX. Manual de Boas Práticas individual e específico para a empresa, obedecendo aos critérios e parâmetros deste regulamento e de outras legislações específicas, quando couber.

17.3. Considerando-se as atividades desenvolvidas e as características dos estabelecimentos, os mesmos devem possuir os documentos referidos a seguir:

I. Comprovante de contratação do responsável técnico;

II. Comprovante de treinamento específico para atividade de preparo e tempero de carnes frescas emitido por entidade de ensino, capacitação ou qualificação profissional, com reconhecimento técnico, nacional ou internacional e adequado aos critérios estabelecidos pelas secretarias da saúde e agricultura e abastecimento;

IV. Planilhas de controle de temperatura dos equipamentos de conservação e manutenção dos alimentos das cadeias fria e quente;

V. Planilhas de controle de temperatura dos alimentos nas etapas de recebimento, acondicionamento das refeições transportadas, exposição para venda de alimentos congelados e refrigerados e exposição para venda ou distribuição de alimentos preparados prontos para o consumo, embalados ou não;

VI. Planilhas de controle de qualidade dos óleos e gorduras utilizados nas frituras;

VII. Fichas técnicas dos produtos de higienização de uso profissional;

VIII. Contrato com a empresa coletora de resíduos sólidos;

IX. Cadastro de fornecedores para as empresas classificadas como ME ou EPP e

a empresa registrada como Sociedade Limitada - Ltda, optante pelo Sistema Tributário Simples;

X. Comprovantes de higienização e manutenção dos elementos filtrantes e dos sistemas de filtragem do sistema de abastecimento de água;

XI. Comprovante de regularização das soluções alternativas e dos veículos transportadores de água junto aos órgãos de vigilância em saúde;

XII. Comprovantes de tratamento e controle da potabilidade da água de solução alternativa por meio de Laudos de análises laboratoriais;

XIII. Laudos de análises laboratoriais que comprovem a potabilidade da água de

solução alternativa transportada por veículos;

XIV. Planilhas de controle do cloro residual livre de cada carga de água de solução alternativa transportada por veículos;

XV. Comprovantes de limpeza, manutenção e troca de filtros dos componentes dos equipamentos de climatização;

XVI. Fichas técnicas dos produtos alimentícios fabricados contemplando a composição do produto acabado;

XVII. Metodologia utilizada para elaboração da informação nutricional apresentada na rotulagem;

XVIII. Comprovantes de coleta de resíduos de óleo e gordura comestíveis servidos;

XIX. Laudos de migração das embalagens primárias para alimentos;

XX. Fichas técnicas dos lubrificantes utilizados nos equipamentos que entram em contato com os alimentos ou embalagens para alimentos;

XXI. Comprovante de regularização da empresa Controladora de Pragas junto aos

Órgãos competentes;

XXII. Relatório elaborado pela empresa Controladora de Pragas indicando as medidas preventivas necessárias para o controle da infestação considerando - se

as características das instalações e das atividades desenvolvidas pela empresa

contratante;

XXIII. Comprovante de Execução do Serviço emitido pela empresa Controladora

de Pragas, contendo as seguintes informações:

a) Identificação da contratante: razão social e endereço completo;

b) Identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade;

c) Descrição dos serviços executados, incluído a indicação das pragas e vetores alvo, o mapeamento das iscas e armadilhas, caso as mesmas sejam utilizadas;

d) Nome dos saneantes desinfetantes utilizados com a indicação do ingrediente ativo e da formulação, das quantidades e das concentrações aplicadas, além dos números dos registros desses produtos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

e) Indicação dos procedimentos que devem ser adotados antes e depois da aplicação de saneantes desinfetantes visando a prevenção da contaminação dos alimentos, equipamentos e utensílios, e da intoxicação de funcionários e usuários;

f) Informações sobre os saneantes desinfetantes utilizados para uso médico: grupo químico, ingrediente ativo, formulação, ação tóxica, antídoto e tratamento adequado;

g) Número do telefone de centro de informação toxicológica localizado no município de São Paulo;

h) Assinatura, identificação legível e número de inscrição do Responsável Técnico no Conselho Regional de Classe.

XXIV. Comprovantes de calibração de equipamentos e instrumentos de medição;

XXV. Comprovantes de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos.

17.4. Os estabelecimentos sempre que solicitados pela autoridade sanitária, devem apresentar, além dos documentos, ou cópia destes, exigidos neste regulamento, outros que forem julgados necessários para expressar o cumprimento das normas de boas práticas.

17.5. Os documentos, ou cópia destes, citados nos itens 17.2 (II, III, IV, V), 17.3 (I, VIII, IX, XI, XXI) devem permanecer arquivados pelo período de validade/vigência dos mesmos.

17.6. Devem permanecer arquivados os documentos, ou cópias destes, do mês corrente e do mês anterior citados nos itens 17.2 (I), 17.3 (IV, V, XIII, XIV).

17.7. Os documentos, ou cópia destes, citados nos itens 17.2 (VI, VIII), 17.3 (VII,

XVI, XVII, XIX, XX) devem permanecer arquivados pelo período de uso ou validade dos mesmos.

17.8. Os documentos, ou cópia destes, citados no item 17.3 (II, III) deve permanecer arquivado permanentemente.

17.9. O documento, ou cópia deste, citado no item 17.3 (XII) deve permanecer arquivado pelo prazo de validade dos produtos alimentícios nos quais foi utilizada a água.

17.10. Deve ser mantido arquivado o último documento emitido ou elaborado, ou cópia deste, que comprove a realização das atividades citadas nos itens 17.2 (VII), 17.3 (VI, X, XV, XVIII, XXII, XXIII, XXIV, XXV).

## 18. REFERÊNCIAS

- Boas Práticas na Panificação e Confeitaria – Da produção ao ponto de venda, Brasília, DF, PAS – Panificação – Programa Alimentos Seguros, Editora SEBRAE, 2010, 1ª. Edição. DF, BR.

- Constituição Federal, de 05/10/88 - Constituição da República Federativa do Brasil – 1988, e suas alterações. DF, BR.

- Constituição Estadual, de 05/10/89 – Constituição do Estado de São Paulo – 1989, e suas alterações. DF, BR.

- Decreto-Lei 986, de 21/10/69 - Institui Normas Básicas sobre Alimentos. DF, BR.

- Decreto-Lei 7841, de 08/08/45 - MME - Código de Águas Minerais. DF, BR.

- Decreto 30691, de 29/03/52 - Aprova o novo Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal. DF, BR.

- Decreto 1255, de 25/06/62 – Altera o Decreto 30691, de 29/03/52 que Aprovou o Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal. DF, BR.

- Decreto 5296, de 02/12/04 - Regulamenta as Leis 10048, de 08/11/00, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10098, de 19/12/00, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. DF, BR.

- Lei 9294, de 15/07/96 - Dispõe sobre as restrições ao uso e à propaganda de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias e defensivos agrícolas, nos termos do § 4º do art. 220 da Constituição Federal. DF, BR.

- Lei 11725, de 19/06/08 - Altera a Lei 9503, de 23/09/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, e a Lei 9294, de 15/07/96, que dispõe sobre as restrições ao uso e à propaganda de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias e defensivos agrícolas, nos termos do § 4º do art. 220 da Constituição Federal, para inibir o consumo de bebida alcoólica por condutor de veículo automotor, e dá outras providências. DF, BR.

- Decreto 1255, de 29/09/94 – Promulga a Convenção 119, da Organização Internacional do Trabalho, sobre Proteção das Máquinas, concluída em Genebra, em 25/06/63. DF, BR.

- Decreto 6523, de 31/07/08 - Regulamenta a Lei 8078, de 11/09/90, para fixar normas gerais sobre o Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC. DF, BR.

- Decreto 45248, de 28/09/00 – Dá nova redação ao

artigo 461 do Regulamento a que se refere o artigo 22 do Decreto-Lei 211, de 30/03/70, aprovado pelo Decreto 12342, de 27/09/78, que dispõe sobre normas de promoção, preservação e recuperação da saúde no campo de competência da Secretaria da Saúde e dá providência correlata. SP, BR.

- Decreto 52031, de 27/12/10 - Regulamenta a Lei 14724, de 15/05/08, que dispõe sobre a obrigatoriedade das danceterias, salões de dança e estabelecimentos similares fornecerem, gratuitamente, água potável, bem como proverem os meios adequados à prestação de primeiros socorros, a seus frequentadores. São Paulo, SP, BR.

- Decreto 41788, 13/03/02 - Regulamenta a Lei 13113, de 16/03/01, que dispõe sobre a proibição do uso de materiais, elementos construtivos e equipamentos da construção civil constituídos de amianto. São Paulo, SP, BR.

- Decreto 48172, de 06/03/07 - Dispõe sobre o funcionamento das feiras livres no Município de São Paulo. São Paulo, SP, BR.

- Decreto 50079, de 07/10/08 - Regulamenta disposições da Lei 13725, de 09/01/04; dispõe sobre o Sistema Municipal de Vigilância em Saúde, disciplina o Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde, estabelece os procedimentos administrativos de vigilância em saúde, altera a denominação do Departamento de Inspeção Municipal de Alimentos - DIMA e revoga o Decreto 44577, de 07/04/04. São Paulo, SP, BR.

- Decreto 50284, de 01/12/08 - Regulamenta a Lei 14487, de 19/07/07, que introduz o Programa de Conscientização sobre a Reciclagem de Óleos e Gorduras de Uso Culinário no Município de São Paulo, bem como a Lei 14698, de 12/02/08, que dispõe sobre a proibição de destinar óleo comestível servido no meio ambiente. São Paulo, SP, BR.

- Lei 1283, de 18/12/50 - Dispõe sobre a Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal. DF, BR.

- Lei 6437, de 20/08/77, e suas alterações - Configuram as Infrações à Legislação Sanitária Federal, estabelece as sanções respectivas e dá outras providências. DF, BR.

- Lei 7889, de 24/11/89 - Dispõe sobre a Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal, e dá outras providências. DF, BR.

- Lei 8078, de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor. DF, BR.

- Lei 8080, de 19/09/90 - Lei Orgânica de Saúde. DF, BR.

- Lei 9782, de 26/01/99 - Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências. DF, BR.

- Lei 8069, de 13/07/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. DF, BR.

- Lei 10098, de 19/12/00 - Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. DF, BR.

- Lei 11126, 27/06/05 - Dispõe sobre o direito do portador de deficiência visual de ingressar e permanecer em ambientes de uso coletivo acompanhado de cão-guia. DF, BR.

- Lei 12305, de 02/08/10 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei 9605, de 12/02/98 e dá outras providências. DF, BR.

- Lei 9294, de 15/07/96 - Restrições ao uso e à propaganda de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias e defensivos agrícolas, nos termos do parágrafo 4º do art. 220, da Constituição Federal. DF, BR.

- Lei 8208, de 30/12/92 - Dispõe sobre a prévia Inspeção Sanitária dos Produtos de Origem Animal. SP, BR.

- Lei 14148, de 21/06/10 - Altera a Lei 8208, de 30/12/92, que dispõe sobre a prévia Inspeção Sanitária dos Produtos de Origem Animal, institui taxas e dá outras providências. SP, BR.

- Lei Complementar 791, de 09/03/95 - Código de Saúde do Estado de São Paulo. SP, BR.

- Lei 6134, de 02/06/88 - Dispõe sobre a Preservação dos Depósitos Naturais de Águas Subterrâneas do Estado de São Paulo. SP, BR.

- Lei 13541, de 07/05/09 - Proíbe o consumo de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou de qualquer outro produto fumífero, derivado ou não do tabaco, na forma que especifica. SP, BR.

- Lei 14592, de 19/10/11 - Proíbe vender, ofertar, fornecer, entregar e permitir o consumo de bebida alcoólica, ainda que gratuitamente, aos menores de 18 (dezoito) anos de idade, e dá providências correlatas. SP, BR.

- Lei 12907, de 15/04/08 - Consolida a legislação relativa à pessoa com deficiência no Estado de São Paulo. SP, BR.

- Lei 10083, de 23/09/98 - Código Sanitário do Estado de São Paulo. SP, BR.

- Lei 12684, de 26/07/07 - Proíbe o uso, no Estado de São Paulo de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição. SP, BR.

- Lei 8989, de 29/10/79 - Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Paulo e dá providências correlatas. São Paulo, SP, BR.

- Lei 13113, de 16/03/01 - Proíbe na construção civil a utilização de materiais, elementos construtivos e equipamentos constituídos por amianto. São Paulo, SP, BR.

- Lei 14450, de 22/06/07 - Institui o Programa de Combate à Venda Ilegal de Bebida Alcoólica e de Desestímulo ao seu Consumo por Crianças e Adolescentes, no âmbito do Município de São Paulo. São Paulo, SP, BR.

- Lei 14724, de 15/05/08 - Dispõe sobre a obrigatoriedade de fornecimento gratuito de água potável pelas danceterias, salões de dança e estabelecimentos similares aos seus frequentadores. São Paulo, SP, BR.

- Lei 10790, de 15/12/89 - Proíbe o manuseio de pães e outros produtos sem o uso de protetores higiênicos nos estabelecimentos comerciais do Município de São Paulo. São Paulo, SP, BR.

- Lei 11345, de 14/04/93 - Dispõe sobre a adequação

das edificações à pessoa portadora de deficiência e dá outras providências. São Paulo, SP, BR.

- Lei 12363, de 13/06/97 - Dispõe sobre a obrigatoriedade da utilização de cartão impresso em Braille em bares, restaurantes, lanchonetes, hotéis e similares, no Município de São Paulo. São Paulo, SP, BR.

- Lei 13264, de 02/01/02 - Institui, no Município de São Paulo, o Programa Municipal de Combate e Prevenção à Dengue, a ser coordenado pela Secretaria Municipal da Saúde. São Paulo, SP, BR.

- Lei 12265, de 11/12/96 - Proíbe a venda de bebidas alcoólicas pelos mercados, supermercados e hipermercados às crianças e adolescentes. São Paulo, SP, BR.

- Lei 12733 - de 04/09/98 - Dá nova redação ao artigo 1º da Lei 12265, de 11/12/96, e dá outras providências. São Paulo, SP, BR.

- Lei 13725, de 09/01/04 - Institui o Código Sanitário do Município de São Paulo. São Paulo, SP, BR.

- Lei 13478, de 30/12/02 - Dispõe sobre a organização do Sistema de Limpeza Urbana do Município de São Paulo, cria e estrutura seu órgão regulador, autoriza o Poder Público a delegar a execução dos serviços públicos mediante concessão ou permissão; institui a Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD, a Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS e a Taxa de Fiscalização dos Serviços de Limpeza Urbana - FISLURB, cria o Fundo Municipal de Limpeza Urbana - FMLU e dá outras providências. São Paulo, SP, BR.

- Lei 13522, de 19/02/03 - Dá nova redação a dispositivos e aos Anexos I, III, IV e VI da Lei 13478, de 30/12/02. São Paulo, SP, BR.

- Lei 15299, de 30/09/10 - Acrescenta Artigo, numerado como 50 A, à Lei 13725, de 09/01/04, e dá outras providências. São Paulo, SP, BR.

- Lei 14264, de 06/02/07 - Estabelece normas para a utilização de caixas descartáveis e retornáveis no acondicionamento, transporte, distribuição e venda de alimentos hortifrutícolas "in natura" no âmbito do Município de São Paulo e dá outras providências. São Paulo, SP, BR.

- Lei 14732, de 28/05/08 - Dispõe sobre as pizzarias, restaurantes e demais empresas que fazem entrega de alimentos para consumo imediato, obrigadas a usarem selo de garantia ou lacre destrutível nas embalagens de entrega. São Paulo, SP, BR.

- Lei 14698, 12/02/08 - Dispõe sobre a proibição de destinar óleo comestível servido no meio ambiente. São Paulo, SP, BR.

- Lei 14973, de 11/09/09 - Dispõe sobre a organização de sistemas de coleta seletiva nos grandes geradores de resíduos sólidos do Município de São Paulo. São Paulo, SP, BR.

- Resolução 22, de 15/03/00 - MS/ANVISA - Dispõe sobre os Procedimentos Básicos de Registro e Dispensa da Obrigatoriedade de Registro de Produtos Importados Pertinentes à Área de Alimentos. DF, BR.

- Resolução 23, de 15/03/00 - MS/ANVISA - Dispõe sobre o Manual de Procedimentos Básicos para Registro e Dispensa da Obrigatoriedade de Registro de Produtos Pertinentes à Área de Alimentos. DF, BR.

- Resolução-RDC 27, de 06/08/10 - MS/ANVISA - Dispõe sobre as Categorias de Alimentos e Embalagens Isentos e com Obrigatoriedade de Registro Sanitário. DF, BR.

- Resolução-RDC 35, de 17/06/09 - MS/ANVISA - Ovos. Instruções de conservação e consumo. Dispõe sobre a obrigatoriedade de instruções de conservação e consumo na rotulagem de ovos e dá outras providências. DF, BR.

- Resolução-RDC 218, de 29/07/05 - MS/ANVISA - Regulamento Técnico de Procedimentos Higiênico-sanitários para a Manipulação de Alimentos e Bebidas Preparados com Vegetais. DF, BR.

- Resolução-RDC 173, de 13/09/06 - MS/ANVISA - Regulamento Técnico de Boas Práticas para Industrialização e Comercialização de Água Mineral Natural e de Água Natural e de Lista de Verificação das Boas Práticas para Industrialização e Comercialização de Água Mineral Natural e de Água Natural. DF, BR.

- Resolução-RDC 45, de 03/11/10 - MS/ANVISA - Dispõe sobre aditivos alimentares autorizados para uso segundo as Boas Práticas de Fabricação (BPF). DF, BR.

- Resolução-RDC 46, de 03/11/10 - MS/ANVISA - Dispõe sobre limites máximos para aditivos excluídos da lista de "aditivos alimentares autorizados para uso segundo as Boas Práticas de Fabricação (BPF)". DF, BR.

- Resolução-RDC 34, de 16/08/10 - MS/ANVISA - Regulamento Técnico para Produtos Saneantes Desinfestantes. DF, BR.

- Resolução-RDC 163, de 01/09/01 - MS/ANVISA - Regulamento Técnico para Produtos Saneantes Fortemente Ácidos e Fortemente Alcalinos. DF, BR.

- Resolução-RDC 259, de 20/09/02 - MS/ANVISA - Regulamento Técnico para Rotulagem de Alimentos Embalados. DF, BR.

- Resolução-RDC 360, de 23/12/03 - MS/ANVISA - Regulamento Técnico sobre Rotulagem Nutricional de Alimentos Embalados. DF, BR.

- Resolução-RDC 359, de 23/12/03 - MS/ANVISA - Regulamento Técnico de Porções de Alimentos Embalados para Fins de Rotulagem Nutricional. DF, BR.

- Resolução-RDC 275, de 21/10/02 - MS/ANVISA - Regulamento Técnico de Procedimentos Operacionais Padronizados aplicados aos Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos e a Lista de Verificação das Boas Práticas de Fabricação em Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos. DF, BR.

- Resolução-RE 176, de 24/10/00 - MS/ANVISA - Orientação Técnica sobre Padrões Referenciais de Qualidade do Ar Interior, em Ambientes Climatizados Artificialmente de Uso Público e Coletivo. DF, BR.

- Resolução-RE 09, de 16/01/03 - MS/ANVISA - Orientação técnica sobre Padrões Referenciais de Qualidade do Ar Interior em Ambientes Climatizados artificialmente, de Uso Público e Coletivo. DF, BR.

- Resolução-RDC 216, de 15/09/04 - MS/ANVISA - Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação. DF, BR.

- Resolução-RDC 184, de 22/10/01 - MS/ANVISA - Efetua o Registro de Produtos Saneantes

Domissanitários e Afins, de uso domiciliar, institucional e profissional, levando-se em conta a avaliação e gerenciamento do risco. DF, BR.

- Resolução-RDC 91, de 11/05/01 - MS/ANVISA - Critérios gerais e classificação de materiais para embalagens e equipamentos em contato com alimentos. DF, BR.

- Resolução-RDC 14, de 28/02/07 - MS/ANVISA - Regulamento Técnico para Produtos Saneantes com Ação Antimicrobiana Harmonizado no Âmbito do Mercosul. DF, BR.

- Resolução-RDC 211, de 14/07/05 - MS/ANVISA - Estabelece a definição e a classificação de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes, conforme anexos I e II desta resolução. DF, BR.

- Resolução-RDC 52, de 22/10/09 - MS/ANVISA - Dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências. DF, BR.

- Resolução-RDC 274, de 22/09/05 - MS/ANVISA - Aprova o Regulamento Técnico para Águas Envasadas e Gelo. DF, BR.

- Resolução Conjunta 3, de 21/06/06 - SES/SERHS/SMA - Dispõe sobre Procedimentos Integrados para Controle e Vigilância de Soluções Alternativas Coletivas de Abastecimento de Água para Consumo Humano proveniente de mananciais subterrâneos. SP, BR.

- Resolução Conjunta 1, de 26/12/01 - SS/SAA - Dispõe sobre os açougues e estabelecimentos do comércio varejista de carnes frescas que optarem por temperar as carnes. SP, BR.

- Resolução 42, de 19/06/09 - SAA - Norma Técnica para produtos hortifrutícolas minimamente processados e frescos cortados. SP, BR.

- Resolução SS 48, de 31/03/99 - SES/CCD/CVS - Dispõe sobre o transporte e comercialização de água potável através de caminhões-pipa e dá outras providências. SP, BR.

- Resolução SS 65, de 12/04/05 - SES/CCD/CVS - Estabelece os procedimentos e responsabilidades relativos ao Controle e Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano no Estado de São Paulo e dá outras providências. SP, BR.

- Portaria 518, de 25/03/04 - MS/GM - Estabelece procedimentos e responsabilidades relativas ao Controle e Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano e seu padrão de potabilidade, e dá outras providências. DF, BR.

- Portaria 854, de 04/07/05 - MD/SELOM - Aprova o Regulamento Técnico de Boas Práticas em Segurança Alimentar nas Organizações Militares. DF, BR.

- Portaria 1428, de 26/11/93 - MS/GM - Regulamento Técnico Sobre Inspeção Sanitária, Boas Práticas de Produção e/ou Prestação de Serviços e Padrão de Identidade e Qualidade na Área de Alimentos. DF, BR.

- Portaria 304, de 22/04/96 - MAPA/GM - Determina que os estabelecimentos de abate de bovinos, bubalinos e suínos, somente poderão entregar carnes e miúdos, para comercialização, com temperatura de até sete graus centígrados. DF, BR.

- Portaria 89, de 15/07/96 - MAPA/SDA - Institui o Programa de Distribuição de Carnes Bovina e Bubalina ao Comércio Varejista previamente embaladas e identificadas. DF, BR.

- Portaria 90, de 15/07/96 - MAPA/SDA - Institui a obrigatoriedade da afixação de etiquetas-lacre de segurança nos cortes primários (quartos de carcaça) e cortes secundários do traseiro de bovinos e bubalinos, bem como nas meias carcaças de suínos, ovinos e caprinos, obtidos nos estabelecimentos de abate. DF, BR.

- Portaria 326, de 30/07/97 - MS/SVS - Regulamento Técnico sobre as Condições Higiênico-sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos. DF, BR.

- Portaria 3523, de 28/08/98 - MS/GM - Regulamento Técnico contendo medidas básicas referentes aos procedimentos de verificação visual do estado de limpeza, remoção de sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes de climatização, para garantir a Qualidade do Ar de Interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de Ambientes Climatizados. DF, BR.

- Portaria 368, de 04/09/97 - MAPA/GM - Regulamento Técnico sobre as Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos. DF, BR.

- Portaria 152, de 26/02/99 - MS/ANVISA - Regulamento Técnico para produtos destinados à desinfecção de água para o consumo humano e de produtos algicidas e fungicidas para piscinas. DF, BR.

- Portaria 540, de 27/10/97 - MS/SVS - Aprova o Regulamento Técnico: Aditivos Alimentares - definições, classificação e emprego. DF, BR.

- Portaria 3214, de 08/06/78 - MTb/SIT - Aprova as Normas Regulamentadoras - NR - do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas a Segurança e Medicina do Trabalho. DF, BR.

- Portaria 1, de 13/01/98 - SES/CVS - Dispõe sobre Responsabilidade Técnica e Boas Práticas de Fabricação. SP, BR.

- Portaria 6, de 10/03/99 - SES/CVS - Regulamento Técnico sobre os Parâmetros e Critérios para o Controle Higiênico-sanitário em Estabelecimentos de Alimentos. SP, BR.

- Portaria 15, de 07/11/91 - SES/CVS - Normatiza e padroniza o transporte de alimentos destinados ao consumo humano. SP, BR.

- Portaria 9, de 16/11/00 - SES/CVS - Norma Técnica para Empresas Prestadoras de Serviços em Controle de Vetores e Pragas Urbanas. SP, BR.

- Portaria 18, de 09/09/08 - SES/CVS - Aprova alteração do item 4 - Controle de Saúde dos Funcionários, do item 16 - Higiene Ambiental e do subitem 16.3 da Portaria CVS 6, de 10/03/99, que dispõe sobre o regulamento técnico que estabelece os Parâmetros e Critérios para o Controle Higiênico-Sanitário em Estabelecimentos de Alimentos. SP, BR.

- Portaria 110, de 21/10/00 - SMA/SEMAB - Veículos de transporte de gêneros alimentícios deverão manter a integridade e qualidade dos produtos e manter a higiene

e conservação dos alimentos. São Paulo, SP, BR.

- Portaria 1931, de 07/11/09 - SMS.G - Disciplina os procedimentos necessários à inscrição de estabelecimentos e equipamentos de interesse da saúde no Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde - CMVS, bem como à alteração e atualização dos dados constantes do referido Cadastro. São Paulo, SP, BR.

- Portaria 42, de 05/11/10 - SMS/ABAST - Obriga os responsáveis pelos locais das operações de manipulação de alimentos fora do recinto das feiras a participar de "Curso de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos para Feiras Livres", ministrado pela Supervisão Geral de Abastecimento - ABAST. São Paulo, SP, BR.

- Portaria 11, de 28/05/10 - SMS/ABAST - Disciplina a aplicação do Decreto 41425/01, que dispõe sobre o funcionamento dos Mercados, Centrais de Abastecimento e dos Frigoríficos Municipais, e do Decreto 44754/04, que cria o Complexo de Abastecimento Cantareira, constituído pelos Mercados Municipais Paulista e Kinjo Yamato. São Paulo, SP, BR.

- Norma Regulamentadora 1 - MTE - NR 1 e suas alterações - Disposições Gerais. DF, BR.

- Norma Regulamentadora 2 - MTE - NR 2 e suas alterações - Inspeção Prévia. DF, BR.

- Norma Regulamentadora 3 - MTE - NR 3 e suas alterações - Embargo ou Interdição. DF, BR.

- Norma Regulamentadora 5 - MTE - NR 5 e suas alterações - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes. DF, BR.

- Norma Regulamentadora 6 - MTE - NR 6 e suas alterações - Equipamentos de Proteção Individual - EPI. DF, BR.

- Norma Regulamentadora 7 - MTE - NR 7 e suas alterações - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional. DF, BR.

- Norma Regulamentadora 8 - MTE - NR 8 e suas alterações - Edificações. DF, BR.

- Norma Regulamentadora 9 - MTE - NR 9 e suas alterações - Programas de Prevenção de Riscos Ambientais. DF, BR.

- Norma Regulamentadora 10 - MTE - NR 10 e suas alterações - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade. DF, BR.

- Norma Regulamentadora 11 - MTE - NR 11 e suas alterações - Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais. DF, BR.

- Norma Regulamentadora 12 - MTE - NR 12 e suas alterações - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos. DF, BR.

- Norma Regulamentadora 13 - MTE - NR 13 e suas alterações - Caldeiras e Vasos de Pressão. DF, BR.

- Norma Regulamentadora 14 - MTE - NR 14 e suas alterações - Fornos. DF, BR.

- Norma Regulamentadora 15 - MTE - NR 15 e suas alterações, Anexos 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 - Atividades e Operações Insalubres. DF, BR.

- Norma Regulamentadora 16 - MTE - NR 16 e suas alterações - Atividades e Operações Perigosas. DF, BR.

- Norma Regulamentadora 17 - MTE - NR 17 e suas alterações - Ergonomia. DF, BR.

- Norma Regulamentadora 23 - MTE - NR 23 e suas alterações - Proteção Contra Incêndios. DF, BR.

- Norma Regulamentadora 24 - MTE - NR 24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho. DF, BR.

- Norma Regulamentadora 28 - MTE - NR 28 e suas alterações - Fiscalização e Penalidades. DF, BR.

- Nota Técnica 94, de 20/04/09 - MTE/SIT/DSST - Estabelece requisitos específicos de segurança para máquinas de panificação, mercearia e açougue. DF, BR.

- Nota Técnica 3/2004: refrigeração industrial por amônia: riscos, segurança e auditoria fiscal. - Brasília: MTE, SIT, DSST, 2005. 31 P. Publicação. Biblioteca. Seção de Processos Técnicos - MTE.

- Instrução Normativa 22, de 31/07/00 - MAPA/SDA - Aprova os Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade de carne bovina dessecada salgada curada, entre outros. DF, BR.

- Instrução Normativa 22, de 24/11/05 - MAPA/GM - Aprova o Regulamento Técnico para rotulagem de produto de origem animal embalado. DF, BR.

- Instrução Normativa 83, 21/11/03 - MAPA/SDA - Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade de Carne Bovina em Conserva e Carne Moída de Bovino. DF, BR.

- Instrução Normativa Conjunta 18, 28/05/09 - MAPA/MS - Regulamento Técnico para o Processamento, Armazenamento e Transporte de Produtos Orgânicos. DF, BR.

- Informe Técnico 31, de 30/07/07 - ANVISA/MS - Esclarecimentos sobre a utilização de climatizadores (sistema de aspersão) em áreas de manipulação, armazenamento e comercialização de alimentos. DF, BR.

- Informe Técnico 11, de 05/10/04 - ANVISA/MS - Assunto: Óleos e Gorduras Utilizados em Frituras. DF, BR.

- Comunicado 60, de 08/03/07 - SES/CVS - Define procedimentos para cadastramento na exploração de águas subterrâneas na Solução Alternativa de Abastecimento de Água para Consumo Humano. SP, BR.

- Comunicado CVS 6, de 12/01/11 - SES/CVS - Limpeza e desinfecção de caixas d'água. SP, BR.

- Informe-Net DTA - SES/CVE/DDTHA - Manual de Doenças Transmissíveis por Água e Alimentos - Diphyllobothrium ssp./Difilobotríase, 2005. SP, BR.

- Informações Básicas sobre a Difilobotríase - Perguntas e Respostas - elaboradas pela equipe técnica da Divisão de Doenças de Transmissão Hídrica e Alimentar, 2008. Secretaria de Estado da Saúde/Coordenação de Controle de Doenças/Centro de Vigilância Epidemiológica "Professor Alexandre Vranjac"/Divisão de Doença de Transmissão Hídrica e alimentar. SP, BR.

- Comunidade Européia Legislação Comunitária Vigente - Documento 390 LO 269

- Diretiva 90/269/CEE de 29/05/1990 e artigo 16 da Diretiva 89/391/CEE - disposições mínimas de Segurança e de Saúde relativas à manipulação manual de carga que contém riscos, em particular dores lombares para os trabalhadores.

- Rotulagem Nutricional Obrigatória: Manual de Orientação às Indústrias de Alimentos - 2º Versão / Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Universidade de Brasília - Brasília: Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Universidade de Brasília, 2005. 44p.

- Aprovação de Uso de Aditivos Alimentares e Coadjuvantes de Tecnologia no Brasil/Guia de Aditivos e Coadjuvantes - 2009 - Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Brasília: ANVISA, 2009. 1º ed. 36p.

- O Agente Comunitário de Saúde no Controle da Dengue - Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. Série F. Comunicação e Educação em Saúde - Brasília: Ministério da Saúde, 2009.36 p.

- Comercialização de Pescado Salgado e Seco: Cartilha Orientativa, 2007.

- Associação Brasileira de Supermercados - ABRAS, com apoio técnico do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento e Ministério da Saúde/ANVISA. DF, BR.

- Manual de uso e segurança de instalações de gás em escolas / Fundação para o Desenvolvimento da Educação - SES/SE/FDE - 2. ed. São Paulo: FDE/DOS, 2009. 36 p.

- Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT. NBR 6675 - Instalação de condicionadores de ar de uso doméstico (tipo monobloco ou modular), 30/08/93. Rio de Janeiro, RJ, BR.

- Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT. NBR 14518 - Sistemas de ventilação para cozinhas profissionais, 30/06/00. Rio de Janeiro, RJ, BR.

- Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT. NBR 9191 - Sacos plásticos para acondicionamento de lixo - Requisitos e método de ensaio, 30/10/02. Rio de Janeiro, RJ, BR.

- Associação Brasileira das Empresas de Refeições Coletivas - ABERC. Manual ABERC de Práticas de Elaboração e Serviço de Refeições para Coletividades, 9º edição, 2009. São Paulo, SP, BR.

- Sociedade Brasileira Ciência e Tecnologia de Alimentos - SBCTA. Manual - Série Qualidade - PROFÍQUA, 2ª edição, 2000. Higiene e sanitização para empresas de alimentos. São Paulo, SP, BR.

- Sociedade Brasileira Ciência e Tecnologia de Alimentos - SBCTA. Manual Série Qualidade - PROFÍQUA, 3ª edição, 1996. Boas práticas de transporte e armazenagem de alimentos. São Paulo, SP, BR.

- Sociedade Brasileira Ciência e Tecnologia de Alimentos - SBCTA. Manual Série Qualidade - PROFÍQUA, 1ª edição, 1996. Controle integrado de pragas. São Paulo, SP, BR.

- Sociedade Brasileira Ciência e Tecnologia de Alimentos - SBCTA. Manual Série Qualidade - PROFÍQUA, 1ª edição, 1996. Rastreabilidade de insumos e produtos para indústria de alimentos. São Paulo, SP, BR.

- Sociedade Brasileira Ciência e Tecnologia de Alimentos - SBCTA. Manual Série Qualidade - PROFÍQUA, 3ª edição, 1996. Programa de fornecimento com garantia de qualidade para empresa de alimentos. São Paulo, SP, BR.

- Instituto Nacional de As de Dr. Ricardo Jorge - INSA. Centro de Segurança Alimentar e Nutrição - CSAN. Laboratório de Microbiologia dos Alimentos - Guia para Controle da Segurança Alimentar em Restaurantes Europeus, 2006. Lisboa, PT.

- Codex Alimentarius - Higiene dos Alimentos: Textos Básicos / Organização Pan- Americana da Saúde - Agência Nacional de Vigilância Sanitária; Food and Agriculture Organization of the United Nations. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2006.

- Food and Drug Administration - FDA. Food Code 2009: Recommendations of the United States Public Health Service Food and Drug Administration U. S. Department of Health and Human Services - Public Health Service, Food and Drug Administration. College Park, MD, 20740, US.

- Associação da Restauração e Similares de Portugal - Código de Boas Práticas para o Transporte de Alimentos, 2006. Lisboa, PT.

- Organização Mundial da Saúde - OMS. Departamento de Segurança Alimentar, Zoonoses e Doenças de Origem Alimentar, Genebra, CH. Cinco Chaves para uma Alimentação mais Segura: manual, 2006. Tradução: Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge - INSA, Lisboa, PT.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SAÚDE**

Despacho exarado pela Senhora Gestora de Departamento de Recursos Humanos da Saúde, em 19/09/2014

Processo n.º 39665/14-SS11

Considerando que todas as etapas do processo seletivo

para o preenchimento de vagas da função de **MÉDICO CIRURGIÃO PEDIATRA**, aberto pelo Edital n.º 53/2014-SS11, foram concluídas, **HOMOLOGO** o referido processo seletivo para que produza todos os efeitos legais.

Processo n.º 39666/14-SS11

Considerando que todas as etapas do processo seletivo para o preenchimento de vagas da função de **MÉDICO CLÍNICO GERAL INTENSIVISTA**, aberto pelo Edital n.º 53/2014-SS11, foram concluídas, **HOMOLOGO** o referido processo seletivo para que produza todos os efeitos legais.

Processo n.º 39667/14-SS11

Considerando que todas as etapas do processo seletivo para o preenchimento de vagas da função de **MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA**, aberto pelo Edital n.º 52/2014-SS11, foram concluídas, **HOMOLOGO** o referido processo seletivo para que produza todos os efeitos legais.

Processo n.º 39671/14-SS11

Considerando que todas as etapas do processo seletivo para o preenchimento de vagas da função de **MÉDICO INFECTOLOGISTA**, aberto pelo Edital n.º 52/2014-SS11, foram concluídas, **HOMOLOGO** o referido processo seletivo para que produza todos os efeitos legais.

Processo n.º 39672/14-SS11

Considerando que todas as etapas do processo seletivo para o preenchimento de vagas da função de **MÉDICO DE FAMÍLIA**, aberto pelo Edital n.º 54/2014-SS11, foram concluídas, **HOMOLOGO** o referido processo seletivo para que produza todos os efeitos legais.

Processo n.º 39673/14-SS11

Considerando que todas as etapas do processo seletivo para o preenchimento de vagas da função de **MÉDICO NEUROCIRURGIÃO**, aberto pelo Edital n.º 53/2014-SS11, foram concluídas, **HOMOLOGO** o referido processo seletivo para que produza todos os efeitos legais.

Processo n.º 39675/14-SS11

Considerando que todas as etapas do processo seletivo para o preenchimento de vagas da função de **MÉDICO ORTOPEDISTA**, aberto pelo Edital n.º 52/2014-SS11, foram concluídas, **HOMOLOGO** o referido processo seletivo para que produza todos os efeitos legais.

Processo n.º 39679/14-SS11

Considerando que todas as etapas do processo seletivo para o preenchimento de vagas da função de **MÉDICO PSQUIATRA**, aberto pelo Edital n.º 52/2014-SS11, foram concluídas, **HOMOLOGO** o referido processo seletivo

para que produza todos os efeitos legais.

Processo n.º 39680/14-SS11

Considerando que todas as etapas do processo seletivo para o preenchimento de vagas da função de **MÉDICO SOCORRISTA PEDIATRA**, aberto pelo Edital n.º 53/2014-SS11, foram concluídas, **HOMOLOGO** o referido processo seletivo para que produza todos os efeitos legais.

Processo n.º 39683/14-SS11

Considerando que todas as etapas do processo seletivo para o preenchimento de vagas da função de **MÉDICO UROLOGISTA**, aberto pelo Edital n.º 52/2014-SS11, foram concluídas, **HOMOLOGO** o referido processo seletivo para que produza todos os efeitos legais.

Processo n.º 39685/14-SS11

Considerando que todas as etapas do processo seletivo para o preenchimento de vagas da função de **MÉDICO SOCORRISTA PSQUIATRA**, aberto pelo Edital n.º 53/2014-SS11, foram concluídas, **HOMOLOGO** o referido processo seletivo para que produza todos os efeitos legais.

Processo n.º 40436/14-SS11

Considerando que todas as etapas do processo seletivo para o preenchimento de vagas da função de **MÉDICO PEDIATRA**, aberto pelo Edital n.º 74/2014-SS11, foram concluídas, **HOMOLOGO** o referido processo seletivo para que produza todos os efeitos legais.

**Abertura de Processo Seletivo para Bolsas de Estudo**

**Nível Técnico e Nível Superior Edital de Divulgação nº 055/2014-SS11**

O Secretário da Saúde de Guarulhos, Carlos Chnaiderman, no uso das atribuições legais, faz saber que realizará processo seletivo, sob a organização e aplicação do Departamento de Recursos Humanos da Saúde, para a concessão de bolsas de estudo para cursos de nível técnico e superior, conforme Portaria nº 76/2009-SS e Política Municipal de Integração Ensino Serviço, obedecidas as normas deste Edital, conforme autorização contida no Processo Administrativo nº 48504/2014-SS11;

**1. DAS BOLSAS DE ESTUDO**

1.1. Fica estabelecido nos quadros abaixo o número de bolsas de estudo de nível técnico e superior cedidas pelas Instituições de Ensino como contrapartida pelos campos de estágio utilizados nas Unidades da Secretaria da Saúde no ano de 2014, os cursos, os períodos, sua duração e a escolaridade exigida:

**Nível Técnico**

CURSO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	Nº DE BOLSAS	PERÍODO	DURAÇÃO DO CURSO	ESCOLARIDADE EXIGIDA
Especialização em Enfermagem do Trabalho	Centro Técnico de Ensino Profissional TEC X	3	Manhã ou Noite	05 meses	Técnico em Enfermagem Completo
Especialização em Mamografia	Centro Técnico de Ensino Profissional TEC X	3	Manhã ou Noite	06 meses	Técnico em Enfermagem Completo
Especialização em Tomografia	Centro Técnico de Ensino Profissional TEC X	3	Manhã ou Noite	06 meses	Técnico em Enfermagem Completo
Especialização em Enfermagem do Trabalho	Colégio Êxitus	4	Manhã ou Noite	03 meses	Técnico em Enfermagem Completo
Técnico em Enfermagem - Módulo I e Módulo II	Escola Almeida Santos	3	Manhã ou Noite	25 meses	Ensino Médio completo
	Colégio Êxitus	4	Manhã ou Noite	25 meses	Ensino Médio completo
	Colégio Natasha Franco	10	Manhã ou Noite	28 meses	Ensino Médio completo
	Colégio Pirâmide	4	Manhã ou Noite	27 meses	Ensino Médio completo
	Colégio Renascer	16	Manhã ou Noite	24 meses	Ensino Médio completo
	Escola Stella Maris	2	Manhã ou Noite	24 meses	Ensino Médio completo
	Centro Técnico de Ensino Profissional TEC X	5	Manhã ou Noite	20 meses	Ensino Médio completo
	Colégio Vicente Leça	1	Manhã ou Noite	24 meses	Ensino Médio completo
Técnico em Enfermagem - Módulo II	Colégio Natasha Franco	3	Manhã	09 meses	Ensino Médio completo e Curso de Auxiliar de Enfermagem
	Escola Almeida Santos	1	Manhã ou Noite	10 meses	Ensino Médio completo e Curso de Auxiliar de Enfermagem
CURSO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	Nº DE BOLSAS	PERÍODO	DURAÇÃO DO CURSO	ESCOLARIDADE EXIGIDA
Técnico em Imobilização Ortopédica	Centro Técnico de Ensino Profissional TEC X	2	Manhã ou Sábado integral	10 meses	Ensino Médio completo
Técnico em Radiologia	Colégio Êxitus	4	Manhã ou Noite	18 meses	Ensino Médio completo
	Centro Técnico de Ensino Profissional TEC X	4	Manhã ou Noite	18 meses	Ensino Médio completo

1.2. Cada candidato poderá optar por concorrer em um único curso de nível técnico ou de nível superior.

1.3. Os horários e o início dos cursos poderão variar de acordo com cada bolsa de estudo pactuada, dentro da validade deste processo seletivo, conforme disponibilidade das Instituições de Ensino.

1.4. O início do curso ficará condicionado à formação das turmas, conforme normas da Instituição de Ensino.

1.4.1. No caso da eventual não formação de turmas, o servidor contemplado poderá aguardar a formação de novas turmas até a publicação do próximo Edital de Abertura de Processo Seletivo para Bolsas de Estudo.

1.4.2. Na hipótese de não formar turma durante o prazo acima, o candidato perderá o direito à Bolsa de Estudo deste Processo Seletivo.

1.5. O candidato concorrerá a bolsa de estudo integral, incluindo matrículas, rematrículas, e mensalidades, ficando a seu encargo as despesas com uniforme, material didático, material de consumo e outros materiais e ou despesas necessários durante o curso.

1.5.1. A adaptação de matérias no início do curso daqueles que já possuem formação de nível superior, em virtude da eliminação de matérias cursadas anteriormente, está inclusa na Bolsa de Estudo.

1.6. Fica sob a responsabilidade do servidor o ônus da dependência de disciplina ou da reprovação do semestre e ou do trancamento de matrícula, quando houver.

1.6.1. No caso de trancamento de matrícula, o servidor-bolsista se submeterá as normas da Instituição de Ensino em que estiver cursando quanto ao prazo para retomada do curso.

1.7. A escolha de uma bolsa de nível superior implica a necessidade da realização no exame vestibular da Instituição de Ensino do curso escolhido.

1.7.1. A efetivação da concessão da bolsa está vinculada à entrega do comprovante de aprovação no vestibular da Instituição de Ensino.

1.8. Os nomes e endereços das Instituições de Ensino estão relacionados no anexo I deste Edital.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. A inscrição poderá ser feita por qualquer

servidor que esteja em exercício na Secretaria Municipal de Saúde, desde que obedeça aos requisitos abaixo:

a) Ser servidor municipal contratado pela Administração Direta até **26.09.2013**, ou

b) Ser servidor estadual ou federal municipalizado, nos termos do Convênio SUS, até **26.09.2013**; e

c) Estar em exercício na Secretaria Municipal da Saúde há pelo menos um ano, tendo como limite a data de **25.09.2014**; e

d) Ter obtido nota igual ou superior a 75 pontos no 3º Ciclo do Programa de Avaliação de Desempenho da Secretaria da Saúde aplicado em 2014, com publicação em Diário Oficial do Município através da Portaria nº 078/2014-SS, de 12/09/2014 e Portaria de Resultado Final.

2.3. Não poderá participar do processo seletivo de que trata este Edital, o servidor:

a) Contratado por prazo determinado;

b) Contratado por prestador de serviços;

c) Contratado por Instituição parceira e ou conveniada;

d) Comissionado por livre nomeação;

e) Cedido a outro órgão;

f) Em gozo de licença sem vencimentos no período da inscrição;

g) Afastado, por qualquer motivo, pelo período superior a 1 (um) ano a partir de **01/07/2012** até **30/06/2014**.

h) Que tiver acima de 2 (duas) faltas injustificadas ou acima de 4 (quatro) meias faltas injustificadas ou advertência ou suspensão no período de **01/07/2012** até **30/06/2014**.

i) Que obtiver nota inferior a 75 pontos no 3º Ciclo da Avaliação de Desempenho da Secretaria da Saúde aplicado em 2014.

j) Aquele que foi contemplado com bolsa de estudo e ainda estiver cursando

k) Aquele que estiver em cumprimento do interstício previsto no item abaixo.

2.3.1. O servidor contemplado com bolsa de estudo em processo seletivo anterior deverá cumprir interstício conforme segue:

a) Pelo período de 4 (quatro) anos, o servidor contemplado com bolsa de estudo que desistiu após o início do curso

b) pelo período de 2 (dois) anos após o término do

curso, o servidor contemplado com bolsa de estudo que desejar concorrer novamente para uma bolsa de mesmo nível do cursado.

2.4. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pela internet do dia **26/09/2014** ao dia **20/10/2014**;

2.5. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o endereço eletrônico: <http://portaldoservidor.guarulhos.sp.gov.br/bolsasaude>, durante o período de inscrição;

b) ler na íntegra o Edital e preencher, on line, a ficha de inscrição;

c) imprimir o comprovante de inscrição.

2.6. As 24 horas (horário de Brasília) de **20/10/2014**, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada no site.

2.7. Não serão aceitas inscrições por fac-símile, pelos correios, correio eletrônico ou fora das normas e do período estabelecido neste Edital.

2.8. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura de Guarulhos o direito de excluir do Processo Seletivo o candidato que preenchê-la com dados incorretos e o que prestar informações inverídicas ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.9. Após realizada a inscrição, não será permitido ao candidato alterar o curso escolhido, sob nenhuma hipótese, em tempo algum.

2.10. Após o prazo de inscrição, não será aceito pedido de inclusão de candidato, por qualquer motivo.

2.11. A listagem dos candidatos inscritos deferidos e indeferidos será publicada no Diário Oficial do Município no dia **31/10/2014**.

**3. DO PROCESSO SELETIVO**

3.1. O Processo Seletivo se dará com a somatória da nota obtida no 3º Ciclo do Programa de Avaliação de Desempenho da Secretaria da Saúde do ano de 2014, publicada em Diário Oficial através da Portaria nº 078/2014-SS, de 12/09/2014 e Portaria de Resultado Final, acrescida de 0,5 (meio) ponto a cada ano completo de exercício na Secretaria da Saúde, considerando como data limite o último dia de inscrição neste processo seletivo.

3.1.1. Para contagem do tempo de serviço não será considerado o tempo de serviço prestado nas condições referidas no item 2.3, letras a, b, c, d e e,

bem como, de vínculos anteriores, exceto para os servidores enquadrado no artigo 4º, do Decreto Municipal nº 28939/2011.

3.1.2. Para o servidor municipalizado, a contagem do tempo de serviço será feita a partir da data da municipalização.

3.2. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

**4. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE**

4.1. Em caso de igualdade da pontuação final serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

a) mais idoso entre os candidatos;

b) o candidato que tiver mais tempo de serviço na Prefeitura de Guarulhos;

c) o candidato com maior pontuação na avaliação de desempenho;

4.2. Persistindo ainda o empate, poderá haver sorteio com a participação dos candidatos envolvidos.

**5. DOS RECURSOS**

5.1. O prazo para interposição de recursos é de 03 (três) dias úteis a contar da publicação em Diário Oficial do Município, das listas dos servidores inscritos e da pontuação obtida.

5.2. O recurso deverá ser devidamente justificado, fundamentado e encaminhado ao Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no seguinte endereço: Rua Íris, nº 320 - Gopóuva - Guarulhos, sala 09, conforme modelo constante do anexo II deste Edital.

5.3. No caso de procedência do recurso interposto, poderá haver alteração dos resultados obtidos em qualquer etapa ou ainda resultar na desclassificação de candidatos.

5.4. O recurso interposto por meio de fac-símile, e-mail ou por qualquer outro meio fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento.

5.5. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

5.6. A decisão dos recursos referentes às inscrições deferidas e indeferidas será publicada no Diário Oficial do Município no dia **14/11/2014** e referente à pontuação será publicada no Diário Oficial no dia

28/11/2014.

**6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

6.1. A classificação final do Processo Seletivo será publicada em Diário Oficial do dia 28/11/2014.

**7. DA ESCOLHA DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

7.1. Os candidatos habilitados serão convocados a comparecer para a escolha da Instituição de Ensino cedente das bolsas de estudo, por ordem de classificação, através de Portaria de Convocação publicada em Diário Oficial.

7.1.1. O Departamento de Recursos Humanos da Saúde promoverá a escolha da Instituição de Ensino cedente das bolsas de estudo, em local e horário a ser definido e divulgado na Portaria de Convocação.

7.2. O candidato que estiver impossibilitado de comparecer à escolha da Instituição de Ensino cedente de bolsas de estudo poderá designar representante com procuração e documento de identidade do representante.

7.3. O trabalhador que não participar da escolha da Instituição de Ensino cedente da bolsa de estudo na data para qual foi convocado ou que não proceder a escolha de nenhuma das bolsas oferecidas terá exaurido o seu direito e será excluído do processo seletivo.

7.4. O trabalhador que chegar após 15 (quinze) minutos do horário definido para o início da escolha da Instituição de Ensino cedente, perderá o direito de escolha na ordem de classificação, podendo optar dentre as vagas remanescentes após o término do processo de escolha.

7.4.1. Após o término do processo de escolha serão, imediatamente, convocados os candidatos que compareceram após 15 minutos do horário inicial da escolha da Instituição de Ensino, cujo critério a ser utilizado será a ordem de classificação no processo seletivo.

7.5. Poderão ser realizadas até 3 (três) escolhas da Instituição de Ensino cedente para preenchimento das bolsas de estudo previstas no presente edital.

7.5.1. Para a 3ª escolha da Instituição de Ensino, a Secretaria da Saúde poderá convocar até 2 (dois) candidatos por bolsa remanescente, desconsiderando os desistentes.

7.6. Caso persista a existência de bolsa remanescente, a mesma voltará para o banco de horas para ser incluída no próximo processo seletivo.

7.7. A convocação para a escolha da Instituição de Ensino não garante a obtenção da bolsa de estudo.

**8. DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA**

8.1. Após a escolha da Instituição de Ensino o candidato deverá comparecer em local, período e horário estabelecido na Portaria de Convocação a ser publicada em Diário Oficial para efetivação da concessão de bolsa de estudo, cumprindo os seguintes requisitos:

8.1.1. Apresentar os seguintes documentos, original e cópia:

- documento de identidade com foto;
- comprovante de escolaridade exigida no quadro especificado no item 1.1; e
- comprovante de aprovação no exame vestibular na Instituição de Ensino, no caso de nível superior.

8.1.2. Assinar o **Termo de Compromisso e Responsabilidade do Trabalhador Bolsista**.

8.1.3. Retirar ofício da Secretaria da Saúde encaminhando o mesmo à Direção da Instituição de Ensino, para a oficialização da concessão da bolsa e matrícula.

8.2. O não cumprimento de qualquer dos requisitos acima implicará na perda do direito à bolsa de estudo.

8.3. Em posse do ofício, o trabalhador contemplado deverá apresentar-se na Instituição de Ensino respeitando os prazos estabelecidos pela mesma para formalizar sua matrícula.

8.4. O trabalhador que não realizar a matrícula no prazo estabelecido pela Instituição de Ensino perderá o direito à bolsa de estudo.

8.5. No ato da matrícula, o trabalhador contemplado com a bolsa de estudo tomará ciência dos deveres e direitos dos estudantes constantes do Regimento Escolar da Instituição de Ensino, ao qual estará submetido.

**9. DA MANUTENÇÃO DA BOLSA**

9.1. A manutenção da bolsa de estudo está condicionada:

- ao efetivo exercício na Secretaria Municipal da Saúde durante o processo de formação;
- a apresentação de comprovante de sua frequência e situação acadêmica fornecida pela Instituição de Ensino, semestralmente, enquanto durar o curso.

9.2. Fica ciente o trabalhador bolsista que sua situação acadêmica será acompanhada e monitorada pela Secretaria da Saúde junto à Instituição de Ensino, semestralmente, enquanto durar o curso.

**10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Não será permitida a troca de bolsa de estudo entre candidatos, em hipótese alguma ou a qualquer tempo.

10.2. A Secretaria da Saúde não se responsabiliza pelo cumprimento do estágio previsto na grade curricular dos cursos oferecidos através do Processo Seletivo de Bolsa de Estudo, sendo de exclusiva responsabilidade do bolsista.

10.2.1. A Secretaria da Saúde não estará obrigada a ceder campo de estágio e/ou dispensa de ponto para realização de estágio curricular do trabalhador bolsista.

10.3. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição ou tornar sem efeito a classificação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexistências de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nos documentos apresentados ou ainda não atender aos requisitos do presente Edital.

10.4. Este Processo Seletivo terá validade até a publicação do Edital de Divulgação da próxima seleção, não podendo ser prorrogado em nenhuma hipótese, ou por 01 (um) ano, o que ocorrer primeiro.

10.5. Os casos não previstos neste edital serão julgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

**Edital de Divulgação nº 055/2014-SS11**

**Anexo I**

Endereços das Instituições de Ensino  
**Centro Técnico de Ensino Profissional Tec-X**

Rua Miguel Romano, 65 - Centro - Guarulhos

**Colégio Êxitus**

Rua Coronel Raul Furquim, 171 - Jardim Bebedouro - Guarulhos

**Colégio Natasha Franco Vieira**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2.102 - Cocaia - Guarulhos

**Colégio Pirâmide**

Avenida Dr. Antonio Maria de Laet, 355 - Tucuruvi - São Paulo

**Colégio Renascer**

Rua São Vicente de Paula, 127 - Centro - Guarulhos

**Colégio Vicente Leça**

Avenida Marechal Tito, 1.090 - São Miguel Paulista - São Paulo

**Escola Almeida Santos**

Rua Américo Salvador Novelli, 256 - Itaquera - São Paulo

**Escola Stella Maris**

Rua João Loprete, 151 - Itapegica - Guarulhos

**Faculdades Guarulhos**

Rua Barão de Mauá, 95 - Centro - Guarulhos

**Faculdade Santa Rita de Cássia**

Avenida Jaçanã, 648 - Jaçanã - São Paulo

**Faculdade Anhanguera de Guarulhos**

Rua do Rosário, 300 - Macedo - Guarulhos

**UNG - Universidade Guarulhos**

Praça Teresa Cristina s/nº - Centro - Guarulhos

**Unicastelo - Universidade Castelo Branco**

Rua Carolina Fonseca, 584 - Itaquera - São Paulo

**Edital de Divulgação nº 055/2014-SS11****Anexo II****Requerimento de Recurso**

**Obs: Ler atentamente o item 5 do Edital antes de proceder ao preenchimento deste formulário.**

Ao Senhor Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo para concessão de bolsas de estudo para o curso de \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ C.F.: \_\_\_\_\_

N.º de inscrição \_\_\_\_\_

Questionamento: \_\_\_\_\_

Fundamento: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Processo Seletivo para Médico Cirurgião****Pediatra**

**Edital de Resultado nº 56/2014-SS11**

A Sra. Solange Cristina Aparecida Vialle, Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando a conclusão do Processo Seletivo para Médico Cirurgião

Pediatra nº 39665/2014;

**Torna público:**

1. O resultado da avaliação dos Currículos dos candidatos inscritos no período de 29/08/14 a 12/09/14, conforme Edital de Divulgação nº 53/2014-SS11, apresenta a seguir os candidatos aprovados:

**Clas. Nome**

1º Victor Feferbaum Zyto

**Processo Seletivo para Médico Clínico Geral****Intensivista**

**Edital de Resultado nº 57/2014-SS11**

A Sra. Solange Cristina Aparecida Vialle, Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando a conclusão do Processo Seletivo para Médico Clínico Geral Intensivista nº 39666/2014;

**Torna público:**

1. O resultado da avaliação dos Currículos dos candidatos inscritos no período de 29/08/14 a 12/09/14, conforme Edital de Divulgação nº 53/2014-SS11, apresenta a seguir os candidatos aprovados:

**Clas. Nome**

1º Gabriel Lopes de Sá

2º Patrícia Barbosa de Oliveira Chaves

**Processo Seletivo para Médico****Gastroenterologista**

**Edital de Resultado nº 58/2014-SS11**

A Sra. Solange Cristina Aparecida Vialle, Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando a conclusão do Processo Seletivo para Médico Gastroenterologista nº 39667/2014;

**Torna público:**

1. O resultado da avaliação dos Currículos dos candidatos inscritos no período de 29/08/14 a 12/09/14, conforme Edital de Divulgação nº 52/2014-SS11, apresenta a seguir os candidatos aprovados:

**Clas. Nome**

1º Islaine Martins Nogueira

**Processo Seletivo para Médico Hematologista****Edital de Resultado nº 59/2014-SS11**

A Sra. Solange Cristina Aparecida Vialle, Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando a conclusão do Processo Seletivo para Médico Hematologista nº 39670/2014;

**Torna público:**

1. Não houve candidato inscrito para o processo de seleção pública para Médico Hematologista, divulgado pelo Edital nº 52/2014-SS11.

**Processo Seletivo para Médico Infectologista****Edital de Resultado nº 60/2014-SS11**

A Sra. Solange Cristina Aparecida Vialle, Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando a conclusão do Processo Seletivo para Médico Infectologista nº 39671/2014;

**Torna público:**

1. O resultado da avaliação dos Currículos dos candidatos inscritos no período de 29/08/14 a 12/09/14, conforme Edital de Divulgação nº 52/2014-SS11, apresenta a seguir os candidatos aprovados:

**Clas. Nome**

1º Renato Bertolla

**Processo Seletivo para Médico de Família****Edital de Resultado nº 61/2014-SS11**

A Sra. Solange Cristina Aparecida Vialle, Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando a conclusão do Processo Seletivo para Médico de família

nº 39672/2014;

**Torna público:**

1. O resultado da avaliação dos Currículos dos candidatos inscritos no período de 29/08/14 a 12/09/14, conforme Edital de Divulgação nº 54/2014-SS11, apresenta a seguir os candidatos aprovados:

**Clas. Nome**

1º Camila Murta Soares Alves Silva

2º Vania Lorena Villarroel Gamboa

3º Renart Larry Goda Fernandez

4º Fernanda Carolina Duarte Marques Comim

5º Angela Machinski Nunez

6º Marcela Tater Nonis

7º Jeison de Oliveira Góis

**Processo Seletivo para Médico Neurocirurgião**

**Edital de Resultado nº 62/2014-SS11**

A Sra. Solange Cristina Aparecida Vialle, Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando a conclusão do Processo Seletivo para Médico Neurocirurgião nº 39673/2014;

**Torna público:**

1. O resultado da avaliação dos Currículos dos candidatos inscritos no período de 29/08/14 a 12/09/14, conforme Edital de Divulgação nº 53/2014-SS11, apresenta a seguir os candidatos aprovados:

**Clas. Nome**

1º Orlando Luis Zamora Plasencia

**Processo Seletivo para Médico Neurologista**

**Edital de Resultado nº 63/2014-SS11**

A Sra. Solange Cristina Aparecida Vialle, Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando a conclusão do Processo Seletivo para Médico Neurologista nº 39674/2014;

**Torna público:**

1. Não houve candidato inscrito para o processo de seleção pública para Médico Neurologista, divulgado pelo Edital nº 52/2014-SS11.

**Processo Seletivo para Médico Ortopedista**

**Edital de Resultado nº 64/2014-SS11**

A Sra. Solange Cristina Aparecida Vialle, Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando a conclusão do Processo Seletivo para Médico Ortopedista nº 39675/2014;

**Torna público:**

1. O resultado da avaliação dos Currículos dos candidatos inscritos no período de 29/08/14 a 12/09/14, conforme Edital de Divulgação nº 52/2014-SS11, apresenta a seguir os candidatos aprovados:

**Clas. Nome**

1º Cesar Augusto Lozano Mustafa

2º Sidney de Carvalho Fabricio

3º Tiago Alves de Castro

**Processo Seletivo para Médico Pneumologista**

**Edital de Resultado nº 65/2014-SS11**

A Sra. Solange Cristina Aparecida Vialle, Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando a conclusão do Processo Seletivo para Médico Pneumologista nº 39676/2014;

**Torna público:**

1. Não houve candidato inscrito para o processo de seleção pública para Médico Pneumologista, divulgado pelo Edital nº 52/2014-SS11.

**Processo Seletivo para Médico Pediatra**

**Intensivista**

**Edital de Resultado nº 66/2014-SS11**

A Sra. Solange Cristina Aparecida Vialle, Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando a conclusão do Processo Seletivo para Médico Pediatra Intensivista nº 39678/2014;

**Torna público:**

1. Não houve candidato inscrito para o processo de seleção pública para Médico Pediatra Intensivista, divulgado pelo Edital nº 53/2014-SS11.

**Processo Seletivo para Médico Psiquiatra**

**Edital de Resultado nº 67/2014-SS11**

A Sra. Solange Cristina Aparecida Vialle, Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando a conclusão do Processo Seletivo para Médico Psiquiatra nº 39679/2014;

**Torna público:**

1. O resultado da avaliação dos Currículos dos candidatos inscritos no período de 29/08/14 a 12/09/14, conforme Edital de Divulgação nº 52/2014-SS11, apresenta a seguir os candidatos aprovados:

**Clas. Nome**

1º Luciano Amorim Meirelles

2º Tatyana de Araújo Nolasco

3º Sandro Mendes Cação do Carmo

4º Michele Pereira Batista

**Processo Seletivo para Médico Socorrista**

**Pediatra**

**Edital de Resultado nº 68/2014-SS11**

A Sra. Solange Cristina Aparecida Vialle, Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando a conclusão do Processo Seletivo para Médico Socorrista Pediatra nº 39680/2014;

**Torna público:**

1. O resultado da avaliação dos Currículos dos candidatos inscritos no período de 29/08/14 a 12/09/14, conforme Edital de Divulgação nº 53/2014-SS11, apresenta a seguir os candidatos aprovados:

**Clas. Nome**

1º Bianca Velasque Pellacani

2º Pamela Alves Garcia Bittencourt

**Processo Seletivo para Médico****Reumatologista****Edital de Resultado nº 69/2014-SS11**

A Sra. Solange Cristina Aparecida Vialle, Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando a conclusão do Processo Seletivo para Médico Reumatologista nº 39681/2014;

**Torna público:**

1. Não houve candidato inscrito para o processo de seleção pública para Médico Reumatologista, divulgado pelo Edital nº 52/2014-SS11.

**Processo Seletivo para Médico Psiquiatra**

**Pediatra**

**Edital de Resultado nº 70/2014-SS11**

A Sra. Solange Cristina Aparecida Vialle, Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando a conclusão do Processo Seletivo para Médico Psiquiatra Pediatra nº 39682/2014;

**Torna público:**

1. Não houve candidato inscrito para o processo de seleção pública para Médico Psiquiatra Pediatra, divulgado pelo Edital nº 70/2014-SS11.

**Processo Seletivo para Médico Urologista**

**Edital de Resultado nº 71/2014-SS11**

A Sra. Solange Cristina Aparecida Vialle, Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando a conclusão do Processo Seletivo para Médico Urologista nº 39683/2014;

**Torna público:**

1. O resultado da avaliação dos Currículos dos candidatos inscritos no período de 29/08/14 a 12/09/14, conforme Edital de Divulgação nº 52/2014-SS11, apresenta a seguir os candidatos aprovados:

**Clas. Nome**

1º André de Souza Mota

**Processo Seletivo para Médico Socorrista**

**Psiquiatra**

**Edital de Resultado nº 72/2014-SS11**

A Sra. Solange Cristina Aparecida Vialle, Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando a conclusão do Processo Seletivo para Médico Socorrista Psiquiatra nº 39685/2014;

**Torna público:**

1. O resultado da avaliação dos Currículos dos candidatos inscritos no período de 29/08/14 a 12/09/14, conforme Edital de Divulgação nº 53/2014-SS11, apresenta a seguir os candidatos aprovados:

**Clas. Nome**

1º Marcia Alves Penna da Silva Rosa Garrido

2º Ricardo Frota Machado Souto Junior

3º José Bastos Lopes

**Processo Seletivo para Médico**

**Ultrassonografista**

**Edital de Resultado nº 73/2014-SS11**

A Sra. Solange Cristina Aparecida Vialle, Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando a conclusão do Processo Seletivo para Médico Ultrassonografista nº 39688/2014;

**Torna público:**

das Leis do Trabalho – CLT

Função	Salário Base	Carga Horária (Semanal)	Vagas	Gradação Exigida
Médico (Clínico Geral)	R\$ 4.924,30	20 horas	06	Ensino Superior Completo em Medicina e Registro no CRM/SP
Médico (Ginecologista)	R\$ 4.924,30	20 horas	03	Ensino Superior Completo em Medicina, Título de Especialista ou Residência Médica ou Curso de Especialização, com duração mínima de 02 anos, ou Estágio após a formação com duração mínima de 02 anos, concluído na área a que concorre ou Registro de Qualificação de Especialidade Médica e registro no CRM/SP
Médico (Geriatra)	R\$ 4.924,30	20 horas	03	Ensino Superior Completo em Medicina, Título de Especialista ou Residência Médica ou Curso de Especialização, com duração mínima de 02 anos, ou Estágio após a formação com duração mínima de 02 anos, concluído na área a que concorre ou Registro de Qualificação de Especialidade Médica e registro no CRM/SP
Médico (Neuropediatra)	R\$ 4.924,30	20 horas	01	Ensino Superior Completo em Medicina, Título de Especialista ou Residência Médica ou Curso de Especialização, com duração mínima de 02 anos, ou Estágio após a formação com duração mínima de 02 anos, concluído na área a que concorre ou Registro de Qualificação de Especialidade Médica e registro no CRM/SP
Médico (Pneumologista Pediatra)	R\$ 4.924,30	20 horas	01	Ensino Superior Completo em Medicina, Título de Especialista ou Residência Médica ou Curso de Especialização, com duração mínima de 02 anos, ou Estágio após a formação com duração mínima de 02 anos, concluído na área a que concorre ou Registro de Qualificação de Especialidade Médica e registro no CRM/SP

2.2. A carga horária semanal da função poderá ser estendida até 40 horas ou reduzida para 12 horas, e será exercida no âmbito da Administração Municipal, de acordo com suas necessidades e conveniências.

2.3. O total da remuneração poderá variar entre R\$ 2.954,58 e R\$ 12.947,99, conforme carga horária e jornada de trabalho.

**3. Das Atribuições**

**3.1. Médico:** atender os usuários através de consultas individuais em unidades de saúde da atenção básica, especialidades, serviço pré hospitalar e hospitalar; atender as urgências e emergências médicas intercorrentes em usuários; emitir diagnósticos, solicitar exames complementares, prescrever medicamentos, formas de tratamento, encaminhar para serviços especializados, acompanhar o tratamento quando o caso assim o exigir, empregar meios clínicos e cirúrgicos para promover ou recuperar a saúde dos pacientes; realizar visita domiciliar e de vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental, quando necessário; registrar suas ações e atividades em formulários próprios, de forma legível e objetiva, responsabilizando-se pelas informações constantes no prontuário, receita, atestado, guia de encaminhamento e demais documentos previstos para sua área de atuação; proceder à passagem de plantão, munindo o médico que cuidará do próximo turno de todas as informações necessárias relativas aos pacientes e atividades afins; garantir a prestação qualitativa dos serviços de assistência e de preservação da saúde, segundo as diretrizes da política de saúde municipal; comunicar ao órgão competente as doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória; participar de matriciamento interdisciplinar e ou com outras especialidades; desenvolver ações e atividades educativas junto aos usuários, trabalhadores e comunidade; executar as atividades e ações de saúde de forma integrada com os demais profissionais de saúde sempre que houver necessidade; participar da equipe multidisciplinar da Unidade de Saúde desenvolvendo trabalhos de educação e prevenção em saúde à população; participar de atividades, reuniões, treinamentos para o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos processos de trabalho quando solicitado; participar da elaboração, execução e avaliação de protocolos, programas e normatização de procedimentos relativos à sua área de atuação; participar de campanhas de informação, educação e prevenção, sempre que houver necessidade; participar de programas de vigilância em saúde; contribuir na formulação de políticas públicas de saúde; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas na área da saúde; atender a legislação vigente e, em especial, ao previsto no Código de Ética Médica; executar outras atividades afins à sua Unidade a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua gerência imediata; conhecer os recursos médicos disponíveis, normas e rotinas de serviços; operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades; obedecer normas de segurança; organizar e zelar pelos equipamentos, instrumentos e materiais sob sua guarda e utilização.

**4. Das Inscrições**

4.1. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

4.2. Observar os requisitos para inscrição:

a) Ser brasileiro, cidadão português a quem for deferida a igualdade ou estrangeiro com situação regularizada na forma da lei, e

b) Possuir inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF

4.3. As inscrições poderão ser realizadas por e-mail, fax ou pessoalmente, no endereço abaixo:

Local: Sede da Secretaria da Saúde  
Endereço: Rua Íris, n.º320 – Sala 16 – Gopoúva – Guarulhos

E-mail: rhaude@guarulhos.sp.gov.br

Telefone para Contato: 2472-5049

Fax: (11) 2472-5049

Período: 26/09/2014 a 10/10/2014.

Horário: das 09:00 às 16:00 horas

4.4. No ato da inscrição deverão ser apresentados, os seguintes documentos:

a) Currículo Vitae

b) CRM-SP

c) Diploma de medicina

d) Comprovação da especialidade, de acordo com a graduação exigida

e) Certificados especificados no item 6.1

**5. Da Seleção**

5.1. A seleção se dará através de Avaliação do Currículo Vitae, obedecendo aos critérios apontados no item 6 deste Edital.

**6. Do Critério de Avaliação**

6.1. Os candidatos inscritos serão avaliados e classificados em ordem decrescente da nota final obtida através da avaliação do Currículo Vitae, obedecendo aos seguintes critérios:

a) Residência Médica com reconhecimento pelo Ministério da Educação, na área a que concorre - Valor unitário: 2,0

b) Estágio na área a que concorre, em estabelecimento reconhecido pelo MEC, com duração de 02 (dois) anos - Valor Unitário: 1,0

c) Título de Especialização expedido pela Sociedade Brasileira correspondente à função a que concorre - Valor Unitário: 2,0

d) Cursos de Especialização em Saúde Pública ou Administração Hospitalar ou Saúde Coletiva, com duração mínima de 360 horas - Valor Unitário: 2,0

e) Curso de Aperfeiçoamento na área, após a graduação completa, com duração mínima de 360 horas - Valor Total: 0,5

6.2. Em caso de empate na Avaliação do Currículo Vitae, terá preferência na classificação, sucessivamente:

a) Aquele com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) Aquele que obtiver o maior número de pontos no quesito A dos critérios de avaliação – item 6.1;

c) Aquele que obtiver o maior número de pontos no quesito C dos critérios de avaliação – item 6.1;

d) Aquele que obtiver o maior número de pontos no quesito B dos critérios de avaliação – item 6.1;

e) Aquele que obtiver o maior número de pontos no quesito D dos critérios de avaliação – item 6.1;

f) Aquele que tiver maior tempo de graduação;

**7. Da Classificação Final**

7.1. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final obtida pela somatória de pontos dos títulos.

4.1. A classificação final dos candidatos inscritos será divulgada no Boletim Oficial do Município e disponível através do site www.guarulhos.sp.gov.br no dia 17/10/2014.

**8. Da Contratação**

8.1. A contratação se dará quando a Administração julgar conveniente e obedecerá rigorosamente à listagem de Classificação Final dos candidatos.

8.2. No ato da contratação, o candidato deverá comprovar a graduação exigida; caso contrário, a sua admissão se tornará nula.

8.3. Não poderá ser admitido o candidato que no período de 05 (cinco) anos tenha sido dispensado por justa causa, demitido ou demitido a bem do serviço público da Prefeitura de Guarulhos, de acordo com a normatização vigente.

c) O prazo para contratação dos candidatos aprovados neste processo seletivo será até a homologação dos resultados do próximo concurso público, conforme a especialidade, ou por 01 (um) ano; o que ocorrer primeiro.

**Edital de Divulgação nº 76/2014-SS11**

A Prefeitura de Guarulhos, através da Secretaria da Saúde, de acordo com a Lei nº 7.119, de 19 de abril de 2013 e a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 23, de 20.10.2003;

Considerando que o número atual de profissionais ocupantes das funções de Médico nas especialidades: Socorrista Clínico Geral e Socorrista Ortopedista, são insuficientes para suprir as necessidades prioritárias da Rede Municipal de Saúde, o que prejudica o bom atendimento à população;

Considerando que as admissões resultantes do último concurso público não atingiram o mínimo necessário para atenuar a falta de profissionais nas Unidades de Urgência/Emergência, o que vem gerando a realização de horas extraordinárias e ou atraso no atendimento ao usuário, e ainda, o que consta dos Processos nº 49549/14 e 49555/14.

**4. TORNA PÚBLICO**, que a Prefeitura de Guarulhos abrirá inscrições para a seleção e contratação, por tempo determinado, de profissionais na função de MÉDICO, nas vagas abaixo e naquelas que vierem a vagar, pelo prazo não superior a 12 (doze) meses.

**5. Da Função e Vagas**

1. A Contratação será regida pela Consolidação das

Leis do Trabalho – CLT

Função	Salário Base	Carga Horária (Semanal)	Vagas	Escolaridade e Exigências
Médico (Socorrista Clínico Geral)	R\$ 5.909,16	24 horas	15	Ensino Superior Completo em Medicina e Registro no CRM/SP
Médico (Socorrista Ortopedista)	R\$ 5.909,16	24 horas	01	Ensino Superior Completo em Medicina, Título de Especialista ou Residência Médica ou Curso de Especialização, com duração mínima de 02 anos, ou Estágio após a formação com duração mínima de 02 anos, concluído na área a que concorre ou Registro de Qualificação de Especialidade Médica e registro no CRM/SP

2. A carga horária da função poderá ser estendida até 40 horas ou reduzida para 12 horas, se for o caso, realizada em regime de plantões bem como aos sábados, domingos e feriados e será exercida no âmbito da Administração Municipal, de acordo com suas necessidades e conveniências.

3. Será acrescido na remuneração mensal o valor correspondente a gratificação de urgência e emergência e a gratificação de plantão de final de

semana, respeitando o previsto na Lei Municipal nº 6.820/2011 para a urgência e emergência, conforme escala de trabalho.

4. Aos candidatos contratados poderá ser concedida gratificação, no valor ou proporcional, exposto na tabela a seguir, de acordo com critérios estabelecidos através da Lei Municipal nº 6.820/2011, a saber:

5. O total da remuneração poderá variar entre R\$ 2.954,58 e R\$ 14.129,82, conforme carga horária e

Gratificação	Valor	Critério
Urgência - Emergência	15% da Referência I do Grau A da respectiva função e carga horária.	Atuar na área de urgência e emergência.
Plantão de Final de Semana	25% da Referência I do Grau A da função de médico com carga horária de 24 horas semanais.	Atuar na área de urgência e emergência, mensalmente, nos plantões de final de semana.
Dedicação Integral e Exclusiva	20% da Referência I do Grau A da respectiva função e carga horária de origem.	Para aqueles com concessão para extensão de jornada para 40 horas semanais.

jornada de trabalho.

**6. Das Atribuições**

**3.1. Médico:** atender os usuários através de consultas individuais em unidades de saúde da atenção básica, especialidades, serviço pré hospitalar e hospitalar; atender as urgências e emergências médicas intercorrentes em usuários; emitir diagnósticos, solicitar exames complementares, prescrever medicamentos, formas de tratamento, encaminhar para serviços especializados, acompanhar o tratamento quando o caso assim o exigir, empregar meios clínicos e cirúrgicos para promover ou recuperar a saúde dos pacientes; realizar visita domiciliar e de vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental, quando necessário; registrar suas ações e atividades em formulários próprios, de forma legível e objetiva, responsabilizando-se pelas informações constantes no prontuário, receita, atestado, guia de encaminhamento e demais documentos previstos para sua área de atuação; proceder à passagem de plantão, munindo o médico que cuidará do próximo turno de todas as informações necessárias relativas aos pacientes e atividades afins; garantir a prestação qualitativa dos serviços de assistência e de preservação da saúde, segundo as diretrizes da política de saúde municipal; comunicar ao órgão competente as doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória; participar de matriciamento interdisciplinar e ou com outras especialidades; desenvolver ações e atividades educativas junto aos usuários, trabalhadores e comunidade; executar as atividades e ações de saúde de forma integrada com os demais profissionais de saúde sempre que houver necessidade; participar da equipe multidisciplinar da Unidade de Saúde desenvolvendo trabalhos de educação e prevenção em saúde à população; participar de atividades, reuniões, treinamentos para o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos processos de trabalho quando solicitado; participar da elaboração, execução e avaliação de protocolos, programas e normatização de procedimentos relativos à sua área de atuação; participar de campanhas de informação, educação e prevenção, sempre que houver necessidade; participar de programas de vigilância em saúde; contribuir na formulação de políticas públicas de saúde; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas na área da saúde; atender a legislação vigente e, em especial, ao previsto no Código de Ética Médica; executar outras atividades afins à sua Unidade a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua gerência imediata; conhecer os recursos médicos disponíveis, normas e rotinas de serviços; operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades; obedecer normas de segurança; organizar e zelar pelos equipamentos, instrumentos e materiais sob sua guarda e utilização.

**7. Das inscrições**

4.1. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. São requisitos para inscrição:

a) Ser brasileiro, cidadão português a quem for deferida a igualdade ou estrangeiro com situação regularizada na forma da lei, e

b) Possuir inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF

4.3. As inscrições serão realizadas por e-mail, fax ou pessoalmente, no endereço abaixo:

Local: Sede da Secretaria da Saúde  
Endereço: Rua Íris, n.º 320 – Sala 16 – Gopoúva – Guarulhos

E-mail: rhaude@guarulhos.sp.gov.br

Telefone para contato: (11) 2472-5049

Fax: (11) 2472-5049

Período: 26/09/2014 a 10/10/2014.

Horário: das 09h00 às 16h00

4.4. No ato da inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Currículo Vitae

b) CRM-SP

c) Diploma de medicina

d) Comprovação da especialidade, de acordo com a graduação exigida

e) Certificados especificados no item 6.1

**a) Da Seleção**

b) A Seleção se dará através de Avaliação do Currículo Vitae, obedecendo aos critérios apontados no item 6 deste Edital.

**c) Do Critério de Avaliação**

d) Os candidatos inscritos serão avaliados e classificados em ordem decrescente da nota final obtida através da avaliação do Currículo Vitae, obedecendo aos seguintes critérios:

a) Residência Médica com reconhecimento pelo Ministério da Educação, na área a que concorre - Valor unitário: 2,0

b) Estágio na área a que concorre, em estabelecimento reconhecido pelo MEC, com duração de 02 (dois) anos - Valor Unitário: 1,0

c) Título de Especialização expedido pela Sociedade Brasileira correspondente à especialidade a que concorre - Valor Unitário: 2,0

d) Cursos de Especialização em Saúde Pública ou Administração Hospitalar ou Saúde Coletiva, com duração mínima de 360 horas - Valor Unitário: 2,0

e) Curso de Aperfeiçoamento na área, após a graduação completa, com duração mínima de 360 horas - Valor Total: 0,5

e) Em caso de empate na Avaliação do Currículo Vitae, terá preferência na classificação, sucessivamente:

g) Aquele com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

h) Aquele que obtiver o maior número de pontos no quesito A dos critérios de avaliação – item 6.1;

i) Aquele que obtiver o maior número de pontos no quesito C dos critérios de avaliação – item 6.1;

j) Aquele que obtiver o maior número de pontos no quesito B dos critérios de avaliação – item 6.1;

k) Aquele que obtiver o maior número de pontos no quesito D dos critérios de avaliação – item 6.1;

l) Aquele que tiver maior tempo de graduação;

m) Aquele que tiver o maior número de filhos;

**f) Da Classificação Final**

4.2. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final obtida pela somatória de pontos dos títulos.

4.3. A classificação final dos candidatos inscritos será divulgada no Boletim Oficial do Município e disponível através do site www.guarulhos.sp.gov.br no dia 17/10/2014.

**8. Da Contratação**

d) A contratação se dará quando a Administração julgar conveniente e obedecerá rigorosamente à listagem de Classificação Final dos candidatos.

e) No ato da contratação, o candidato deverá comprovar a graduação exigida; caso contrário, a sua admissão se tornará nula.

f) Não poderá ser admitido o candidato que no período de 05 (cinco) anos tenha sido dispensado por justa causa ou demitido a bem do serviço público da Prefeitura de Guarulhos, de acordo com a normatização vigente.

g) O prazo para contratação dos candidatos aprovados neste processo seletivo será até a homologação dos resultados do próximo concurso público, conforme a especialidade, ou por 01 (um) ano; o que ocorrer primeiro.

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

Autos de Multa e Infração conforme segue:

**Nome: Waldoir Gonçalves de Queiroz**

**AUTO DE MULTA Nº 60093 de 18/08/2014.**

Infrações do artigo 17 e 65 (III) da Lei Municipal

7.114/13, disponível no site www.guarulhos.sp.gov.br

Auto de Infração nº 56848 de 24/06/2014 às 11h 06min.

Residente a Estrada dos Morros, nº 427, Jardim da

mamãe – Guarulhos/SP

**Valor do Auto de Multa: 65,625 UFG's [Cento e**

**sessenta e tres reais e noventa e sete centavos],**

**que deverá ser recolhida aos cofres públicos**

**dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob**

**pena de cobrança executiva, ou dela recorrer**

**ao Sr. Prefeito Municipal, dentro de 05 (cinco)**

**dias úteis.**

**Nome: Alexandre Cidrão Mota - RG 33.413.390 -**

**CPF 307.711.528-09**

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 75787 de 08/08/2014 às**

**12h45min.**

Infração dos Artigos 17 inciso I da Lei Municipal 7114/

13, disponível no site www.guarulhos.sp.gov.br

Residente a Rua Waldemar de Paula Ferreira, nº 706,

Jardim Presidente Dutra – Guarulhos/SP

**acesse o site da**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE**  
**GUARULHOS**  
**www.guarulhos.sp.gov.br**













seguintes atos administrativos:

**PORTARIA Nº 002/2014-SO**

**O SECRETÁRIO DE OBRAS DA PREFEITURA DE GUARULHOS, ENG.º MARCO ANTONIO DE TOLEDO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 194 da Lei 1.429/68 e do artigo 2º do Decreto Municipal nº 23.584 de 09 de janeiro de 2006.

Considerando as recomendações do Departamento de Consultoria Jurídica, quanto a inobservância do devido processo legal tratado nos autos nº 42.572/2013;

Considerando a declaração do Presidente da Comissão, responsável pela condução dos trabalhos naquele expediente, justificando a impossibilidade de refazimento dos trabalhos requerendo sua substituição

**RESOLVE:**

**SUBSTITUIR** o Dr. RENATO GARCIA – CF 55.223 e RENATA APARECIDA RODRIGUES SILVA CF 34668 **DESIGNANDO** o Eng.º ELYDIO ROMANO PACEAU, CF 42.418 para atuar como Presidente e JEANE BORGES DOURADO MONTEIRO CF 53.201 para Secretariar os Trabalhos;

Em virtude dos vícios apontados, esta Comissão de sindicância, agora sobre a presidência do Servidor acima nomeado, deverá no prazo de **30 (trinta) dias**, refazer os atos imprestáveis e, em especial, observar o disposto no art. 5º do Decreto Municipal nº 23.584/2006 em especial a garantia do direito de defesa assegurando aos sindicatos o acompanhamento de todo o processo.

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 003/2014-SO**

**O SECRETÁRIO DE OBRAS DA PREFEITURA DE GUARULHOS, ENG.º MARCO ANTONIO DE TOLEDO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 194 da Lei 1.429/68 e do artigo 2º do Decreto Municipal nº 23.584 de 09 de janeiro de 2006.

Considerando as recomendações do Departamento de Consultoria Jurídica, quanto a inobservância do devido processo legal tratado nos autos nº 39.672/2013;

Considerando a declaração do Presidente da Comissão, responsável pela condução dos trabalhos naquele expediente, justificando a impossibilidade de refazimento dos trabalhos requerendo sua substituição

**RESOLVE:**

**SUBSTITUIR** o Dr. RENATO GARCIA – CF 55.223 e RENATA APARECIDA RODRIGUES SILVA CF 34668 **DESIGNANDO** o Eng.º ELYDIO ROMANO PACEAU, CF 42.418 para atuar como Presidente e JEANE BORGES DOURADO MONTEIRO CF 53.201 para Secretariar os Trabalhos;

Em virtude dos vícios apontados, esta Comissão de sindicância, agora sobre a presidência do Servidor acima nomeado, deverá no prazo de **30 (trinta) dias**,

refazer os atos imprestáveis e, em especial, observar o disposto no art. 5º do Decreto Municipal nº 23.584/2006 em especial a garantia do direito de defesa assegurando aos sindicatos o acompanhamento de todo o processo.

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 004/2014-SO**

**O SECRETÁRIO DE OBRAS DA PREFEITURA DE GUARULHOS, ENG.º MARCO ANTONIO DE TOLEDO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 194 da Lei 1.429/68 e do artigo 2º do Decreto Municipal nº 23.584 de 09 de janeiro de 2006.

Considerando as recomendações do Departamento de Consultoria Jurídica, quanto a inobservância do devido processo legal tratado nos autos nº 52.144/2013;

Considerando a declaração do Presidente da Comissão, responsável pela condução dos trabalhos naquele expediente, justificando a impossibilidade de refazimento dos trabalhos requerendo sua substituição

**RESOLVE:**

**SUBSTITUIR** o Dr. RENATO GARCIA – CF 55.223 e RENATA APARECIDA RODRIGUES SILVA CF 34668 **DESIGNANDO** o Eng.º ELYDIO ROMANO PACEAU, CF 42.418 para atuar como Presidente e JEANE BORGES DOURADO MONTEIRO CF 53.201 para Secretariar os Trabalhos;

Em virtude dos vícios apontados, esta Comissão de sindicância, agora sobre a presidência do Servidor acima nomeado, deverá no prazo de **30 (trinta) dias**, refazer os atos imprestáveis e, em especial, observar o disposto no art. 5º do Decreto Municipal nº 23.584/2006 em especial a garantia do direito de defesa assegurando aos sindicatos o acompanhamento de todo o processo.

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA DE TRANSPORTES  
E TRÂNSITO**

**JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE  
INFRAÇÕES DE TRANSPORTES – JARIT**

**ATA DE JULGAMENTO DA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTES – JARIT, REALIZADA EM 09/09/14.**

Às 09 horas do dia 09 de Setembro do ano de dois mil e quatorze, nesta cidade de Guarulhos, nas dependências da Secretaria de Transportes e Trânsito, reuniu-se a Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Transportes – JARIT para realizar a Décima Sexta Reunião Ordinária do corrente ano,

sob a Presidência do Sr. Jair Alexandre Gonçalves, secretariado pela Srª Eliana Aparecida Pontes e com a presença dos membros: Alessandro de Oliveira Silva, Fernando Éder Cora Pedroso, José Monteiro Gonçalves, José Alves Batista de Oliveira e Fabio Pereira Alves. Na ordem do dia foram apreciados **44 (quarenta e quatro)** processos, sendo convertidos em **DILIGÊNCIA** para mais esclarecimentos junto às seções competentes, **25 (vinte e cinco)** processos, conforme segue: Proc. 75658/13; Proc. 14963/14; Proc. 14965/14; Proc. 16602/14; Proc. 16604/14; Proc. 17563/14; Proc. 17610/14; Proc. 17612/14; Proc. 17634/14; Proc. 17720/14; Proc. 17721/14; Proc. 17722/14; Proc. 17723/14; Proc. 17725/14; Proc. 19074/14; Proc. 19115/14; Proc. 22786/14; Proc. 22789/14; Proc. 22795/14; Proc. 22796/14; Proc. 22797/14; Proc. 22811/14; Proc. 22820/14; Proc. 22827/14; Proc. 22884/14, **06 (seis)** processo julgados como **DEFERIDOS**, conforme segue: Proc. 15558/14 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos SA; Proc. 19332/14 Req. Edmilson Francisco de Oliveira; Proc. 22787/14 Req. Viação Campo dos Ouros LTDA; Proc. 22813/14 Req. Viação Campo dos Ouros LTDA; Proc. 32586/14 Req. Empresa de Ônibus Vila Galvão LTDA, **13 (treze) INDEFERIDOS**, conforme segue: Proc. 1294/14 Req. Jornando Alves de Oliveira; Proc. 1295/14 Req. Jornando Alves de Oliveira; Proc. 1296/14 Req. Jornando Alves de Oliveira; Proc. 22812/14 Req. Viação Campo dos Ouros LTDA; Proc. 17650/14 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos SA; Proc. 18675/14 Req. Marcos Jose Soares de Oliveira; Proc. 22784/14 Req. Viação Campo dos Ouros LTDA; Proc. 22785/14 Req. Viação Campo dos Ouros LTDA; Proc. 22801/14 Req. Viação Campo dos Ouros LTDA; Proc. 22859/14 Req. Viação Campo dos Ouros LTDA; Proc. 28310/14 Req. Milton Liberato dos Santos; Proc. 29397/14 Req. Domingos da Silva Pessoa Proc. 33096/14 Req. Roberto Alexandre Nuevo, devendo os respectivos autos de infração serem regularizados no prazo de 15 (quinze) dias desta data, ou serem interposto recurso em segunda instância no mesmo período, sob pena de inscrição do(s) débito(s) em dívida ativa

**ATA DE JULGAMENTO DA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTES – JARIT, REALIZADA EM 16/09/14.**

Às 09 horas do dia 16 de setembro do ano de dois mil e quatorze, nesta cidade de Guarulhos, nas dependências da Secretaria de Transportes e Trânsito, reuniu-se a Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Transportes – JARIT para realizar a Décima Sétima Reunião Ordinária do corrente ano, sob a Presidência do Sr. Jair Alexandre Gonçalves, secretariado pela Srª Elizabeth Kary de Magéila Silva

e com a presença dos membros: Fernando Éder Cora Pedroso, José Monteiro Gonçalves, José Alves Batista de Oliveira, Sérgio Martos Andretta e Fabio Pereira Alves. Na ordem do dia foram apreciados **33 (trinta e três) processos**, sendo convertidos em **DILIGÊNCIA** para mais esclarecimentos junto às seções competentes, **07 (sete)** processos, conforme segue: Proc. 16606/13; Proc. 16719/14; Proc. 18395/14; Proc.21336/14; Proc. 22929/14; Proc. 27177/14; Proc. 27179/14. **13 (treze)** processos julgados como **DEFERIDOS**, conforme segue: Proc. 7448/13; Proc. Aparecido Francisco de Souza; Proc. 8781/14; Req. Viação Campos dos Ouros LTDA; Proc. 14962/14 Req. Paulo Sergio Ferreira; Proc. 15488/14 Req. Marcelino Borges dos Santos; Proc. 15557/14 Req. Mariano Calixto Alves; Proc. 17293/14 Req. Reginaldo Senger Soares; Proc. 17308/14 Req. João Luiz Pinheiro; Proc. 18065/14 Req. Marli Melegatti Luccas Polato; Proc. 18973/14 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos SA; Proc.19065/14 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos SA; Proc. 22860/14 Req. Viação Campos dos Ouros LTDA; Proc. 22925/14 Req. Alexandre Rabesco; Proc. 32585/14 Req. Empresa de Ônibus Vila Galvão LTDA, **13 (treze) INDEFERIDOS**,conforme segue: Proc. 65755/13 Req. Paulo Sergio Ferreira; Proc. 66011/13 Req. Flavio Gonçalves Soares; Proc. 74824/13 Req. Viação Campos dos Ouros LTDA; Proc. 44/14 Req. Viação Campo dos Ouros LTDA; 15287/14 Req. Helio Ribeiro; Proc. 15941/14 Req. Eduardo Alexandre Ribeiro; Proc. 16491/14 Req. Empresa de Ônibus Vila Galvão LTDA; Proc. 22321/14 Req. Jose Rodrigues da Silva; Proc. 22877/14 Req. Silvana Gomes Ribeiro; Proc. 27178/14 Req. Empresa de Ônibus Vila Galvão LTDA; Proc. 29143/14 Req. Empresa de Ônibus Guarulhos SA; Proc. 29709/14 Req. Alvaro Luis Bernardi; Proc. 31329/14 Req. Aécio Flavio do Valle Matos, devendo os respectivos autos de infração seres regularizados no prazo de 15 (quinze) dias desta data, ou serem interposto recurso em segunda instância no mesmo período, sob pena de inscrição do(s) débitos em dívida ativa.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO  
PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE  
TRÂNSITO**

**E EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE, período de 18 a 24/09/2014, ENCONTRA-SE PARA CONSULTA NO SITE: [http://www.guarulhos.sp.gov.br/diario\\_oficial/notificacoes\\_e\\_penalidades](http://www.guarulhos.sp.gov.br/diario_oficial/notificacoes_e_penalidades), e afixado no local público de costume na Secretaria do Governo Municipal.**

E para constar eu, **(ADRIANA GALVÃO FARIAS)**, Diretora do Departamento de Relações Administrativas, tornei público o presente diário Oficial.

# Conforto, rapidez e segurança

## Com novos terminais e estações de transferência, Guarulhos encontra o caminho da qualidade do transporte público



O transporte público em Guarulhos está em constante evolução. Já são seis terminais de ônibus que são utilizados por mais de 70 mil pessoas por dia; número equivalente a população de uma cidade de pequeno porte.

Todas as estações possuem rampas de acesso e piso direcional, úteis às pessoas com deficiência física e visual, respectivamente.

# FUTURO

## Destino certo do transporte em Guarulhos

A Prefeitura de Guarulhos vem transformando o transporte público com mais segurança, comodidade e economia. O Bilhete Único já beneficia cerca de 540 mil pessoas, que podem fazer até quatro integrações no período de duas horas pagando apenas uma passagem. E para facilitar o acesso à maior quantidade de linhas de ônibus, já foram entregues o Terminal de Transferência Bonsucesso, a nova rodoviária e três novos terminais urbanos: Cecap, Pimentas e São João. Iniciativas como essas fazem mais do que melhorar a mobilidade urbana. Elas direcionam o sistema de transportes para o futuro que Guarulhos precisa.



Terminal Urbano São João



Terminal Urbano Cecap



**CURTA GUARULHOS**  
facebook.com/guarulhostemPMG













**CAMARA MUNICIPAL**

**Aviso de Licitação**

**Processo Administrativo nº 3236/2014**  
O presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, senhor **Eduardo Antônio da Silva Pires**, leva ao conhecimento de todos os interessados que fará realizar reunião pública no dia 10/10/2014, às 09 horas, visando ao credenciamento e abertura do procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nº 019/2014, do tipo **Menor Preço por Item**.  
**Objeto:** Aquisição de 03 (três) poltronas para sala da Presidência da Edilidade, conforme especificado no Termo de Referência - Anexo I do Edital.  
**Recebimento das propostas:** às 9 horas do dia 10/10/2014, na Rua João Gonçalves, nº 604, Sala de Reuniões, Centro, Guarulhos (favor aguardar na RECEPÇÃO).  
**Condições de Participação:** Apenas poderão participar deste Pregão as microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) do ramo, conforme LC nº 123 de 14/12/2006, alterada pela LC nº 147 de 07/08/2014. As demais empresas poderão participar desde que, no dia e hora agendados, não compareça nenhuma ME ou EPP interessada.  
**Obtenção do Edital:** no mesmo endereço acima citado ou pelo e-mail [cplc@camaraguarulhos.sp.gov.br](mailto:cplc@camaraguarulhos.sp.gov.br) (favor colocar no assunto do e-mail: Edital do Pregão nº 019/2014).  
Guarulhos, 25 de setembro de 2014.  
**Comissão Permanente de Licitações e Contratos**

**Processo Administrativo 2700/2014**

**Termo de Homologação**  
O presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Exmo. Sr. **Eduardo Antonio da Silva Pires**, **HOMOLOGA** o resultado final do Pregão Presencial nº 018/2014, para a contratação de empresa especializada no fornecimento e entrega parcelada de água mineral sem gás, adjudicados os itens do presente pelo pregoeiro, para surtirem os seus efeitos legais, em favor da empresa **DISTRIBUIDORA FORMOSA LTDA-ME**, valor total de **R\$ 29.433,60**.  
Guarulhos, 25 de setembro de 2014.  
**Comissão Permanente de Licitações e Contratos**

**Processo nº 2033/2013**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO**

Pregão Presencial nº 017/2014.  
**Objeto:** Contratação de serviços de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis de Veículos por postos credenciados, por meio de sistema informatizado com cartão de pagamento magnético ou microprocessado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustível.  
Para conhecimento de interessados, o Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Exmo. Sr. **Eduardo Antônio da Silva Pires**, comunica que deliberou pela **improcedência** do recurso interposto pela empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, pelos motivos expostos no Processo nº 2033/2013.  
Guarulhos, 25 de setembro de 2014.  
**Comissão Permanente de Licitações e Contratos**

**Processo nº 7519/2013**

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2014 DE 26/06/2014**  
**Objeto:** Aditivo para a contratação de empresa para adequação elétrica dos prédios do Plenário e da Administração.  
**Empresa:** AL Solução de Engenharia Ltda - EPP.  
**Novo valor global: R\$ 99.750,00** (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta reais), sendo este aditivo de **R\$ 19.800,00** (dezenove mil e oitocentos reais).  
**Assinatura:** 25/09/2014.  
**Vigência:** 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.  
**Dotação:** 0110.0112200752.208.01.110000.339039.  
Guarulhos, 25 de setembro de 2014.  
**EDUARDO ANTÔNIO DA SILVA PIRES**  
Presidente

**Processo nº 523/2014**

**EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO 007/2014**  
**Objeto:** As partes ajustam pôr fim ao Contrato 007/2014 celebrado em 08 de maio de 2014, através do qual pactuaram a prestação de serviços visando à pesquisa e informação de ocorrências de nomes indicados pela CONTRATANTE nos Diários Oficiais e da Justiça.  
**Empresa:** ACR RECORTES DE DIÁRIO OFICIAIS LTDA.  
**Assinatura:** 18/09/2014.  
**Vigência:** a partir do dia 31/10/2014.  
Guarulhos, 24 de setembro de 2014.  
**EDUARDO SOLTUR**  
Presidente

**Processo nº 2700/2014**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2014 DE 19 DE SETEMBRO DE 2014**  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega parcelada de 2.640 (dois mil e seiscentos e quarenta) garrafas de 20 litros água mineral sem gás e de 24.000 (vinte e quatro mil) copos descartáveis de 200 ml água mineral sem gás.  
**Empresa:** **DISTRIBUIDORA FORMOSA LTDA-ME**.  
**Valor global:** 29.433,60 (vinte e nove mil quatrocentos e trinta e três reais e sessenta centavos).  
**Valor unitário do garrafão de 20 litros:** R\$ 7,24 (sete reais e vinte e quatro centavos).  
**Valor unitário do copo descartável de 200ml:** R\$ 0,43 (quarenta e três centavos).  
**Assinatura:** 19/09/2014.  
**Vigência:** 12 (doze) meses, a partir da assinatura.  
Guarulhos, 22 de setembro de 2014.  
**EDUARDO SOLTUR**  
Presidente

**PORTARIA Nº 19939**

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **EDUARDO SOLTUR**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a apresentação de requerimento de licença, através do Processo Administrativo nº 3952/14 e o princípio instituído pelo Ato da Mesa nº 120, de 13 de junho de 2001, expedir a presente Portaria registrando a concessão de 15 (quinze) dias de licença para tratar de assuntos particulares, de 18 de setembro a 02 de outubro de 2014, ao Vereador **GUTI**.  
C U M P R A - S E.  
Câmara Municipal de Guarulhos, em 18 de setembro de 2014.  
**EDUARDO SOLTUR**  
Presidente  
Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos e afixada em lugar público de costume, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.  
**JOÃO PEDRO DEL BUSSO**  
Secretário de Assuntos Legislativos

**PORTARIA Nº 19940**

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **EDUARDO SOLTUR**, usando das atribuições

que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 3.910/14, de 15/09/14, **RETIFICA**, a Portaria nº 19.596, de 21/02/2014, referente ao ex-servidor **Josias Lopes de Menezes** (cód. 22182), para fazer constar que sua exoneração se deu a contar de 28/02/2014.  
**CUM-RA-SE.**

Câmara Municipal de Guarulhos, em 22 de setembro de 2014.

**PORTARIA Nº 19941**

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **EDUARDO SOLTUR**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 3.972/14, de 19/09/2014, e ainda de acordo com a Lei Municipal nº 6.824, de 29/3/2011, que trata da lotação do Gabinete do Vereador **RÔMULO ORNELAS DE OLIVEIRA** (cód.159), **RESOLVE**, a partir de 19/09/2014:  
**EXONERAR**

- **ÍRIS DIAS DE SOUZA** (Cód. 22395), do cargo de Assessor de Gabinete de Vereador, NE-0, em comissão.  
**CUM-RA-SE.**  
Câmara Municipal de Guarulhos, em 23 de setembro de 2014.

**PORTARIA Nº 19942**

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **EDUARDO SOLTUR**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 3.973/14, de 19/09/2014, e ainda de acordo com a Lei Municipal nº 6.824, de 29/3/2011, que trata da lotação do Gabinete do Vereador **RÔMULO ORNELAS DE OLIVEIRA** (cód.159), **RESOLVE**:  
**NOMEAR**

- **HEBER SILVEIRA ROCHA** (Cód. 21731), RG nº 44.132.551-8, no cargo de Assessor de Gabinete de Vereador, NE-0, em comissão.  
**CUM-RA-SE.**  
Câmara Municipal de Guarulhos, em 23 de setembro de 2014.

**EDUARDO SOLTUR**  
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos, e afixada em lugar público de costume, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

**APARECIDO DOS REIS MACHADO**  
Diretor de Departamento

**Prefeitura Informa**



**MARIA ROSA LIMA**  
Moradora do Jd. Acácio

**Mais de 1.500**  
**profissionais**  
**de saúde contratados**



**Olha**  
**GUARULHOS**  
**AVANÇANDO**  
**NA SAÚDE**

Com a contratação de mais de 1.500 profissionais de saúde, entre eles 380 médicos, e a nova UBS de Bonsucesso, que já está com obras avançadas, a Prefeitura de Guarulhos avança na saúde.



A gente vê a cidade crescendo  
[www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br)



**SAAE 0800-101042**

[www.saaeguarulhos.sp.gov.br](http://www.saaeguarulhos.sp.gov.br)



**Transportes e Trânsito**

**Avenida Gilberto Dini, 19 - Bom Clima**  
**Segunda a Sexta, das 8 às 17h**



# Endereços e telefones de atendimento ao público



## Prefeitura

Paço Municipal: Av. Bom Clima, 90 – Bom Clima  
Endereço Eletrônico: [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br) – Telefone: 2475-8600

## Secretarias / Coordenadorias

Secretaria de Administração e Modernização Av. Pres. Humberto de A. C. Branco, 1.041 – V. Augusta	2423-7400
Secretaria de Assuntos Jurídicos Av. Salgado Filho, 494 – Centro	2453-6800
Secretaria de Assuntos Legislativos Av. Bom Clima, 49 – Bom Clima	2475-8614
Secretaria de Assistência Social e Cidadania Av. Bom Clima, 425 – Jd. Bom Clima	2087-7400
Secretaria de Comunicação Av. Gilberto Dini, 306 – Jd. Bom Clima	2464-1000
Secretaria de Cultura Av. Monteiro Lobato, 734 (1º andar) – Macedo	2087-4160
Secretaria de Desenvolvimento Econômico Av. Emílio Ribas, 1.120 – Gopoúva	2475-7922
Secretaria de Desenvolvimento Urbano R. Anice, 200 – Jd. Santa Mena	2453-6700
Secretaria de Educação R. Claudino Barbosa, 313 – Macedo	2475-7300
Secretaria de Esporte, Recreação e Lazer R. Claudino Barbosa, 313 - Anexo 2 - 1º andar - Macedo	2087-6850 2087-6858
Secretaria de Finanças Av. Salgado Filho, 886 – Jd. Maria Helena	2423-8600
Secretaria de Governo Av. Bom Clima, 91 – Bom Clima	2475-8600
Secretaria de Habitação Av. Octávio Braga de Mesquita, 1.191 – Vl. Fátima	PABX: 2088-5600 PAR: 2088-5631/5632
Secretaria de Meio Ambiente R. Antonio Vita, 9 – Cidade Maia	2475-9844
Secretaria de Obras R. Antonio de Souza, 779 – Centro	2421-2366
Secretaria de Serviços Públicos R. Lauro de Gusmão Silveira, 580 – Jd. São Geraldo	2468-7200
Secretaria do Trabalho Av. Salgado Filho, 427 – Centro	2475-9700
Secretaria de Transportes e Trânsito R. Dora, 18 - Vl. Barros	2402-6200
Secretaria de Saúde R. Íris, 300 – Jd. Tranquilidade	2472-5000
Secretaria de Segurança Pública e GCM Av. Salgado Filho, 1.685 - Jardim Santa Mena	2463-6700
Coordenadoria de Assuntos Aeroportuários Av. João Bernardo de Medeiros, 160 (2º andar) – Bom Clima	2087-4430
Coordenadoria da Igualdade Racial R. Luis Turri, 75 - Centro	2409-6843 / 2408-5597
Coord. de Políticas para Pessoas com Deficiência R. Joaquim Miranda, 471 – Vl. Augusta	2414-3685
Coordenadoria da Juventude R. Antonio Francisco da Silva, 46 – Centro	2414-4267 / 2408-5604 2408-0255
Coordenadoria da Mulher R. Francisco A. de Miranda, 65 – Centro	2468-3569
Coordenadoria de Relações Federativas Av. Bom Clima, 91 – Bom Clima	2475-8701
Coordenadoria de Relações Internacionais Av. Bom Clima, 91 - Bom Clima	2475-8623
Coordenadoria do Fundo Social de Solidariedade R. Alameda Tutóia, 534 - Gopoúva	24725177
Coordenadoria da Defesa Civil R. Orlândia, 261 - Jd. Santa Francisca	2461-9286

## Regionais / Outros

Região de Saúde I – Centro: R. Luiz Faccini, 530 – Centro	2087-7580
Região de Saúde II - Cantareira R. Sete de Setembro, 1.374 – Vl. Galvão	2464-2480 / 2464-2485
Região de Saúde III - São João / Bonsucesso Av. Serra Redonda, 203 – Cidade Seródio	2421-0695
Região de Saúde IV - Pimentas / Cumbica R. Pirajussara, 137 – Pq. Jurema	2303-4230 / 2303-4234 2303-4236
Centro de Controle de Zoonoses R. Santa Cruz do Descalvado, 506 – Jd. Triunfo	2436-3666
Serviço de Atendimento ao Cidadão da Secret. de Saúde	0800-7722986
Serviços Funerários - Agência Central 24 horas	2087-6810
Centro de Formação da Guarda Civil Municipal R. das Rosas, s/nº – Vl. Tijuco	2472-4700
Regional GCM - Cumbica Pça. Geraldo C. do Nascimento - (Av. Brejinho, 17) – Jd. Cumbica	2483-2354
Regional GCM - Cidade Soberana Pça. Estrela, s/nº – Cidade Soberana	2469-8246
Procon: Av. Salgado Filho, 494 – Centro	2468-0008

## Centrais de Atendimento do Fácil

Bom Clima: Av. Bom Clima, 49 (Paço Municipal)
Presidente Dutra: Av. Papa João Paulo I, 3.887
São João: R. Particular, 29 (Travessa da Av. Coqueiral)
Parque Jurema: Av. Jurema, 453
Taboão: Av. Silvestre Pires de Freitas, 327
Cumbica: Av. Santos Dumont, 387
Vila Galvão: R. Caixa D'Água, 14
Fácil Transportes e Trânsito: Av. Gilberto Dini, 19 – Bom Clima
Fácil Empresarial: Av. Emílio Ribas, 1.120 – Gopoúva (prédio da Secretaria de Des. Econômico)
Marcos Freire: Estrada do Capão Bonito, 53

## Endereços da Proguaru

Sede Central: R. Arminda de Lima, 788 - Vl. Progresso	2475-9000
Centro Operacional Bonsucesso: R. Antônio Tava, 200	2438-2667
Centro Operacional Cabuçu: Av. Benjamim H. Hannicut, 4.400	2458-2454
Centro Operacional Cumbica: R. Atalaia do Norte, 150	2412-2748
Centro Operacional São João: R. Carnaubais, 200	2467-2932
Centro Operacional Pimentas: R. Aracy, 99	2486-2728
Centro Operacional Taboão: R. Pedro de Toledo, 500	2404-4331
Gerência de Operações Centro: R. Francisco Zanzini, 43, Itapegica	2472-4600
Zona Azul: R. Doutor Ramos de Azevedo, 73, Centro	2479-3505

## Unidades Administrativas da Prefeitura

Sede Central: Av. Bom Clima, 91 – Bom Clima	2475-8600
São João: Av. Coqueiral, 100	2229-2200
Pimentas: R. Itália, 13	2486-5292
Vila Galvão: Pça. Cícero Miranda (Lago dos Patos)	2451-8889/2497-2129
Cumbica: Rua Ponte Branca, 63-CJ. Paes de Barros	2085-2703/2304-0997
Cidade Industrial: Av. Birinepe, 33	2412-0614/2431-7875

## Endereços do Saae

Sede Administrativa Central: Av. Tiradentes, 3.200 – Bom Clima  
Endereço Eletrônico: [www.saaeguarulhos.sp.gov.br](http://www.saaeguarulhos.sp.gov.br) – Telefone: 0800-101042

## IPREF

## Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos

Rua do Rosário, 226 - Macedo  
Endereço Eletrônico: [www.iprefguarulhos.sp.gov.br](http://www.iprefguarulhos.sp.gov.br) – Telefone: 2461-0014

## Disque Transportes e Trânsito 24 horas

2475-6996